



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 90

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.994, que prorroga, até 20 de fevereiro de 1924, o prazo fixado na clausula II, § 2º, do termo de revisão de contracto celebrado a 13 de abril de 1920 com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras mencionadas no referido termo.

Decreto n. 15.995, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a executar por conta do custeio da linha de São Francisco a Porto União o serviço de lastramento dessa linha, no trecho entre Hansa e São Francisco.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, do Departamento Nacional da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despesa, da Recobedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.994 — DE 31 DE MARÇO DE 1923

Prorroga, até 20 de fevereiro de 1924, o prazo fixado na clausula II, § 2º, do termo de revisão de contracto celebrado a 13 de abril de 1920 com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras mencionadas no referido termo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, e

Considerando que a construção das obras mencionadas no termo de revisão de contracto de 13 de abril de 1920, não poudo, por motivo de força maior, ser iniciada dentro do prazo fixado na clausula II, § 2º do referido termo;

Considerando que a referida empresa já entregou ao traço 110kms,520 dos 167kms,200 que lhe cabia construir, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 20 de fevereiro de 1924 o prazo fixado na clausula II, § 2º do termo de revisão de contracto celebrado a 13 de abril de 1920 com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras mencionadas no referido termo de revisão de contracto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 15.995 — DE 31 DE MARÇO DE 1923 (*)

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a executar por conta do custeio da linha de São Francisco a Porto União o serviço de lastramento dessa linha, no trecho entre Hansa e São Francisco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accordo com o parecer a respeito prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º Fica a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, concessionaria da linha de São Francisco a Porto União, autorizada a executar por conta do custeio dessa linha, no trecho entre Hansa e São Francisco, o serviço de lastramento a que se refere o decreto n. 15.256, de 7 de janeiro de 1922, mediante condição, porém, de ser repartida por (2) deus exercicios financeiros consecutivos, a respectiva despesa, até ao maximo do orçamento approved por aquella decreto, na importancia de 197:010\$000 (cento e noventa e sete contos e dez mil réis).

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do decreto n. 15.256, de 7 de janeiro de 1922, que autorizou aquella despesa á conta das taxas additionaes a que se reporta a portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração, afim de que vos digneis de resolver como julgardes acertado, a inclusa exposição de motivos que me dirigiu o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a divergencia que ha entre o art. 90, da actual lei da despesa, que accentua a competencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio quanto á fiscalização das companhias que operam em accidentes do trabalho, e o art. 173, da mesma lei, que transfere essa competencia para a Inspectoria de Seguros.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — 1ª Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923 — Aviso n. 33.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica remette ao Congresso Nacional a exposição de motivos relativa á divergencia que ha entre o art. 90, da actual lei da despesa que accentua a competencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e quanto á fiscalização das companhias que operam em accidentes do trabalho e o art. 173, da mesma lei, que transfere essa competencia para a Inspectoria de Seguros.

Saude e fraternidade. — M. Calmon.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no Diario Official de 18 do corrente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O regulamento aprovado pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, instituiu o seguro contra os accidentes do trabalho, dispondo no art. 29: As sociedades de seguros só serão autorizadas a operar em accidentes do trabalho si se obrigarem ás seguintes condições:

- a) separar as operações de seguros contra accidentes do trabalho das de quaisquer outras que realizem;
- b) constituir um fundo de garantia especial, cuja importância será arbitrada pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio e fixada annualmente segundo o valor dos seguros realizados;
- c) submeter-se á fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sem prejuizo da fiscalização da Inspectoria de Seguros;
- d) remetter ao mesmo ministerio, nas épocas convenientes, estatutos, balanços, relatorios, informações minuciosas sobre taxas, calculo de reserva de seguro, contractos e suas novações, modelos de apólices, etc.

As disposições transcriptas revelam especial cuidado do estabelecer distincção entre os seguros operarios e os seguros communs, o que, aliás, se explica perfeitamente, porquanto as normas juridicas que regulam os seguros communs são completamente diversas das que regem os seguros operarios. Na primeira hypothese, ha uma relação contractual entre segurador e segurado, ao passo que, na segunda, o seguro assume a feição de verdadeira assistência imposta ao patrão, pelo Estado, em favor do operario. Dahi resulta que o seguro operario reveste o característico de instituição pública, não podendo, pois, ser regulado pelo direito privado, como o seguro commum. E o facto é que em quasi todos os países o seguro operario está sujeito a fiscalização especial. No tocante aos accidentes do trabalho, ha mister de rigorosa fiscalização, afim de evitar a possibilidade de um duplo onus para o patrão, uma vez que, em caso de fallencia da companhia seguradora, é elle responsavel pelo pagamento da indemnização. E, por isso mesmo, como já se viu, o regulamento dispoz que o fundo de garantia seria fixado annualmente, de accordo com o valor dos seguros realizados.

O art. 90 da actual lei da despesa declara que "as companhias de seguros, para operarem em accidentes do trabalho, deverão previamente submeter-se ás condições do art. 29 do regulamento approved pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919".

Por outro lado, reza o art. 173 da mesma lei:

"As operações de seguros operarios, realizadas por companhias ou syndicatos especialmente organizados para esse fim ou por companhias que explorem outros ramos de seguros, ficam sob a fiscalização da Inspectoria de Seguros, e os actuaes fiscoes daquellas companhias e syndicatos incorporados ao quadro de fiscoes da mesma inspectoria e a elles equiparados, abrindo o Governo os creditos necessarios."

Trata-se, como se vê, de duas disposições antagonicas: uma que accentua a competencia do Ministerio da Agricultura e outra que transfere essa competencia para a Inspectoria de Seguros.

Existem, actualmente, cinco companhias autorizadas a funcionar em accidentes do trabalho, cada uma das quaes recolhe annualmente ao Thesouro Nacional a quantia de réis 6:000\$, destinada ao pagamento do respectivo fiscal.

A execução do citado art. 173, além de acarretar para os cofres federaes um dispendio annual permanente de réis 48:000\$, vicia retirar do Ministerio da Agricultura uma attribuição inherente ás suas funcções, em detrimento da perfeita regularidade do serviço, que não admite orientação dispersiva no estudo e solução dos importantes problemas que se relacionam com a organização do trabalho e previdencia social.

Accresce ainda que está evitada do vicio de inconstitucionalidade semelhante disposição, que, mandando incorporar ao funcionalismo federal cinco individuos que delle não fazem parte, não só cria sinão tambem provê logo taes logares, com manifesta infracção do art. 48, n. 5 da Constituição Federal, o qual attribue ao Presidente da Republica a competencia privativa de preencher os cargos civis e militares, salvas as restricções expressas na mesma Constituição.

A sanção da lei orçamentaria não importa obrigatoriedade de immediata execução das disposições contidas na mesma lei, muitas das quaes votadas á ultima hora e sem o conveniente exame do Congresso Nacional.

Não repugna ao espirito constitucional que o Presidente da Republica solicite nova manifestação do Congresso Nacional sobre medidas que não consultem o interesse publico, inormente em casos como este, em que resallam ao mesmo tempo a inconveniencia, a contradicção e a inconstitucionalidade.

Taes as considerações, Sr. Presidente, que, sem grave prejuizo para a causa publica, não me era licito deixar de submeter ao alto criterio de V. Ex.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923. — M. Calmon.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez foi prorogada por um mez a licença concedida ao cabo graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Alfredo da Silva Duarte.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1923

Luiz Jellin, pedindo cancelamento de nota.—Indefirido.

Benjamin Seraphim Per. ira, pedindo cancelamento de nota.—Indefirido.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 de abril corrente, foram naturalizados brasileiros:

Agostinho Ferreira Gonçalves, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo; Curt Rantenbach, natural da Alemanha e residente nesta Capital.

Remetteu-se ao presidente do respectivo Estado a portaria do naturalizado ali residente.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 16 de abril de 1923

Consultor-se ao ministro da Marinha relativamente á possibilidade de ser destacado para os serviços do Hospital de Pirapora, deste departamento, o mecanico naval de 2.ª classe Eduardo Eustachio dos Santos (aviso E 39).

— Re-tituir-se, devidamente informado, ao ministro da Fazenda em resposta ao aviso n. 77, de 17 de março ultimo, o processo relativo ao registro para o commercio de especialidades pharmaceuticas no Estado de Mato Grosso a casas commerciaes que não sejam pharmarias ou drogarias (aviso E 39).

— Foi expedido o seguinte aviso ao presidente do Estado de S. Paulo:

"Seado este ministerio informado que o governo desse Estado se encontra em negociações adelantadas para a introdução de 20.000 imigrantes italianos e am de evitar que desembarquem, sem a devida cautela, portadores de doenças contagiosas ou indesejaveis, sob o ponto de vista medico, encargo esse que com difficuldade poderá assumir a Inspectoria de Saude do Porto de Santos, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. a seguinte proposta de um accordo entre a União e esse Estado, para a execução dos serviços de inspecção

medica de passageiros de vapores chega aos Santos: 1) Aparentamento de um local apropriado para nelle se realizar a inspecção dos imigrantes entrados pelo porto de Santos, podendo servir, para o caso, o edificio da Hospedaria de Imigrantes que, embora inacabado, se presta perfeitamente para tal fim, com a condição de nelle serem construidos alguns chuveiros e banheiros para agua quente e fria. A collocação desse edificio é excellente, porquanto o desinfectorio de Santos fica situado aos fundos, separado apenas por uma rua, o que vem facilitar enormemente o serviço de desinfecção das roupas e bagagens dos imigrantes. 2) Auxilio, por parte das autoridades sanitarias estaduais ás autoridades do porto, para o serviço de inspecção de imigrantes. 3) Aproveitamento do Hospital de Isolamento de Santos, para nelle serem recolhidos os doentes de moléstias transmissiveis das embarcações ancoradas no porto, não somente os que se destinem a S. Paulo mas ainda aquelles em transitio e quando tal medida se tornar accessaria, por motivo de saude publica ou por fôr de humanidade. Peiteiro e etc. (aviso E 40).

— Remetteram-se:

— Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, a portaria concedendo, nos termos do art. 8.º, n. 11, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença, em prorrogação, ao suo-inspector de saude dos portos Dr. Alario Lyra (oficio E 352);

— Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria con-

celebrado, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença, em prorrogação, ao chefe do districto Dr. Nestor Foscolo (officio E 353).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de abril de 1923

Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos pedidos de fornecimentos, seguintes: Ns. 134 a 139 e 141 e 142, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 60 a 63, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 119 a 123, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Serviço no Districto Federal;

Ns. 152 a 157, do Hospital D. Pedro 2º;

N. 31, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 218 e de 225 a 236, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 1.188).

—Communicou-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, que, por despacho de 15 deste mez o Sr. ministro da Justiça deferiu o requerimento em que Castro d'Almeida & Comp., por terem adquirido, com os caracteristicos exigidos, o motor de que necessita aquella inspectorie, pedem autorização para fornecer o mesmo motor (officio n. 1.132).

—Solicitou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia informar se a estufa alugada a Antonio Ferreira Leal já foi restituída, por isso que ninguém reclamou até agora a importância caucionada (officio n. 1.193).

—Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento da importância de 972.056 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa a fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 565).

Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento de 38.261.820 de que trata o officio daquelle tribunal n. 1.326, de 7 do corrente, por isso que, com excepção dos artigos que figuram nos pedidos n. 89, primeira parte e 90, que foram adquiridos de accordo com a letra b do art. 246 do regulamento geral de contabilidade publica, todos os demais foram adquiridos de conformidade com o art. 245 do citado regulamento (aviso numero 567).

Solicitou-se ao mesmo tribunal seja entregue, como adiantamento ao Dr. Augusto Serrão da Silva, a quantia de 225\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Delegacia de Saude do 2º Districto Sanitario, durante o 2º trimestre do corrente exercicio (aviso n. 266).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 17 de abril de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, devidamente informados, os officios do Dr. juiz da 5ª Vara Criminal, de 9 e 17 do corrente (officio n. 1.116);

Ao mesmo, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225\$ recebida, como adiantamento, pelo delegado do 3º districto sanitario (officio numero 1.107);

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, convenientemente informado, o

memorial descriptivo de «um filtro para agua» a que se refere o officio daquelle directoria n. 144, de 17 de março ultimo (officio n. 1.109).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, no sentido de ser adeantada ao delegado do 3º districto sanitario a importância de 225\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o exercicio corrente (officio n. 1.166);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, ann de que sejam indicadas as obras de que carecem os predios ns. 37, 341, 345 e 413 B da rua Visconde de Itaboraí, 168 da rua Pereira Nunes e 51 do boulevard 28 de Setembro (officio n. 1.112);

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de ser remettida a esta directoria a relação nominal dos medicos que trabalham naquella inspectorie (officio n. 1.113);

Ao Sr. Dr. director geral de Aguas e Obras Publicas, afim de que sejam reparadas as galerias de aguas pluvias existentes á rua da Saude esquina do Livramento (officio n. 1.115).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, em resposta ao seu officio de 4 do corrente, que Antonio de Miranda Góes foi exonerado desta repartição em 5 de agosto do anno proximo findo (officio 1.168).

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o Dr. Carlos Freire Seidl, para exercer o cargo de microscopista chefe do Laboratorio Bromatologico (officio 1.114).

— Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, e a 200\$, Basília Ferreira de Moraes Grey.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 500\$, Arthur de Souza Campos.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Olavo Cunha & Irmãos (1.021—76).— Será relevada a multa si cumprir a intimação n. 510;

Alves Ferreira & Comp. (1.116—798).— Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Elvira de Mendonça Borlido Diotti (1.121—178).—Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Antonio Martins Carneiro (1.122—79).—Deferido.

Augusto dos Santos Carvalho (1.123—80).—Nada ha que deferir, por isso que compete ao proprietario solicitar a providencia aqui pedida.

Quarta Delegacia de Saude:

Leonardo de Freitas (429).—Deferido, á vista do memorandum n. 33, da 4ª delegacia de Saude.

Paulo Augusto Alves (1.117—225).—Deferido.

Abreu & Almeida (1.118—240).— Nada mais ha que deferir, visto já ter sido expedido o auto de multa.

Miguel Antonio Soares (1.119—294).— Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1923

Posto de Madureira:

Antonio Maia (598).— Concedo 60 dias.

Posto de Pilares:

Rosa Jesus Eastos (560).—Indeferido. Proceda-se nos termos do parecer.

Posto de Anchieta:

José Luiz da Costa (599).— Concedo 30 dias.

Antonio Cornelio (764).— Concedo 30 dias.

Francisco Lucio (388).— Como requer.

Posto de Santa Cruz:

Manoel da Silva Dantas (591).— Indeferido.

Romão Gomes Tardio (592).— Concedo 30 dias.

João Nicolau Andrade (593).— Concedo 90 dias.

Posto de Eangú:

Pedro Gritz (576).— Concedo 45 dias.

José da Costa Fernandes (610).— Concedo 45 dias.

DIRECTORIA DE DESPESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 12 de abril de 1923

Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo a nomeação interina do escriptuario Euribedes Ildemson da Silva para exercer o cargo de 3º official, em vista de estar afastado do exercicio para apoenradora Antonio Garcia Gil Pimentel, do Hospital Paula Candido, propondo-se tambem a nomeação de Henrique Cortico Mesiere para o lugar de escriptuario interino (officio n. 1.211).

— Communicou-se ao Inspector de Prophylaxia Maritima, re: a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro posio á disposição desta directoria, sua barca de desinfecção «Oswaldo Cruz», a titulo deuario, correndo as despesas pela verba daquelle inspectorie (officio n. 1.209).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias de contas das embarcações submittidas a tratamento sanitario pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima durante o mez de março do corrente anno, acompanhadas da respectiva relação no importe de 1.014.479 (officio n. 1.213);

Ao mesmo, a portaria de nomeação de Oscar Craves Sobral, guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Recife (officio n. 1.214);

Ao mesmo, o processo devidamente informado, no qual o Dr. Gelio Paiva Sub-Inspector de Saude dos Portos, solicita uma licença de seis mezes para tratamento de sua saude (officio n. 1.215);

Ao mesmo, as contas relacionadas em 2.709.500 acompanhadas de terceiras vias dos pedidos, provenientes das despesas desta Directoria em março ultimo (officio n. 1.233).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópias dos telegrammas referentes ao movimento dos por-

tos dos Estados do Piahy, Matto Grosso, Parahyba, Alagoas e Rio Grande do Sul, bem como sob o obito por molestias transmissíveis ocorridas em Belém do Pará, tudo no mez de março ultimo (officio numero 1.223);

Ao mesmo, os boletins demographicos e do movimento do porto de S. Francisco do Sul, durante o mez de março deste anno (officios ns. 1.224 e 1.225);

Ao mesmo, os mapas do movimento dos portos de Victoria e Paranaguá e demographico de Victoria do mez de março passado (officios ns. 1.226 e 1.227).

Ac director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta, em triplicata, na quantia de 374\$451, relativa ás desinfecções procedidas em vapores daquelle companhia no mez findo. Comunicou-se, outrossim que o pagamento da conta em causa deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contribuição do Departamento Nacional de Saúde Publica (officio n. 1.217).

Ao agente do Lloyd Nacional, a conta, em triplicata, na quantia de 283\$982, pelas desinfecções procedidas em vapores daquelle companhia, no mez de março ultimo (officio n. 1.218).

A Sociedade Anonyma White Martins, a conta, em tres vias, na importancia de 101\$629, relativa á desinfecção do vapor *Flamengo*, no mez de março deste anno (officio n. 1.219).

Ao gerente de Pereira Carneiro & Companhia Limitada, a conta, em triplicata, na quantia de 81\$224, pelo expurgo, realizado no vapor *Captivity*, no mez de março deste anno (officio n. 1.220).

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta, em tres vias, na quantia de 83\$129, da desinfecção effectuada no vapor *Itanema*, no mez findo (officio n. 1.221).

Aos Srs. Wilson, Jeans & Comp., a conta em triplicata, na importancia de 85\$464 referente á desinfecção realizada no vapor *Winmark*, no mez de março findo (officio n. 1.222).

—Restituíram-se:

Ao secretario geral, devidamente rectificada, a conta de aluguel do predio, que veio com o officio n. 1.009, de 3 deste (officio n. 1.216).

Ao director do Hospital Paula Candido, as portarias de licença dos empregados, Alino Martins Pinheiro e José Antonio dos Santos (officio n. 1.212).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Syrio* (officio n. 1.210).

—Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 97, de 1 do corrente (officio n. 1.228).

Ao mesmo, recebido o officio n. 102, de 4 deste mez (officio n. 1.229).

Ao sub-inspector de Saúde dos Portos de Espirito Santo, o recebimento do officio n. 49, de 5 do corrente (officio n. 1.230).

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de Paranaguá, recebido o officio n. 57, de 3 do corrente (officio n. 1.231).

Ao sub-inspector de Saúde do Porto de Cabedello, o recebimento do officio n. 77, de 2 do andante (officio n. 1.232).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 17 de abril de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a guia do deposito da quantia de 20\$, importância estipulada para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do preito n. 98, da rua Parão de Mesquita, desinfecção essa requisitada pelo Sr. Nestor Ferreira Cabral (officio n. 385);

Ao mesmo a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Igor Boggs Abrantes, encarregado do isolamento de um enfermo á rua de São Christovão n. 418, casa I, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 30\$390 (officio n. 386);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, relativa ás galerias de aguas pluvias existentes na rua da Saúde, esquina da rua do Livramento, pedindo providencias, por vosso intermedio, á directoria de Obras da Prefeitura Municipal (officio numero 387);

Ao Sr. Dr. secretario geral a guia do deposito da quantia de 20\$, importância estipulada para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção de dois comedores no predio n. 157, da Avenida Gomes Freire, desinfecção essa requisitada pelo Sr. Alberto Machado da Silva (officio n. 388);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 14 e 16 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 14 do corrente (officio numero 389);

Ao Sr. Dr. secretario geral as contas, em duplicata, na importancia total de 31:75\$172, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoría no mez de março ultimo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 25ª da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, e que só agora foram apresentadas pelos interessados e, bem assim, duas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, na importancia total de 123\$648, provenientes do fornecimento de energia electrica no mez de março proximo passado, visto aguardarem solução do ministerio quanto ao preço do kilowatt (officio n. 390).

Requerimentos despachados

Alvaro Francisco Barton.—Certifique-se.
Oscar Baptista.—Certifique-se.
Ernesto Tavares Guerra.—Certifique-se.
Pedro Pereira Cardoso Thompson.—Certifique-se.

Sebastião José Osorio.—Deferido

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 16, 17 e 18 de abril de 1923

Otorino Pellizzaro (805).—Certifique-se.
Reduzinda Santa Maria (693).—Póde funcionar.

Damazio & Comp. (807).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Fernandes Mourão & Comp. (808).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Reduzinda Santa Maria (822).—Certifique-se.

Fausto Pires (810).—Installe-se convenientemente, de accordo com as exigencias regulamentares.

Biscoutos Aymoré Limitada (813).—Deferido. Paguem a taxa de analyse.

Dr. Balduino Felo e Luiz D. E. Guerra (814).—Deferido. Paguem a taxa de analyse.

C. Ferreira (812).—Declare o fabricante do producto.

R. de Abolm & Comp. (786).—Podem ocupar.

Hartmann & Comp. (797).—Cumpram a intimação expedida nesta data.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções (816).—Deferido. Pague a taxa de analyse.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 14 de novembro de 1922, nomeando o pharmaceutico Raymundo de Carvalho Palhares para o lugar de conservador-da-tylographia do Laboratorio de Analyses da Alfandega, de Mandos, Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostilla:

"O cidadão a quem se refere o presente titulo, chama-se Raymundo de Carvalho Palhares e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. —Sampaio Vidal."

— Por titulo de 18 do corrente, foi declarado sem effeito o de 18 do março de 1921, que nomeou Humberto Achilles Barata, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do Municipio de Macapá, Estado do Pará, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1923

Antonio da Silva Loureiro e Mello, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Agudos, pedindo licença.—Revalide o sello do requerimento. Proceda a Sub-Directoria de accordo com a lei contra o serventuário que funcionou no mesmo requerimento.

Dia 17

Francisco da Silva Campos, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Alechiades Lustosa de Araujo Costa, 3º escripturario da Imprensa Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Indeferido.

Contadaria Central da Republica

Contadaria Central da Republica — Circular n. 9 — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.

O contador geral da Republica, para fiel e uniforme execução dos arts. 209 e 210 do regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, declara que, para a escripturação em resumo da contabilidade da receita e despesa e das prestações de contas dos agentes da arrecadação, deve ser adoptado o modelo que a este accompanha com as dimensões de 33 por 44. — F. d'Aurelio, contador geral, em commissão.

DEMONSTRAÇÃO SUMMARIA

Visto

EXERCICIO DE 192...

Mez de.....

Delegado do Tribunal

Repartição.....

Thesouroiro.....

CONTA DE ARRECADACÃO

Receita

Arrecadada neste mez.....

Saldo anterior.....

Despeza

Effectuada neste mez.....

Saldo que passa.....

CONTA DE DIFFERENTES VALORES

Saldo anterior.....

Entradas neste mez.....

Sahidas.....

Saldo que passa.....

Nota — (O presente modelo, que tem a forma de autoação, escripto nos dous lados da primeira folha, adapta-se a todas as repartições arrecadadoras que derem balanço.)

CONTA DE DEPOSITOS E CAUÇÕES

Saldo anterior.....	\$.....
---------------------	--------------

Receita do mez.....\$.....

Sabidas durante o mez.....\$.....

Saldo que passa.....1.111.111

Conta de sellos:	Adhesivos			Consumo			Loterias		
Saldo anterior.....			\$			\$			\$
Entrados.....			\$			\$			\$
			\$			\$			\$
Saídos.....			\$			\$			\$
Saldo que passa.....			\$			\$			\$
			\$			\$			\$
			\$			\$			\$
			\$			\$			\$
Administração dos Correios:							Formulas diversas		
Saldo anterior.....									\$
Suprimento deste mez.....									\$
									\$
									\$
Saídas.....									\$
Saldo que passa.....									\$
									\$
									\$
Nota:									
O presente modelo, que tem a forma de autoação, escripto nos dois lados da primeira folha, adapta-se a todas as repartições arrecadoras que derem balanço.									

Delegacia Fiscal em, em .. de de 192....

Confere.

O escripturario,

.....

.....

Contador.

CONTA DE SELLOS	Adhesivos			Consumo			Loterias		
Saldo anterior.....			\$			\$			\$
Entrados.....			\$			\$			\$
			\$			\$			\$
Sahidos.....			\$			\$			\$
Saldo que passa.....			\$			\$			\$
			\$			\$			\$
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS							Formulas diversas		
Saldo anterior.....									\$
Supprimento deste mez.....									\$
									\$
Sahidas.....									\$
Saldo que passa.....									\$
									\$

Delegacia Fiscal em....., em.....de.....de 192....

Confere.

O escripturario,

Contador.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 17 de abril de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 269 — Devolvendo a inclusa 3ª via do "empenho de despesa", que acompanhou o vosso officio n. 239, de 28 de março ultimo, á Directoria de Contabilidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que tais documentos devem obedecer o modelo mandado adoptar pela portaria de 9 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* do dia seguinte e ser encaminhados á Delegacia Fiscal nesse Estado, conforme determinou esta contadoria em circular n. 7, de 20 de março proximo findo.

— Sr. Zoroastro Pires, chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 270 — Respondo, succintamente, as consultas que me fizestes com o vosso officio de 11 do corrente.

Empenho de despesa

Uma vez que o Tribunal de Contas distribue credito á Thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, não é

necessario o registro prévio no mesmo tribunal dos empenhos de despesa da mesma estrada.

Liquidação de despesa

Prejudicada com a resposta acima.

Ha remessa da 2ª via do empenho ao Tribunal, quando o credito ainda está em ser naquelle instituto. Não se faz necessaria tal remessa, para os creditos distribuidos.

Prejudicada a segunda pergunta.

Concurrencias administrativas ou permanentes

1ª
Parece haver equívoco quando pergunta se a concurrencia administrativa ou permanente depende de contracto.

Abre-se a concurrencia administrativa nos casos previstos pelo regulamento, sendo necessario o contracto quando ha condições a estipular, o que constitue regra geral, art. 764, do regulamento.

2ª

O Ministerio da Viação está providenciando para regular o regimen das concurrencias.

O limite de 5:000\$ é o total do credito, não a importancia dos fornecimentos parcelados. Sendo o credito superior a 5:000\$, haverá concurrencia publica, salvo a excepção do § 2º, do art. 245, do regulamento.

Supprimento de numerario em duodecimo das thesourarias autonomas

As thesourarias autonomas não estão sujeitas ás regras estabelecidas para os adiantamentos, pelos supprimentos que receberem. O balanço da respectiva repartição é a prestação de contas dos supprimentos.

Prejudicada a segunda pergunta.

Dia 18

Portaria

N. 10 — O contador geral da Republica desliga do quadro desta contadoria o auxiliar tecnico, Sr. José Corrêa de Souza Pinto, por ter sido designado, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 24 de janeiro ultimo, para, no prazo de 120 dias, organizar os serviços de escripturação por partidas dobradas

da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, devendo o mesmo funcionario seguir para essa commissão, com a possivel brevidade.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 271 — Em resposta á vossa consulta, constante do telegramma, de 13 do fluente, tenho a dizer-vos:

1º, que, observadas as regras estabelecidas nos arts. 287 a 304 do regulamento doCodigo de Contabilidade, podeis attender os pedidos de adiantamento por conta do orçamento do corrente exercicio, pois que tais adiantamentos não dependem de autorização prévia das delegações do Tribunal de Contas;

2º, que, quanto á comprovação das despesas feitas por conta desses adiantamentos, deveis observar o disposto no art. 300 do mencionado regulamento;

3º, que, quanto á prestação de contas de adiantamentos feitos nos exercicios de 1922, deveis observar as normas anteriores, visto como o regulamento doCodigo só entrou em execução no corrente exercicio.

Ficam, assim, confirmados os dizeres do meu telegramma, n. 70, de hontem.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 272 — Encaminho-vos junto a este o officio da delegacia fiscal do Thesouro em Sergipe, sob n. 2, de 5 do fluente, que, por equívoco, veio endereçado a esta contadoria.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 273 — Em resposta ao vosso officio n. 247, de 7 do fluente, dou, a seguir, o parecer desta contadoria a respeito do assumpto nelle tratado.

A Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas reclama providencias para o caso dos seus funcionarios receberem adiantamentos e não lhes ser possivel as respectivas prestações de contas no prazo de 90 dias marcados pelo regulamento do codigo, visto como ha funcionarios que são obrigados a viajar por mais de seis mezes consecutivos. E' do codigo a fixação do prazo de 90, art. 71 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e a sua alteração só pôde ser feita pelo Congresso.

Parece-me, entretanto, não ser de todo inexequivel o codigo nesse ponto nem em outros, a ponto de determinar a paralyzação de todos os trabalhos da directoria, como com manifesto exaggero, receia aquella repartição.

Havendo, em cada Estado, delegacias fiscaes que podem fazer os adiantamentos, e sendo possivel a prestação de contas tambem em cada Estado, perante as respectivas delegações do Tribunal de Contas, entendo que com pequeno sacrificio pôde o codigo ser cumprido, com beneficios inestimaveis para a administração publica.

Dia 7

Manoel Estacio da Costa e Silva, de 27 de fevereiro ultimo, pedindo que seja permittido ceder ao Cães do Porto e praça Mauá os ingressos ás pessoas que forem ao cães, utilizando-se os que não tenham sido servidos para os dias subsequentes. — Indeferido, á vista do que informa a Alfandega do Rio.

Camillo Maretti, de 29 de janeiro ultimo, pedindo para pagar em prestações mensaes a multa de 200\$ que lhe foi imposta pela Collectoria de Parnahyba, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 104, de 17 de fevereiro passado. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 292 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor, em petição de 2 deste mez, resolveu, por despacho de 9, prorogar, por trinta dias, o prazo para o desembaraço da mercadoria para a qual foi concedida isenção do direitos pela ordem desta directoria n. 330, de 7 de abril de 1922, expedida a essa alfandega.

N. 293 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 4 deste mez solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu por despacho de 11 tambem deste mez autorizar isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, e de accordo com a clausula II do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1914, e art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, para o material constante da inclusa relação.

N. 294 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 28 de março ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente de accordo com o decreto n. 3.456, de 20 de abril de 1907, conceder isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa; excluidas as addições assignaladas com a palavra — não — a carimbo.

N. 295 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a irmã Veronica, em nome do padre frei Hugo Monse em petição de 10 deste mez, resolveu, por despacho de 12 do corrente, que a isenção de direitos de que trata a ordem desta Directoria n. 253, de 6 tambem do corrente, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, comprehendendo tambem a taxa do expediente.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 95 — Transmittindo-vos o incluso processo registrado sob o n. 2.212, neste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser ouvido, sobre o assumpto no mesmo tratado, o agent fiscal Augusto Victorio Merly.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Remettendo-vos o incluso processo referente ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 1.105 C. de 5 do corrente, em que transmitta por cópia os officios do presidente do Tribunal de Appelação e do juiz municipal, ambos do Territorio do Acre, a respeito da creação de uma repartição arrecadadora na Villa de Porto Acre, no alludido Territorio, peço vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54 — Confirmando meu telegramma n. 422, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria Esta Brasileira, em petição de 31 de março ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, de accordo com o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, conceder isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares para o material constante da relação inclusa, excluidas as addições assignaladas com a palavra — Não — a carimbo, vindo pelos vapores *Rio de Janeiro, Curvello e Bilbao*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139 — Em solução á consulta formulada em vosso telegramma n. 368, de 19 de março proximo findo, declaro-vos que a lei orçamentaria da receita para o corrente exercicio elevou para 1\$ a taxa do sello das petições, não alterando as regras legais quanto á incidencia do imposto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 198 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 e 3, 5 e 9, 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 89, de 6 de março ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 4 do corrente, á vista do disposto no art. 37 da lei da receita para 1920, conceder a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 23 — Incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio numero 78, de 29 de julho de 1920, para o fim indicado no meu despacho exarado a fls. 10.

N. 24 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria a fls. 2, verso, incluso vos devolve o processo referente ao vosso officio n. 39, de 28 de março ultimo, em que communicaes terdes solicitado á Casa da Moeda, o supprimento da quantia de 40.000\$ em cédulas do imposto de consumo.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das retribuições federaes em S. Fidelia, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta formulada em telegramma numero 201, de 28 de março proximo findo, que as porcentagens devidas aos exatores, pela arrecadação das rendas, estão sujeitas ao imposto sobre vencimentos por serem comprehendidas no art. 1º, n. 5, do decreto n. 15.941, de 27 de janeiro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1923

Champlony, Nery & Comp., Limitada, de 27 de novembro de 1922, pedindo autorização para descarregar em Porto Ottilia, antigo Porto Manga, no Estado do Matto Grosso, mercadorias de importação estrangeira, depois de cumpridas as necessarias formalidades. — Dirija-se á Alfandega de Corumbá, que tem competência para resolver sobre o requerido.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 175 — Remetto-vos a inclusa guia, sob n. 55, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria em favor da pensionista do montepio da Ministerio da Guerra D. Deodorina da Silveira Ramos, viúva do major do Exército, João Vellozo Ramos.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas, aposentados, etc.", do montepio — Antiquas pensões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2603\$, para attender ao pagamento da pensão pensionista, durante o periodo de abril a dezembro do corrente anno.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 155 — Includa vos remetto a guia n. 7, passada pela Delegacia Fiscal do Ceará, a favor de Edmundo Ribeiro Carneiro, agente fiscal dos impostos de consumo, no interior daquelle Estado, encaminhada a esta directoria pelo officio da referida delegacia, n. 20, de 22 de março proximo findo.

Dia 17

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 62 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, do orçamento do mesmo anno do Ministerio da Fazenda, o de 224:978\$817, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo da junho a 31 de dezembro do anno findo, ao pessoal das repartições do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, nesse Estado, sendo:

Serviço de Povoamento	62:048\$000
Inspeccao Agricola do 16º Districto	9:660\$000
Escola de Aprendizizes Artifices	17:829\$000
Serviço de Industria Pastoreil	68:455\$824
Directoria de Meteorologia	14:385\$000
Campos de sementes de Itajubá	62:600\$000

conforme a demonstração que acompanhou o aviso n. 6.317, de 20 de dezembro de 1922, do citado Ministerio da Agricultura.

Dia 18

Sr. presidente da Junta de Alistamento — 1ª Região Militar — 1ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 94 — Includa, vos devolve as listas ns. 11 e 12, de 26 de março proximo findo, dessa circumscripção, com a relação dos funcionarios desta directoria.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 161 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de março ultimo, negado registro ás despesas de 1:200\$ e 100\$, provenientes de despesas miúdas e aluguel de casa do porteiro dessa alfandega, inclusos vos devolve, para os devidos fins, os processos encaminhados a esse officio dessa repartição ns. 103, de 11 de janeiro, e 480, de 13 de fevereiro do corrente anno.

Sr. director geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação.

N. 89 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 82, de 19 de fevereiro de 1923, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Rosalina Maria da Conceição, mãe, viúva, do guarda-freio, abtido da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião Ferreira, declaro-vos não ser cabivel providencia alguma, visto estar prescripta a divida, com a declaratoria esse ministerio, em officio numero 661, de 24 de dezembro de 1921.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 95 — Relativamente á duvida em fazer incidir sobre os salarios ou vencimentos extraordinarios abonados aos operarios e funcionarios que são compelidos a trabalhar alem das horas do serviço regulamentares, as vantagens do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme o vosso officio n. 3.885, de 9 de dezembro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que a gratificação do referido artigo incide tão somente nos vencimentos do cargo effectivo.

Por occasião da abertura do respectivo credito e ainda quando esse dispositivo em discussão no Congresso Nacional, não se cogitou da possibilidade do abono sobre gratificação extraordinaria ou não, pela prorrogação do expediente.

A remuneração pelos serviços fora das horas regulamentares, abonada por essa estrada aos seus serventuários, parece sufficientemente compensadora, visto como os mesmos serventuários, sobre seus vencimentos effectivos, já tiveram direito ao augmento provisorio.

Assim, aos citados empregados não cabe o abono de tais vantagens sobre o que vencerem a titulo de remuneração pelos serviços prestados fora das horas regulamentares, mesmo por conveniencia do serviço publico.

N. 123 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo a effectuar o pagamento na importancia de 110\$813, proveniente da restituição, que compete ao escrivão da referida collectoria, Alvaro de Moura e Mello, conforme o processo annexo ao officio n. 226, de 21 de dezembro de 1922, da mesma collectoria.

A despesa será escripturada á conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 159 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 22 de março de 1923, exarado no vosso officio numero 69, de 22 de janeiro ultimo, relativo a representação do thesoureiro dessa repartição, Dr. Guilherme Catramby, declaro-vos que, não tendo figurado na tabella A, do art. 121, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, importancia destinada ás quebras do thesoureiro, só o Congresso Nacional poderá resolver sobre o assumpto daquella representação.

N. 160 — Tendo o 4º escripturario do Tribunal de Contas Samuel Soares Cordeiro, em requerimento de 27 de março proximo findo, declarado não desear continuar como assignante do Diário Official, solicito vossas providencias no sentido de ser suspensa a remessa do citado Diário.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 89 — Havendo a Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio sem numero, de 6 do corrente mez, dado conhecimento a esta directoria de que o pessoal jornalheiro, que percebe pela verba especial, constante da tabella orçamentaria, não havia sido pago, em fevereiro ultimo, da gratificação de que trata o art. 151, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, por não ter obtido o documento necessario, recommendo-vos providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria os esclarecimentos precisos sobre o assumpto.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio civil da Viação que compete a D. Eugenia Toscano Espinola e Eugenia Toscano Espinola, na qualidade de viúva e filha maior e solteira do Dr. Alfredo Deodata de Andrade Espinola, ex-administrador dos Correios de Pernambuco, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 153, de 7 de abril de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4.000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1923

Officios expedidos:

A) Recella Publica:

N. 552 — Solicitando informar si multa de 200\$ imposta á Companhia Tecidos de Malha Franco-Brasileira (a) paga nessa directoria e, no caso affirmativo, qual a data e o numero da guia do recolhimento a esta recebedoria.

N. 553 — Solicitando cancelamento da divida de imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922, em nome de Raul Lemos & Comp., com negocio de «suspensórios e ligas», pela rua dos Ourives n. 97.

N. 554 — Solicitando cancelamento da divida de sancamento de 1922, em nome de João José Bittencourt Calazans, pelo predio n. 19 da rua Paula Brito.

N. 555 — Solicitando cancelamento da divida de industrias e profissões de 1921, referente á certidão n. 2.860, em nome do Dr. Adamastor Barbosa.

N. 557 — Solicitando cancelamento das dividas de imposto de industrias e profissões relativas aos exercicios de 1917 ao 1º semestre de 1920, em nome de Miguel Pereira, e restabelecidos os mesmos lançamentos em nome de José Ferreira Alves, a partir de outubro de 1916 a 1919.

N. 558 — Solicitando cancelamento do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1919, em nome de Nicolau Allott, com «farmacias», pela rua da Alfandega n. 159.

N. 559 — Solicitando cancelamento das dividas de taxa de venda d'agua dos exercicios de 1920 a 1922, em nome de João da Silva Moraes, pelo predio n. 152 da rua Goyaz.

N. 560 — Solicitando que seja extrahida certidão de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922 a partir de julho, em nome de João Antonio Teixeira, relativamente ao

negocio de e generos alimenticios de 2.ª classes, á rua Pedro de Carvalho n. 1. Outrossim, que seja cancelada a divida do referido imposto relativa ao 2.º semestre de 1922, em nome de Antonio Rodrigues Fernandes.

N. 561 — Transmittendo o processo que teve por base o auto n. 380, lavrado em 14 de agosto de 1922 contra Antonio Julio Pacheco de Assis e outro.

Procedimentos despachados

Juizo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 300\$ a favor de Jose Galvão. — Cumpra-se.

Juizo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de D. Aurea Salles. — Cumpra-se.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Tavares da Silva Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 2.ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Ferreira Moura. — Cumpra-se.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alberico de Almeida Couto. — Cumpra-se.

Juizo da 7.ª Pretoria Cível, entrega de 500\$ a favor de D. Elisa Francisca Rosa da Fonseca. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação do 2.º official aduaneiro Carlos Jose Vieira. — Pague com revalidação o selo do requerimento de fls. 3.

N. 4.891 — Waldemar Pessoa da Costa. — Encaminhe-se.

N. 4.429 — Thomaz de Lima. — Façam-se as anotações indicadas na informação, de accordo com o parecer.

N. 20.317 — Maria de Jesus Luz. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, officinando-se neste sentido a Directoria da Receita.

Sem numero — Requerimento de Raif Tigre Moss. — Proceda-se pela forma, de accordo com o parecer. Restitua-se, em seguida o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — Requerimento de Walter Tigre Moss. — Proceda-se como indica o parecer. Cumprido o despacho, restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Sem numero — Mayrink Veiga & Companhia. — Proceda-se pela forma indicada no parecer e nos termos da informação. Quanto á restituição, requiram em separado.

N. 4.999 — João Vicente. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, por infracção do decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Antonio José da Rocha. — Anullem-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer, officinando-se neste sentido a Directoria da Receita.

N. 18.308 — Dr. Antonio de la Cuesta Alvarez. — Reduza-se, no corrente exercício, a 2.400\$ o valor locativo do negocio de que se trata, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 19.247 — Antonio Marques de Almeida. — Proceda-se como está proposto, de accordo com o parecer, fazendo-se o expediente necessario.

N. 4.293 — Milo Cook de Miranda. — Inscreva-se. Imponho a multa de réis 100\$, minimo da lei, por infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — João Firmino Correia de Araujo e Mario Altino de Araujo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Ordem n. 92 da Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo, archive-se.

Sem numero — José Gomes Raposo. — Proceda-se de conformidade com o parecer e nos termos da representação, annullando-se as certidões indicadas e officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — J. M. Pinheiro & Comp. — Annotada a matricula archive-se.

Sem numero — Representação contra Monassa Beaklini & Balladi, Limitada. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Requerimento de Pagliaro & Comp., Limitada. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Requerimento de M. Ferreira & Comp., Limitada. — Em face do parecer, archive-se.

N. 11.521 — F. J. Squier. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Representação contra Cortez & Varella. — Examinem a escripta e informem os Srs. Eugenio Marçal e Cruz Rios.

Autos de infracção

Auto n. 475, lavrado em 11 de abril de 1923, contra Camillo Mourão & Companhia e Antonio Monteiro de Souza. — Solicite-se exame do Laboratorio Nacional de Analyses, enviando a amostra das bebidas apprehendidas.

Auto n. 359, lavrado em 29 de março de 1922, contra Castro Silva & Comp., Banco Germanico da America do Sul, Orstein & Comp., Borges Carvalho & Companhia, Silva Ferreira & Comp., The Fine Taste C. Export, Ltd., Carlos Braune, Montenegro Yahrmann & Comp., International Machinery Company, Gustavo Trunks & Comp., A. Prado & Comp., Banco Hespagnol do Rio da Prata, Banco Allemão Brasileiro e Banco N. Ultramarino. — Officie-se á Inspectoria dos Bancos, solicitando-se a audiencia dos autuantes.

Auto n. 776, de 29 de dezembro de 1922, contra Antonio Fernandes & Comp.

Consigna o auto de fls. 2 que no negocio de charutaria a varejo, á Avenida Rio Branco n. 144, desta Capital, de propriedade de Antonio Fernandes & Comp., fabricantes de fumo e seus preparados, foram encontrados, dentro de um armario de porta de madeira, trinta maços de vintenas de cigarros de palha, sem sellos e sem rotulos, de fabricação da referida firma, em seu estabelecimento industrial situado á rua Silva Manoel n. 103.

Os autuados contestam que haja negação do imposto, como pretendem o autuante, pois que, no lugar onde foram encontrados os maços de cigarros, na armario da casa do negocio, e que não é nenhum lugar occulto, existem outros pacotes em maços de cigarros devidamente selados.

O agente fiscal sustenta a existencia da negação, cujos caracteristicos estão determinados no paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.548, de 26 de janeiro de 1921.

Em face do exposto, estando devidamente comprovada e confessada a infracção resultante da existencia de trinta (30) maços de cigarros sem rotulos e sem sellos, julgo procedente o auto e imponho a Antonio Fernandes & Comp., a multa de 200\$, minimo, dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.548, supracitado.

Intimem-se para o recolhimento da importancia da multa, marcando o prazo de 30 dias, e, não sendo cumprida a in-

limação, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de abril de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 3.548 — Maria Ducarme Avien-gne. — Diga a 3.ª Sub-directoria.

N. 21.442 — Alfredo Pires. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer da 2.ª Sub-directoria.

N. 133 — José Lourenço Greve. — Idem.

N. 22.070 — America dos Santos Silva. — Entregue-se, mediante recibo o documento de fls. 3 a 26.

N. 8.198 — João Baptista Pereira. — De accordo com o parecer, imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, por terem infringido o art. 63, letra A do regulamento que baixou com o decreto n. 14.334, de setembro de 1920, em vigor.

N. 2.847 — João das Neves Ayres. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.476 — Felizardo Jorge. — Archive-se.

N. 17.832 — Jules Blum. — A Sub-directoria.

N. 8.739 — João Augusto Palmeira. — Faça-se a inscripção, de accordo com o parecer.

N. 18.430 — Felipe Gabriel. — A 2.ª Sub-directoria.

N. 29.658 — Maria José Ferreira Gonçalves. — De accordo com o parecer, transfira-se quatorze trinta avos do predio em questão, para o nome da requerente.

N. 49.442 — Marcos Orsolen. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 397 — Manoel de Souza Marques. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 8.565 — Angelina Gomes. — Faça-se a inscripção, de accordo com o parecer.

N. 1.033 — Adriano de Castro Guidão. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.206 — Alvaro Guimarães. — Diga a 3.ª Sub-directoria.

N. 3.861 — Constantina Rosa. — Complete-se o lançamento sob o valor locativo de 1:200\$, a partir do mez de novembro de 1921. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 111 — Chrispim Saturnino Nunes. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor Antonio Antonio Alves, a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 938 — Dario Tito Castello Branco. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.524 — Felix Angelotte. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21, do regulamento baixado com o Decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 18.725 — Henrique Alves Ribeiro — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor. Quanto ao imposto de consumo, não ha multa a impôr, de accordo com o artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

N. 10.805 — João Monteiro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.005 — Oliveira, Pinto, Marques & Comp. — Idem.

N. 4.641 — João Baptista Rangel. — Legalize a assignatura.

N. 19.934 — J. de Pinho Brandão. — De-se baixa de accordo com o parecer, cancellando-se a certidão n. 24.400, do exercicio corrente, juntando-a ao presente processo.

N. 4.653 — Joaquim Antonio Martins. — Façam-se as inscrições nos termos indicados pelo parecer.

N. 4.273 — Luciano Antonio dos Santos. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 4.323 — Luiz Pacheco Drumond. — Faça-se a inscrição, conforme indica o parecer.

N. 3.331 — Ubaldo de Pinho. — Faça-se a inscrição a partir do janeiro do corrente anno, sob o valor locativo de 4:800\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 3.179 — Vitalina Marques Pires e outra. — Faça-se anotar a alteração do valor locativo, de accordo com o parecer.

N. 5.032 — C. Ferreira. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

Notificação n. 82, de 9 do abril de 1923, contra Juvenal Rocha. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Edmundo Bueno Caldas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Juvenal Rocha, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armas e munições, a multa de 150\$, por infracção dos artigos 8 e 14, letra a do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, nos exercicios de 1922 e 1923. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de abril de 1923

S/a — Barroso & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegarem o que entenderem a bem de sua defesa, dentro do prazo de 5 dias uteis.

N. 21.469 — Manoel Pereira da Silva. — Intime-se a Carlos Alberto Antunes, para, dentro do prazo de 8 dias, requerer transferencia de firma.

N. 17.242 — Emilia Claudio de Lemos Souza. — Prove que é proprietaria do immovel.

N. 3.397 — Malvina Alvares da Silveira. — A supplicante poderá dirigir-se, pessoalmente, á Directoria da Receita.

N. 4.253 — Filagonid Peixoto. — Prove o pagamento do imposto do corrente anno.

N. 19.688 — João da Costa Marques. — Pague o imposto de 1923.

N. 3.544 — Francisco Antonio Machado. — Apresente a prova exigida na informação.

N. 20.059 — Katze & Comp. — Apresentem o contracto social e paguem o debito.

N. 3.981 — José Julio de Vasconcellos. — Legalize o contracto social, conforme a exigencia da informação.

N. 4.569 — Thereza Gomes de Serqueira Braga. — Prove o allegado.

N. 2.999 — Nicola Cardelli. — Idem.

N. 4.267 — Americo Camargo dos Santos. — Idem.

N. 4.600 — Felipe Cosi. — Pague o debito.

N. 3.690 — Margarida Alves Figueiredo. — Idem.

N. 19.316 — Vergueiro, Seixas & Comp. — Idem.

N. 3.901 — Antonio Baptista Diniz. — Pague o debito accusado na informação.

N. 4.666 — Bellarmino Borges. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.244 — Francisco Cordeiro Guarani. — Idem.

N. 10.896 — Felipe Borgonovo. — Idem.

N. 20.368 — Esperidião Genes Habib. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.776 — José Joaquim Vinha Fernandes. — Idem.

N. 1.841 — Manoel Gonçalves Teixeira. — Satisfaca a exigencia do pagamento.

N. 924 — Fernando Roela. — Satisfaca a exigencia da informação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 18 de abril de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.073 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia Administracão Garantia solicita alteracão nos seus estatutos.

Outrosim, submetto a assignatura de V. Ex. a carta-patente n. 58, referente ao citado estabelecimento bancario.

N. 1.074 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex., devidamente informado por esta Inspectoria Geral, o incluso processo relativo ao requerimento em que o «Banco Catholico do Brasil», com sede nesta Capital, solicita autorizacão para abrir filiaes em Campo Grande, no Distrito Federal, Petropolis e Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro; Palmyra e Seta Lagoas, no Estado de Minas Geraes e São Paulo, assim como em Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.075 — Solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos á Delegacia Regional dos Bancos, no Estado da Bahia, por conta da mesma, as seguintes publicacões:

Regulamento do sello; regulamento dos bancos e casas bancarias; regulamentos dos corretores de fundos publicos; relatorio do Exmo. Sr. ministro da Fazenda; Lei da Recita e Despesa para

o corrente anno; lei de cheques; lei sobre concessão de licenças dos funcionarios civis e militares da União e Código de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Estado de Minas Geraes:

N. 1.076 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao requerimento em que o Banco Santarritense, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucahy, nesse Estado, solicita autorizacão para abrir uma agencia em Christina, nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.077 — Devo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 289, de 10 do corrente e relativo ao telegrama desta inspectorias geral n. 58, de 9 do corrente, contendo instrucções immediatas.

Requerimento despachado

The Canadian Bank of Commerce, memorandum de 16 de abril de 1923, apresentando a esta inspectorias geral relatorio geral realizado em 9 de janeiro proximo passado em Toronto. — Venha por meio de requerimento, duplicando a juntada do *Diario Official*, para que fique archivado um exemplo e seja no outro exarado o visto se esta inspectorias entender que é cabivel.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 745, 746, 747 e 748 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Maria Luiza de Lourdes, Lupercio Justino Ferreira, Nadir Ferreira e Luiz During.

N. 749 — Ao Sr. Alberto Francisco Moreira, informando sobre *Diario Official*.

N. 750 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justica, comunicando a remessa dos exemplares do Código de Contabilidade, requisitados no officio n. 409.

N. 751 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, informando sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 752 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem idem.

N. 753 — Ac Exmo. Sr. secretario da presidencia da Republica, idem idem.

N. 754 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 755 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, respondendo o officio numero 419.

Requerimentos despachados

Ritiny dos Santos Coelho, Antenor Mario Peixoto, Henriqueta Barros de Assumpção, Hernani José Nunes, Benicio Coelho e José Caetano P. de Assis Filho. — Sim, em termos.

Luiz During, Lupercio Justino Ferreira, Nadir Ferreira, Ignacio Castello e Emilio Cesar Ramos. — Sim.

José Antonio do Couto Filho, Octavio Leonidio dos Santos Lima e João José de Bastos Junior. — Como requerem.

Manoel Petronilha Alves. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente mez:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Antonio Augusto Schorcht o cargo de encarregado do Departamento de Oficinas da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente Dante Pereira de Mattos de cargo de ajudante de ordens do comandante da Defesa Aérea do Litoral do Brasil;

O 1º tenente engenheiro machinista Mario da Cunha Godinho do cargo de instructor do curso preliminar da Escola de Aviação Naval.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Paulo Nogueira Penido para exercer o cargo de instructor de telegraphia e telephonia da Escola de Aviação Naval;

O capitão-tenente Heitor Jarady para exercer o cargo de encarregado de instrução aérea da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente engenheiro machinista Camillo de Andrade Netto do cargo de encarregado e instructor do curso de Artífices de Aviação (Mecânicos de Aviação) da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente Floriano Peixoto Cordeiro de Faria para exercer o cargo de instructor do curso de vôo, para officiaes, da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente Fernando Murtz Junior para exercer o cargo de instructor do curso de vôo, para officiaes, da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente Dante Pereira de Mattos para exercer o cargo de instructor do curso de vôo, para praças, da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva para exercer o cargo de encarregado do departamento de oficinas, cumulativamente com as funções de instructor do curso preliminar, da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente engenheiro machinista Camillo de Andrade Netto para exercer as funções de instructor do curso de especialistas de aviação, da Escola de Aviação Naval.

O primeiro tenente engenheiro machinista Mario da Cunha Godinho para exercer o cargo de instructor do curso de Artífices de Aviação (Mecânicos de Aviação), cumulativamente com as funções de instructor de motores do Curso Preliminar de Pilotos-Aviadores, da Escola de Aviação Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1923

Ao ministro da Guerra:

Assumpção: Comparecimento de um official do Exército à Escola de Aviação Naval.

1 — Tendo o aviso n. 1.385, de 23 de março ultimo, permitido a matrícula na Escola de Aviação Naval do primeiro tenente de artilharia Armando de Souza e Mello Ararigboia, solicito providencias para o seu comparecimento à referida escola, cujos cursos terão início hoje.

— Ao chefe do estado maior da Armada:

Assumpção: Matrícula de praças no Curso de Pilotos-Aviadores da Escola de Aviação Naval.

1 — Autorizo-vos a mandar matricular no Curso de Pilotos-Aviadores da Escola de Aviação Naval as praças habilitadas em exame, de accordo com as instrucções dadas a respeito.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados os primeiros tenentes de cavallaria Astrogildo Pereira da Cunha, secretario da Escola de Estado-Maior, e Osman Plaisant, auxiliar de instructor do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram concedidas, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra João Baptista do Livramento, seis mezes de licença para tratamento de saúde; e ao operario de 3ª classe do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro Manoel da Costa, tres mezes de licença, também para tratamento de saúde.

Foi dispensado o 1º tenente de cavallaria João Pedro Gay, do cargo de auxiliar de instructor no Collegio Militar do Rio de Janeiro, conforme pediu.

Commissão de Promoções

ACTA DA 14ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. General de Divisão Alfredo Ribeiro da Costa

Aos vinte e tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. General de Divisão Alfredo Ribeiro da Costa e mais os Srs. Generaes de Brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Alexandre Henriques Vieira Leal, Bastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, com o secretario da Commissão Coronel Augusto Eduardo da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi submettida à discussão, e, ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e por unanimidade approvada. No expediente foi lido o requerimento do 1º tenente pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho, pedindo melhor collocação no Almanack Militar; como o assumpto desse requerimento já estivesse resolvido, o Sr. presidente mandou que o mesmo fosse archivado. Pelo Sr. ministro da Guerra foi enviado à Commissão o officio n. 13, de 10 do corrente, do Departamento da Guerra, lembrando providencia a ser adoptada sobre a classificação, por ordem de merecimento, intellectual, de officiaes declarados aspirantes em diversas épocas. Para interpor parecer sobre o assumpto, o Sr. presidente designou o Sr. General João José de Lima. Foram também lidas as informações prestadas pelo Departamento da Guerra, relativas ao preenchimento de vagas para as unidades a serem criadas na 2ª zona militar, tendo o Sr. presidente determinado que fossem essas informações remetidas ao Estado Maior do Exército. O Sr. General Dr. Antonio Ferreira do Amaral leu o seu parecer contrario ao requerimento do 2º tenente pharmaceutico Reynaldo de Souza Castro, pedindo promoção. Submettido à discussão e em seguida em votação, foi unanimemente approvado. O Sr. General Alexandre Henriques Vieira Leal leu os pareceres relativos ao assumpto de que trata o officio n. 45, de 25 de outubro findo, do chefe da G. 1 e ao do requerimento do 2º tenente dentista Alvaro Luiz Vieira Lima. O primeiro desses pareceres foi por unanimidade approvado e do segundo pediu o debate vista o Sr. General Octavio de

Azeredo Coutinho. Em seguida a Commissão ouviu ler os relatorios das fés de officio dos officiaes de infantaria, artilharia e corpo de saúde (medicos), procedeu e apurou a votação dos mesmos officiaes em segundo escrutinio e tomou conhecimento das demais vagas existentes nos diversos postos das diferentes armas e serviços, organizando e submettendo à consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte: Proposta n. 12 — Infantaria — As vagas de coronel e major abertas com a reforma do coronel Joaquim Cerqueira Daltro, por decreto de 9 do corrente, competem ao principio de merecimento, e a do tenente-coronel compete por antiguidade major Miguel Ferreira Lima ou ao major Cyro da Silva Daltro, caso o primeiro seja promovido por merecimento conforme a proposta de 3 do corrente. Para as vagas de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista: Para coronel tenentes-coroneis Hygino Panfalcão da Silva Junior, João Fleury de Souza Amorim, Maximino Barreto e Francisco Severiano Ribeiro. Os tres primeiros veem da lista anterior, por não ter tido solução a proposta de 23 de fevereiro passado. Para major — Capitães Collatino Marques, Alipio Virgilio di Primio, José Pedro Gomes e Randolpho Guasque. Os tres primeiros veem da lista anterior, visto não ter tido solução a proposta de 3 do corrente. Da promoção acima e das transferencias para o Corpo de Intendentes da Guerra dos capitães Miguel Ney do Carvalho, Walfredo Agnello Simões dos Reis, Armando Silva, José Novas e Octavio Delfino dos Santos, por decreto de 9 do corrente, resultam seis vagas do posto de capitão que competem aos primeiros tenentes Antonio Candido de Almeida Costa, Amado Menna Barreto, Ascanio Vianna, José Duarte, João Izidro Caldas e Othello Rodrigues Franco. Da promoção a capitão e da transferencia para a segunda classe do Exército do 1º tenente Granville Belerophon de Lima, por decreto de 9 do corrente, resultam sete vagas de 1º tenente que competem aos segundos tenentes Adhemar Galvão, Joaquim Marques Santiago, José Oswaldo Pinheiro da Motta, José de Figueiredo Lobo, João Saraiva, João Francisco Souwen e Manoel Joaquim Guedes. Para as vagas de 2º tenente, a commissão deixa de apresentar proposta para o seu preenchimento, por não haver aspirante a official com o intersticio legal. Cavallaria — Com as transferencias para o Corpo de Intendentes da Guerra dos capitães Emydio José Ribeiro, Luiz de Lima, Elpidio Martins e Agostinho Ribas, por decreto de do corrente, abriram-se quatro vagas do posto de capitão que competem aos primeiros tenentes Carlos Braga Pereira, Telemaco de Paula Rodrigues, Waldemar Nunes Galvão e Agriola da Camara Lobo Belhiem. As vagas de 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não haver 2º tenente nem aspirante a official com o intersticio legal. Artilharia — A vaga de coronel aberta com a reforma do coronel Pompeu da Silva Loureiro, por decreto de 9 do corrente, compete por antiguidade ao coronel graduado Feliciano Ignacio Domingues, e as do tenente-coronel e major resultantes competem ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Para tenente-coronel — Majores Alexandre Galvão Bueno, José d'Avila Garcez e José Castello Branco. Os dois primeiros veem da lista anterior. Para major — Capitães Genesio da Vasconcellos, Sebastião do Rego Barros e Brasilio Taborda. O primeiro veem da lista anterior. A

vaga de capitão resultante compete ao 1º tenente Sôloz Lopes de Oliveira e as de 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não haver 2º tenente nem aspirante a official com o interstício legal. Corpo de Saude (médicos) — A vaga de coronel aberta com a reforma do general de brigada graduado Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, por decreto de 9 do vigente, compete por antiguidade ao coronel graduado Dr. Brenno Bráulio Muniz e as de tenente-coronel e major resultantes, competem ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: Para tenente-coronel — Majores Drs. Manoel de Marçillac Motta, Manoel Petrarca de Mesquita e Antonio Gonçalves Maceira. Os dois primeiros veem da lista anterior. Para major — Capitães Drs. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, Murillo de Souza Campos e Antonio Arruda Vallin. Os dois primeiros veem da lista anterior. A vaga de capitão resultante compete ao 1º tenente Dr. Raul da Cunha Bello e a de 1º tenente deixa de ser preenchida por não haver 2º tenente com o interstício legal. Graduações — De accordo com o art. 1 da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos imediatamente superiores os seguintes officiaes: Infanteria — 1º tenente João de Moraes Niemeyer, 2º tenente Eduardo Peres Campello de Almeida. Cavallaria — 1º tenente Armando Rodrigues Alves. Artilharia — Tenente-coronel José da Costa Barbosa. Corpo de Saude (médicos) — Tenente-coronel Dr. Irenio Brito. A comissão deixa de propor a graduação do major da arma de infanteria Cyro da Silva Daltro, por não satisfazer o mesmo os requisitos do art. 1º da lei de graduações acima referida. E, como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario, a presente acta, que vae assignada pelos generaes presentes. — General Alfredo Ribeiro da Costa. — General Dr. Antonio Ferreira do Amaral. — General Alexandre Henriques Vieira Leal. — General Hastimphilo de Moura. — General Octavio de Azeredo Coutinho. — General João José de Lima. — Confere, coronel Eduardo da Silva.

ACTA DA 15ª. SESSÃO

Presidência do Exmo. Sr. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa

Aos tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Sr. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, mais os Srs. generaes de brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, com o secretario da comissão, coronel Augusto Eduardo da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma submettida a discussão, posta a votus e por unanimidade approvada. No expediente foram lidos os seguintes requerimentos: do Sr. tenente-coronel de artilharia Manoel Bougard de Castro e Silva, pedindo melhoria de collocação no Almanak Militar; do 1º tenente medico Dr. João Baptista Braga de Araujo, pedindo reconsideração de despacho; do 1º tenente contador Herculano Teixeira de An-

drade, pedindo antiguidade de posto e o do 1º tenente de artilharia Fernando Miguel Pacheco Chaves, pedindo collocação no Almanak Militar, em virtude do aviso n. 69, de 31 de janeiro ultimo. O Sr. presidente designou o Sr. general Alexandre Leal, para estudar e dar parecer sobre o primeiro requerimento; o Sr. general Dr. Ferreira do Amaral, para o requerimento do 1º tenente Dr. Braga de Araujo e o Sr. general Tertuliano Potyguara, para dar parecer e relatar o requerimento do tenente Herculano de Andrade; quanto ao requerimento do 1º tenente Chaves, o Sr. presidente resolveu que ficasse aguardando o parecer do Sr. general João José de Lima, sobre a questão. A comissão tomou conhecimento do officio do Departamento da Guerra, comunicando que dois aspirantes a official da arma de artilharia haviam completado o interstício de tres mezes exigido para a promoção a 2º tenente. O Sr. general Azeredo Coutinho, leu o seu parecer sobre as pretensões do 1º tenente intendente Ubaldo Godinho Porto e da Exma. Sra. D. Lucrecia de Souza Pires Ferreira, viúva do general de brigada reformado Fileto Pires Ferreira, ambos esses requerimentos foram unanimemente approvados. A comissão resolveu que as suas reuniões se effectuassem ás terças-feiras, em lugar das sextas-feiras, como vinha sendo feito. Finalmente a comissão ouviu ler os relatorios das fés de officio dos officiaes do Corpo de Saude (pharmaceuticos), procedeu e apurou a votação dos mesmos officiaes em segundo escrutínio e tomou conhecimento das demais vagas decorrentes, organizando e submettendo a consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte.

Proposta n. 13.

Cavallaria — A vaga de capitão, aberta com a reforma do capitão Reynaldino Antonio Quadros, por decreto de 23 do passado, compete ao 1º tenente Armando Rodrigues Alves, e as de 1º e 2º tenentes, a comissão deixa de apresentar proposta por não haver 2º tenente nem aspirante a official com o interstício legal.

Artilharia — Existindo diversas vagas do 2º tenente nessa arma, a comissão propõe a promoção a esse posto dos aspirantes a official Luiz Carneiro de Castro e Silva e Cezar Xavier de Oliveira, que a 28 do mez findo completaram o interstício de tres mezes.

Corpo de Saude (Pharmaceuticos) — As vagas de tenente-coronel e major, abertas com a reforma do coronel graduado Antonio Ferreira da Fonseca, por decreto de 9 do passado, competeem ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: Para tenente-coronel — Tenente-coronel graduado Luiz Fernandes Ramôa e majores Horacio Pereira Santiago e Manoel Frazão Corrêa. Todos tres entraram na presente lista.

Para major — Capitães Gustavo Alberto Camera Castro, Augusto Manoel de Aguiar Filho e João das Virgens Lima. O primeiro vem da lista anterior. Da promoção acima e do fallecimento do capitão Alvaro do Rego Barros Pessoa a 22 do mez findo, resultam duas vagas do posto de capitão, que competem ao capitão agregado José Benevenuto da Lima e ao 1º tenente Arnulpho Pamplona Filho. A vaga de 1º tenente resultante compete ao 1º tenente graduado Luciano Claudio de Queiroz e Albuquerque.

Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos imediatamente superiores os seguintes officiaes:

Corpo de Saude (Pharmaceuticos) — Major Horacio Pereira Santiago, caso o tenente-coronel graduado Luiz Fernandes Ramôa seja promovido por merecimento. 1º tenente Mario Herbstern Mesquita. A comissão deixa de propor a graduação do 1º tenente Antonio Luiz Fernandes de Souza, por não satisfazer as condições do art. 1º da lei de graduações acima referida. E como não houvesse nada mais a tratar o Sr. presidente levantou a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario da comissão, esta acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General Alfredo Ribeiro da Costa. — General Dr. Antonio Ferreira do Amaral. — General Alexandre Henriques Vieira Leal. — General Hastimphilo de Moura. — General Octavio de Azeredo Coutinho. — General João José de Lima. — Confere, coronel Ed. da Silva.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1928

Odilon Barreto Novaes. — Restituam-se as certidões de nascimento do requerente e de obito de seu progenitor, mediante recibo.

Antonio Coelho da Costa Guedes. — Entregue-se, mediante recibo.

José do Nascimento Souza. — Entregue-se a justificação de idade, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1928

Sr. inspector federal das Estradas — N. 81 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que fica approvado o processo da tomada de contas da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, relativa ao 1º semestre de 1921, de accordo com o parecer constante do vosso officio numero 179/Z, de 8 de março ultimo. Constando, porém, da respectiva acta que só a 11 de fevereiro de 1921 foi recolhida a Delegacia Fiscal do Thesouro, em Porto Alegre (conhecimento n. 228), a quota de fisealização correspondente ao semestre em questão, deveis communicar ao Governo do Estado a obrigação que lhe cabe de pagar os juros da mora, de conformidade com o disposto na clausula XIX do contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.438, de 10 de abril do anno proximo findo.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 179-Z — Tenho a honra de passar as vossas mãos, o processo de tomada de contas da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao Governo desse Estado, relativa ao primeiro semestre de 1921.

Extensão em trafego, 2.252 kms., 105,23,

Capital

Conforme a clausula II do termo de accordo de 12 de junho de 1920, foram gastas, com os melhoramentos, por conta dos 200 milhões de francos belgas, as importancias, abaixo especificadas:

1. Aquisição e montagem de machinas e ferramentas para as officinas do Rio Grande e Santa Maria, autorizadas pelos avisos ns. 16 e 128, de 12 de março e 26 de outubro de 1912:

a) um compressor de ar no Rio Grande	1:417\$850
b) dois tornos mecanicos em Gravatahy	17:589\$080
c) cinco tornos mecanicos Santa Maria	31:227\$770
d) uma machina do furar em Gravatahy	4:937\$400
	55:171\$900

2. Aquisição e montagem de 500 vagões autorizadas pelo aviso n. 285/V/22, de 28 de dezembro de 1918:

a) montagem do 43 vagões 60:255\$350 |

3. Instalação de freios «Gresham» em 101 locomotivas, 150 carros e 210 vagões, autorizada pelo decreto numero 10.851, de 15 de abril de 1914:

a) instalação feita em quatro locomotivas 7:313\$970 |

Total reconhecido neste semestre 128:714\$420 |

Total reconhecido até 31 de dezembro de 1922 81:094\$380 |

Total reconhecido até 30 de junho de 1921 212:825\$830 |

Movimento financeiro do 1º semestre de 1921:

Receita 15:126:867\$570 |

Despesa 15:309:519\$550 |

Saldo 117:318\$020 |

Pela maioria da Junta foram glosadas as seguintes despesas:

Contribuição à Caixa de Socorro 47:538\$150 |

Socorros prestados a funcionarios mortos e feridos em accidentes 15:801\$000 |

No total de 63:340\$150 |

modificando o balanço que passou a ser:

Receita 15:126:867\$570 |

Despesa 15:240:179\$400 |

Saldo 180:688\$170 |

Não concordando com estas glosas, o representante do Governo do Estado renovou, em parte, o protesto formulado na tomada de contas anterior (período de 27 de julho a 31 de dezembro de 1920), em que apresentou as razões do seu protesto. Esta inspeccia examinou o seu parecer a respeito, no officio n. 825 Z, de 25 de setembro de 1922, opinando pelo reconhecimento das despesas impugnadas, devendo, entretanto, o assumpto ser devidamente reexaminado de accordo com as condições suggeridas. Essa tomada de contas foi aprovada pelo aviso n. 198, de 14 de setembro proximo findo, nos termos do parecer desta inspeccia, e attendendo a que a presente tomada de contas foi realizada antes da approvação desse parecer e que perduram as mesmas razões nella expendidas, propenho,

sejam acceitas as referidas despesas, caso em que prevalecerá o balanço apresentado pelo governo do Estado e consequentemente o saldo de réis 117:318\$020.

A Junta não expediu a guia para o recolhimento do saldo apurado ao Thesouro Nacional, em virtude da clausula XVIII, do contracto approved pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, que determina que «no 1º semestre de cada anno as rendas liquidas serão apuradas provisoriamente e só na tomada de contas do 2º semestre far-se-ha a apuração definitiva pela qual se regulará, então, a partilha da renda liquida do anno».

Pagamentos e recolhimentos

Pelo representante do Governo do Estado foram apresentados os documentos que se referem ás importancias recolhidas aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre.

Pelo conhecimento n. 228, de 14 de fevereiro de 1921, o Governo do Estado prova ter recolhido a repartição acima citada a quantia de 30 contos relativa á quota de fiscalização do presente semestre.

Pelos conhecimentos sob ns. 250, 501, 816, 1.094, 1.812 e 1.648, respectivamente, de 47 de fevereiro, de 17 de março, de 18 de abril, de 20 de maio, de 16 de junho e 18 de julho de 1921, ficou apurado que o imposto de transitio, neste semestre, atingiu a réis 400:204\$920, e pelos de ns. 632, 919, 1.148, 1.428 e 1.608, respectivamente, de 31 de março, 2 de maio, 26 de maio, 23 de junho e 23 de julho de 1921, a Junta verificou que a taxa de viação montou a 160:681\$720.

Em vista do exposto, julgo estar esta tomada de contas em condições de ser approvada.

— Sr. Inspector Federal das estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica approved o processo da tomada de contas da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relativa ao 2º semestre de 1921, de accordo com o parecer constante do vosso officio numero 289 Z, de 3 de abril corrente (aviso n. 85).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 289-Z — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao governo desse Estado, relativa ao 2º semestre de 1921.

Extensão em traçado. 2.361kms.775.23

Nesta extensão estão incluídos 109k.070 do trecho de Cruz Alta a Santo Angelo, da Estrada de Cruz Alta ao Porto Lucena, incorporados á rede geral em virtude do termo de entrega de 16 de outubro de 1921.

	Receita	Despesa	Saldo
1º semestre.....	15.126:867\$570	15.309:519\$550	117:318\$020
2º semestre.....	16.331:674\$420	16.817:788\$670	516:109\$250
Anno	31.758:541\$990	32.127:308\$220	398:761\$230

Capital

De accordo com a clausula II do termo de accordo de 12 de junho de 1920, foram gastas com os melhoramentos, por conta dos 200 milhões de francos

Movimento financeiro

Pelos documentos exhibidos, a Junta apurou o seguinte:

Movimento financeiro ao 2º semestre de 1921:

Receita 16.331:674\$420 |

Despesa 16.817:788\$670 |

Deficit 516:109\$250 |

A maioria da junta glosou nas despesas a importancia de 60:811\$700, assim discriminadas:

Contribuição à Caixa de Socorro..... 50:883\$500 |

Socorros prestados a funcionarios mortos ou feridos em accidentes..... 9:926\$200 |

60:811\$700

Effectuando estas glosas a junta modificou o balanço para o seguinte:

Receita 16.381:674\$420 |

Despesa 16.786:971\$970 |

Deficit 455:297\$550 |

O representante do governo do Estado, discordando da maioria da junta, renovou o protesto formulado na acta da tomada de contas do período de 27 de julho a 31 de dezembro de 1920, contra as glosas effectuadas.

Estudando essa tomada de contas, a inspeccia declarou haver a junta procedido acertadamente, por lhe faltar autoridade para acceitar despesas não autorizadas, porquanto, pelas varias razões que expendeu, poderiam ser reconhecidas as despesas com os socorros aos feridos e contribuição à Caixa de Socorro, devendo, entretanto, ser estudado o assumpto e submettida á approvação do Governo Federal uma criteriosa regulamentação e, outrossim, um projecto de accordo com a referida Caixa de Socorro, segundo as limitas suggeridas.

Succede que a presente tomada de contas, assim como a anterior, foram ambas realizadas antes da approvação da tomada de contas do segundo semestre de 1920, approvada pelo aviso n. 199, de 14 de setembro de 1922, nos termos do alludido parecer, e, attenta a circumstancia das datas e a solução dada ao caso, penso que poderão ser reconhecidas as referidas despesas.

Acceita esta proposta, prevalecerá o primeiro balanço, isto é, o apresentado pelo governo do Estado.

Segundo este criterio, o movimento financeiro do anno será:

	Receita	Despesa	Saldo
1º semestre.....	15.126:867\$570	15.309:519\$550	117:318\$020
2º semestre.....	16.331:674\$420	16.817:788\$670	516:109\$250
Anno	31.758:541\$990	32.127:308\$220	398:761\$230

feitas, no semestre em questão, as seguintes importancias:

1) — Aquisição e montagem de machinas e ferramen-

tas para as officinas de Santa Maria e Rio Grande, — autorizadas pelos avisos ns. 16 e 128 de 12 de março e 26 de outubro de 1912: Um compressor de ar no Rio Grande	8:643\$470
2) — Aquisição e montagem de 500 vagões — autorizadas pelo aviso numero 285/V/2, de 28 de dezembro de 1918: Montagem de 51 vagões	112:343\$440
3) — Construção de um desvio e trapiço para descarga de carvão em Gravatahy — autorizada pelo aviso 63/V/2, de 19 de março de 1914....	13:165\$280
4) — Construção de uma ponte de 10 metros de vão no km. 481.129, da linha R. G. B. — Autorizada pelo decreto n. 13.552, de 26 de março de 1919	36:305\$130
5) — Construção de cercas em 1.022 fns. de linha — autorizada pelo decreto n. 10.276, de 18 de junho de 1913	28:869\$570
6) — Aquisição e montagem de uma locomotiva tipo «Mikado» — E. F. C. B. — AC.	380:091\$250
7) — Aquisição e montagem de 4 locomotivas tipo «Pacific»	1.333:701\$730
8) — Aquisição e montagem de 20 locomotivas tipo «Mikado»	8.865:879\$060
9) — Substituição de trilhos — autorizada pelos avisos ns. 67 e 91, de 16 de maio e 26 de outubro de 1912	10.476:090\$080
Total reconhecido no semestre	21.255:089\$010
Total reconhecido até 30 de junho de 1921	212:835\$800
Total reconhecido até 31 de dezembro de 1921	21.467:924\$810

A junta declara que nos itens 6, 7, 8 e 9 foram incluídos materiais, como locomotivas e trilhos, cujas despesas, comoquanto não conste tenham sido especialmente aprovadas, se acham, no entanto, autorizadas pelos avisos 67 de 16 de maio de 1912 e 91 de 26 de outubro de 1914, para a ex-arrendataria, e estão compreendidas, de um modo geral, nos melhoramentos e aquisições previstos no contrato em vigor e provadas pelas facturas, folhas de pagamentos e outros documentos exhibidos, pelo que não as impugnava.

Informa o engenheiro chefe, interino, do 7º distrito, em seu officio n. 77, de 5 de agosto de 1922 que, pelos avisos ns. 16, de 12 de março de 1912 e 128,

de 26 de outubro de 1912, foi autorizada a despesa de 673:849\$803 para machinas e ferramentas, e que até 31 de dezembro de 1921, foi despendido o total de 681:720\$444, havendo um excesso de 7:876\$641. Atribue o mesmo engenheiro, presidente da Junta, esse excesso á elevação do custo do material e mão de obra actuaes em relação aos preços que serviram de base ao orçamento naquella época e ter sido gasta a quantia de 8:643\$470 com aquisição, no estrangeiro, de um tanque para jacto de areia, como complemento do compressor de ar para as officinas do Rio Grande, razão pela qual a Junta admittiu esse excesso.

Faltava autoridade á Junta para aceitar despesas além das autorizadas, podendo, entretanto, expor o facto e propôr a aceitação do excesso, explicando as razões justificativas de sua proposta, para que fosse por vós resolvida.

Reconhecida a necessidade do tanque para o compressor de ar, cuja importância de aquisição (8:643\$470) foi apurada na tomada de contas em exame e que por si só explica aquelle excesso, poderéis, si assim julgardes acertado, aprovar o acto da Junta.

Para despesa da construção de uma ponte de 10 ms. de vão no kilometro 481.129 da linha R. G. B. foi autorizada a importância de 48:580\$113 (decreto 13.552, de 26 de março de 1919), tendo se despendido quantia muito superior, mas, pela Junta foi incluída em conta de capital a quantia de 36:305\$130 por ter sido entendido que devia prevalecer para os calculos da avaliação a tabela de preços de 6 de junho de 1905, que foi applicada.

Na construção de um desvio e trapiço para descarga de carvão em Gravatahy foram despendidos 25:866\$070, a Junta, porém, de accordo com o aviso 63/V/2, de 19 de março de 1914 que autorizou, para este fim, a despesa de réis 13:165\$287, levou apenas esta importan-

Pelo decreto n. 10.276, de 18 de junho de 1913, foi autorizada a despesa de réis 9.449:644\$720, para a construção de cercas em 1.022 kilometros. Desta importância foi levada á conta de capital 3.219:313\$725 pela Auxiliare, ex-arrendataria, e, agora, 28:869\$570, pelo Estado.

Pelo aviso n. 285/V-2, de 28 de dezembro de 1918, a Compagnie Auxiliaire estava autorizada a adquirir e a montar 500 vagões, com os quaes despendeu réis 4.427:952\$035, importância que não foi levada á conta de capital, por entender não dever apresentar as referidas despesas.

O Governo do Estado, entretanto, vem apresentando as despesas feitas por elle com a montagem dos mencionados vagões, que até agora importam em réis 221:919\$230.

Nesta tomada de contas, como nas anteriores, as juntas tem deixado de determinar a equivalencia das despesas effectuadas nos melhoramentos acima referidos, tendo em vista as taxas do cambio em vigor nas datas em que o Estado houver realizado os pagamentos correspondentes, como exige a letra a, n. III da clausula III do contracto vigente.

Convém, se determinar a junta da proxima tomada de contas a proceder a respectiva conversão.

Pagamentos e recolhimentos

Foram recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre: A quota da fiscalização correspon-

dente ao semestre em questão, na importância de 30:000\$, conforme o conhecimento n. 1.548, de 9 de julho de 1921;

O imposto de transitos, no total de 407:598\$260, conforme os conhecimentos seguintes:

N. 1874, de 16 de agosto de 1921;
N. 2.185, de 16 de setembro de 1921;
N. 2.664, de 19 de outubro de 1921;
N. 3.067, de 21 de novembro de 1921;
N. 3.461, de 19 de dezembro de 1921;
N. 3.791, de janeiro de 1922;

A taxa de viação, na importância de 194:369\$980, conforme os seguintes conhecimentos:

N. 1.992, de 27 de agosto de 1921;
N. 2.253, de 21 de setembro de 1921;
N. 2.836, de 29 de outubro de 1921;
N. 3.163, de 25 de novembro de 1921;
N. 3.603, de 28 de dezembro de 1921;
N. 3.851, de 26 de janeiro de 1922.

Parecer

A vista do exposto, julgo a presente tomada de contas no caso de merecer a vossa aprovação, com a modificação acima proposta.

Sr. inspector federal das estradas: Declaro-vos, para os devidos effectos, que fica approved o processo da tomada de contas da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, relativa ao primeiro semestre de 1922, de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 307/Z de 6 do corrente mez (aviso n. 86).

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 307/Z — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao Governo desse Estado, relativa ao 1º semestre de 1922.

Extensão em trafego, 2.430.555.23 kilometros.

Nesta kilometragem estão incluídos os trechos da Taquara á Granada, do ramal da Taquara a Canella, e de Carlos Barbosa a Bento Gonçalves, do ramal de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves, respectivamente, com as extensões de 49.480 kilometros e 19.300 kilometros, incorporados á Rede Geral, em virtude do termo de entrega de 1 de junho de 1922.

Movimento financeiro

Conforme os documentos exhibidos pelo representante do Estado, a junta apurou o seguinte balanço:

Receita	17.987:141\$570
Despesa	16.698:167\$210
Saldo	1.288:974\$360

A junta declarou que deixou de gastar a contribuição á «Caixa de Soccorros» e as despesas com soccorros aos funcionarios feridos em accidentes no serviço — cuja importância devia mencionar — em virtude do que dispõe o aviso numero 199, de 14 de outubro ultimo, estando á Rede de Viação Férrea Rio Grande do Sul, intimada pelo officio n. 101, de 6 de novembro, dirigido ao Sr. Dr. Ildefonso Soares Pinto, secretario do Estado, a apresentar, dentro do prazo de 10 mezes, a contar daquelle data, um novo quadro de pessoal, no qual, á semelhança do approved para a Rede de Viação Paraná Santa Catharina, se consignem medidas favoraveis ao pessoal, constituindo-se o corpo medico da rede, com o respectivo regulamento, instituindo-se o seguro de todos os empregados titulados ou jornalheiros

e regulamentando-se o auxilio prestado á «Caixa de Soccorro».

A junta, assim, accitou o balanço apresentado pelo Estado, não expedindo a guia para o recolhimento da parte do saldo a que teria direito a União, em obediencia á clausula XVIII do contracto approved pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, que determina que «no 1º semestre de cada anno as rendas liquidas serão apuradas provisoriamente e só na tomada de contas do 2º semestre far-se-ha a apuração definitiva pela qual se regulará, então, a partilha da renda liquida do anno».

Capital

A junta verificou que foram despendidas com melhoramentos e por conta do equivalente dos 200 mil francos belgas as importancias abaixo discriminadas, conforme a clausula III do contracto vigente ou conforme a clausula XI do termo de accordo do 12 de julho de 1920 referida na acta:

1. Construção do cercas, autorizada pelo decreto n. 10.276, de 18 de junho de 1913.	8:160\$820
2. Substituição de trilhos, autorizada pelos avisos ns. 67 e 91, de 16 de maio de 1912 e 26 de outubro de 1914.	96:960\$430
3. Instalação de freios Gresham em 101 locomotivas, 150 carros e 910 vagões, autorizada pelo decreto numero 10.851, de 15 de abril de 1914.	1:867\$010
4. Aquisição e montagem de uma locomotiva tipo «Mikado» — «Carlos Barbosa».	3:180\$840
5. Aquisição e montagem de uma locomotiva, tipo «Pacific».	1:690\$900
6. Aquisição e montagem de 20 locomotivas, tipo «Mikado».	28:181\$430
7. Aquisição de um automovel, autorizada pelo aviso n. 109, de 14 de outubro de 1922.	11:000\$000
Total reconhecido no semestre em questão.	145:082\$520
Total reconhecido até 31 de dezembro de 1921.	21.467:024\$810
Total reconhecido até 30 de junho de 1922.	21.613:007\$330

Na presente tomada de contas, como nas anteriores, não foi feita a conversão das despesas acima mencionadas, á taxa de cambio em vigor nas datas em que o Estado realizou os pagamentos correspondentes, conforme exige a letra a, h. III, da clausula III, do contracto vigente, convindo determinar-se á junta a proxima tomada de contas a proceder á necessaria conversão e apurar a quantia equivalente em francos belgas.

Pagamento e recolhimento

Pelo representante do Estado foram apresentados os documentos comprovativos dos seguintes recolhimentos feitos á Direcção Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Quota de fiscalização do 1º semestre de 1922, na importancia de 30:000\$, conforme conhecimento n. 21, de 9 de janeiro de 1922;

Imposto de transito, arrecadado no semestre em questão, no total de réis 458:919\$300, conforme os seguintes conhecimentos:

N. 373, de 17 de fevereiro de 1922;
N. 762, de 17 de março de 1922;
N. 1.156, de 15 de abril de 1922;
N. 1.654, de 17 de maio de 1922;
N. 2.136, de 16 de junho de 1922;
N. 2.695, de 19 de julho de 1922;
Taxa de Viação, arrecadada no mesmo semestre, na importancia de 207:760\$500, conforme os conhecimentos abaixo:
N. 567, de 2 de março de 1922;
N. 938, de 28 de março de 1922;
N. 1.361, de 27 de abril de 1922;
N. 1.827, de 26 de maio de 1922;
N. 2.318, de 24 de junho de 1922;
N. 2.817, de 25 de julho de 1922.

Parater

Pelo que ficou exposto, julgo esta tomada de contas no caso de ser approvada, de accordo co mas conclusões da acta.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Sr. Edmundo Freire, duas mezas de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

— Por portaria do Sr. director geral foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, ao continuo desta Secretaria de Estado José de Souza Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1923

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por cópia, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 7 de fevereiro ultimo, que aposentou, a pedido, Agostinho de Souza Coutinho no lugar de conferente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 107, de 16 de abril de 1923).

Declarou-se á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em solução ao officio n. 63/V, de 20 de março ultimo, que o Sr. ministro approvou a proposta feita pelo thesoureiro da estrada, de ser nomeado Frederico Murgel Furtado, para exercer, em commissão, o cargo de fiel (officio n. 236, de 17 de abril de 1923).

— Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

Junto vos remetto 50 folhetos contendo o decreto n. 15.151, de 1 de dezembro de 1921, que autorizou a celebração do contracto com a Société de Construction du Port de Bahia, para a construção do prolongamento do caes do porto desta capital (officio n. 46).

ção do prolongamento do caes do porto desta capital (officio n. 46).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista os esclarecimentos prestados em vosso officio n. 110/S, de 6 de março ultimo, o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, determinou que vos sejam devolvidos os orçamentos approveds pelo decreto numero 15.079, de 28 de outubro de 1921, e os orçamentos parciais que acompanharam o vosso officio n. 1.009, de 4 de dezembro do anno proximo passado, afim de que essa inspectoria os englobe, com urgencia, de modo a ser approved, um orçamento geral em substituição ao que baixou com o citado decreto o que tambem já foi modificado pelo decreto n. 15.521, de 13 de junho de 1922.

De accôrso com o mesmo despacho essa inspectoria deverá supprimir, ao organizar o orçamento geral a ser approved, a cifra de 1.503 francos belgas, correspondente á rubrica que figura nos seguintes termos no orçamento que acompanhou o vosso citado officio numero 1.009: «Recepção do material, fiscalização da construção, despesas gerais 2 % das facturas». Essa cifra não poderá figurar nos orçamentos, embora tenha sido incluída somente para occorrer ás despesas de fiscalização do material metallico na Europa, como informastes no officio n. 110/S, porquanto as despesas de fiscalização estão comprehendidas nas «despesas gerais e de administração», cuja inclusão nos orçamentos é vedada pelo § 2º da clausula 46 do contracto.

Para cumprimento do despacho que ora vos communico, cabe-me remetter com o presente os incisos orçamentos que acompanharam os vossos mencionados officios (officio n. 63).

— Sr. director geral dos Correios:

O Sr. ministro recommenda urgencia na remessa, a este ministerio, das informações relativas ao papel protocolado nesta directoria geral, sob n. 1.051-23 o enviado a essa directoria a 19 de fevereiro ultimo (officio n. 93).

Requerimentos despachados

Estado do Rio Grande do Sul, solicitando approvação do projecto e orçamento que apresenta, para o revestimento da margem oeste do canal do Norte, na barra do Rio Grande. — Deixo de approvar o projecto até que sejam feitas as modificações assignaladas no parecer da inspectoria de Portos e organizado orçamento substitutivo.

Alipio Perez, thesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo para prestação de sua fiança. — Deferido, de accordo com o disposto no art. 854, do decreto n. 13.783, de 8 de novembro de 1922.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Terceira secção

Dia 18 de abril de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao requerimento de 20 do mez proximo findo, em que o guardacarro da administração dessa estrada, Luiz Bonetti, pede que de accordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4.541, de 10 de fevereiro do anno proximo findo, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effeitos, o tempo do serviço correspondente ao pe-

riodo de mais de dez annos em que serviu na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transferencia á administração da União, declaro-vos para os devidos fins, que tendo em vista a informação constante de vosso officio n. 77 v. de 23 de março ultimo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que constar a respeito do requerente, na relação a que se refere o vosso officio supracitado, e que está arquivada nessa estrada desde 1918 (aviso n. 37).

Em solução ao requerimento de 12 do mez proximo findo, em que o encarregado da reclamação dessa estrada, João Maringoni, pede que, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4.541, de 16 de fevereiro do anno proximo findo, seja averbado em sua fã de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço correspondente ao periodo de mais de dez annos em que serviu na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transferencia á administração da União, declaro-vos, para os devidos fins, que tendo em vista a informação constante de vosso officio numero 55 v. de 15 de março ultimo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que constar a respeito do requerente na relação existente no arquivo dessa estrada desde 1918, e á qual se refere o vosso officio supracitado (aviso n. 39).

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser effectuado o transporte gratuito do material a que se refere o vosso officio n. 54 v. de 14 do mez proximo findo, conforme pedido feito a este ministerio em requerimento assinado pela comissão encarregada da construção de um prédio destinado ao Hospital de caridade do Presidente Alves (aviso numero 5).

Em solução ao requerimento de 15 do mez proximo findo, em que o 3º escriptario dessa estrada, Theodorien de Barros, pede que, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4.541, de 16 de fevereiro do anno proximo findo, seja averbado em sua fã de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço correspondente ao periodo de mais de dez annos em que serviu na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transferencia á administração da União, declaro-vos, para os devidos fins, que tendo em vista a informação constante de vosso officio n. 65 v. de 25 de março ultimo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que constar a respeito do requerente na relação a que se refere o vosso officio supracitado, e que está arquivada nessa estrada desde 1918 (officio n. 47).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio numero 237, de 12 de abril corrente, comunico-vos que o Sr. ministro deseja que essa estrada informe si os serviços de funcionamento dessas via ferreas Alvará de Magalhães Cruz, requisitado pelo Ministerio da Guerra, podem ser dispensados e qual o cargo que o mesmo exerce (officio n. 39).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 4.067, de 9 de novembro do anno proximo findo, de ordem do Sr. ministro, passo as vossas mãos, por cópia, o aviso que o este ministerio envia e da Guerra com relação á cessão, a titulo precario, do forte de S. João, com o respectivo terreno, para a instalação do posto mareographico e meteorologico do Porto da Viçaria (officio n. 47).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento relativos a augmento de desvios no patto da estação Candido Motta, do ramal federal de Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes acompanharam o vosso officio n. 15418, de 20 de março ultimo, e foram approvadas pelo decreto n. 16.004, de 11 do corrente, publicado no *Diário Official* de 18.

Aos referidos documentos está anexo, tambem em duas vias, o orçamento apresentado pela requerente e que não leva a rubrica desta directoria geral por não ter sido approvado, conforme propuzer naquelle officio (officio n. 64).

— Sr. director da Repartição Geral das Telegraphos:

Reiterando o pedido constante dos officios na. 46 e 78, respectivamente, de 23 de fevereiro e 3 de abril, ambos do corrente anno, de ordem do Sr. ministro, rogo, pela terceira vez, vos digneis de providenciar no sentido de ser substituido o quadro distribuidor das campanhas desta directoria geral, o qual, segundo estou informado, não é susceptivel de ser concertado no local em que está instalado (officio n. 92).

— Sr. director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio numero 100 c/1, de 9 de janeiro ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Guerra informa não poder ceder a macha Piratininga, por ser necessaria ao serviço de transporte de material do 3º batalhão de caçadores, segundo declarou o respectivo commandante (officio n. 94).

Requerimentos despachados

Epiphânio Augusto de Oliveira, 2º official dos Correios, pedindo reconhecidação do despacho. — Indeferido.

Engenheiro Julio Eugenio Bertrand, pedindo o cancelamento da pena de suspensão que soffreu em julho de 1922, a reintegração no cargo de engenheiro adjunto, que occupou na comissão de abastecimento d'agua. — Concedo o cancelamento da pena de suspensão, em vista da informação do chefe da comissão. Indefiro, porém, os requerimentos de reintegração, visto haver sido extinta a turma de que era chefe o requerente, pela conclusão dos trabalhos de que estava encarregado.

Mario de Macedo, pedindo permissão para expôr á vendaapparellhos radiotelephonicos da invenção do requerente, para amadores. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade. — 1º officio — Circular n. 38 — C/1 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923:

Afim de ficar esta repartição habilitada a organizar a proposta orçamentaria para o exercicio de 1924 de accôrdo

com o estabelecido no Regulamento do Código de Contabilidade da União, recomendo-vos envieis a esta directoria, com a maxima urgencia, a proposta dessa Administração, utilizando o modelo junto, na forma seguinte:

Título Pessoal:

Nas sub-consignações 1, 2, 3 e 4, deverá constar o que se contém nas tabellas de distribuição de credits para o exercicio corrente;

No sub-título «Vencimentos e gratificações diversas, como se segue:

Na 1ª sub-consignação, «Agentes, ajudantes, etc.», deverá ser computada a importancia necessaria para a manutenção dos serventurios a que se refere a rubrica, excluida a importancia relativa ao abono para quebras concedido aos thesoureiros, a qual figurará na 9ª sub-consignação, «Abono para quebras»;

Na 2ª sub-consignação, «Conductores de Mafas, etc.», deverá ser computada apenas a importancia necessaria para a manutenção dos serviços a que se refere a rubrica, por isso que, quer as diarias para «pernoites», quer as concedidas para «montadas», serão levadas á conta da sub-consignação propria;

Na 3ª sub-consignação, «Diarias e ajudas de custos», será levada a despesa com o abono de «pernoites» e vantagens para serviços prestados fora da sede da repartição, na forma dos artigos 364 e seguintes, e 396 e 397 do Regulamento do Código de Contabilidade;

Na 4ª sub-consignação, «Gratificações, etc.», deverão ser levadas em aprego as suas sub-divisões, imputando-se á sub-consignação propria, «Commissões e Serviços extraordinarios, etc.», o abono de gratificação por commissões e por serviços especiais ou extraordinarios quando prestados na sede da repartição, comprehendendo-se estes os de auxilio de gabinete, os referentes á elaboração de trabalhos de reconhecida relevancia e utilidade, e os prestados fora das horas de expediente ordinario, etc.;

Na 9ª sub-consignação, «Abono para quebras», deverá ser levado em conta tão somente o dito abono concedido aos thesoureiros de agencias, por isso que os demais thesoureiros tem os respectivos abonos fixados pelo Congresso nas tabellas orçamentarias.

Título «Materiais»:

Na 2ª sub-consignação, «Passagens á transporte de funcionarios, etc.», será computada exclusivamente a despesa feita com o transporte de funcionarios e respectiva bagagem, quando estes se movimentarem em serviço, em embarques e estradas de ferro particulares, visto como, quando em empresas e estradas de ferro da União, a despesa deverá ser imputada á sub-consignação n. 15;

Na 3ª sub-consignação, «Transporte de Material, etc.», deverá ser inscripta a despesa relativa a transporte ou carreto do que se refere a material consome o serviço, como archivos, almoxarifados, mudanças de agencias, etc., quando feito por particulares ou empregados em estradas de ferro particulares, por isso que, quando em empresas ou estradas de ferro da União, será, como a anterior, imputada á sub-consignação n. 15;

Na 9ª sub-consignação, «Artigos de Expediente, etc.», apenas deverá ser computada a despesa que se refere ao material propriamente de escriptoria ou expediente, como determina a rubrica;

Na 10ª sub-consignação, «Conservação e reparação do material, etc.», deverá correr a despesa concernente à reparação e concertos de malas, caixas de colecta e de assignantes, veículos, escaleres e balestras, moveis e qualquer outro material relativo ao serviço, excepto machinas;

Na 11ª sub-consignação, «Acquisição de material, etc.», correrá a despesa com aquisição de malas e do material para o respectivo fechamento, caixas de colecta e de assignantes, veículos e seus accessorios, como sejam pneumáticos e peças para seu funcionamento, excepto machinas isoladas, lanchas, escaleres ou balestras, e respectivo material, moveis, quaesquer que sejam necessários ao serviço;

Na 12ª sub-consignação, «Acquisição e instalação de machinas, etc.», deverá correr a despesa com aquisição de motores, machinas, elevadores e seus accessorios;

Na 13ª sub-consignação, «Combustivel, etc.», será imputada a despesa com aquisição de carvão, gazolina, kerozene, lenha e qualquer outra materia propria para o accionamento de motores;

Na 14ª sub-consignação, «Lubrificantes, etc.», deverá correr a despesa com aquisição de oleos, graxas, estopa, etc., e qualquer outra materia necessaria á lubrificação, limpeza e conservação de machinas e motores de qualquer natureza;

Na 15ª sub-consignação, «Serviços industriais do Estado, etc.», será imputada toda a despesa autorizada com a utilização de serviços industriais da União, sejam elles de que natureza forem, como telegrammas, telephones federaes, estradas de ferro, etc., nos termos do artigo 74 do regulamento doCodigo de Contabilidade;

Na consignação «Eventuales», finalmente, ficarão adscritas exclusivamente as despesas de natureza francamente imprevistas e extraordinarias, como sejam as de indemnização de registraes e valores, utilização do telegrapho particular em virtude do não funcionamento ocasional, ou não, do federal, soccorros immediatos prestados a funcionarios ou ao serviço em virtude de accidentes, etc., ficando prohibido, no todo ou em parte, com os seus recursos, supplemmentar outras verbas ou outras sub-consignações;

Nas sub-consignações não destacadas, as respectivas despesas deverão ser imputadas como se contém nas rubricas.

Dado por bem recommendado, ainda uma vez chamo a vossa attenção para o que estabelece o titulo IV do regulamento doCodigo de Contabilidade, no que concerne á despesa publica, a qual deverá ser effectuada de accordo com as leis orçamentarias e especiaes, votadas pelo Congresso Nacional, e nos termos do alludido regulamento.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Por portaria de 14 do corrente, o Sr. director geral resolveu, de conformidade com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação, de 10 do referido mez, considerar como licenciado para tratamento de saude, por vinte e um dias, a contar de 17 de janeiro ultimo o agente já fallecido, do Correio de Divinópolis, no Estado de Minas, Antonio Augusto de Araujo Vianna, com 2/3 da gratificação, nos termos do

n. I do art. 8º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

— Por outra de igual data, foi concedido um mez de licença para tratamento de saude, a D. Dulce da Costa, ajudante da agencia do Correio do Arsenal de Marinha, a partir do dia 2 do corrente mez, com ordenado, na forma da lei.

— Por portaria de 16, ainda do referido mez, foram assignados os seguintes actos: nomeando a auxiliar de agencia do Correio de 2ª classe, nesta Capital, D. Alice Baptista Coelho, para o cargo de ajudante da agencia do Correio do largo da Lapa com os vencimentos que lhe competirem; nomeando D. Josephina de Barros Cavalcanti, para o cargo de auxiliar de agencia do Correio de 2ª classe, nesta Capital, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria do Sr. director geral, de 18 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar da agencia postal de Barra do Pirahy, Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva, para o cargo de amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria do director geral, de 18 do corrente, foi removido, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Henrique Guimarães Tinoco, para o lugar de auxiliar da agencia postal de Barra do Pirahy, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Aracy Prates. — Deferido.
Antonio de Moura. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Francisco Gabriel Costa. — Indeferido.

Jayme de Souza e Silva. — Mantenho o acto do administrador.

Bianor Pinto da Terra. — Mantenho o acto do administrador.

Herbert Lessa de Azevedo. — Indeferido, tendo em vista o informado.

Martinho Boanerges Ferreira. — Mantenho o acto recorrido.

Alfredo Ribeiro dos Santos e Araken de Azevedo Coutinho. — Submettem-se á inspecção de saude.

Hildebrando Gomes. — Indeferido, á vista das informações da administração.

D. Antonia de Azevedo Lopes, pedindo restituição da certidão do casamento.

Restitua-se, mediante recibo e traslado.

Amadeu de Mello Garitano, pedindo para descontar a favor da Sociedade A. G. Economica. — Averde-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 14 do corrente foram nomeados praticantes technicos:

Primeira divisão

Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.

Quarta divisão

1. Dr. Gustavo de Macedo Soares.
2. José Assumpção Viriato de Araujo.
3. Sylvio Sayão Guimarães.
4. Arthur Araripe Junior.
5. Alvaro Rohe.
6. Jorge da Costa Franco.
7. Rinaldo Frota de Andrade Pinto.
8. Luiz Burlamaqui de Mello.

9. Solon de Castro.
10. Mario Eittencourt Sampaio.
11. Dr. Paulo Domingues de Castro.

Quinta divisão

1. Ernesto da Silva Braga.
2. Gualter de Almeida.
3. Pedro Braga.
4. Cyriaco do Amaral.
5. José Orozimbo Lima.
6. Jorge Miniz.
7. Carlos Alves Soares.
8. Luciano de Souza Fragozo.
9. Arthur Thompson Filho.
10. Otto de Oliveira Ribeiro.
11. Jorge Leal Burlamaqui.
12. José Rodrigues Hoia Junior.
13. Jair Rego de Oliveira.
14. Gontran de Souza.
15. Julio Cotias.
16. Newton Dunham.
17. Sergio Marcondes de Castro.
18. Ernesto da Cunha Schlobach.

Praticantes de escripta nomeados de accordo com o decreto n. 4.633, de 28 de fevereiro de 1923 e art. 108 do regulamento, por titulos da directoria de 14 do corrente.

Primeira divisão

1. Altair Marques da Silva Maia.
2. Alberto Wasington de Souza Junior.
3. Miguel Pacheco.
4. João Carvalho da Silva.
5. Herondino Pereira Pinto.
6. Almir Coelho e Silva.

Terceira divisão

1. Joaquim Accurcio Pereira.
2. José Tavares da Costa Miranda.
3. Mathias Pinto Ribeiro.
4. Nelson Leite.
5. Innocencio Vital dos Anjos Junior.
6. Henrique Tavares da Silva.
7. Carlos Thomaz Pereira Filho.
8. Constantino S. a.
9. Euclides José Coelho de Castro.
10. Eugenio Severo Leal.
11. Argeu Machado Bezerra.
12. João de Barros Carvalhaes Junior.
13. Manoel Ribeiro de Góes.
14. Aristides Ferreira da Silva Pinto.
15. Jaubert Basilio da Silva.
16. Paulo Guimarães Freitas.
17. Jayme da Silva Leite.
18. Adroaldo Gomes Neto.
19. Manoel Pereira Correa.
20. Oswaldo de Almeida Macedo Costa.
21. João Joaquim Soares.
22. Norival Dias de Campos.
23. José Leão Ferreira Souto.
24. Waltrudes de Alvea e Silva.
25. José Ribeiro Machado.
26. Edmundo Dagoberto de Matros.
27. Gastão Moura.
28. Heitor Aguiar de Souza.
29. Walter Vieira dos Santos.
30. Cyllito Augusto de Andrade.
31. Marçal Milaris da Costa Reis.
32. Oswaldo Ferrari.
33. Jarbas Antichenes de Macedo.
34. Norival Figueira.
35. Francisco Xavier Flores.
36. Balthazar Franco.
37. Irapoan de Arvellos Espinola.
38. Oscar Macedo dos Santos.
39. Archimedes Garcia de Castro.
40. Edgard de Menezes.
41. Luiz José Alves.
42. Alberto de Souza Martins.
43. Renato Delphino dos Santos.
44. Eurico Pação.
45. José Miranda Aguiar.
46. Pedro Paulo de Souza Lobo.
47. Alvaro Franco da Rocha.
48. Luiz Gilberto de Accioli Doria.

49. Mario de Paula Lopes
50. Manoel Francisco da Silva Filho.
51. Maria Augusta do Amaral.
52. Vera Monteiro de Barros.
53. Maria de Oliveira Roxo.
54. Maria da Luz Monteiro de Barros.
55. Maria da Gloria Leite Ribeiro.
56. Helena Coelho de Souza.
57. Rita Cezar da Silva.
58. Victoria Caldeira Fastos.
59. Antonietti Coelho da Souza.
60. Ivonêta Corrêa Dias.
61. Hilda Azevedo.
62. Emilia Marcellina da Costa.
63. Rita de Cassia Nery.
64. Maria José Nery Eubank da Camara.
65. Maria Balbina da Costa Mattos.
66. Alice Maria Saboya Ribeiro.

4. Divisão

1. Cleto de Faria Albuquerque.
2. Delphino Antonio da Costa Filho.
3. Ismael Ignacio de Castro.
4. Custodio José de Mello.
5. Roselin de Araujo.
6. Manahen de Paula Pessoa.
7. Amphiloquio de Freitas.
8. Dante Juliani.
9. Valentin Eudoxio Fraga.
10. Americo Fernandes Prado.
11. Edgar Teixeira Monteiro.
12. Jocelyn Silva.
13. José Villarinho.
14. Alvaro da Costa Campos.
15. Augusto Hugo Baratti Ribeiro.
16. Armando Afonso Fernandes.
17. João Joaquim de Faria.
18. Antonio Repozo de Medeiros.
19. Agenor Antonio Cruz.
20. Francisco Watson.
21. Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior.
22. Mario Nolasco Pires.
23. Manoel Accyoli de Moraes Cahet.
24. Joaquim Gomes de Carvalho.
25. Moacyr Coelho da Silva.
26. Antonio Gomes Ferreira.
27. Iracy Rocha.
28. Norval Baptista de Almeida.
29. Alberto Guimarães Pinto de Almeida.
30. Amílcar Monteiro da Silva.
31. Mario Olegário de Abreu.
32. Noemio Emerson Mayrink.
33. Salvador Izidro Monteiro.
34. Carlos Fabiano Praga.
35. Edgard Mourinho Maia.
36. Gustavo de Almeida.
37. Jayme Magdalena do Amaral.
38. Juvenino Carlos de Menezes e Souza.
39. João Brightuore da Silva.
40. Manoel Barbosa Ribeiro.
41. Orival Meirelles Garcia.
42. Waldemar Assumpção.
43. Waldemar Barbosa Pinto.
44. Carlos Aguiar de Souza.
45. Antonio Moraes Pereira.
46. Durval Mallio Carneiro.
47. Tobias Gomes de Menezes.
48. José Gomes Machado.
49. Archimedes dos Santos Gomes.
50. Antenor Ayres Vianna.
51. José Ladeira.
52. Floriano Marques Ferreira.
53. Zozimo do Valle Pereira.
54. Oswaldo Figueiredo Moraes.
55. Oscar de Andrade Souza.
56. José Tavares de Albuquerque.
57. Tacito de Souza Lima.
58. Geraldino Dias Duarte.
59. Antonio Junqueira.
60. Joaquim Dias Bicalho Drummond.
61. Ulysses Teixeira Ribas.
62. Izolino Nunes.
63. Floriano Gonçalves Arruda.
64. Durval de Moraes Aguiar Junior.
65. Oswaldo de Magalhães.
66. Breno Rodrigues Justo.

67. Julio Cesar de Paula Barros.
68. Newton Carvalho de Souza.
69. Octavillo dos Santos Castro.
70. Dagoberto Coelho da Silva.

Requerimentos despachados

Angelina Le nos dos Santos, pedindo certidão.— Certifique-se.

Alberto Moraes de Mello, idem, idem.— Idem o que constar.

Waldemero Fernandes Dias e José Tavares da Silva, pedindo abono.— Sim.

Francisco Garcia Bernardo da Cruz, idem, idem.— Idem, por equidade.

Iracy Rodrigues de Souza e Natal Teixeira, pedindo readmissão, e Manoel Barbosa, pedindo transferencia.— Não convem.

José Justiniano da Silva Pinto, propondo fiança.— Aceito.

João Baptista de Castro Torres, pedindo ausentar-se do serviço enquanto estiver prestando serviço militar.— Autorizo a ausência, sem vencimentos.

Francisco Mari ho de Assis, pedindo despacho de bagagem com 75 %.— Concedo com 75 % de abatimento, por equidade.

Emília Augusta Ferreira, pedindo baixa de fiança.— Dê-se baixa da fiança.

Arlino França, pedindo vistas no processo de reclamação n. 9.733.— Dê-se vistas do processo na 2.ª secção do tráfego.

Paulino Gomes de Freitas, pedindo averbação em folha da consignação mensal de 6\$700.— Indeferido.

Alberto da Silva Flores, pedindo abono.— Idem, a vista da informação.

Cantídio de Lima, idem idem.— Não tendo o requerente observado o que dispõe a circular desta directoria sobre o assumpto, não pôde ser attendido.

Antonio Martins, idem idem.— Deferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Antonio Vicente de Paula Faria, pedindo averbação em folha da consignação mensal de 36\$— Aprove-se.

Alfredo de Souza Almeida, pedindo abono com dois terços da diaria.— A vista da informação não pôde ser attendido.

Aníbal Karl, idem idem.— Como parece á Sub-directoria da 3.ª Divisão.

Compõem a secretaria os Srs. Francisco Camello e presidente da Associação dos Fegritas.

Abilio Jorge, pedindo indemnização.— Selle o presente.

Antonio de Andrade Souza, pedindo readmissão. Complete o selo.

Emília Ferreira de Oliveira, Maria dos Santos Rosa e Maria Magalhães, pedindo pagamento de vencimentos.— Compareçam á secretaria

João Targino Pereira da Silva, Alfredo Antonio Vreás, Agelino de Moraes Marcial e Luiz Thomaz Dias, pedindo licença.— Concedo um mez, com ordenado.

Domíngos Sodré, idem, idem.— Idem, idem, sem vencimentos.

Julio Augusto Meyer, Ponciano Campos, Raul Lopes de Avilez, Francisco dos Santos, (2), João Soares de Souza, José do Amaral, Samuel Felipe, Adjuncto Marques da Silva, Joaquim Sabino, José Galdino, Manoel João, José Duarte Ferreira, José dos Santos Maia e Afonso dos Santos, idem, idem.— Idem, idem, com dois terços da diaria.

Aprigio Godoy, idem, idem.— Idem, 27 dias, com dois terços da diaria.

Manoel Fernandes, idem, idem.— Idem, 20 dias, com dois terços da diaria.

Rosalvo Cavalcanti de Barros, idem, idem.— Idem, 16 dias, com dois terços da diaria.

Severo Manoel, idem, idem.— Idem, 8 dias, com dois terços da diaria.

Ministerio da Agricultura; Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1923

Edmundo Silva Junior, engenheiro, propoendo construção de poços semi-artezianos, completo, nos estabelecimentos do ministerio, localizados em Decodoro.— Indeferido.

Camille Roche, de Barbacena, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, que indeferiu o seu requerimento de 28 de novembro de 1922.— Mantenho o despacho anterior.

Alpheu Diniz Gonçalves, pedindo registro do seu diploma de bacharel em sciencias physicas e mathematicas pela Escola Polytechnica da Bahia, na Directoria Geral de Agricultura.— Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1923

Solicitou-se o comparecimento:

Do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral no dia 20 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «uma aruação metálica giratoria destinada a diversões publicas», de Horacio de Gusmão Coelho e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente;

Do consultor juridico do ministerio nesta directoria geral no dia 23 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo meio para fabricação de barris com madeira «guanady» e suas variedades (Calophyllum Brasiliense)», de J. Lacerda e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

Exame prévio

J. Lacerda e Horacio de Gusmão Coelho compareçam nesta directoria geral no dia 2 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 14 de abril de 1923

Um novo producto denominado Essência de Pequi, extrahido do fructo de nome Pequi Cargocar Brasiliensis, que será empregado em xaropes, licores, refrescos, sorvetes e caramellos, de Vicente de Souza e Silva (deposito n. 20.815);

Uma machina aperfeiçoada para produzir energia electrica sem combustivel e energias externas de qualquer especie denominada Automatico Pericles, de Pericles Barreto Ramos (deposito n. 20.816);

Uma folha modelo para impressão e reprodução graphicas da A. B. Dick Company (deposito n. 20.817);

Uma machina aperfeiçoada para experimentar pelliculas ou fitas cinematographicas, da «Film Inspection Company Inc, cessionaria de Maxwell Niclaver» (deposito numero 20.818);

Aperfeiçoamentos em machinas de fechar hermeticamente bulbos de lamparas incandescentes, da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de James E. Marshall (deposito n. 20.819);

Aperfeiçoamentos em systemas receptores de telegrapho sem fio, da Marconis Wireless Telegraph Company Limited, cessionaria de Charles Samuel Franklin, Bertram John Witt, George Maurice Wright e Sydney Bertram Smith (deposito n. 20.820).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1923

Sr. Inspector do Serviço de Prophylaxia da Tuberculose—Rua Tenente Possolo n. 15.

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, 200 exemplares de cada um dos cartazes mandados imprimir por essa repartição, cartazes esses que se destinam aos Patronatos Agricolas, Centros Agricolas de Trabalhadores Nacionais, nucleos colonias de estrangeiros e Hospedaria de Immigrantes, disseminados por todo o paiz (officio numero 1.249).

—Sr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios—Rua Camerino n. 27:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, duxentos exemplares de cada um dos cartazes mandados imprimir por essa repartição, cartazes esses que se destinam aos Patronatos Agricolas, nucleos colonias de estrangeiros, centros agricolas de trabalhadores nacionais e Hospedaria de Immigrantes, disseminados por todo o paiz (officio numero 1.250).

—Sr. chefe de secção de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, rua do Rezende n. 142.

Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, 200 exemplares de cada um dos cartazes mandados imprimir por essa repartição, cartazes esses que se destinam aos Patronatos Agricolas, Centros Agricolas de Trabalhadores Nacionais, Nucleos Colonias de Estrangeiros e Hospedaria de Immigrantes, disseminados por todo o paiz (officio n. 1.251).

—Sr. delegado de Hygiene Profissional e Industrial, rua Buenos Aires n. 238:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, 200 exemplares de cada um dos cartazes mandados imprimir por essa repartição, cartazes esses que se destinam aos Patronatos Agricolas, Centros Agricolas de Trabalhadores Nacionais, Nucleos Colonias de Estrangeiros e Hospedaria de Immigrantes, disseminados por todo o paiz (officio numero 1.252).

—Sr. director do Saneamento e Prophylaxia Rural — Rua Tenente Possolo n. 15.

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, 200 exemplares de cada um dos cartazes mandados imprimir por essa repartição, cartazes esses que se destinam aos patronatos agricolas de menores abandonados, centros agricolas de trabalhadores nacionais, nu-

cleos colonias de estrangeiros e hospedaria de imigrantes, disseminados por todo o paiz (officio n. 1.233).

—Sr. director de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas — Rua Tenente Possolo n. 15.

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria, com a possivel brevidade, 200 exemplares de cada um dos cartazes mandados imprimir por essa repartição, cartazes esses que se destinam aos patronatos agricolas, centros agricolas de trabalhadores nacionais, nucleos colonias de estrangeiros e hospedaria de imigrantes, disseminados por todo o paiz (officio n. 1.254).

—Sr. director do Serviço de Meteorologia:

Reitero-vos o officio desta directoria n. 3.976, de 31 de julho proximo findo, relativamente ao pedido do administrador do Centro Agricola Mamanguape, no Estado da Parahyba, o qual, por cópia, vos transmittio (officio n. 1.256).

—Sr. director do Patronato Agricola Fereira Lima:

Tendo em vista o que solicitou o Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, por officio n. 288, de 5 deste mez, ficas autorizado a desligar desse patronato o educando Manoel Gomes Paim Filho, que deverá ser entregue ao seu pai Manoel Gomes Paim (officio numero 1.258).

Dia 14

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a inclusa folha relativa ao mez de março ultimo, de 10 operarios e 20 trabalhadores da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, na importancia total de 4.829\$387.

A referida importancia foi empenhada sob n. 5 na VII: consignação «Pessoal assalariado e diarista» 1ª sub-consignação, Para pagamento de operarios e trabalhadores, etc. Titulo pessoal da verba 3ª, art. 79 na lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.260).

Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, ao director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Dr. Fausto Ferraz Filho, a importancia de 13:000\$, subvenção relativa ao 2º trimestre do corrente anno, para manutenção do Patronato Agricola «Campos Salles» de accordo com a clausula 2ª do termo de additamento de 22 de outubro de 1920, ao contracto de 25 de julho de 1919.

No 4º trimestre do anno findo, não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, na conformidade da clausula 9ª do referido contracto.

A despesa foi empenhada na 7ª sub-consignação—Manutenção dos Patronatos Agricolas—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Com o pagamento requisitado em officio n. 1.101 de 4 do corrente, ficou reduzido a trinta e nove contos de reis (39:000\$), o saldo do empenho de 52:000\$ feito naquella sub-consignação, saldo que abatida a importancia ora requisitada fica reduzido a 26:000\$000 (aviso n. 1.251).

De accordo com o vosso officio n. 247, de 4 do corrente, cabe-me apresentar-vos o cirurgião dentista José Maria Filgueiras Moreira, que vai assignar nessa Secretaria de Estado, contracto para prestação de serviços ao Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», de accordo com o meu officio n. 766 de 7 de março findo (officio n. 1.284).

Cumprindo terminadas as diligencias, junto vos remetto o officio n. 1.280, acompanhado dos termos de inventario e do conhecimento do despacho de um caixa contendo livros, recebidos no Patronato Agricola Fereira Lima, cujo director explica o motivo da demora no cumprimento das exigencias regulamentares (officio n. 1.282).

—Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Recomendo-vos a devolução das contas de Teixeira, Borges & Comp., que vos foram enviadas para o respectivo processo, com o officio n. 973 de 22 de março findo (officio n. 1.236).

Sr. director do Patronato Agricola «Pe-reira Lima»:

Tendo em vista o que solicitou o Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, ficas autorizado a desligar desse Patronato o educando Fausto Ondini, que deverá ser entregue a Sra. Maria Galleli, que provou perante aquelle juizo, ser mãe do alludido menor (officio n. 1.269).

Ficas autorizado a internar nas respectivas series A e B, desse patronato, de accordo com os inclusos indicadores, os menores abaixo mencionados que para ali seguem hoje, acompanhados pelo guarda civil Camillo Soares de Souza:

José Pedro de Almeida;
Manoel Pacifico;
Dorvalino Quidal;
Renato Melcher;
Paulo Melcher;
Armando Melcher;
Mario Silva de Oliveira;
Jayme Silva de Oliveira;
Mario Augusto de Oliveira (Officio numero 1.270):

—Sr. director do Patronato Agricola Monção:

Tendo em vista o que solicitou a Chetatura de Pelicia, por officio n. 5.313, de 10 deste mez, ficas autorizado a incluir nesse patronato os seguintes menores que para ali seguem hoje, acompanhados pelos guardas civis Augusto Coelho da Cunha e João Martins Ferreira:

1. Manoel Soares.
2. Alcirio Vieira Ramos.
3. José Vieira Ramos.
4. Mario Teixeira de Carvalho.
5. Virgilio Martins Firmino.
6. Waldemar Muniz.
7. Manoel da Silva.
8. Adolpho de Souza Vieira.
9. Nelson de Souza Torres.
10. Pedro Barbosa de Moraes.
11. Godofredo Ferreira de Castro.
12. Henrique Cardoso.
13. Luiz Candido Soares.
14. Waldemar Pimenta da Motta.
15. Adalberto Salles.

Opportunamente vos remetterei os indicadores referentes aos mencionados menores (officio n. 1.283).

—Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Varginha, Estado de Minas Geraes:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento que de accordo com o que solicitastes por officio de 22 de novembro ultimo, autorizei, nesta data, o director do Patronato Agricola Delphim Moreira, situado na estrada de Sylvestre Ferraz, nesse Estado, a internar o menor Jorge Washington da Fonseca.

Junto vos remetto a passagem para o alludido menor que deverá ser acompanhada, até aquelle patronato, por pessoa de confiança desse juizo (officio n. 1.283).

—Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos:

Em referencia ao officio n. 367, de 10 do corrente, desse juizo, sobre o desligamento

dos menores José e Pedro Fernandes Cataldi, cabe-me declarar a V. Ex. que por officio n. 169, de 7 de março ultimo, assignado pelo Sr. Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, foi solicitado a esta directoria o desligamento dos alludidos menores, uma vez que fossem satisfeitas as exigencias regulamentares.

Em virtude dessa determinação, esta directoria scientificou ao interessado pelos menores, que o desligamento só poderia ser effectuado mediante o pagamento das despesas com elles feitas (officio n. 1.289).

— Sr. director do Patronato Agrícola Delnham Moreira:

Tendo em vista o que solicitou o Juiz de direito da comarca de Varginha, fizesse autorizada a internar nesse Patronato, de accordo com o incluso indicador, o menor Jorge Washington da Fonseca, que ali se deverá apresentar (officio n. 1.290).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento do 7º districto:

Em referencia as vosso officio n. 358, de 31 de março ultimo, torna-se necessario que, nas communicações de licenças concedidas por essa delegacia aos funcionarios a seu cargo, seja mencionada a data da portaria e a data em que o funcionario lo entrar em gozo da licença (officio n. 1.291).

Dia 16

— Sr. director da Imprensa Nacional.

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser publicadp no *Diário Official*, o incluso edital de concorrência publica, nos dias 17, 18 e 19 do corrente mez (officio n. 1.300).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Para que vos digneis providenciar a respeito, junto cópia do telegramma, que acabo de receber do delegado regional deste serviço no Estado do Paraná.

Sobre o assumpto, esta Directoria vos officiou em data de 31 de março ultimo sob n. 1.040 (officio n. 1.301).

De accordo com o vosso officio n. 247, de 4 do corrente, cabe-me apresentar-vos o Sr. Hildebrando Guimarães, procurador do cirurgião dentista Affonso de Souza Guimarães, que vae assignar nessa secretaria de Estado, contracto para prestação de serviços ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, de accordo com o meu officio n. 746, de 7 de março findo (officio n. 1.307).

— Sr. director da Secretaria da Guerra:

Communico-vos que, em solução ao requerimento do reservista do Exército João Ciukalo, encaminhado ao Sr. ministro da Agricultura, com o aviso n. 20, de 3 do corrente, desse ministerio, foi concedido ao peticionario um lote de terras no nucleo Candido de Abreu, no Estado do Paraná, com a condição do beneficiado, dentro do prazo de 60 dias, estabelecer morada habitual no lote, cultivar-o e desenvolvê-lo convenientemente (officio n. 1.304).

— Sr. engenheiro chefe da Commissão Fundadora do Centro Agrícola Centenario—Mantãos:

Confirmo meu telegramma n. 234, que vos dirigi em 13 do corrente, nos seguintes termos:

«Reproduzo meu telegramma de 10 de março ultimo, concebido nos seguintes termos: «Para occorrer despesas centes agrícolas Epitacio Pessoa e Centenario, realisadas sob direcção engenheiro Brestislau Castro, solicitei distribuição credito cento cincoenta contos de réis, sendo noventa contos pagamento pessoal e sessenta material, durante corrente exercicio. Despesas anteriormente realisadas pelo ex-chefe commissão só serão pagas por esta directoria

al Sr. ministro assim o determinar por não terem trabalhos corrido sob minha superintendencia». Saudações». (officio n. 1.305).

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 14 de abril de 1923

Ao director do Aprendizado Agrícola de Satuba, accusando o officio n. 123, acompanhando da mappa e caderneta de observações do mez de março e agradecendo a remessa (officio n. 1.692).

Ao encarregado da estação radiotelegraphica de Amaralia, accusando o officio numero 10 capeando o boletim de observações da ultima decada de março e agradecendo a remessa (officio n. 1.693).

Ao observador da estação de Campos Novos, respondendo o officio n. 12 e informando sobre o pagamento do corrente exercicio (officio n. 1.694).

Ao observador da estação de Maristella, communicando a remessa de material (officio n. 1.695).

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, identica communicação (officio numero 1.696).

Ao Sr. almirante superintendente da Navegação, pedindo informar o nome do serventuario que ficará encarregado das observações pluviométricas no pharol de Santa Anna (officio n. 1.697).

Ao observador da estação de Sant'Anna, accusando os officios ns. 15 e 16 e informando que esta directoria aguarda a resposta do Sr. almirante superintendente da Navegação (officio n. 1.698).

Ao observador da estação de Barreiros, sobre o pagamento das gratificações extraordinarias mandadas abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 1.699).

— Ao observador da estação de Acarahú, accusando o officio n. 53, relativamente ao pedido de livro para cópias de officios, etc. (officio n. 1.700).

— Ao Sr. ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. uma cópia das resoluções e recommendações da primeira reunião dos directores dos Serviços Meteorológicos do Brasil, effectuada no periodo de 3 a 12 do corrente, na qual tomaram parte o director desta directoria, o Sr. Dr. L. Coussirat de Araujo, chefe do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul; Sr. Dr. Aristides H. de Oliveira, chefe do Serviço Meteorológico de Minas Geraes, e os chefes de serviços da Directoria de Meteorologia.

Para maior divulgação das referidas resoluções e recommendações, providenciei para que as mesmas fossem publicadas na *Revista Mensal de Meteorologia* e no *Diário Official*.

A reunião a que se refere o presente officio foi realizada em virtude do art. 62 do regulamento desta directoria (officio numero 1.701).

— Ao director geral dos Correios, communicando remessa de contas (officio numero 1.702).

— Ao chefe da estação de Curitiba, informando que solicitou aos estacionarios de Guarapuava e Jaguariahyva a maxima pontualidade na remessa dos dados para o boletim n. 817 (officio n. 1.703).

— Ao observador da estação de Aracajú, sobre a redacção dos boletins destinados á imprensa (officio n. 1.704).

— Ao chefe do trafego de The Leopoldina Railway, remetendo dous quadros estatísticos do serviço de distribuição das previsões do tempo no Estado do Rio de Janeiro, no mez de fevereiro (officio n. 1.705).

— Ao observador da Estação de Tres Lagoas, reclamando material científico (officio n. 1.706).

Reclamando material científico dos mezes de dezembro e outubro, aos observadores das estações de S. Caetano e Florianópolis, respectivamente (officios ns. 1.707 e 1.708).

— Ao chefe do Departamento Commercial de S. Paulo Railway Co. Ltd., relativamente a criação do Departamento Commercial, pela Southern São Paulo Railway Company Limited, informando que esta directoria tem muita satisfação em attender a toda e qualquer solicitação condizente com a natureza dos seus trabalhos (officio n. 1.709).

— Comunicação de alguns enganos encontrados em varios trabalhos e instruído sobre a precisa correção, aos observadores das estações de Monte Serrat, Castro, Camboriú, Brusque, Vassouras, Barreiros e Mantãos (officios ns. 1.710/11/12/13/14/16/17 e 18).

— Ao encarregado da Estação de Venda Nova, identica communicação (officio numero 1.715).

— Ao director Geral de Contabilidade da Fazenda, pedindo pagamento aos Srs. encarregado e ajudante do Posto Semaphorico da Ilha das Cobras, das gratificações a que fizeram jus (me norando n. 142). Importancias do mez de fevereiro.

— Ao mesmo director, identica solicitação das importancias do mez de março, aos alludidos serventuarios (memorando n. 143).

Ao mesmo director, identica solicitação para o pagamento do observador da estação de Triunfo, das importancias de março (mem n. 144).

Ao mesmo director, identica solicitação para pagamento da observadora e ajudante da estação de Mont-Serrat, das importancias do mez de janeiro (mem. n. 146).

Carta ao commandante da Escola de Aviação Militar, respondendo o officio n. 225 e enviando novos exemplares das publicações;

Carta ao director do Serviço de Algodão, respondendo officio n. 533 e enviando novos exemplares de publicações;

Carta ao Sr. Leoni Dutra Alvim, em Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, accusando o officio de 8 do corrente a agradecendo a informação prestada sobre a demora de transmissão de telegrammas.

Telegramas:

Ao chefe da estação de Campos, respondendo despacho sobre depressão em Itaperuna e Itabapoana;

Informando que autorização para o serviço poderá ser dada após declaração do nome do empreiteiro e importancia de despesa (ao observador da estação de Turiassu);

Ao mesmo observador, ainda sobre o mesmo assumpto;

Ao Sr. Vieira da Cunha, districto telegraphico em Floriano, Estado do Piahy, pedindo repetição do despacho do dia 12 do corrente;

Pedindo maxima pontualidade na remessa de dados para o boletim n. 817, para Curitiba, aos observadores das estações de Jaguariahyva e Guarapuava.

Ao observador da estação de Caxambú, accusando o officio n. 8 e agradecendo;

Ao observador da estação de Guarapuava, accusando o officio n. 24 e aguardando resposta do officio desta directoria numero 1.423;

Ao observador da estação de Campos Novos, informando sobre a breve visita do inspector meteorologista;

Ao observador de Guarapuava, fazendo recommendações referentes ao boletim numero 804.

Ao observador de Aracaty informando o não recebimento do arrolamento citado em despacho de 9 do corrente ;

Ao observador da estação de Salinas, fazendo idêntica comunicação sobre o arrolamento citado em despacho de 9 do corrente ;

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, informando não poder dispensar folha de cálculo de azimuth ;

Ao observador da estação de Franca, sobre publicação diária das sondagens dessa estação ;

A s observadores das estações de Jahu e Ribeirão Preto, sobre publicação das sondagens das estações de S. Paulo dos Agudos e Franca, respectivamente ;

Ao observador da estação de Campinas, sobre transmissão de sondagens aerológicas de Jahu e Ribeirão Preto, para Santos ;

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, sobre transmissão de sondagens aerológicas a Jahu que transmitirá a do Rio ;

Comunicando a remessa de material aos observadores das estações de Cabo Frio e Mendes.

RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA PRIMEIRA REUNIÃO DOS DIRECTORES DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS DO BRASIL.

(Abril 3-12, 1923)

(Serviços da União e dos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes)

Climatologia

Resolução 1—Adopção rigorosa nas Estações de 2ª classe do abrigo tipo mexicano, conforme consta das «Instruções Meteorológicas» da Directoria de Meteorologia. O Estado do Rio Grande, que possui alguns abrigos de um outro tipo que não o indicado, compromette-se a estabelecer uma correção para os dados termométricos no mesmo obtidos, de forma a poder reduzi-los aos que são observados no abrigo padrão adoptado, cabendo ao Serviço Federal promover a substituição oportuna por este ultimo, a fim de ser lograda a mais absoluta uniformização.

Resolução 2—Adopção facultativa do anemometro electrico de Fues (typo Robinson) no equipamento das estações meteorológicas de 2ª classe. Os mannos das estações que possuírem este instrumento deverão conter as suas indicações da velocidade do vento, sendo as mesmas lançadas ao lado das que forem obtidas pelo catavento Wild.

Resolução 3—Supressão absoluta da Escala Beaufort na determinação da velocidade do vento, salvo quando empregada para o simples fim de codificação dos telegrammas do serviço de previsão de tempo, sendo feita a conversão nella tabella constante do «Meteorological Glossary» do Serviço Ingles.

Resolução 4—Comparação periodica dos barometros padrões regionaes com o instrumento padrão do Instituto Central do Rio de Janeiro, o qual possui certificado de correção do National Physical Laboratory de Teddington, Inglaterra. Esta comparação será realizada por intermedio de barometros de Fortin (Casella), com certificados do referido laboratorio, e pertencentes á Directoria de Meteorologia.

Recomendação 1—Emprego do aspirador de Asmann no thermometro humido, e consequente calculo dos valores hygro-métricos pela tabella apropriada das Instruções Meteorológicas da Directoria de Meteorologia.

Resolução 5—Adopção rigorosa das tabellas internacionaes para a redução das leituras barométricas ao nível do mar, compromettendo-se a Directoria de Meteorologia a fornecer as necessarias instruções para que cada Estado proceda ao calculo das tabellas de cada estação, uma vez determinada, da melhor forma possivel, a respectiva altitude da cuba barometrica. Neste calculo será considerada a humidade absoluta, e o argumento temperatura nas estações localizadas acima de 500 ms. será obtido pelo processo consagrado no Weather Bureau dos Estados Unidos.

Resolução 6—Uniformização absoluta de todas as tabellas empregadas nas observações meteorológicas, utilizando os Estados o volume especial que a directoria de Meteorologia, para o fim alludido, fará editar na primeira oportunidade, de accordo com o que ficou assentado na reunião, quanto ás autoridades, a disposição, o formato etc.

Resolução 7—Adopção da unidade millibar para exprimir os valores barométricos em as publicações annuaes.

Resolução 8—Revisão cuidadosa das utilidades das cubas barométricas acima do nível do mar, empregando, sempre que possivel, o nivelamento geometrico.

Resolução 9—Interpolação de diagrammas de barographo e thermographo pelo processo de uma unica correção para cada 24 horas, baseada na média das diferenças indicadas nos pontos extremos (thermographo) e as normas de observação directa.

Resolução 10—Adopção do abrigo Stephenson nas estações thermopluviométricas.

Resolução 11—Os serviços da União e de Minas Geraes accordaram em excluir o catavento Wild e adoptar a observação de 7h nas estações thermopluviométricas, conservando o serviço do Rio Grande do Sul, por motivos de ordem tecnica, plenamente justificados perante a reunião, o referido instrumento e a observação de 10h. Para os primeiros ficou estabelecido que as maximas thermométricas serão lançadas como da vespera e as minimas como do proprio dia em que esses valores forem observados.

Resolução 12—Considerando a reunião, por unanimidade, que os dados thermométricos observados em quaesquer abrigos deveriam ser reduzidos aos que são obtidos por intermedio do thermometro aspirado de Asmann, ao ar livre, o serviço do Rio Grande do Sul, cujo Instituto Central dispõe de melhor local, e se encontra em posição geographica mais appropriada, compromette-se a proceder á comparação dos abrigos empregados no Brasil, do ponto de vista thermométrico, e, adoptando o padrão supracitado. Desta forma todos os abrigos terão uma correção fixa, tornando-se comparaveis.

Resolução 13—Adopção pelos serviços estaduais dos resumos climatológicos quizenaes estabelecidos pela Directoria de Meteorologia, os quaes são afixados e publicados por todos os postos meteorológicos de 2ª e 3ª classes do paiz.

Previsão do tempo

Resolução 14—Adopção da projecção Lambert orthomorpha para a carta isobarica, devendo ser estudada a escolha dos dois paralelos absolutos mais convenientes entre os limites adoptados pela carta do Serviço Federal.

Resolução 15—Adopção na carta isobarica da escala 1:7.500.000 e do fundo altimétrico do mappa editado pela comissão da Carta Geographica do Centenario.

Resolução 16—Os serviços dos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes compromettendo-se a estabelecer o mais breve possivel, a distribuição intensiva e extensiva de previsões diarias do tempo, a exemplo do que já pratica o Serviço Federal.

Recomendação 2—Apuração do registro da pressão atmospherica em aparelhos registradores, de forma a garantir-se, o quanto possivel, a observação da tendencia e da caracteristica da curva barometrica.

Resolução 17—Adopção de um código numerico para a transmissão de telegrammas do serviço de Previsão do Tempo, organizado e proposto pelo director da Directoria de Meteorologia e pelo chefe do Instituto Meteorológico do Rio Grande do Sul, obedecidas, o quanto possivel, as normas estabelecidas pelo ultimo Congresso Meteorológico de 1919 e as indicações consagradas por deliberaciones ultteriores da Comissão Internacional de Meteorologia Synoptica.

Resolução 18—Adopção de um código especial para a verificação das previsões diarias do tempo, organizado e proposto pelo director da Directoria de Meteorologia e pelo chefe do Instituto Meteorológico do Rio Grande do Sul. O código será submettido á zercificação da Comissão Internacional de Meteorologia a realizar-se em setembro do corrente anno na cidade de Utrecht.

Resolução 19—Sob o compromisso de que o Serviço Federal estabelecerá em Rio Grande um posto permanente, cujo pessoal se encarregará da transmissão de quaesquer avisos telegraphicos, e procurará obter em segredo de serviço colectivo argentino, de 20h, o Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul iniciará immediatamente a emissão de avisos de temporales para os portos de Santa Catharina e Paraná.

Hydrometria

Resolução 20—Adopção pelos Serviços Estaduales do equipamento e methodos do Serviço Hydrométrico Federal, cabendo a este fornecer as instruções necessarias.

Os Serviços Estaduales compromettendo-se a enviar ao Instituto Central, mensalmente, fichas com os valores diarios observados em cada estação, e uma informação decadal sobre o estado e tendencia dos rios dotados de serviço hydrométrico.

Meteorologia agricola

Resolução 21—Os Serviços Estaduales accordaram em executar os estudos meteorológicos de accordo com os methodos adoptados pelo Serviço Federal.

Aerologia e meteorologia marítima

Resolução 22—Os Serviços Estaduales entraram em pleno accordo com o regulamento da Directoria de Meteorologia que entrega a esta, exclusivamente, a execução de todo o serviço de aerologia e meteorologia marítima.

Publicações

Resolução 23—Reunião em um só volume dos boletins annuaes climatológicos dos serviços meteorológicos, de forma a ser garantida a maxima uniformidade sob todos os aspectos, correndo todas as despesas de impressão por conta do Serviço da União. Esta compromette-se a fornecer aos institutos estaduales, 150 exemplares dos cadernos contendo os seus proprios dados, e 50 exemplares dos volumes completos, ficando

a distribuição internacional exclusivamente a cargo do Serviço Federal, para a realização do que ficou assentado, a Directoria de Meteorologia apresentou um projecto pelo qual ficaria garantida a maior uniformização quanto a disposição e aspecto geral dos diversos quadros, mapas, etc. A uniformização, entretanto, não importa a embaraço a produção dos serviços meteorológicos independentes.

Relações entre os serviços meteorológicos

Recommendação 3 — A reunião reitera a recommendação de intensificar o mais possível as relações entre os varios serviços

meteorológicos do país, estabelecendo e mantendo a rigorosa permuta de todos os seus trabalhos e de uma com relação mensal das principais occorências, bem como dispensados desta ultima, os serviços que publicarem regularmente taes noticiarios.

Tomaram parte na reunião, os seguintes membros:

Dr. H. de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia;

Dr. L. Coussat de Araujo, director do Instituto Meteorologico do Rio Grande de Sul;

Dr. Aristides H. de Oliveira, director do Serviço Meteorologico de Minas Geraes;

Dr. Francisco de Souza, chefe do Serviço de Previsão do Tempo da Directoria de Meteorologia;

Dr. Paulo Viard, chefe do Serviço de Meteorologia Maritima da Directoria de Meteorologia;

Dr. Magalhães Torres, chefe do Serviço de Chuvas e Enchentes da Directoria de Meteorologia;

Dr. Luiz Rodrigues, chefe do Serviço de Climatologia da Directoria de Meteorologia;

Dr. Raul Pires Xavier, chefe do Serviço de Meteorologia Agricola da Directoria de Meteorologia.

CAMARA DOS DEPUTADOS

S. PAULO

PRIMEIRO DISTRICTO

Da eleição realizada em 25 de fevereiro ultimo, no 1º districto desse Estado, para o preenchimento de uma vaga de Deputado, deram entrada na Secretaria da Camara a cópia da acta de apuração geral, conferindo diploma ao Sr. Olavo Egydio de Souza Aranha, e 262 livros de actas, assim distribuidos:

CAPITAL: districto de Bella Vista, 1º a 9ª secções; districto de Belémzinho, 1º a 4ª secções; districto de Bom Retiro, 1º a 3ª; districto do Braz, 1º a 5ª; unica, de Barnery; 2ª, de Buntan; 1ª e 2ª, de Cambucy; unica, de Cotia; Consolação, de 1ª a 5ª; unica, de Garulhos; unicas, de Itapeverica, de Itaguara e de Itapevy; 1ª a 4ª, de Ipyranga; unicas, de Jiquery e de Juguitiba; 1ª e 2ª, de Lapa; 1ª a 3ª, de Liberdade; 1ª a 4ª, de Mooca; unicas, de M. Boy, de N. S. do O, de Osasco, de Pirapora, de Parnahyba, de Paranaipacaba e de Perdizes; 1ª, de Penha; unica, de Ribeirão Pires; 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª, de Santa Cecilia; 1ª a 3ª, de Sant'Anna; 1ª, 2ª e 4ª, de Santa Efigenia; 1ª e 2ª, de São; unicas, de Santo Amaro, S. Miguel, S. Caetano, Santo André e S. Bernardo; e 1ª e 2ª, de Villa Marianna.

AGUADOS: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª e unicas, de Bocayuva, de Lençoes, de Piratininga e de Tufá.

APIAIY: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª e unicas, de Capoeiras, Itaoca e Ribeira.

ASSIS: 1ª, 2ª e 3ª e unicas, de Campos Novos do Paranaipema, Conceição de Monte Alegre e Platina.

AVARE: 1ª a 4ª e unicas, de Bom Sucesso, Cerqueira Cesar e Santa Barbara do Rio Preto.

BAURÚ: 1ª a 4ª e unicas, de Presidente Tibiriçá, Avahy e Presidente Alves.

BOTUCATÚ: 1ª a 5ª e unicas, de Espirito Santo do Rio Pardo, Anhemby, S. João de Itatinga e Prata.

CANANEA: 1ª a 3ª.

CAPÃO BONITO DO PARANAPANEMA: 1ª, 2ª, 3ª e 5ª e unica, de Guabiara.

FAXINA: 1ª a 4ª e unicas, de Bury, Caputera, Sabará, Itavare, Ribeirão Branco e Itahy.

IGUAPE: 1ª a 3ª e unicas, de Jacupiranga, Juquia e Prainha.

ITAPETNINGA: 1ª a 4ª e unicas, de Salsbery, Angatuba Gramadinho, Morro Alto e S. Miguel Archanjo.

ITAPORANGA: 1ª e unicas, de Coronel Macedo, Ribeirão Vermelho e Taquary.

PENNAPOLIS: 1ª a 3ª e unicas, de Araçatuba, Biriguy, Hector Leguy e Miguel Calmon.

PIEDADE: 1ª a 4ª.

PIRAJÚ: 1ª a 4ª e unicas, de Rubeiropolis, Fartura, Timbuihy, Bello Monte, Mandury e Sarutayá.

PIRAJURY: 1ª a 3ª e unicas, de Capelandia e Albuquerque Lins.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO: 1ª a 4ª e unicas, de Bernardino de Campos, Arantes, Espirito Santo do Turvo, Iguaçu, Mandaguary, Oleo, Ourinhos, Salto Grande e S. Pedro do Turvo.

SANTOS: 1ª a 8ª, unica, de Itanhaem, e 1ª e 2ª, de São Vicente.

S. MANGEL: 1ª a 4ª e unicas, de Aparecida, Ascopolla e Igarassú.

S. ROQUE: 1ª a 4ª e unicas, de Araçatiguama e de Mayrink.

SARAPUHY: 1ª a 4ª e unica, de Pilar.

SOROCABA: 3ª e 4ª; unicas, de Campo Largo, Salto do Pirapora e Votantim; e 1ª e 2ª, de N. S. da Ponte.

TATUHY: 1ª a 4ª e unicas, de Cesario Lange, Quarehy, Pereiras, Piramboia, Porangaba, Quadro e B. Rio Bonito.

TIETÊ: 1ª a 3ª; unicas de Laranjal e de Cerquinho; e 6ª e 7ª, de Conchas.

UMA: 1ª a 4ª.

XIRICA: 1ª a 4ª e unicas, de Iporanga, Itauna e Seta Barras.

Nota — Tendo se verificado uma nova vaga nesse districto, com a renuncia do Sr. Raul Cardoso, feita a apuração da eleição de 25 de fevereiro, foram os livros de actas logo remetidos, em 5 de abril, pelo Correio, mediante registro, ao Sr. juiz federal de S. Paulo, para a nova eleição.

TERCEIRO DISTRICTO

Da eleição realizada em 12 de fevereiro ultimo, no 3º districto desse Estado, para o preenchimento de uma vaga de Deputado, deram entrada na Secretaria da Camara a cópia da acta da apuração geral, conferindo diploma ao Sr. Cesar Lacerda de Vergueiro, e 126 livros de actas assim distribuidos:

AMPARO — 1ª a 4ª secções; unica do districto de Pedreira e unica do de Monte Alegre.

BATATAES — 1ª a 4ª secções; unicas, dos districtos de Bradowiski, Altinopolis, Jardinopolis e Sarandy.

CAJURÚ — 1ª a 4ª secções; unicas dos districtos de Santo Antonio de Alegria e Santa Rita de Coqueiros.

CAÇONVE — 1ª a 3ª secções e unica de Japyratiba.

CANA BRANCA — 1ª a 4ª secções; unica de Iloby.

ESPIRITO SANTO DO PINHAL — 1ª a 4ª secções.

FRANCA — 1ª a 4ª secções; unicas de Crystaes, Ponte Nova, Ribeirão, Corrente, Restinga e S. José de Bella Vista.

IGARAPAVA — 1ª a 4ª secções; unicas de Buritys, Pedregulho e Rifaína.

ITAPIRA — 1ª a 3ª secções.

ITUPERAVA — 1ª e 2ª secções; unica de Guará.

MOCOCA — 1ª a 4ª secções e unica de Igarahy.

MOGY-MIRIM — 1ª a 4ª secções, e unicas de Arthur Nogueira, Conchal, Jaguary, Mogy-Guassú e Posse.

ORLANDIA — 1ª e 3ª secções; unicas de Guayra, Itaporanga, Salles de Oliveira, S. Joaquim, Sant'Anna, Olhos d'Agua, São José e Morro Agudo.

PALMEIRAS — 1ª a 3ª secções.

PATROCÍNIO DO SAPUCAHY — 1ª a 5ª secções.

RIBEIRÃO PRETO — 1ª a 6ª; unicas de Gravinhos, Serrinha e Villa Bomfim.

SANTAOSINHO — Unica de Santa Cruz de Posses

SOCORRO — 1ª a 4ª.

S. SIMÃO — 1ª a 3ª e unicas de Santa Rosa e Serra Azul.

S. JOÃO DA BÔA VISTA — 1ª a 4ª; unicas de Cascavel e Margem Grande.

S. JOSÉ DO RIO PARDO — 1ª e 4ª; unica de Gama.

SERRA NEGRA — 1ª a 5ª.

SERTÃO SINHO — 1ª a 4ª, e unica de Pontal.

Secretaria da Camara, 18 de abril de 1923. — Rodolpho Custódia Ferreira, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 30 — Sessão ordinaria em
21 de março de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TANQUINIO. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Moura, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. auditores A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes com causa justificada.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 47, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de 8 de junho de 1922, com o requerimento em que o ex-despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá Claudionor Nascimento pede levantamento da fiança que prestou em garantia da sua gestão naquello cargo. Foi resolvido que, não estando os despachantes aduaneiros sujeitos á prestação de contas perante o Tribunal, não cabe a este instituto decidir sobre a entrega das respectivas fianças.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomada de contas:

N. 13.953, do commissario da Armada, Hernani Pivalelli, no periodo de 1 de janeiro a 18 de agosto de 1922, em que serviu no Deposito Naval e Enfermaria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso.

N. 13.977, do escripturario da Inspectoria de Prophylaxia Maritima Sylvio Braz da Cunha, referente ao adiantamento de 3658, que recebeu em virtude do aviso n. 1.382, de 23 de novembro de 1922, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

N. 13.659, da agente do correio de Mattinaia, no Estado do Piauí, Justina Fernandes Ferreira, de 16 de julho de 1921 a 15 de julho de 1922. O Tribunal, tendo em vista o motivo de força maior verificado no processo resolveu ordenar o truncamento das contas em questão e julgar o responsável quite para com a Fazenda Nacional, lavrando-se neste sentido o necessario accordo.

N. 11.417, da agente do correio de Varzea, no Estado do Rio Grande do Sul, Rita Teixeira do Amaral, de 29 de dezembro de 1915 a 21 de novembro de 1918. Haverdo sido recolhido, com juros da mora, o lance fixado por accordo de 1 de agosto de 1922, deliberou o Tribunal que se expeda quitação á responsável.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

Ns. 13.952, 13.956 e 13.957, dos commissarios da Armada:

Manoel Francisco da Silva Guimarães, Maximo Martinelli e Alberto Greenhalgh Barreto, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, 1 de novembro de 1921 a 16 de agosto de 1922, e de janeiro a 1 de agosto de 1922, em que serviram respectivamente no aviso Oya-

pock, na Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, e no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 4.018, do porteiro da Directoria Geral de Estatística, João Macedo Ribeiro, relativas ao adiantamento de 9005, recebido em virtude dos avisos ns. 4.870 e 5.712, de 2 de outubro e 13 de novembro de 1922, do Ministerio da Agricultura.

O Tribunal mandou lavrar accordãos dando quitação aos responsáveis.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 13.973, do commissario de Armada Jayme Antonio Gomes, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 9 de maio de 1922, em que serviu na Escola de Aprendizos Marinheiros do Pará.

N. 14.002, do ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Alfredo Hornerodos de Moraes, referentes ao adiantamento de réis 1:5008, recebido em virtude do aviso numero 1.404, de 29 de novembro de 1922, do Ministerio da Agricultura.

N. 13.978, de Roberto Rodrigues, inspector do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, idem de igual importancia que recebeu em virtude do aviso numero 3.558, de 15 de agosto de 1921, do mesmo ministerio.

N. 13.801, de Henrique de Oliveira Borges, despachante da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, idem, de 4:0005 idem em virtude do aviso n. 1.781, de 22 de abril de 1921, idem.

O Tribunal mandou lavrar accordãos dando quitação aos responsáveis.

N. 13.024, de Herculano de Mello Frago, porteiro da secretaria da Junta Commercial desta capital, pelo adiantamento de 5008 recebido em virtude do do aviso n. 2.394, de 4 de junho de 1913, idem.—O Tribunal mandou lavrar accordo condemnando os herdeiros do responsável ao pagamento do alcance de 336\$700, tendo marcado o prazo de 30 dias para o recolhimento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 7 e 14 do corrente, e relativos ás contas do pharmaceutico da armada Joaquim Meirelles Coelho Netto, dos commissarios Manoel Marques de Faria (dous processos), Henrique Alberto Madei e Arnaldo Antonio Rodrigues, do thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Moysés Francisco da Matta, do administrador, em commissão, da mesa de rendas de Santa Victoria do Palmar, Ananias Nunes Pereira, dos collectores federaes Carlos da Silva Gravina e Joaquim Manoel da Silva, dos escriptas de collectoria federal Dionysio Marcon e Domingos Angelo Plastina, e das ex-agentes do Correio Anna Amelia de Carvalho, Gioconda Cypriano de Lima e Carmen Loureiro, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelas duas ultimas ex-agentes do Correio; do collector federal Dr. Edmundo Lacerda, do escripta de collectoria federal Fernando da Rocha Miranda e do ex-agente do Correio José Favero Constantino, declarando esses responsáveis em credito para com a Fazenda Nacional e mandando que se lhes especiem as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão e de-

signou o dia 28 deste mez para o julgamento de novos processos desta natureza.

Após foi reaberta a sessão sob a presidencia do Sr. ministro Pedro Soares, sendo representante do Ministerio Publico o Dr. Ribeiro de Andrade, secretario, Dr. José de Moraes, e com a presença dos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Moura.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos ns. 541, 884 e 1.008, de 10 e 23 de fevereiro e 7 de março do corrente anno, pagamento de 2:421\$886, 98\$000, 48\$200, a diversos, de transportes e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 88\$84, ouro, e 58\$90, papel, aos Grandes Moinhos "Gamba" e de 562\$700 a Pedro Soraggi Junior, de restituições e gratificações

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De 2008 a Eurydice do Nascimento Ruiz, de funeral a que fez jds em 1922.

Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia do saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos n. 322, de 13 de fevereiro findo, pagamento de 100\$500 a Alberto Silveira & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ns. 789 e 1.071, de julho e setembro do anno passado, pagamento de 1:0008 a Singer Sewing Machine Company, de fornecimentos feitos em 1921 ao Asylo S. Francisco de Assis. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 328 C, de janeiro ultimo, pagamento de 5:237\$336, a diversos funcionarios interinos da Secretaria de Estado, de gratificações por substituições, de junho a dezembro do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por ser illegal a nomeação de pessoas estranhas ao quadro da repartição, nos termos do art. 145 § 4.º da lei n. 4.555, de 1922.

N. 529 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 309\$999 a Floriano Peixoto do Espirito Santo Cardoso, de differença de vencimentos por substituição, nos mezes de junho a agosto do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por comprehender gratificação de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 1922 que corre á conta de credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 522, de 16 do mez findo, pagamento de 994\$496, á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Representação do director da 2.ª Directoria do Tribunal de Contas sobre os trabalhos apresentados pelo 1.º escripturario Dr. Mario Githay de Alencastro, referentes ás "Tabellas", para o calculo das pensões deixadas por um official e das despesas dellas decorrentes ou de uma prestação pecuniaria mensal, e a obra intitulada "Pensões de Estado — Doutrina — Legislação e indice dos montepios civil e militar e meio soldo". — O Tribunal resolveu ouvir o escripturario Dr. Mario Githay Alencastro pelas publicações dos trabalhos de sua lavra a que se refere a representação e determinou que seja tal ouvido ouvido nos livros competentes.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Vahado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 727, 881, 911 e 1.014, de 20 e 23 de fevereiro e 1 de março do corrente anno, pagamentos de 284\$, 2:778\$950, 500\$ e 4:241\$400 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.392, de 25 de agosto do anno passado, pagamento, por "Depositos", da quantia de 6:028\$211 a Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil:

A Idalina Caldas de Araujo Pinheiro e outros, viuva e filhos de Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, e a Aida Soares de Oliveira e outros, viuva e filhos de Julio Soares de Oliveira. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou a registro da despesa.

De pagamento:

De 20\$578 a Companhia do Gas, de fornecimentos no anno findo. — Ordenou-se o registro.

De 100\$ a Eugenio José de Souza e Almeida, porteiro da Alfandega dessa Capital, de auxilio para aluguel de casa. — Recusou-se registra a despesa, por não haverem sido observados os dispositivos dos arts. 232 e 235 do regulamento doCodigo de Contabilidade.

De dividas de exercicios findos:

De 1:392\$200 a Oscar José Tavares, de addicionaes a que fez jus no periodo de 1918 a 1920, e 162\$450 a Celestino Tavares de Oliveira, do soldo em 1915. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 2:228\$ a Florentino Luiz de Almeida, de gratificação adicional a que fez jus no periodo de 1912 a 1918. — Deu-se vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo de concessão de aposentadoria a Fabricio de Oliveira Lima, ajudante da agencia de 2ª classe dos Correios em Propria, no Estado de Sergipe. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria:

a) visto constar do titulo expedido que o funcionario foi aposentado por decreto de 21 de março de 1917 e verificar-se que esse decreto foi annullado pelo de 11 de março de 1922;

b) por se declarar que o abono do vencimento de inactividade é a partir de 22 de abril de 1922, data em que teve execução o decreto da sua aposentadoria, quando deve ser da data desse decreto;

c) finalmente por não se declarar no titulo o dispositivo da lei que concede o acrescimo de mais de 3 % da gratificação fixa do funcionario pelo tempo excedente de 25 annos de serviço.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 337 e 376, de 2 e 12 do corrente, pagamentos de 495\$ e 983\$58 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 232, de fevereiro ultimo, pagamento de 9:160\$ ao Hospital Pro-Matre e outros, de fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no anno passado. — Recusou-se registro a despesa, porque, tendo sido realizada na vigencia da lei de emergencia, era indispensavel a invocação, na ordem de pagamento, da urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 1918.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 626, 641 e 679, de 23 e 27 de fevereiro e 5 de março do corrente anno, pagamento de 3:125\$, 4:970\$, 784\$800 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

N. 79, de 3 de novembro ultimo, distribuição do credito de 170\$553 a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 29ª, para occorrer ao pagamento de restituição a Ignacio Lazaro Bastos. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 75, de 13 do corrente, remetendo a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Castro de Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de materiais durante o primeiro semestre do corrente anno. — O tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por não constar de suas clausulas os dizeres da letra / do art. 750, § 1º, do regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 628, 882 e 1.057, de 14 e 23 de fevereiro e 6 de março do corrente anno, pagamento de 63\$160, 600\$ e 1:149\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e diarias.

N. 679, de 17 de fevereiro findo, distribuição do credito de 81:400\$, a Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do decreto n. 15.925, de 13 de janeiro ultimo.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Officio n. 587, da Delegacia do Serviço da Industria Pastoral de S. Paulo, de 17 do corrente, recorrendo da decisão da delegação deste Tribunal junto a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional naquella Estado, que negou registro a despesa destinada ao pagamento de 10 operarios encarregados do serviço de desinfecção da vagões em Quayaúna, em Barra do Pirahy, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, em face do dispositivo do artigo 230, letra d, combinado com o paragrafo unico do art. 238, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Contractos celebrados entre o Ministerio e o Lloyd Brasileiro, para não vender ao estrangeiro os clippers Italia e Brasil, mandados construir nos estaleiros da empresa brasileira de construcções navaes. — Foi ordenado o registro dos alludidos contractos.

Processos:

De concessão de montepio a Hérionina Fontoura da Cunha, viuva de Fernando de Araujo Cunha. — Julgou-se legal a alludida concessão o ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 433\$ a Moreira Braga & Comp., de fornecimentos no anno findo.

De dividas de exercicios findos:

De 498\$400, a Companhia Minas e Vição Matto Grosso, de transportes em 1919; 219\$300, a José Corrêa de Sá, de gratificação adicional em 1919; 160\$, a Virgílio Emiliano, de premio por economia de carvão em 1917.

De distribuição do credito de 6:921\$ a delegacia Fiscal no Estado do Minas Geraes, por conta da verba 15ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De concessão de aposentadoria a João Moreira de Souza, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O tribunal resolveu julgar illegal a concessão da aposentadoria, por não se indicar no titulo o art. 141, da lei n. 4.555, de 1922, que concedeu mais 3 % da gratificação fixa dos inactivos, pelo tempo excedente de 25 annos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.174 e 516 e 744-G, de 27 de novembro do anno passado, 21 de fevereiro findo e do corrente mez, pagamento de 1:464\$750 e 37.975\$600, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados. — O tribunal manteve a sua anterior decisão, proferida em sessão de 20 de dezembro do anno findo.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 652, 678 e 690, de 27 de fevereiro e 5 e 6 de março, pagamento de 20:171\$373, 3:538\$20 e 4:900\$, a diversos, de fornecimentos.

Ns. 75, 76 e 57, de 31 de outubro do anno passado e 1 de março do corrente anno, distribuição dos creditos de 93\$354, 19\$196 e 30:000\$ das Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul e do Theouro Nacional, por conta da verba 29, do decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 74, de 14 do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Dias Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopas, durante o primeiro semestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar provendo que os contractantes Atlantic Refining Co. e Mercurio Companhia, Limited, se acham legalmente organizadas para poderem contractar com o Governo, bem assim por não constar das respectivas clausulas, a declaração a que se refere a ultima parte da letra /, do art. 775, § 1º, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.134, de 7 do corrente, pedindo que sejam revigorados para o actual exercicio os saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.065, de 16 de fevereiro, e 14.515, de 2 de dezembro de 1915; 14.074, de 16 de fevereiro, e 14.962, de 17 de agosto de 1921, e 15.368, de 15 de fevereiro de 1922, nas importancias de réis 26:504\$659, 141:328\$294, 1.043:005\$448, 1.048:340\$054 e réis 2.184:977\$587. — Foi ordenado o registro.

Ns. 650 e 714, de fevereiro ultimo, pagamento de 820\$ e 287\$900, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 1.226, de 10 do corrente, distribuição do credito de 35:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 12ª.

N. 1.277, de 13 do corrente, idem da 17:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 22ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De montepio e meio soldo a D. Diva Coimbra Velloso.

De aposentadoria a Leopoldo Frederico Pereira, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro da despesa classificada.

De pagamento:

De 106\$161 a Maria Julinda da Silveira Costa Branco, de montepio descontado a mais em 1911; 3:032\$ a diversos funcionarios da Caixa de Amortização, de gratificação pela assignatura de notas em fevereiro ultimo; e 13:301\$544, por "Depositos", a Pontes Garcia & C., de fornecimentos em 1921.

De dividas de exercicios findos:

De 656\$720 a Francisca Pinto de Lemos, de gratificação que deixou de receber o seu finado marido, de 1911 a 1917; 509\$679 a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, de gratificação que deixou de receber em 1919; 1:695\$600 a João Ernesto Soares, de gratificação que deixou de receber de 1918 a 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

Officio da Alfândega do Rio de Janeiro, n. 408, de 5 de fevereiro ultimo, adiamento de 1:200\$ a Eugenio José de Souza e Almeida, para despesas a seu cargo no 1º semestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 279, de dezembro ultimo, pagamento de 53:931\$974 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

N. 372, de 12 do corrente, distribuição do credito de 10:000\$ ao Thesouro Nacional, mediante a anulação na Delegacia Fiscal do Pernambuco, de 250:000\$, destinado a custear as despesas com o serviço de prophylaxia rural naquello Estado. — O Tribunal mandou que se remetta o processo ao Thesouro, para o fim de proceder previamente á anulação de que se trata.

Ns. (8 202 e 3.126), de outubro do anno passado, distribuição do credito de 81:007\$500 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.870, de 29 de novembro de 1922, destinado ao pagamento do pessoal administrativo da Faculdade de Medicina da Bahia e do da Maternidade Climerio de Oliveira. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe se os funcionarios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro de identica categoria d's de que trata o presente processo foram pagos ou não do augmento provisorio de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 648, 680 e 692, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 450\$, 5:539\$100 e 35:705\$920, a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Ordenou-se o registro.

N. 64, de 9 do corrente, distribuição dos creditos constantes das inclusas La-bellas á thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, afim de serem feitos os supprimentos aos escripturarios pagadores. — Recusou-se registro á despesa como a distribuição solicitada, pelos fundamentos da decisão proferida pelo Tribunal, na sessão anterior, em uma representação da delegação do mesmo

Tribunal junto á Repartição Geral dos Telegraphos, nos seguintes termos: "O Tribunal resolve responder á delegação que, desde que os creditos estão "em ser", o expediente regular, de accordo com a legislação em vigor, é solicitar ao mesmo Tribunal a distribuição das importancias que se forem tornando necessarias ás delegacias fiscaes; e quanto aos creditos distribuidos á Contabilidade, devem ser previamente anulados, quando seja necessaria a sua applicação nos Estados."

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 734, 1.029 e 1.032, de 20 de fevereiro e 1 de março do corrente anno, pagamentos de 23:324\$434, 29:235\$ e 31\$ a diversos, de fornecimentos;

Ns. 6.577 e 1.132, de 30 de dezembro do anno passado e 7 do corrente, distribuição do credito de 180:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 3ª.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio a Mathilde de Castro Camargo, viúva de Candido Pires Camargo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:038\$929 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado.

De divida de exercicios findos:

De 240\$ a Evangelina Meirelles, de gratificação, em 1920; 187\$200 a Joaquim da Silva, de vencimentos em 1919; 146\$ a José Vicente da Silva, de gratificação adicional em 1920.

De distribuição do credito de 1:600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra o, para pagamento de pensão de montepio a Violeta Mattos de Amorim e outro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 319, de 28 de fevereiro findo, pagamento de 92\$080 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição do credito.

N. 410 C, de 7 de fevereiro findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 15:000\$, para pagamento de vencimentos a diversos funcionarios do Senado Federal. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito.

N. 371, de 12 do corrente, distribuição do credito de 5:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta de 200.000\$ que foi distribuido á Delegacia Fiscal do Estado do Pará, em virtude do aviso 135, de 27 de janeiro ultimo.

O Tribunal ordenou que se remetta o processo ao Thesouro, para o fim de ser feita previamente a necessaria anulação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 372, 681 e 383, de 10 de fevereiro e 5 de março do corrente anno, pagamentos de 105:822\$721, 1:224\$120 e 6:887\$500 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

N. 80, de 4 de novembro ultimo, distribuição do credito de 213\$22 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.559, de novembro de 1921, pagamento, por depositos, de 8:480\$900 a diversos, de transportes feitos em 1920, por conta do Serviço de Industria Pastoral. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 321, de dezembro ultimo, pagamento de 10:231\$620, ao Lloyd Brasileiro, de transportes no anno passado. — Ordenou-se o registro da despesa, á vista da resolução do Tribunal a que se refere o Sr. director.

Ministerio da Fazenda:

Processos:**De concessão:**

De montepio civil a D. Maria Amado de Jesus Meilo de Miranda, viúva de Ernesto de Miranda, inspector aposentado da Repartição dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 2:561\$168, ouro, e 743\$645, papel, á Société des Sucreries Breziliennes, de restituição de direitos pagos a mais em 1921. — Autorizou-se o registro.

De distribuição de credito de 5:200\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 7ª, feita a devida anulação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a anulação.

De dividas de exercicios findos:

De 34\$500, a Theodorico Gomes Carneiro dos Santos, de differença de soldo em 1921;

De 240\$, a Aurelio Lopes Ramalho, de gratificação adicional em 1920, e de 171\$323, a Maria Christina de Souza Rios, de pensão em 1920 e 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 201\$, a Francisco Baptista Gomes, de differença de gratificação adicional em 1921. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 839 C, de março corrente, pagamento de 2:500\$ a Carlos Novaes de Almeida, de aluguel do predio occupado pelo Deposito Geral da Capital Federal, em janeiro ultimo. — Registrou-se a despesa, tendo em vista, não a allegação de urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que não continúa em vigor, mas o disposto na letra d do art. 51, doCodigo de Contabilidade, e letra d do art. 246, do seu respectivo regulamento, os quaes dispensam a concurrencia no caso de que se trata.

N. 186, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 250:000\$ ao Thesouro, por conta da verba 12ª.

N. 486 C, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 3:750\$, á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 37ª.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 3.121, de julho ultimo, distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 36ª. — O Tribunal ordenou o registro da despesa nos termos do parecer.

N. 366, de março corrente, distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, para attender a servi-

ços de prophylaxia rural nesse Estado, durante o 1º semestre do corrente anno. — Mandou-se remetter o processo ao Thesouro, para o fim de se proceder previamente á annullação de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 649 e 658, de fevereiro ultimo e março corrente, pagamento de réis 42:594\$750 e 159\$800 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro e Repartição Geral dos Telegraphos em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 651, de fevereiro ultimo, pagamento de 37:849\$868 a Stromberg Carlson Telephone Manufacturing Company, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos em 1922. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. Cunha Pedrosa:

Aviso n. 242, de 14 de março ultimo, pagamento de 300\$ a Celina E. Santos e outra, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque, constando do processo que houve ajuste para o serviço, não foi o respectivo termo presente ao pagamento do mesmo Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Lais Moura Netto dos Reis, viúva do consultiu jurídico do Ministerio da Agricultura, Dr. Alexandre Bernardino de Moura. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 128\$340, ouro, e 88\$990, papel, a Agop Kaiserlian, de restituição de direitos a mais pagos em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 184\$953 a Alhina Oliveira e Silva, de gratificação adicional do seu falecido marido, Sebastião Ferreira da Silva, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1918; 205\$627 a Raul Carlos de Noronha e Silva, de differença de vencimentos em 1920; 150\$ a Antonio Evangelista de Mattos, do premio de economia de carvão em 1918; 894\$919 a D. Rita Ribeiro e Furlado, de pensões em 1920 e 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De distribuição do credito de 687\$091 á Delegacia Fiscal em Minas, por conta da verba 31ª. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção do representante do Ministerio Publico n. 8, de março corrente, com o exemplar do Diário Official em que vem publicado o contracto firmado entre este ministerio e o Serviço de Saúde do Exército. — Ordenou-se o registro do contracto.

Avisos:

N. 613-C, 732-C, 594-C e 841-C, de fevereiro ultimo e março corrente, pagamento de 1:530\$400, 121:835\$391, 150\$ e 800\$ a diversos, de ajuda de custo e fornecimentos a diversas repartições dependentes deste ministerio.

N. 715-C, de 10 do corrente, pagamento de 3:000\$ a José Vicente Gomes Flores Junior e outros, de gratificação em fevereiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

N. 359, de 12 do corrente, distribuição do credito de 5:000\$ á Del-

gacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, para despesas com o serviço de prophylaxia rural naquello Estado. — O Tribunal ordenou que se remetta o processo ao Thesouro, para o fim de se proceder previamente á annullação de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 81, de novembro ultimo, distribuição do credito de 26\$653 á Delegacia Fiscal no Paraná, para restituição ao telegraphista Elgido Theodoro Werneck de Capistrano, de descontos feitos a mais em seus vencimentos, em 1922.

Ns. 658, 674 e 697, de fevereiro ultimo, pagamento de 450\$, 273\$254 e 53:957\$100 a diversos, de fornecimentos a varias repartições desse ministerio em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.036, do corrente mez, pagamento de 849\$560 á Dias Garcia & Comp., de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 480\$ a Muiz & Comp., de fornecimentos no anno passado; 1:680\$ a Maria da Fé Silveira da Trindade, de pensões no anno passado e 116\$664 a Benedicto Marinho Tavares, de contribuições pagas a mais em 1913.

De dividas de exercicios findos:

De 1:089\$445 a The Leopoldina Railway Co. Limited, de fornecimentos em 1919; 402\$400 a Felisberto Antonio de Souza, do saldo que deixou de receber em 1914 a 1913; 625\$306 a D. Anna Alayde e outra, de pensões de 1920 a 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 131:400\$ a Senna Sugar States Limited, de direitos pagos a mais em 1917. — Recusou-se registro á despesa, porque não tem fundamento legal a restituição solicitada.

Officio n. 7, de janeiro do corrente anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, distribuição do credito de 883\$ á mesma delegacia, por conta da verba 17ª. — Recusou-se registro á despesa, pela falta de formalidade a que se refere o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 20, de 10 do corrente, remittendo cópia do contracto celebrado pela Directoria do Depósito de Remonta de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Alvaro de Azambuja Cardoso, para prestação dos seus serviços na qualidade de pitor do Depósito de Remonta de S. Simão, no mesmo Estado. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 333, 743 C, de março do corrente anno, pagamento de 429\$ e 35:728\$350 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 701 C, do corrente mez, distribuição do credito de 3:108\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.926, de 17 de janeiro de 1923.

N. 485 C, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 2:000\$, depositos á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 38ª. — O

tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ns. 158, 293 e 294, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 6:693\$333 a Leonidas da Silva Porto, de vencimentos que deixou de receber de janeiro a setembro do anno passado. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.182, de 9 do corrente, pagamento de 367:583\$060 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 43, 677 e 691, do corrente, pagamento de 80:000\$, 2:490\$800 e réis 9:831\$730 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Na supracitada sessão foram julgados 146 processos, assim discriminados:

Pagamentos e distribuição de creditos:

Registrados.	109
Recusados.	16
Diligencias.	5
Vistas.	1

Contractos:

Registrados.	2
Recusados.	3

Montepio:

Legaes.	6
Aposentadoria.	1
Legal.	1
Illegaes.	2

Consulta para abertura de credito:

Com resposta affirmativa.	1
-----------------------------------	---

Total.	146
----------------	-----

Acta n. 31 — Sessão ordinaria em 23 de março de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JULIO M. DA SILVA LIMA.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns 763, 1.056, 1.101 e 1.124, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 120\$674, 132\$100, 15:000\$ e 1:140\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

N. 7.059, de 6 do corrente, pagamento de 1:540\$ a Luiza Fontes de Faria e outros, de differença de vencimentos por substituição em novembro e dezembro do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 193\$264 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado; de 218\$206 á Alberto Ruiz, de gratificação

por substituição em fevereiro ultimo; e de 1:200\$ a Maria da Conceição Bueno Deschamps, de pensões no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 100\$ a Isidoro Pedro de Souza, de premio por economia de carvão em 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 850, de 16 do corrente, pagamento de 830\$ a diversos, de gratificação em fevereiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 404, de fevereiro ultimo, pagamento de 15:300\$ a Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã, de indenizações por desapropriações no anno passado;

N. 2544, de agosto do anno passado, pagamento por — Depósitos — da quantia de 14:330\$969 a Companhia do Gaz, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 587, de fevereiro ultimo, pagamento de 360\$400 a Leirão Irmãos & Comp., de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.008 e 1.000, de março ultimo, pagamento de 11:193\$343 e 1:602\$ a diversos, de fornecimentos e diarias no anno passado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo a Nilo Horacio de Oliveira Suenpira, filho do alferes do Exército Horacio Fernando Suenpira. O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

De pagamento:

De 254\$059 a Thomaz Carneiro da Cunha, de gratificação por substituição em fevereiro ultimo; 800\$ a Maria Antonieta Lemos Rodrigues, de pensões no corrente anno e 198\$680 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Pela verha Exercicios Findos da quantia de 2:202\$ a Gregorio Frederico Ramalho, de addicionaes que deixou de receber em 1911 a 1920. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 554 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 11:071\$100 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ns. 2.389, 4.024 e 758, de julho e novembro do anno passado e do corrente mez, pagamento de 38:000\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Casa de Detenção do Districto Federal, no anno passado. O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 355, 527, e de fevereiro ultimo, pagamento de 4:468\$320 e 21:550\$737 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 2.362, de julho do anno passado, pagamento, por depósitos, da quantia de 796\$ a Laport Irmão & Comp., de for-

necimentos em 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 775, 1.010, 1.055, 1.333 e 1.331, de fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 11:000\$, 23:199\$, réis... 142\$400, 115:559\$441, e 105:288\$514, a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos no anno passado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil de DD. Leopoldina Waludem Leal e Casilda Corrêa Leal, viúva e filha maior solteira do 1º official da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha, Romualdo Francisco Corrêa Leal. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro á despeza.

De pagamento:

De 2:508\$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento no anno passado.

De dividas de exercicios findos de 2:151\$75 a Lino José Pereira, de addicionaes que deixou de receber de 1912 a 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 2:205\$291 a Companhia do Gaz, de fornecimentos ao Thesouro Nacional em 1922. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de serem devidamente visadas as classificações contidas nas facturas de fls. 5 e 8.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 662 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 750\$ a diversos, de gratificações, serviços prestados no anno passado.

N. 309 C, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 36:600\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 10ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 24ª, 28ª, e 39ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 331, de fevereiro ultimo, pagamento de 153:135\$633 a Companhia Ferroviaria Este Brasileira, de medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de janeiro e fevereiro do anno passado na reconstituição da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

N. 79, do corrente mez, distribuição do credito de 97:650\$270 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.914, de 3 de janeiro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.086 e 739, de março corrente, pagamento de 22:995\$500 e 335\$000 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do mesmo ministerio em 1923.

Ministerio da Fazenda — Processos —

De pagamento:

De 590\$, ao Dr. Carlos Augusto Naylor e outro, de gratificação por assignatura de apolices em 1923; 940\$600 a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional em fevereiro de 1923; 1:000\$ a Erico Campos, de ajuda de custo em 1923; 5:954\$652 a Manoel

Ferreira Velloso, de vencimentos de 1ª actividade em 1923 e 1:440\$ a D. Ang Bemvinda Marques, de pensão em 1923.

De dividas de exercicios findos:

De 115\$160 a José Antonio Garcia, de vencimentos em 1923 e 250\$ a Maria Isabel Vianna Buitão, de pensão em 1911. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Pagamento de 1:977\$397, a Affonso Antonio Pereira, operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, de gratificação adicional em 1916. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, por ter sido liquidada em importância maior que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 678-C, de fevereiro ultimo, pagamento de 934\$700 a diversos, de fornecimentos feitos á Universidade do Rio de Janeiro em 1922. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 385, de março corrente, pagamento de 48:106\$009 a diversos, de fornecimentos ao Departamento Nacional de Saude Publica em 1922. — O Tribunal recusou registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 756, de março corrente, pagamento de 8:319\$ a Alfredo Dolabella Portella, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 491, de fevereiro ultimo, pagamento de 329\$000, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despeza por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 640 e 774, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:550\$ e 531\$ a Souza Baptista & Comp. e outros, de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Directoria de Estatistica, em 1922. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos —

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Antonia Gama Caxiense Borges, filha natural reconhecida do capitão reformado do Exército Conrado de Oliveira Caxiense. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

De pagamento:

De 31:600\$ a Silva Santos & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional, em 1922, e 1:200\$ aos correios do Ministerio da Fazenda, de gratificações.

De dividas de exercicios findos:

De 108\$ a Annibal José de Araujo, guarda-chave da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação em 1918.

Officio n. 6, de 2 de fevereiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Repartição Geral dos Telegraphos, com uma representação referente ás instruções expedidas pelo Tribunal. — Mandou-se responder que não existe contradicção entre as alíneas b e c da decisão proferida pelo mesmo Tribunal em sessão de 26 de janeiro ultimo, sobre o registro das tabellas de distribuição geral dos creditos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, porquanto a delegação fiscaliza de modo geral a applicação dos creditos e o Tribunal julga acerca da legalidade da applicação dos adiantamentos.

Alterando as instruções approvadas em sessão de 22 de dezembro do anno passado, resolveu ainda o Tribunal supprimir o n. XIII das mesmas instruções, redigindo o n. V, do art. 4º, da seguinte forma:

Art. 4º. Compete ás delegações do Tribunal: ... n. V. Examinar, emittir parecer e transmittir ao Tribunal os processos de cauções; as prestações de contas dos responsáveis, inclusive adeantamentos; os embargos e recursos do qualquer natureza previstos no regulamento; aos pedidos de levantamento de cauções e sequestros oriundos de sentenças proferidas pelo mesmo Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 342, de março corrente, pagamento de 2:600\$ a Lutz Ferrando & Comp., Ltd., de fornecimentos ao Hospital Geral da Assistencia, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

N. 235, de março corrente, pagamento de 2:134\$ a diversos, de fornecimentos ao Departamento da Saude Publica, em 1922. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, recusar registro á despesa, de accordo com o dispositivo no § 3º, do artigo 235 do regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
N. 332, de fevereiro ultimo, pagamento de 187:089\$065 á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de trabalhos de medições provisórias no ramal de Agua Comprida a Baranhem, em 1922.

N. 2.723, de setembro ultimo, pagamento de 50\$930 á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de concertos effectuados na Repartição Geral dos Telegraphos, em 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Telegramma do director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil relativamente á recusa pela Delegacia Fiscal em São Paulo, da entrega dos duodecimos dos credits distribuidos á thesouraria da referida estrada. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de ser ouvida a Delegação do Tribunal em S. Paulo.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
Ns. 740 e 1.049, de março ultimo, pagamento de 70\$ e 99\$200 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em proveito do Serviço do Povoamento, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 255, de março ultimo, pagamento de 600\$ a Odette Saidanha da Gama e outros, de fornecimentos ao Museu Nacional, em 1922. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa de 600\$, por não lhe ter sido presente, para o devido julgamento, o ajuste prévio celebrado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De concessão:
De montepio civil a D. Adelina dos Santos Quadras, viuva do machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Machado Quadras. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:
De 2:400\$ a A. F. Costa, de fornecimentos á Imprensa Nacional, em 1922: 79\$468 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos ao Tri-

bunal de Contas, em setembro de 1922: 193\$479, ouro, e 158\$301, papel, a Rothschild & Comp., de restituição de ditos pagamentos a mais em 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 347 de março ultimo, pagamento de 12:973\$500 a Moreno Borlido & Companhia, de fornecimentos ao Hospital Geral da Assistencia, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro do supracitado pagamento.

N. 321, de fevereiro ultimo, pagamento de 27:967\$080, a diversos, de fornecimentos, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 1922. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, recusar registro á despesa, de accordo com o disposto no § 3º do art. 235, do regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.546, de agosto ultimo, pagamento de 108\$078 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento citado.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
Avisos ns. 721 e 1.051, de fevereiro a março ultimos, pagamento de 895\$ e 16:422\$ a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De concessão:
De montepio civil a D. Judith Moraes Jacy Monteiro, viuva do Dr. Domingos Jacy Monteiro.
Idem, a D. Carolina Ferreira de Mattos, neta do Dr. Abel Ferreira de Mattos.
O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 24\$918, ouro, e 30\$492, papel, a João Jorge Figueiredo & Comp., de restituição de direitos pagos a mais em 1921, e 4:980\$ a I. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Recebedoria do Districto Federal, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 3:086\$723 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, durante o mez de outubro de 1922. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento da informação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 277, de fevereiro ultimo, pagamento de 80:489\$560 a diversos, de fornecimentos ao Hospital Geral de Assistencia, em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.543, de agosto ultimo, pagamento de 370\$ á Empresa Gaz e Oleos Mineracos de Taubaté, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Na supracitada sessão foram julgados 88 processos, assim discriminados.

Registrados	70
Recusados	12
Diligencias	2
Concessões	
De meio soldo:	
Legaes	2
De montepio:	
Legaes	2
Total	88

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 17 de abril de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.520 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 371, de 5 deste mez, solicitando a devolução da segunda via de empenho n. 13, que acompanhou o officio n. 86, de 1 de fevereiro ultimo — cabe-me remetter-vos, incluso o alludido documento.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.514 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos vossos officios ns. 803, 1.003 e 1.029, de 17 de março proximo findo e 3 e 4 deste mez, solicitando a devolução das segundas vias de empenhos de ns. 166 a 168, 149 a 153 e 121, — cabe-me remetter-vos, incluídos, os alludidos documentos.

N. 1.522 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 489, de 20 de fevereiro ultimo, remettendo as segundas vias dos pedidos de fornecimentos, sob os ns. 45, 60, 21 e 11 a 13, do Hospital D. Pedro II, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e do Laboratorio Bromatologico, — cabe-me devolver-vos, inclusas, as alludidas segundas vias, não só para que seja observado o disposto no § 1º do art. 235, do regulamento do Código de Contabilidade, como tambem para serem assignadas, pelo director de contabilidade desse departamento, na parte referente ao empenho, o de n. 13, e pelo empregado que fez o pedido, o de n. 21.

— Sr. director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 1.512 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 282, de 31 de março proximo findo, com as segundas vias dos pedidos sob os ns. 91 a 95 e 120, — resolveu, em sessão de 6 do corrente, devolver-vos, incluídos, os alludidos documentos, que deixam de ser acceptos e archivados por terem chegado ao mesmo tribunal depois do prazo de cinco dias, marcado pelo art. 235, do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Casa de Correção:

N. 1.519 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 331, de 2 deste mez, com as segundas vias de empenhos ns. 92 a 97, cabe-me devolver-vos, inclusas, as alludidas segundas vias, que deixam de ser acceptas e archivadas por terem chegado a este tribunal depois do prazo de cinco dias marcado no artigo 235 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.510 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o inclusa processo de prestação de fiança do almoxarife da comissão construtora da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, Antonio Moreira da Rocha, resolveu, em sessão de 20 de junho ultimo, deixar de approvar a fiança, por não constar da certidão de fls. 4 v. que as apolices ns. 19.120 a 19.123 estejam em circulação.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.516 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que possa este tribunal providenciar sobre a anulação e transferencia, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, da quantia de 12:1003, para occorrer, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, ao pagamento dos vencimentos de um engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso, afim de que providencieis sobre a anulação solicitada.

N. 1.525 — Em resposta ao vosso officio n. 16, de 23 de fevereiro ultimo, solicitando a remessa, a essa directoria, do documento da despesa do Ministerio da Fazenda, de n. 53, de abril de 1922, exercicio de 1921, referente a pagamento effectuado ao ex-servente da Imprensa Nacional, Estevão Augusto dos Santos, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 4 do corrente, autorizou a remessa do alludido documento, em protocollo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.528 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 2 do corrente, no aviso n. 730, de 20 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ao pagamento, á Empresa de Navegação Fluvial Matto-Grossense, da importancia de 2208, proveniente de passagens concedidas, no anno passado, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, cabe-me remetter-vos, inclusa, a factura da alludida empresa, afim de que providencieis sobre a cobrança do selo respectivo.

N. 1.529 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado em representação da 2ª directoria deste tribunal, cabe-me devolver-vos, inclusas, as segundas vias de empenho de despesas sob os ns. 5 a 7, que deixam de ser aceitas e archivadas por terem chegado ao mesmo tribunal depois do prazo de cinco dias, marcado pelo artigo 235 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas do Ministerio da Marinha:

N. 1.521 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 1.411, de 22 de março proximo findo, do Ministerio dos Negocios da Marinha, cabe-me remetter-vos, inclusa, a relação da distribuição dos creditos da verba 8ª do orçamento para o vigente exercicio.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.509 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 101, de 22 de março ultimo, do Ministerio da Viação, transmittindo copia do contrato celebrado em 7 do mez referido, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a

firma desta praça Silvio Kronauer, para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão «Cardiff» á mesma Estrada, no corrente anno, resolveu, em sessão de 6 do actual, ordenar o registro do alludido contrato.

N. 1.511 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente exarado no vosso officio n. 28, de 3 deste mez, communicando que, em reunião collectiva de 31 do mez passado, resolveu essa delegação appor o «Visto» nos documentos de empenho de ns. 1 a 31, 86 a 98 e 103, recebidos fóra do prazo de que trata o art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, em face das considerações apresentadas no vosso citado aviso, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que podeis receber e archivar as segundas vias dos empenhos feitos antes da instalação da delegação.

Depois de instalada não poderão ser accoitar e archivadas as que forem enviadas fóra do prazo estabelecido no já citado art. 235.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.517 — Em resposta ao vosso telegramma n. 49, deste mez, solicitando informações si, a gratificação especial concedida aos delegados deste tribunal, está sujeita ao imposto sobre vencimentos, cabe-me declarar, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, do dia 11, que, em face do disposto na lei da receita e de accordo com o art. 1º, n. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 15.041, de 27 de janeiro ultimo, as gratificações concedidas aos chefes e membros das delegações deste tribunal estão sujeitos ao imposto de 5 %, bem como, todas as gratificações extraordinarias ou especiais concedidas a funcionarios civis e militares.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Espirito Santo:

N. 1.513 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente exarado em representação da 1ª Directoria deste tribunal, cabe-me devolver-vos as segundas vias de empenhos que acompanharam os vossos officios ns. 45 e 77, de 22 de fevereiro e 19 de março deste anno, as quaes deverão ser presentes á delegação deste tribunal, quando ali for installada.

Enquanto não houver delegação, a fiscalização das despesas deverá ser feita pelos meios normaes, por intermedio das repartições fiscaes existentes no Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.523 — De posse do vosso officio n. 236, de 31 de março proximo findo, solicitando a devolução, a essa directoria, da folha de pagamento anexo ao aviso desse ministerio n. 529, de 5 de outubro do anno passado, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, remetter-vos, inclusa, a alludida folha.

N. 1.524 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso desse ministerio numero 1.883, de 3 deste mez, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, por não se achar o mesmo assignado pelo Sr. ministro.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.515 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.004, de 31 de março proximo findo,

com as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 78949 e 262500, provenientes de transportes effectuados, em janeiro ultimo, em proveito desse serviço, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora por onde devem ser ellas satisfeitas.

— Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

N. 1.518 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 516, de 28 de março proximo findo, solicitando a devolução dos vossos officios ns. 272 e 273, de 19 de fevereiro ultimo, relativos aos empenhos das quantias de 100:000\$ e 60:000\$, destinadas, respectivamente, a attender ao pagamento dos transportes de agimaz dentro do país, e ao pagamento das despesas de transporte de pessoal e material, neste anno, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos officios.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.520 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 938, de 9 de março proximo findo, solicitando a devolução, a essa directoria, das segundas vias de empenhos de ns. 22 e 23 a 36, cabe-me remetter-vos, inclusas, as alludidas segundas vias.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.526 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos vossos officios ns. 242 e 256, de 27 e 28 de março proximo findo, solicitando a devolução, a essa directoria, das segundas vias de empenho sob os ns. 1 e 2, de 5 de fevereiro ultimo annexas ao officio n. 109, da mesma data, cabe-me remetter-vos, inclusas, as alludidas segundas vias.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.527 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 51, de 16 de março proximo findo, solicitando a devolução, a essa superintendencia, da segunda via do empenho de despesa sob o n. 4, de 1 de fevereiro ultimo, cabe-me remetter-vos, inclusa, a alludida segunda via.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lima, Heumenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibelli e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.914 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o coronel Juvenal de Carvalho; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.961 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, ex-officio, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Rogerio Gordilho de Faria e outros. — Deu-se provimento ao recurso, para cassar a ordem concedida, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Paulo Filho.

O Sr. ministro Viveiros de Castro protestou contra a concessão da palavra ao advogado Dr. Paulo Filho.

Conflicto de jurisdição

N. 604 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; suscitante, o Juízo Federal da 1ª Vara; suscitado, o Supremo Tribunal Militar. — Julgou-se procedente o conflito e competente a justiça federal, para processar os réus, contra o voto do Sr. ministro Alfredo Pinto.

Impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

Agravo de petição

N. 3.394 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, a União Federal; agravado, Joaquim Antunes Dias de Amorim. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso delle, unanimemente.

Agravo de instrumentos

N. 3.434 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravantes, Veronica Moura e outros; agravados, o conselheiro Antonio da Silva Prado e outro. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.458 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, Zozimo Jeronymo Pereira; agravado, Virgínio Pinto de Souza. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso delle, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.265 — Distrito Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; embargante, Antonio Joaquim Rebello; embargado, Antonio Camacho Filho. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Appellações civis

N. 3.436 — S. Paulo — Appellantes, Antonio da Matta e D. Alzira Salles; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.227 — Distrito Federal — Appellante, Raul Bertogain; appellados, a Sociedade Anonyma Fabrica de Artefactos de Borracha e outros.

N. 4.198 — Distrito Federal — Appellantes, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e outros; appellados, os mesmos.

N. 3.700 — S. Paulo — Appellantes, o Juiz Federal da União Federal e Dol-

res Chiapparati, por si e seus filhos; appellados, os mesmos.

N. 3.370 — Rio de Janeiro — Appellante, coronel Sergio José do Amaral; appellada, a União Federal.

Revisão criminal

N. 2.291 — Distrito Federal — Peticionario, Luiz de Queiroz Mendes.

AUDIÊNCIA EM 18 DE ABRIL DE 1923

Juiz seminario, o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Foram publicados os seguintes acordados:

Recurso criminal

N. 471 — Distrito Federal — Recorrente, o Procurador Criminal da Republica; recorrido, Saneho da Silva Faro. — Deu-se provimento ao recurso.

Recurso extraordinario

N. 669 — Distrito Federal — Recorrentes, João Nepomuceno de Azevedo Silva e sua mulher; recorrida, a Fazenda Municipal. — Despresaram-se os embargos.

Agravos de petição

N. 3.389 — Distrito Federal — Agravante, a Sociedade de Seguros «Victoria»; agravado, Antonio Lossa. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.381 — Piahy — Agravante, Moysés Ferreira Castello Branco e outro; agravada, Anna de Souza Oliveira. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.387 — Distrito Federal — Agravantes, Coelho Bastos & Comp.; agravada, a Manufatura Sul-Americana de Meias. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 4.403 — S. Paulo — Agravante, Alfredo Montenegro; agravada, a Companhia Industrial Textis. — Negou-se provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 2.871 — Rio de Janeiro — Appellante-embargante, Luiza Doolinda de Andrade Ribeiro; embargada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.699 — Amazonas — Appellante, a União Federal; appellada, Alexandrina Maria da Conceição. — Negou-se provimento á appellação.

N. 4.331 — Distrito Federal — Appellante, Upton & Comp. Limited; appellada Chittanonga Ploy Company. — Julgou-se por sentença a desistência.

Cartas testemunhavel

N. 3.393 — S. Paulo — Supplicante, Luiz de Paula e outro; appellada, Minato Maria Estrella. — Negou-se provimento.

N. 3.401 — S. Paulo — Supplicante, Angelo Amadeu; supplicada, a Sociedade Anonyma «Correio Paulistano». — Julgou-se improcedente a carta.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. José Lyra, por parte de Francisco Eduardo Rangel Torres, nos autos do agravo civil n. 3.268, procedente da Parahyba, requer o lançamento sob preção do prazo assignado a João Vieira Carneiro, para vir passar em julgado o accordão que deu provimento ao dito agravo. Aprezou, não compareceu, sendo deferido. O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 18 de abril de 1923

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR ANGRA DE OLIVEIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moyses Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.634 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Francisco Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.751 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Waldemar Lopes. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 684 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Alpinolo Rossi; recorrido, Luiz Vieira de Almeida Junior. — Julga-se secreto.

N. 858 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, João Baptista da Costa Britto; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.585 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1ª appellante, Baldino Radrigues Cavalcanti (faltoso); 2ª appellante, o Ministerio Publico; 3ª appellante, José Pinto Machado. — Foi declarada extinta a acção quanto ao 1º appellante e deu-se provimento á appellação do Ministerio Publico, para que o appellante José Pinto Machado seja submettido a novo julgamento, ficando assim prejudicada a terceira appellação, unanimemente.

N. 5.637 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Lomen Chaves ou Antonio Soares da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.744 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Mario Rossetti; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanime mente.

N. 5.781 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, João Francisco Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.785 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Ferreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.799 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Dr. Fernando Gonçalves de Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.797 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Henrique dos Santos Forget; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento.

N. 5.802 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Sepasão Ferreira Taronquella; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, contra o voto do presidente.

N. 5.809 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Domingos José; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.815 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alfredo Rodrigues dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.918 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Garcia Barreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.040 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Augusto Nunes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

Ns. 836 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

NOVO SORTEIO

Recurso criminal

Ns. 832 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recurso criminal

N. 831.

NOVAMENTE EM MESA

Recurso criminal

N. 882.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.085 e 5.837 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.114, 5.913, 5.792, 5.557 e 5.980.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino, José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., que os autos de reivindicação requerida por Soares Oliveira & Comp., naquelle fallencia, se acham em cartorio a sua disposição durante 5 dias para serem examinados e apresentados dentro desse prazo os embargos que entenderem sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 11 de abril de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (2.591)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Maria da Gloria Lima Dias e outros, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Eduardo Santiago, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc..

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Eduardo Santiago e executados D. Maria da Gloria Lima Dias, por si e como tutora natural de seus filhos menores puberes Osette, Waldemar e outros, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de segunda praça, com o prazo e abatimento legais; visto

não ter havido licitante para a primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste Juízo, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a D. Maria da Gloria Lima Dias e outros, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Eduardo Santiago, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Bernardo n. 65, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com um passadiço e cozinha cimentada, e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando w. e. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,58 por 7m,12 de fundos e puxado com 4m,35 de comprimento por 2m,18 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,58 de frente por 22m,37 de extensão, estando na parte reservada o quintal dividido com muro e zinco, confrontando pela direita com quem do direito e pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é de vez e frontal de tijolo, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda, reclamando reparos e pintura geral, e como a execução só se refere sobre duas quartas partes do imóvel deram o valor de 2.250\$000. Predio terreo sito á rua Bernardo n. 67 freguezia de Inhaúma, com terreno á frente, dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e puxado com passadiço e cozinha cimentada, e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando w. v. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,70 por 7m,12 de fundos e puxado com 4m,35 de comprimento por 2m,18 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,70 de frente por 22m,37 de extensão, achando-se na parte do quintal dividido com muros e zinco, confrontando pelos lados e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é de vez e frontal de tijolo com madeiras de Riga, estabelecendo meiação as paredes lateraes, reclamando concertos e pintura geral e como a execução só se refira a uma quarta parte do imóvel, deram o valor de 1.125\$000. Predio terreo, sito á rua Bernardo n. 69, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente, dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com passadiço e cozinha cimentada e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando w. e. e tanque para lavagens. O pre-

dio mede de frente 5m,65 cents. por 7m,12 cents. de fundos e puxado com 4m,35 cents. de comprimento por 2m,48 cents. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,65 cents. de frente por 22m,37 cents. de extensão, estando na parte do quintal dividido com muro e zinco, a confrontar com propriedades dos ora executados. A construção é de vez e frontal de tijolo com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, reclamando concertos e pintura geral, pelo que, ao predio descripto deram o valor de 4.500\$000. Predio terreo sito á rua Dous de Fevereiro n. 195, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, correspondendo uma ao puxado e pela face lateral direita que por sua vez, faz frente para a rua Bernardo duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se-lhe commodos para habitação, assoalhados e sem forro, puxado cimentado e cozinha em pequena meia-agua e no quintal compartimento com w. e. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,68 cents por 5m,50 cents. e puxado ao lado esquerdo com 3m,33 cents. de comprimento por 5m,59 cents. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 22m,37 cents. de frente por 5m,50 cents. de fundos, achando-se dividido parte por muro, parte com zinco e parte com arame, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é antiga, de frontal de tijolo, com madeiras de pinho carecendo de concertos e pintura geral, pelo que, ao predio e respectivo terreno, deram o valor de 4.500\$000. Tres lotes de terrenos baldios sitos á rua Dous de Fevereiro, freguezia de Inhaúma, sem placa numerica, localizados do lado esquerdo da rua, medindo os tres lotes 18m. de frente por 22m,50 cents. de extensão, confrontando pela lateral direita com os fundos dos terrenos dos predios ns. 65, 67 e 69 da rua Bernardo e em parte com a linha lateral esquerda do terreno do predio numero 195 da dita rua Dous de Fevereiro e pela esquerda e fundos com quem do direito, estando presentemente estes lotes em common entre si. O barracão indicado como existindo em um dos referidos lotes e apontado sob n. 213 não mais existe, tendo sido presa das chamammas, segundo informou a executada. Aos lotes de terrenos descriptos, deram o valor de 3.000\$000. Dous lotes de terrenos baldios sitos á rua Vinte e Cinco de Março, freguezia de Inhaúma, sem placa numerica, localizados do lado direito da rua e desprovidos de cercas, medindo de frente 16m. por 9m,50 cents. de fundos na sua maior extensão, confrontando pela direita com a cerca do terreno do predio n. 228 e pela esquerda e fundos com quem do direito. Aos lotes de terrenos descriptos, que acham em common, deram o valor de 1.400\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 16.775\$, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a 15.097\$500, preço por que vão os ditos bens a esta 2ª praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1923. E eu, José da

Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Flamínio Barbosa de Rezende.* (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, *José Luiz Nascimento Costa.* (2.263)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Flamínio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 10 de maio próximo vindouro, às 13 horas, no edifício do Forum, à rua dos Invalidos n.º 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juízo, o predio à rua Dr. Aristides Lobo n.º 242, antea 116, com frente também para a avenida Paulo de Frontin e parte de seu terreno, de modo que, a parte que vai à praça mede de frente 7m,70 cent., de frente aos fundos 35m,10 cent., pertencente a D. Maria Eufrasia da Costa, casada com José da Silva Costa e gravado com a cláusula do dictal, servindo de base a essa venda o preço de 34:000\$, conforme foi requerido neste Juízo por aquella senhora em virtude de offerta que lhe foi feita. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, assim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Flamínio Barbosa de Rezende.* Rio, 17-4-923. — *José da Silva Lisboa.* (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 17 de abril de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (2.800)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Flamínio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 10 de maio próximo vindouro, às 13 horas, no edifício do Forum, à rua dos Invalidos n.º 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste Juízo, os bens penhorados por Antonio Loureiro de Magalhães na acção executiva que move contra Whallin Brascar de Figueiredo, os quizes constam da avaliação junto aos autos, que é do teor seguinte: Em cumprimento ao incluso mandado, e depois de examinados os autos de inventario dos bens deixados pela falecida Dona Raymunda d'O. de Almeida Figueiredo, que se processa no Juizo da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, cartorio do 2º Officio, verificamos a fls. 249 a 251, o pagamento feito em partilha que se procedeu naquelles autos do quinhão hereditario de Whallin Brascar de Figueiredo, que attingiu a 25.781\$366, representado por mecca corrente, immoveis,

moveis e titulos. Em taes condições avaliamos o dito quinhão hereditario na importancia de 25.781\$366, preço por quanto vão os referidos bens a essa primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, assim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Flamínio Barbosa de Rezende.* Rio, 12-4-923 — *José da Silva Lisboa.* (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 12 de abril de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (2.604)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Flamínio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Primeira Vara Cível do Distrito Federal:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça virem e a quem interessar possa que o porteiro dos auditórios deste Juizo, no dia 10 de maio proximo, ás 13 horas, após a audiencia, á rua dos Invalidos 152, no edificio do Forum, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem melhor offerta fizer, o immovel e moveis penhorados na execução por notas promissórias que Custodio Teixeira de Mesquita Bastos move contra Eduardo Vieira Nunes, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobrançado sito á rua Fortunato de Brito, hoje denominada Carolina Santos n.º 170, Estação do Meyer, Treguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido da rua por grade de repas com um portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao portão, que é utilisavel, tres mezaninos gradeados e no sobrado tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, forma de chalet e coberto com telhas francezas. entrada ao lado direito com escada e patamar de cantaria, abrigado por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assomalhados, inclusive a cozinha, estando alguns do portão cimentados. No quintal pequena cobertura em forma de meia agua abrigando W. C. e tanque para lavagem. O predio mede de frente 7m,70 centimetros por 14m,10 centimetros de fundos e puxado com 5m,25 centimetros de comprimento por 4m,55 centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 33, metros de frente por 85,80 cms. de fundos, estando arborizado, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito, achando-se dividido parte por muros e parte com cercas vivas. A construção é antiga, porém, solida de pedra, cal e vez de tijolo, reclamando concertos e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado danos o valor de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000). Moveis: Um piano do autor Pleyel n.º 76.696. 800\$000; um banço para piano, 15\$000; mobilia para sala de visitas composta de um sofá, duas cadeiras com braços e

seis inglezas, 140\$000; um divan, 40\$000; duas espelhos com molduras douradas, 35\$000; duas estantes para musicas, 30\$000; duas jarras de porcelana, 50\$000; uma mesa elastica com tres taboas, 40\$000; seis cadeiras austriacas, 48\$000; um guarda-louça de vinhatico, 40\$000; um guarda-comidas, 15\$000; uma cadeira de balanço nacional, 25\$000; uma cadeira austriaca sem palhinha com balanço, 15\$000; uma mesa pequena de vinhatico com panno verde, 25\$000; um sofá de jacarandá (pé de cachimbo), 10\$000; um guarda vestidos de vinhatico, 40\$000; duas lavatorios de vinhatico com pedra mármore branco e espelho, 60\$000; duas camas de vinhatico para solteiro, 40\$000; um relógio de parede, 10\$000; uma mesa de vinhatico para cabeceira, 10\$000. Importa a presente avaliação em trinta e cinco contos quatrocentos e setenta e oito mil réis; sendo trinta e quatro contos de réis do immovel e um conto quatrocentos e oitenta e oito mil réis dos moveis. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, assim de ter lugar a praça que será feita mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo trez dias. Para que chegue ao conhecimento de todos passaram este com outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado neste cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subcrevi. — *Flamínio Barbosa de Rezende.* Rio, 16 de abril de 1923. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 16 de abril de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (2.543.) (.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alves Kastrup & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Alves Kastrup & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 63 da lei n.º 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quizes são do teor seguinte: § 5.º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6.º — A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alves Kastrup & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados na fallencia de Alves Kastrup & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 24 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 17 de abril de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (2.581.)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem como por parte de Jeronymo de Lemos; lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de T. Marinho & Comp., na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908; tendo sido notificados, fallido e liquidatario. Em virtude do que são citados para, dentro, apresentarem as impugnações que entenderem a reclamação. E para constar passei o presente que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 10 de novembro de 1922. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Griva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do syndico, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma petição reivindicatória de Rodrigues Sá & Comp., referente a um cofre na importancia de 800\$000. Rio, 17 de abril de 1923. — O escrivão interino, *Rello*. (2.586)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Griva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino *Rello* communica aos credores da fallencia de Griva & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rello*, (2.620).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Griva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 12 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 20 de abril de 1923, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rello*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Sebastião de Souza

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia de José Sebastião de Souza foi adiada para o dia 26 do corrente mez e terá logar ás 13 horas desse dia, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Rio, 17 de abril de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (2.624)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Barros avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por David Messias Assis contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 4.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (2.475)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Kalil Mattar Tamuri contra a massa fallida da referida fallencia para haver desta a quantia de fres. 7.000; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 12 de abril de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*. (2.562)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de José Bergallo, que se acha em cartorio durante cinco dias, uma reivindicação requerida por John Roger contra a massa fallida da referida fallencia para haver desta um cofre Minerva n. 1.618, tipo C, com 0,70 cent.; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*. (2.606)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Bugallo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Bugallo, que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio sido Forum, á rua Menezes Vieira numero 132. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. O escrivão. — *Dario Cunha*. (2.609)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma Rezende Tinoco & Comp., estabelecida á rua Municipal n. 36, para se reunirem no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do "Forum", á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva e festa pela referida firma, de pagamento de 21 % por saldo de contas, no prazo de seis, doze, dezoito e vinte e quatro mezes, a 5 % as tres primeiras prestações e 6 % a ultima, dando em garantia todo o seu activo constante do balanço

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, em como por parte da firma Rezende Tinoco & Comp., foi dirigida a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Rezende Tinoco & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua Municipal n. 36, nesta Capital, representados pelo socio responsavel Tercelino Rezende Comincho Tinoco, com o commercio de commissões e consignações, vem expor a V. Ex. o seguinte: Que tendo tido balanço ao seu estabelecimento commercial verificou que na operação do seu activo e passivo ser aquelle inferior a este; Que, sentindo-se em serias difficuldades para solver promptamente os seus compromissos, devido a crise que atravessa o commercio desta Capital e a falta de recebimentos, quer propôr aos seus credores chirographarios uma concordata preventiva, sob as condições seguintes: Propõe pagar 21 % (vinte e um por cento), por saldo de contas, no prazo de seis, doze, dezoito e vinte e quatro mezes, a 5 % (cinco por cento) as tres primeiras prestações e 6 % (seis por cento) a ultima, dando em garantia todo o seu activo constante do balanço incluso. Requer, pois, a V. Ex. que se sirva de mandar actuar a presente, procedendo-se nos ultteriores termos de direito. Assim P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 d' março de 1923. — Rezende Tinoco & Comp. (Estava sellada). Distribuída em 20 de março de 1923 ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro de Oliveira. Despacho: A. e encerrados os livros, ao Dr. curador. Rio, 21-3-923. — Cesarino Pereira. E tendo fallado o Dr. curador das Massas Fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho — Publique-se por editaes pela imprensa o pedido dos credores para que os credores e interessados possam reclamar o que for a bem dos seus direitos e interesses. Designo o dia 27 do corrente, para a assembleia de credores, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum. Nomeio commissarios os credores Banco do Brasil, Banco Catholico do Brasil e José Constante, Rio, 10 de abril de 1923. — Cesarino Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma Rezende Tinoco & Comp., estabelecida á rua Municipal n. 36, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento de 21 % por saldo de contas, no prazo de seis, doze, dezoito e vinte e quatro mezes, a 5 % as tres primeiras prestações e 6 % a ultima, dando em garantia todo o seu activo constante do balanço. E para constar passaram-se este e mais dous de

igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 11 de abril de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % na forma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 19 do mez de abril corrente, ás 13 horas, logo depois da audiência deste juízo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, será levado a publico pregão do venda o arrematação os bens (moveis) penhorados na acção executiva movida por José Gregorio de Medina Junior, contra J. C. Rodrigues Borta, bens esses que se encontram em poder da executado, como depositário, á rua Barata Ribeiro n. 303, e são os seguintes, com os respectivos preços da avaliação: Uma estante de estylo moderno, côr de acajú, com espelho bisauté, portas de vidro e duas gavetas, 120\$; uma mesa

côr de acajú, para centro, 30; uma, secretaria de madeira escura, com tampo de correr e quatro gavetas de lato, 30\$; uma poltrona estofada, 15\$; duas cadeiras de palha de vime, côr azul e branco, 10\$; um sofá com encosto de couro e assento de palhinha, 20\$; um porta-chapéus de louça, estylo japonéz, 30\$; duas columnas bronzeadas, para centro de mesa, 80\$; um quadro com um chumo «La visita de bébé», 40\$; um aparador com pedra marmore escura e frisos dourados, 60\$; duas tapeles grandes, 60\$; tres pequenas jarras de porcellana, 15\$; 250 volumes de diversos autores «Direito e Literaturas», 500\$; um cabide de madeira clara para centro, 10\$; uma pequena secretaria para cartões de visitas, 30\$; tres canhas de ferro laqueadas de branco, 60\$; uma commoda de madeira escura, 30\$; uma mesa para cabeceira, de madeira escura e pedra marmore, 15\$; duas jarras de porcellana, regulares, 30\$; um tapele com cinco metros mais ou menos, para sala de visitas, 60\$; duas cadeiras de braços, de vime azul e branco, 10\$; e uma cadeira singela, de vime azul e branco 3\$. Importa a avaliação dos bens acima, descriptos na quantia total de um conto trezentos e oito mil réis (1:308\$), que com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a um conto e quarenta e seis mil e quatrocentos réis (1:046\$100), preço por quanto vão os ditos bens a esta terceira pra-

ça. Caso ainda não haja licitantes, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. Quem, portanto, os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros iguaes, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto* (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão. — *Waldemiro Miranda*.

(2.311)

Juízo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que se estão habilitando para casar José Gomes de Azevedo com Virginia Rodrigues dos Santos, Hildebrando da Silva Castro com Magdalena Alves Pequini.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

6.ª Pretoria Cível, em 18 de abril de 1923. — O escrivão interino, *Raul Pinto de Mendonça*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 23 — 1923

Livro n. 1, fls. 98 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lopes Corrêa & Comp., para fornecimento do Grupo n. 4 «Pão, farinha de trigo e artigos de padarias», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* ns. 287 e 43, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e 20 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, ás dependências do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923):

«Aos dezesseis (16) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedraso Barreto de Albuquerque, os senhores Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro (74), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 4 «Pão, farinha de trigo e artigos de padarias», ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e n. 43 (quarenta e tres), de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres (1923), e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de seis (6) de janeiro e onze (11) de março de mil novecentos e vinte e tres, a folhas 456 e 7.393, respectivamente, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa

de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Lopes Corrêa & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes da sua proposta aceita para o grupo 4 «Pão, farinha de trigo e artigos de padarias», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas

1. Bolachinhas de agua e sal, kilo.....	2\$200
2. Farinha de trigo, kilo.....	1\$000
3. Pão, kilo.	\$900

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer requisição desses artigos estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, e que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a recusa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincuenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de acção ou interpegação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si tal instituto denegar registro.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em sete apolices da dívida publica, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de n. 182.500 a 182.505, do decreto n. 15.037, e n. 224.496, do decreto n. 14.830, de 1921 antes da respectiva assignatura, representando a importancia de seis contos seiscentos e cincoenta e oito mil novecentos e cincoenta réis (6:658:950), conforme provaram com o documento n. 571-1-552 (5.233), do dezessis (16) de abril de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabeleciam as clausulas setima (7ª) e sexta (6ª) dos editaes a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e trinta e tres contos, cento e setenta e nove mil mil réis (133:179\$), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc....	600\$000
— Papel para impressão de boletins —	
Eventuaes	60\$000
Hospital S. Sebastião:	
Dietas para 500 doentes	42:792\$000
Alimentação do pessoal	32:000\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.	3:500\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima:	
Desinfectantes e material para desinfectações, etc.	26:640\$000
Hospital Paula Candido:	
Dietas para 80 doentes	7:856\$060
Alimentação do pessoal	6:927\$340
Lazareto da Ilha Grande:	
Medicamentos e dietas	50\$000
Objectos de expediente e despesas eventuaes	50\$000
Prophylaxia Rural — Serviço no Distrito Federal:	
Drogas, medicamentos e qualquer dispendio relativo ao serviço, etc.	12:764\$000
No total de réis	133:179\$000

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo do contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Lopes Corrêa & Comp., e pelas testemunhas Alvaro Colegipe Milanes e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de duzentos e sessenta e oito mil réis (268\$000). Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1923.

— Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Lopes, Corrêa & Comp. — Testemunhas: Alvaro Colegipe Milanes, — João Pereira de Abreu.

Observação — Em communicação, feita por escripto, ás Srs. Lopes Corrêa & Comp., reduziram de \$100 para oitocentos e oitenta réis (\$880), o preço de cada kilo de pão.

CONTRACTO N. 18 — 1923

Livro n. 1, fls. 93 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes, Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo 14º "Lubrificantes, estopas e artigos congêneres", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official*, n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, ás dependências do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos treze (13) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Fontes, Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete (105 e 107), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 14º "Lubrificantes, estopas e artigos congêneres", ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official*, ns. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas quatrocentos e oitenta e tres (483) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e offm a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accóordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes, Garcia & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923) os artigos constantes de sua proposta accesa, para o grupo 14º, "Lubrificantes, estopas e artigos congêneres" abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

6. Ancoretas sortidos, kilo	28190
17. Borracha em lençol, kilo	9\$400
21. Cadernaes de ferro de 12", um	9\$900
22. Cadernaes de madeira, de dois guarnes, médio, um	5\$850
22. Cadernaes de madeira de tres guarnes, médios, um	7\$990
33. Chumbo em lençol, kilo	1\$580
46. Estopa alcatrada para calafate	1\$990
72. Grelhas de ferro fundido, kilo	8740
110. Repuchos, um	\$750
113. Roldanas para cadernaes, uma	6\$400
116. Soda caustica em (cylindro), kilo	1\$540
121. Tornel de ferro desde 1 ½ até 2, um	4\$500
125. Tulo de borracha de 2, metro	15\$800

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda a qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos não sendo feita no dia e hora fixadas, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedida de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justica e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justica e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se tal instituto denegar registro.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de trezentos e cincoenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito réis (354.878), conforme provaram com o documento numero trezentos e cincoenta e quatro (354.541), de doze (12) de abril de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e do verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de sete contos noventa e sete mil quinhentos e sessenta réis (7.097.560), serão empenhadas, parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 2ª — Departamento Nacional de Saude Publica — do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Secretaria Geral:

"Moveis, material... e eventuaes para o serviço"	600\$000
"Custeo do automovel do director geral".....	200\$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc."	
"Custeo das officinas... estopas, oleos... etc."	600\$000

Hospital S. Sebastião:

"Conservação do material"	210\$000
"Combustivel e lubrificantes"	897\$560
Hospital Dom Pedro II: "Conservação do material"	200\$000
Serviço de Hygiene Infantil: "Custeo do serviço, instalação e aquisição de material".....	200\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Conservação e aquisição de material para o serviço, etc."	800\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente, conservação, asseio e eventuaes".....	180\$000
Serviço de Fiscalização de Leite: "Aquisição e custeo do material de transporte, etc."	200\$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial: "Aquisição de material para o porto do Rio de Janeiro e para os Estados".....	1:380\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima: "Combustivel, custeo, conservação e concertos".....	600\$000
Serviço Sanitario da Marinha Mercante: "Moveis e utensilios... conservação, etc."	100\$000
Hospital Paula Candido:	
"Combustivel e lubrificantes"	200\$000
"Conservação do material"	100\$000
Lazareto da Ilha Grande: "Objectos de expediente, iluminação e despesas eventuaes".....	200\$000
Directoria de Prophylaxia Rural: "Material de expediente... e eventuaes para o serviço geral"	200\$000
Serviço no Districto Federal: "Drogas... material e qualquer despendio, etc."	200\$000

No total de Rs..... 7:097\$560

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de dezeseis mil réis (16\$000). Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Fontes Garcia & Comp. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Pereira de Abreu.

CONTRACTO N. 21 — 1923

Livro n. 1, fls. 96 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Isnard & Comp., para o fornecimento do grupo n. 14 lubrificantes, estopas e artigos congêneres a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

«Aos dezeseis (16) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco (n. 75) e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 14 «Lubrificantes, etc., etc.» ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas quatrocentos e oitenta e dois (492) o seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accórdio com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Isnard & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta accetida para o grupo 14 «Lubrificantes, estopas, e artigos con-...» abaixo discriminados, pelos preços nella estabelecidos, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, pagos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hos-

(*) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

pitaeas Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Numero da ordem — Especies — Unidade — Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	38860
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma.....	43080
3. Alcatrão, kilo.....	3320
4. Agulha para lona, John, dúzia.....	8880
5. Arruelas de ferro, kilo.....	35350
6. Arruelas de borracha, uma.....	2680
7. Amianto em feltro, grossura sortida, kilo.....	29640
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um.....	158680
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro um.....	123340
14. Barro refractario, kilo.....	8350
18. Brinção, metro.....	48000
19. Brim royal, metro.....	45350
20. Betume da Judea, kilo.....	15060
25. Croques de metal, grandes, um.....	65300
26. Croques de metal, pequenos.....	58300
29. Cabo de linho, kilo.....	13800
30. Cabo alcatrão de linho, kilo.....	24680
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo.....	48280
34. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma.....	153000
35. Cera virgem, kilo.....	38260
36. Corrente de ferro comum, kilo.....	28180
37. Corrente de ferro patente, kilo.....	28310
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	28600
40. Cabos de peroba para escovas c/4 ma., um.....	23000
41. Chapas de latão para forração, kilo.....	35750
42. Carburito inglês para caldeira, kilo.....	8400
43. Cavilhas de zinco, kilo.....	29100
44. Estopa sivejada de 1", kilo.....	13380
49. Esmeril em pó, kilo.....	19900
50. Escovas de piaçava, uma.....	3060
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	79080
56. Fio de algodão torcido (inglês), kilo.....	58300
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	48600
63. Forquitos de metal, grandes, par.....	98400
65. Gatos pequenos, um.....	18360
66. Graxa patente, kilo.....	18100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	18200
68. Graxa americana, kilo.....	18140
72. Gaxeta de algodão, kilo.....	108000
74. Gaxeta pomblaginada, kilo.....	38800
77. Kaci, litro.....	68550
79. Lixa para madeira, folha.....	3030
80. Lâmpão de cobre para frente de caldeira, um.....	48000
81. Lanternas Deltz, uma.....	98900
82. Linha de barca, kilo.....	26500
84. Massa branca para junta, kilo.....	19300
85. Mangueira de lona de 4, metro.....	108300
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma.....	18100
88. Mangotes de 4, de borracha clara e invisivel, metro.....	828000
90. Oleo grosso English Bech, kilo.....	8970
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.....	8770
92. Oleo para cylindro, kilo.....	8370
94. Oleo grosso de 1", kilo.....	8780
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	198500
97. Oleo Mobiloil B, e C, lata de 18 litros.....	108900
98. Pomada para limpar metais, lata grande.....	8300
100. Pregos de cobre, kilo.....	78300
101. Pomblagina superior, kilo.....	18400
102. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1/32 a 1/8, kilo.....	68980
101. Palaseas, uma.....	198000
105. Pharões de navegação, um.....	908000
106. Pharões de tope, um.....	608000
107. Rodas, ferro para fornalhas, um.....	112000
108. Rupi, litro.....	28450
109. Remos de faja, pé.....	23800
111. Raspas de aço, uma.....	14800
112. Relógios de metal para machina, um.....	1108000
115. Sabão branco especial, kilo.....	8880
117. Sola (melos), kilo.....	48300
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, uma.....	8900
119. Salva-vida circular, 70 cm. diametro, um.....	388000
121. Sulfato de ferro, kilo.....	4450
122. Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	18395
123. Toroidas para pharões, metro.....	8280
124. Tala de cobre, metro.....	108000
127. Tijolito refractario, um.....	238000
128. Vidros para pharões de navegação, um.....	138550
129. Vidros de crystal para lâmpadas, um.....	18430
130. Vidros de lanternas Deltz, um.....	18430
131. Vidros elguarnição de metal para vigias, um.....	238000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto em qualquer outra casa commercial, ou fabrica desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, a perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava ficando os contractantes obrigados a integralizar a, immediatamente, sob pena de rescisão de presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se tal instituto denegar registro.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de tres contos novecentos e cincoenta e oito mil cento e dois réis (3:9588102), conforme provaram com o documento numero 573/353, de dezasseis (16) de abril de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de setenta e nove contos cento e sessenta e dois mil e quarenta réis (79:1029010), serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Secretaria geral:

«Móveis, material e eventuaes para o serviço».....	1:2000000
«Custeio do automovel do director geral».....	1008000
Inspectoria de Demographia Sanitaria: «Custeio das officinas, estoras, oleos, etc.».....	2008000

Hospital S. Sebastião:	
«Conservação do material»	8:1628040
«Combustível e lubrificantes»	8008000
Hospital D. Pedro II: «Conservação do material»	1008000
Serviço de Hygiene Infantil: «Custeio do serviço, instalações e aquisição de material»	1:1003000
Inspeccoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço»	18:0008000
Inspeccoria de Prophylaxia da Tuberculose: «Expediente, conservação, etc.»	2008000
Serviço de Fiscalização de Leite: «Aquisição e custeio do material de transporte»	9:0008000
Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial: porto de Rio de Janeiro e para os Estados: «Combustível, custeio, conservação e concertos»	10:0008000
Inspeccoria de Prophylaxia Maritima: «Combustível, custeio, conservação e concertos»	23:0008000
Serviço Sanitario da Marinha Mercante: «Móveis e utensilios, conservação, etc.»	1008000
Hospital Paula Candido:	
«Combustível e lubrificantes»	2508000
«Conservação do material»	1008000
Lazareto da ilha Grande: «Material de expediente e despesas eventuaes»	2508000
Directoria de Prophylaxia Rural: «Material de expediente e eventuaes para o serviço geral»	3008000
Serviço no Distrito Federal: «Drogas, material e quaesquer dispendios, etc.»	13:3008000
No total de	79:1028040

... por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Isnard & Comp., por seu representante e procurador, devidamente habilitado, Garibaldi de Barcellos Pinheiro e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam selladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes, no valor de dezasseis mil réis (168000). Rio de Janeiro 16 de abril de 1929. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Por procuração de Isnard & Comp., Garibaldi de Barcellos Pinheiro. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Pereira de Abreu.

CONTRACTO N. 22—1929

Livro n. 4 — Fls. 97

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo 14 «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, da dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos dezasseis (16) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos á rua Municipal numero quinze a vinte e um (15 a 21), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 14 «Lubrificantes, etc., etc.», ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas quatrocentos e oitenta e cinco (485) e seguinte, juntamente com a lista nominal de inscricao dos candidatos idoneos e com a lista de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de acordo com as leis que estiverem em vigor, apresen-

tando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (1008) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 14, «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

76. Borracha em lençol c/tela metal., kilo	108900
76. Indicadores de nível desde 10 X 1/2 até 20 X 1, polegada	8138

Fica salvo no Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Tercera — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição do alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidencias e violação das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar registro.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de trinta e cinco mil e seiscentos réis (358000), conforme provaram com o documento numero 570-1-551, de dezasseis de abril de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os últimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em 1923, na importância total de setecentos e doze mil réis (720.000), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Tesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21.ª "Departamento Nacional de Saúde Publica" do artigo segundo do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Hospital S. Sebastião — "Conservação do material"	68\$360
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — "Conservação e aquisição do material para o serviço, etc."	90\$100
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — "Aquisição de material para o porto do Rio de Janeiro, etc."	68\$300
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — "Combustível, custeio, conservação e concertos"	322\$100
Hospital Paula Candido — "Conservação do material"	68\$300
Lazareto da Ilha Grande — "Objectos de expediente e eventuaes"	94\$600
No total de	712\$000

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes e pelas testemunhas Alvaro Cotegepe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dois mil réis (2\$000).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira Mendonça. Testemunhas: Alvaro Cotegepe Milanez. — João Pereira de Abreu.

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPO 19

Carvão de pedra

Para concorrer ao fornecimento às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de

Saude Publica, constantes do grupo dezenove — carvão de pedra — pertencente á concorrência publica annunciada em edital de vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital, de vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se, ás dezesseis horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e vinte e tres, a inscripção dos candidatos a concorrência publica para fornecimento do grupo vinte e cinco, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercício na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei o presente termo, que vai assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flôres Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca, e por mim.

Directoria da Contabilidade, em dezesseis de abril de 1923. — José Vicente Gomes Flôres Junior, director geral, interino. — Antonio Navarro da Fonseca, director da 2.ª secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.ª official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiro e o Departamento Nacional de Saúde Publica.

Às quatorze horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, effectuouse a reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flôres Junior, director geral, interino, da Contabilidade, para recebimento de propostas para fornecimento do grupo dezenove — carvão de pedra, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, não tendo comparecido nenhum concorrente. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, com exercício na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta que vai assignada pelo presidente da reunião senhor José Vicente Gomes Flôres Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezoito de abril de mil novecentos e vinte e tres. — José Vicente Gomes Flôres Junior, director geral, interino, presidente. — Antonio Navarro da Fonseca, director da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.ª official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

3.ª secção

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a firma J. Mourão & Comp., Limitada, constructores, estabelecidos á rua do Lavradio numero noventa e tres, nesta Capital, para a construção de uma usina para fabricação de verde-pariz, em terreno proximo ao Instituto de Chimica.

Aos quatorze dias do mez do abril, de mil novecentos e vinte e tres presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o director de secção Mario Fonseca, servindo interinamente como director geral, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrafo quinto do artigo vinte e nove do Regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e o senhor Joaquim Mourão, representante legal da firma

J. Mourão & Comp., Limitada, accordaram em assignar o presente termo do contracto para a construção de uma usina para fabricação de verde-pariz, em terreno proximo ao Instituto de Chimica, em virtude do convite publicado no *Diario Official* do doze do corrente e de acôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro nos termos das disposições constante do numero XXII do paragrafo primeiro do artigo dezenove do mesmo Regulamento mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica realizada em quinze e vinte e seis de fevereiro do corrente anno, em virtude do edital de vinte e seis de janeiro, publicado no *Diario Official*, de vinte e seis do mesmo mez e seguintes, contracta com a firma J. Mourão & Comp., Limitada, que em seguida será denominada — a contractante — a construção de uma usina para fabricação de verde-pariz em terreno proximo ao Instituto de Chimica.

Segunda — O contractante executará os serviços de acôrdo com as plantas e desenhos fornecidos pelo Gabinete do Engenheiro e as especificações pelo mesmo organizadas que se acham pu-

blicadas no *Diario Official* em seguida ao edital de concorrência, e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — O contractante empregará nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto, receberá o contractante a importância de quarenta contos de réis (400.000\$000), em duas prestações iguaes sendo a primeira quando concluidos os trabalhos de alvenaria e a segunda depois de concluidos todos os serviços e do recebimento da usina pelo engenheiro fiscal.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de noventa dias contados da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Si depois da registrado o contracto não iniciar o contractante o serviço, dentro de dez dias, será o mesmo resolvido, com perda da caução que reverterá aos cofres publicos.

Sétima — Os serviços dentro do prazo estipulado na contractação, serão

contrato, incorrerá na multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até trinta dias, rescindindo-se o contrato, findo esse prazo, com perda da caução e das importâncias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

Oitava — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da verba vigesima—Instituto de Química—título — Material, consignação "Para attender ao desenvolvimento etc." do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Nona — O presente contrato só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização do presente contrato será feita pelo Gabinete do Engenheiro deste ministerio, cabendo ao contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — As multas em que incorrer o contractante serão deduzidas das facturas que estiverem em processo de pagamento, ou deduzidas da caução caso não existam pagamentos a effectuar. Si isso acontecer o contractante deverá completar a caução dentro do prazo de quarenta e oito horas contados do recebimento do convite que lhe for feito para esse fim, sob pena da ser o contrato rescindido na fórmula da clausula octima.

Decima segunda — Para garantir a boa execução do contrato depositou o contractante no Thesouro Nacional, a quantia de quatro centos de réis (4:000\$), equivalente a dez por cento (10 %) do valor total dos serviços a executar representada por apolices federaes ao portador do valor de um conto de réis (1:000\$) cada uma, sendo uma de numero cincoenta e tres mil e quinhentos e vinte e duas depositada era doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres conforme conhecimento do Thesouro Nacional, numero cento e sessenta e tres, para garantia da proposta que apresentaram e tres de numeros dezoito mil oitocentos e setenta e duas a dezoito mil oitocentos e setenta e quatro, depositadas em cinco de abril corrente, conforme conhecimento do Thesouro Nacional numero quinhentos e vinte e sete, todas da emissão de mil novecentos e dezoisete as quaes ficarão como garantia da boa execução dos serviços a que se refere este contrato, até tres mezes após a terminação e entrega da usina ao Governo Federal.

Decima terceira — O contractante paga o selo proporcional a que está sujeito o presente contrato em sua assígnatura.

E, para firmeza e validade, do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Almachio Pinheiro de Campos e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interior da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos

Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e vinte e tres. — *Mario Fonseca.* — *J. Mourão & Comp. Limitada.* — (Como testemunhas) Celio Negreiros de Barros, — Almachio Pinheiro de Campos, — Jorge Modesto de Almeida. — Estavam collada e dividamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de oitenta mil réis (80\$000). — Confere a cópia. *R. Campbell, 2º official.* — Visto, Teofilo Leal. — Visto. *M. J. Fonseca.*

JUNTA COMMERCIAL

Relatório dos contratos, das alterações e dos distractos, das firmas commerciaes estabelecidas, nesta praça archivadas, por despacho da Junta Commercial em sessão de 2 de abril de 1923

De Campos & Rocha, firma composta dos socios solidarios, Manoel José Teixeira e Adelino Ferreira da Rocha, para o commercio de boteguim á rua Conselheiro Zacharias n. 68, com o capital de 4:000\$00.

De Sagulo & Vercillo, firma composta dos socios solidarios, Raymundo Sagulo e Guilherme Vercillo, para o commercio de construcções á rua Lado n. 25, com o capital de 20:000\$000.

De Pontes & Dantas, firma composta dos socios solidarios, Portirio da Pontes e Domingos Dantas Barreto, para o commercio de casa de pasto, á rua Santa Luzia n. 210, com o capital de 9:000\$000.

De Alonso & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios, José Santos Alonso e José Pinto Ribeiro para o commercio de casa de Petisqueiras, á rua General Camara n. 152, com o capital de 20:000\$000.

De Almeida & Teixeira firma composta dos socios solidarios, Joaquim de Almeida Junior e Annibal Teixeira Cardoso, para o commercio de boteguim á rua S. Leopoldo n. 255, com o capital de 6:000\$000.

De Borges & Leite, firma composta dos socios solidarios, Domingos José Borges e José Vieira Leite, para o commercio de barbearia, á rua do Passado n. 112, com o capital de 4:500\$000.

De Eme Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Joaquim Eme da Costa e Ernani Ribeiro da Costa, para o commercio de machinas, á rua dos Ourives ns. 83 e 85, e á rua Beffa de S. João ns. 291 e 293, com o capital de 400:000\$000.

De M. Rodriguez & Santos, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Maria Rodriguez e Adelino dos Santos para o commercio de boteguim, á rua Voluntarios da Patria n. 341, com o capital de 10:000\$000.

De Nasser & Belech, firma composta dos socios solidarios, Salomão Nasser e Miguel Belech, para o commercio de armario, á rua Marechal Floriano n. 161, com o capital de 60:000\$000.

De Onodo & Hozumi, firma composta dos socios solidarios Keizo Onodo e Kurazi Hozumi, para o commercio de vidros, com o capital de 6:000\$000.

De Pires & Costa, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Pires e Antonio da Costa, para o commercio de padaria, á rua Haddock-Lobo n. 96, com o capital de 110:000\$000.

De Pina Gouvêa & Comp., firma composta do socio solidario José Maria de Pina Gouvêa e, como socia de industria, D. Maria do Carmo Gouvêa, para o commercio de secos e molhados, com o capital de réis 200:000\$000.

De Mario Francisco & Comp., firma composta de socio solidario Mario Francisco de Azevedo e do socio de industria Alvaro G. Nozueira, para o commercio de pharaciacia á rua S. Januario n. 46, com o capital de 4:000\$00.

De Huber Baptista & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Rodrigues Baptista e João Huber, e como socio commanditario Constanção de Paula Antunes, para o commercio de drogas, á Avenida Gomes Freire n. 103, com o capital de 60:040\$000.

De Manoel & Comp., firma composta de socio solidario Manoel Duarte e como socio commanditario Paulino da Silva Lólios, para o commercio de jornal, com o capital de 30:000\$000.

De S. Alves & Comp., firma composta do socio solidario Bernardino da Serra Alvares e Abilio Teixeira Marinho como socio commanditario, para o commercio de alfaiataria com o capital de 70:000\$000.

De Jean L. Salvador & Comp. Limitada, firma composta dos socios Jean Lacaille, João de Paula Fonseca Soares, René Prouvet, Dr. Mario de Amorim e Dr. Ubaldino Ramalhete Maia, para o commercio de comestiveis, com o capital de 120:000\$000.

De M. & Lasso, firma composta dos socios solidarios Antonio M. Combra e Serapiao Corredo Lasso, para o commercio de casa de pasto, á rua General Pedra n. 131, com o capital de 15:400\$000.

Alterações:

De M. Wliger & Comp., pela sahida do socio Carlos L. Schlemm, recebendo réis 51:02\$892 e mais algumas modificações de seu contracto.

De Moreno & Comp., pela entrada do socio commanditario, Domingos José de Carvalho;

De Jorge, Santos & Comp., a sociedade passará a ser em commandita, o capital social que era de 6:000\$, passará a ser de 400:000\$ e mais algumas modificações de seu contracto social;

De Schlamm & Comp., o socio Paulo N. Wligerowicz, que era socio commanditario, passa a ser solidario e mais algumas modificações de seu contracto social;

De Warner irmão & Comp., o capital social passa de 36:000\$ para 51:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Pinheiro Queiroga & Comp., alterando as clausulas 4ª, 5ª e 6ª do seu contracto social;

De Barcellos & Comp., elevando seu capital a 350:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Freire Guimarães & Comp., pelo fallecimento do socio commanditario Manoel Alves Velloso Junior e entrada da socia commanditaria a viuva D. Josephina da Costa e Sá Velloso com o capital de 125:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

Distractos:

De Pinto & Faria, que se dissolve pela sahida do socio Avelino Augusto da Faria recebendo 14:970\$880, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 13:313\$920;

De Peixoto & Diniz, que se dissolve pela sahida do socio Albano Diniz, recebendo 13:706\$200, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 13:901\$785;

De Moura Barreto & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Elydio do Rego Barreto, recebendo 176:797\$763, o socio Pelinto Elydio do Rego retira-se recebendo réis 19:078\$019;

De Monteiro & Loureiro, que se dissolve pela sahida do socio José Pereira Loureiro; recebendo 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 5:000\$000;

De Mario Francisco & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria, recebendo 500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante;

De Cerqueira & Mello, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Cerqueira Guedes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 18:635\$760;

De J. Corrêa da Silva & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario, recebendo 8:915\$430, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 50:000\$000;

De J. Caldas & Pinho, que se dissolve pela sahida do socio Manoel da Silva Pinho, recebendo 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 20:000\$000;

De Fernando & Reis, que se dissolve pela sahida do socio Manoel da Costa Reis, recebendo 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 8:948\$950;

De Agostinho Ferreira & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Joaquim Ferreira, recebendo 433:293\$933, ficando com o activo e passivo o socio restante, na importancia de 1.160:023.12;

De Andrade & Martins, que se dissolve pela sahida do socio Francisco Martins Filho, recebendo 1:100\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de Rs. 6:700\$000;

De J. M. Vidal & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Americo Carlos de Siqueira recebendo 1:180\$354, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 40:633\$188;

De Miquilidis & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Miguel Jacob Miquilidis recebendo 9:500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de Rs. 7:000\$000;

De Sulan & Trani, que se dissolve pela sahida do socio Leon Sulan recebendo Rs. 17:487\$ e o socio Miguel Trani recebe Rs. 17:435\$196;

De Watson & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios, nada recebendo.

Prorogação:

De Moreira & Bastos, prorogando o seu contracto por mais nove annos.

Secretaria da Junta Commercial, 11 de abril de 1923.—O 3º official, G. Barbedo.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado.

— Esteve no Palacio do Catete o Sr. Dr. Fortunato Bulcão, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhe enviou por occasião do fallecimento de sua esposa.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 16º dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Justiça de F. a P. e diversas pensões da Guerra de L. a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 47ª loteria do plano 25, 85ª extracção do anno de 1923, realizada em 17 de abril de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

31.148.....	1:000\$000
69.680.....	1:000\$000
24.213.....	200\$000
68.277.....	200\$000
29.189.....	200\$000
19.126.....	200\$000
57.517.....	200\$000
33.537.....	200\$000
55.355.....	200\$000
21.505.....	200\$000
51.573.....	200\$000
11.578.....	200\$000
44.489.....	200\$000
55.493.....	200\$000
43.429.....	200\$000
59.417.....	200\$000
13.376.....	200\$000
7.398.....	200\$000
28.759.....	200\$000
25.657.....	200\$000
13.131.....	200\$000
56.143.....	200\$000
9.876.....	200\$000
21.159.....	200\$000
35.526.....	200\$000
67.581.....	200\$000
59.445.....	200\$000
42.642.....	200\$000
28.878.....	200\$000
31.548.....	200\$000
64.274.....	200\$000
69.596.....	200\$000
11.574.....	200\$000
35.833.....	200\$000
16.370.....	200\$000
44.524.....	200\$000
21.115.....	200\$000
17.636.....	200\$000
47.401.....	200\$000
63.161.....	200\$000
4.159.....	200\$000
55.976.....	200\$000
16.387.....	200\$000
22.100.....	200\$000
31.912.....	200\$000
48.141.....	200\$000
29.058.....	200\$000
59.620.....	200\$000
34.242.....	200\$000
48.640.....	200\$000
49.160.....	200\$000
7.232.....	200\$000
31.993.....	200\$000
34.672.....	200\$000
42.870.....	200\$000
46.953.....	200\$000
36.957.....	200\$000
8.236.....	200\$000
25.853.....	200\$000
14.875.....	200\$000
17.735.....	200\$000
53.806.....	200\$000
7.75.....	200\$000
25.407.....	500\$000
2.580.....	200\$000
61.369.....	3:000\$000
35.473.....	200\$000
19.949.....	200\$000
35.035.....	200\$000
12.961.....	200\$000

Approximações

21.114 e 21.116.....	300\$000
61.368 e 61.370.....	100\$000
55.492 e 55.494.....	100\$000

Dezenas

21.111 a 21.120.....	60\$000
61.351 a 61.370.....	30\$000
55.491 a 55.500.....	30\$000

Todos os números terminados em 15 teem 48 e os terminados em 5 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 13.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Neto. — O director-assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16ª loteria do plano 18, 85ª extracção do anno de 1923, realizada em 18 de abril de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

11.673.....	2:000\$000
12.723.....	200\$000
12.383.....	200\$000
19.841.....	200\$000
12.371.....	200\$000
5.13.....	200\$000
9.574.....	200\$000
8.443.....	5:000\$000
8.388.....	500\$000
11.748.....	200\$000
10.333.....	200\$000
19.111.....	200\$000
18.510.....	200\$000
3.523.....	1:000\$000
2.454.....	100\$000
733.....	10:000\$000
19.710.....	200\$000
5.157.....	200\$000
15.445.....	200\$000
394.....	200\$000
7.616.....	200\$000
14.026.....	200\$000
2.620.....	200\$000
18.728.....	200\$000
5.410.....	200\$000
16.747.....	200\$000
485.....	200\$000
7.626.....	1:000\$000
13.416.....	200\$000
3.884.....	200\$000
9.439.....	200\$000
8.247.....	200\$000
7.201.....	200\$000
19.935.....	1:000\$000
7.673.....	200\$000
7.633.....	1:000\$000
13.453.....	500\$000
247.....	200\$000
8.571.....	200\$000
6.861.....	200\$000
6.525.....	200\$000
3.295.....	200\$000
9.813.....	200\$000
12.947.....	500\$000
1.398.....	200\$000
11.053.....	200\$000
19.640.....	200\$000
5.035.....	200\$000
13.243.....	1:000\$000
5.576.....	200\$000
4.595.....	500\$000
4.669.....	200\$000
18.213.....	200\$000
9.985.....	200\$000
15.652.....	200\$000
16.586.....	200\$000
2.518.....	500\$000
2.216.....	500\$000
191.....	200\$000
9.159.....	200\$000
9.719.....	1:000\$000
12.289.....	200\$000
14.650.....	2:000\$000
19.462.....	200\$000

6.588.....	500\$000
489.....	500\$000
19.940.....	200\$000
13.750.....	200\$000
19.944.....	200\$000
4.572.....	200\$000
19.630.....	200\$000
30.487.....	200\$000
4.849.....	200\$000
19.882.....	200\$000
19.498.....	200\$000
8.919.....	200\$000
1.075.....	200\$000
18.574.....	200\$000
1.216.....	200\$000
1.675.....	200\$000
9.801.....	2.000\$000
17.128.....	200\$000
6.683.....	200\$000
19.248.....	200\$000
7.559.....	50.000\$000
1.858.....	200\$000
9.275.....	200\$000
7.951.....	5.000\$000
1.623.....	200\$000
9.685.....	200\$000
8.487.....	200\$000
9.053.....	200\$000
17.052.....	200\$000
2.842.....	200\$000
19.345.....	500\$000
6.491.....	200\$000

Aproximações

7.558 e 7.560.....	600\$000
732 e 734.....	300\$000
8.442 e 8.444.....	200\$000

Dexenas

7.351 a 7.360.....	400\$000
731 a 740.....	300\$000
8.441 a 8.450.....	200\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 9 teem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Distrito Federal e Nitheroy: Tempo — bom com nebulosidade variavel á noite e nevoeiro pela manhã.

Temperatura — estavel com maxima entre 29° e 31°.

Ventos normaes.

Estado do Rio: Tempo — bom com nebulosidade variavel á leste.

Temperatura estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas — bom.

Estados do sul: Tempo — bom em toda a parte.

Temperatura — em ascensão.

Ventos — de norte e leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 17) — o tempo foi bom com alguma nebulosidade por vezes, não se verificando até ás 15 horas, a passagem prevista para o instavel. A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 30°2 e minima 20°7. Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 12h.40m.

Em todo o paiz (até nove horas do dia 17): Zona norte — tempo bom. Choveu esta manhã em Curitiba e Guarapiranga e choveu em Aracaju. Choveu hontem em Curitiba, Guarapiranga,

ga, Quixadá, Sobral e Pão de Assucar e choveu em Olinda. Zona centro — tempo: A temperatura foi estavel. Choveu esta manhã, em Lavras. Choveu hontem, em algumas localidades de Minas e Estado do Rio. Zona sul: Tempo instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu e choveu hontem, em alguns pontos desta zona.

Estações de aguas — tempo bom em Araxá, tendo a temperatura declinado ligeiramente. Temperaturas extremas: 25° e 15°. Não recebemos os telegrammas de Coxim, Poços de Caldas e Passa Quatre.

Maiores temperaturas — 35° em Coxim e 34° em Bella Vista.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 25m/m6 em Rezende e 23m/m2 em Quixadá.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas — em S. Paulo; tranquillo e chã nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias — Araguay e S. Francisco.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Subindo em Guararema, Jarcarehy, Guaratinguella e Rezende e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12h.30m.): Corrente de SE a 300m. com velocidade maxima de 5m6 após correntes da quadrante S a S. 850m. com velocidade maxima de 29m.4, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 1525cm.

Em Mendes (ás 9h.30m.): Devido a grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos (ás 9h.30m.): Corrente NE a 300m. com velocidade maxima de 7m.6. NNE a 1650m. com velocidade maxima de 10m.3, altura em que o balão desapareceu em Stratus, á distancia horizontal de 4960m.

Em Santos (ás 9h.30m.): Corrente SW a 150m. com velocidade maxima de 1m., NW a 450m. com velocidade maxima de 1m., E a 1200m. com velocidade maxima de 4m5, altura em que o balão desapareceu em Cumulus-Nimbus á distancia horizontal de 1083m.

Em Ribeirão Preto (ás 9h.30m.): Corrente NE a superficie com velocidade maxima de 5m5. NE a 1350m. com velocidade maxima de 10m.1, passando a S a 8.850m. com velocidade maxima de 12m., altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 1.770m.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18, até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Bom á noite, passando a instavel de dia, com mormaço.

Temperatura — Noite menos fresca; manter-se-á elevada de dia com maxima entre 30° e 32°.

Ventos — Normaes a principio de noite de dia.

Estado do Rio — Tempo — Bom á noite, passando a instavel de dia, com mormaço, salvo á leste, onde se conservar bom.

Temperatura — Noite menos fresca; manter-se-á elevada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 19 — Aggravar-se com chuvas e resfriamento.

Estados do Sul — Tempo — Instavel, passando a bom no Rio Grande. Ameaçador, com chuvas nos demais Estados.

A temperatura baixará em toda a parte e sensivelmente no Rio Grande. Os ventos tendarão para sul com rajadas em toda a parte.

Synopse do tempo accorrido:

No Distrito Federal, (até ás 15 horas do dia 18) — O tempo de accordo com a previsão feita, foi com nebulosidade á noite e céu limpo de dia. Hoje pela manhã, o céu esteve encoberto por nevoeiro. A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foi: maxima 31°2 e minima 20°6. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz, (até 9 horas do dia 18) — Zona norte — Tempo — Instavel em Pernambuco e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Guarapiranga e Parahyba e choveu em Garanhuns. Choveu hontem, em Sobral, Parahyba, Garanhuns, Ondina e São Bento das Lagoas. Não recebemos o serviço telegraphico de Pianhy, Rio Grande do Norte e Alagoas. Zona centro — Tempo bom. A temperatura declinou em Mato Grosso e foi instavel nos demais Estados. Choveu hontem, em Catalão e em alguns pontos de Minas e Estado do Rio. Zona Sul — Tempo — Instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu hontem, em Piquete, Bragança, Palmas e Iages e choveu em Castro.

Estações de aguas — Tempo — Bom, em Araxá e Poços de Caldas. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 25° e 14°6, em Araxá e 24°2 e 17°8, em Poços de Caldas. Não recebemos os telegrammas de Coxim e Passa Quatre.

Maiores temperaturas — 35°, em Coxim e 34°, em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18 — 21m/m2, em Itiões e 20m/m6, em São Paulo do Muriaé.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas; em São Paulo e em parte da Bahia e Estado do Rio: tranquillo e chã; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: São Francisco (Minas) e Araguay.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Barra do Pirahy, Anta e Porto Novo do Cunha, e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12h.30m.): Corrente N a 1050m. com velocidade maxima de 10m.9. NNW a 3300m. com velocidade maxima de 9m5. WNW a 4650m. com velocidade maxima de 6m., WSW a 4800m. com velocidade maxima de 11m., e SW a 5400m. com velocidade maxima de 3m2 altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 9000 metros.

Em Santos (ás 9h.30m.): Corrente NE a 150m. com velocidade maxima de 7m5 e NNE a 900m. com velocidade maxima de 15m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3685m.

Em Campos (ás 9h.30m.) — Não recebemos o nosso telegramma.

Em Santos (ás 9h.30m.): Corrente SE a 150m. com velocidade maxima de 1m., NW a 3450m. com velocidade maxima de 9m5. SW a 1200m. com velocidade maxima de 3m. W a 4800m. com velocidade maxima de 5m., e NW a 8200m. com velocidade maxima de 15m., altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 20.000 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de abril de 1923

Zona Norte—Tempo bom. Choveu esta manhã e a Turvassu e Quaramiranga e chuviscou em Aracaju. Choveu hontem em Turvassu, Quaramiranga, Quixadá, Sobral e Pão de Assucar e chuviscou em Olinda.

Zona Centro—Tempo bom. A temperatura foi estavel. Chuviscou esta manhã em Lavras. Choveu hontem em algumas localidades de Minas e Estado do Rio.

Zona Sul—Tempo instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e ficou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu e chuviscou hontem em alguns pontos desta zona.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (4 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de abril de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. de Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal	764.0	25.0	—	S	2	2	B. (b. manhã)	28.0	22.0	—	R. pm.
Paratyba	67.8	27.3	—	SE	4	4	B. (o. b. manhã)	29.4	21.5	—	
Recife (X)											
Pão de Assucar	63.4	25.0	—	SE	2	3	B. (n. manhã)	30.0	20.0	2.1 C. am.	
Aracaju	62.9	25.3	—	SE	3	9	B. (ch. manhã)	28.2	21.6		
Bahia (X)											
Caetité	62.3	20.0	—	SE	2	8	B. (i. manhã)	27.0	18.0		
Januaria	63.0	24.0	-3.0	E	4	3	B.	30.0	16.0		
Bello Horizonte	65.0	21.0	-1.8	NE	3	4	B. (o. manhã)	28.0	16.2		
Theophilo Ottoni	64.0	22.0	—	E	1	8	B. n. (pt. m.)	29.0	16.5	1.8 C. t. pm.	
Uberaba	62.0	24.0	—	N	2	9	B. (us. t. m.)	29.0	18.0		
Caxambu (X)											
Poços de Caldas (X)											
Goyaz	—	25.0	—	E	2	0	B. (b. v. man.)	33.0	16.0		
Santa Luzia (X)											
Cuyabá	59.0	26.0	—	NW	2	1	B. (b. nt. o. m.)	33.0	21.0	—	T. pm.
Corumbá (X)											
Victoria	65.8	26.0	1.0	C	0	1 Chão.	B.	20.5	21.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	65.0	25.3	-0.5	C	0	3 Chão.	B. (b. n. manhã)	20.4	21.2		
Campos	63.1	25.0	0.0	NE	3	7	B. (b. n. o. m.)	31.0	19.0		
Friburgo	64.4	21.0	2.0	C	0	5	B.	28.0	12.0	—	T. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	64.0	30.0	2.0	NE	3	3 Chão.	B. (b. manhã)	28.0	28.0	25.6 C. t. v. pm.	
Cabo Frio	62.5	21.0	2.0	N	1	1	B. (b. manhã)	25.0	9.5	8.1 C. r. pm.	
Therzopolis											
S. Paulo (X)											
Santos	65.5	24.0	-2.0	NE	2	9 Vagas.	B. (i. manhã)	28.0	20.0	1.4 C. pm.	
Paranaguá	64.8	25.0	0.0	C	0	8 Chão.	B.	—	22.0		
Guaranuva	58.5	18.0	-1.0	SE	2	5	B. (ns. manhã)	25.0	15.0	3.0 C. t. r. pm.	
Curityba	64.5	19.0	0.0	C	0	10	B. (i. manhã)	25.0	17.0	—	Ch. pm.
Florianopolis	62.8	22.4	—	C	0	0 Tranquilla.	B.	26.6	20.8		
Lages	—	17.9	1.9	NW	2	2	B.	—	12.9		
Porto Alegre (X)											
Uruguayana (X)											
Montevideo	61.7	22.0	3.0	C	0						
Buenos Ayres	61.4	17.0	-1.0	C	0						
Araxá	—	20.6	-0.8	NE	3	0	B. (b. manhã)	25.6	15.6		
Passa Quatro (X)											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 1, bom; 2, incerto; 3, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevea semia; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; g, geada; tr, trovoadas com gela nozes; t, trovoas; r, relançagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se à Escala Beaufort de 0 a 12 milio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana	—	21.0	19.8	Encantado	0.0	29.1	19.1
Bangu	0.0	30.9	15.4	Gavea	0.0	25.7	19.4
Niteroy	—	29.6	22.0	Deodoro	0.0	29.4	18.8
Rio Comprido	0.0	31.9	21.1	Corcovado: Temperatura do ar:			
Engenho de Dentro	0.0	31.3	21.0	23.6. Hum. relat.: 81 %. Ven-			
Penha	0.0			to: Sul. Força: 4 m.			

ota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rassuck*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditos com porte duplo até às 8.

Pelo *Geiria*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Principessa Mafalda*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Huberd*, para Victoria, Bahia, Maceló e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditos com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditos com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Kapary*, para Ilhéos, Bahia e Aracaji, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditos com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postais internacionais pela 3ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 21/32	5 39/64
Sobre Paris.....	2568	2601
Sobre Hamburgo.....	—	000.42
Sobre Italia.....	—	145.1
Sobre Portugal.....	1423	1431
Sobre Nova York.....	95120	95176
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	35337	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	75685	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	7775	—
Sobre Hespanha (pavetas).....	15417	—
Sobre Suissa (francos).....	15665	—
Sobre Belgica (francos).....	5118	—
Sobre Hollanda (Gorim).....	34593	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	5503	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	007.16	—
Sobre Romania.....	2052	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	2233	—
Moedas		
Libras (papel).....	1470	—
Escudos (papel).....	1480	—
Francos (papel).....	1540	—
Apollées uniformizadas de reis, 1.000 e 5.....	614.000	—

Apollées do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	830\$000
Apollées diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apollées diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Apollées diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port.....	752\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	945\$000
Apollées do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	530\$000
Apollées do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	172\$000
Apollées do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	160\$000
Apollées do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	158\$500
Apollées do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	150\$000
Apollées do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.335).....	180\$000

Apollées do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	198\$000
Banco do Brasil.....	369\$750
Compagnia de Tecidos Corcovado.....	175\$000
Compagnia Progresso Industrial do Brasil.....	910\$000
Debentures da Compagnia Fluminense Foot-Ball Club.....	100\$300
Debentures da Compagnia Docas de Santos.....	200\$000
Debentures da Compagnia Usinas Nacionais.....	200\$000

Vendas a prazo

200 Compagnia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 % v/c 30 dias.....	49\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1923. — A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	32\$000	32\$000	—	—
Maior.....	23\$000	2 28\$400	—	18.000 saccas
Junho.....	26\$000	2 23\$700	—	37.000 saccas
Julho.....	24\$300	5 23\$750	—	30.000 saccas
Agosto.....	22\$900	1 22\$800	—	12.000 saccas
Setembro.....	23\$300	21\$500	—	4.000 saccas

Vendas.....	91.000	10.000	—	101.000 saccas
-------------	--------	--------	---	----------------

Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, nominal.

Mercado, nominal.

Vendas até 11 1/2 horas: — saccas.

Vendas: total 19 saccas.

O syndico, Cuning Young.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de abril de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	75\$000	73\$000	75\$000	74\$000
Maior.....	75\$000	73\$000	75\$000	74\$000
Junho.....	70\$000	69\$000	71\$000	69\$000
Julho.....	68\$000	67\$500	70\$000	68\$500
Agosto.....	65\$500	65\$500	68\$500	66\$500
Setembro.....	66\$000	64\$000	66\$000	65\$000

Vendas.....	3.000	—	—	3.000
-------------	-------	---	---	-------

Mercado.....

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1\$250 a 1\$300.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 1.831 saccas.

O syndico, Cuning Young.

MOMENTO DO DIA 18

Assucar

Entradas de Maceló.....	1.000 saccas
Saídas.....	4.454 saccas
Existencia.....	160.251 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal, hoje, 1\$250 a 1\$300.

Algodão

Entradas não houve.....	—
Saídas.....	254 fardos
Existencia.....	17.809 fardos

Mercado — Estavel.

Serôs.....	65\$000	67\$000
Principais sortes.....	63\$000	64\$000
Medianos.....	61\$000	62\$000
Paulista.....	57\$000	58\$000

O syndico, Cuning Young.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de abril de 1923.....	6.683:881\$853
Renda arrecadada em 18 de abril de 1923.....	421:534\$017
Total.....	7.105:415\$870
Em igual periodo de 1922...	4.707:639\$297
Diferença para mais em 1923	2.397:776\$573

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1923

Renda arrecadada hoje 18:	
Em ouro.....	158:167\$854
Em papel.....	131:979\$941
Total.....	290:147\$795

Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	6.055:961\$729
Em igual periodo de 1922...	3.468:976\$240
Diferença a maior em 1923	2.587:985\$489

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Réde de Viação Sul-Mineira

De ordem da directoria faço publico que, no dia 30 de maio proximo, ás duas horas da tarde, serão recebidas no escriptorio desta réde, á rua da Constituição n. 71, 1.º andar, propostas para o fornecimento de duas locomotivas, typo "Consolidation", que deverão obedecer ás condições e especificações que se encontram desde já no referido escriptorio á disposição dos interessados.

Os concorrentes deverão provar que são representantes de fabricas que se occupam da fabricação de locomotivas.

Todo o material que for empregado na fabricação das locomotivas será de primeira qualidade e deverá estar de accordo com as condições do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em papel das respectivas casas commerciaes, mencionando de modo claro:

1.º, preço de cada locomotiva, de accordo com as especificações;

2.º, compromisso de effectuar a entrega das duas locomotivas, no Rio de Janeiro, até 30 de setembro proximo futuro.

Os preços deverão ser dados para o material entregue no Cais do Porto do Rio de Janeiro e para pagamento, respectivamente, contra a entrega dos documentos de embarque e a 30 dias da entrega dos mesmos documentos, correndo por conta desta réde sómente as despesas alfandegarias.

Para apresentação da proposta, cada concorrente fará previamente, na thesouraria desta réde, um deposito de quatro contos de réis (4:000\$) a titulo de garantia para assignatura do contracto. Esse deposito será restituído aos concorrentes excluidos após a terminação desta concorrência.

O concorrente escolhido substituirá, no acto da assignatura do contracto, o deposito feito por uma caução em dinheiro correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Essa caução, que só será restituída ao fornecedor depois de recebido todo o material e achado conforme as condições estabelecidas neste edital, responderá por odas as avarias verificadas no acto do recebimento ou defeitos de fabricação.

Si o concorrente escolhido se recusar assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio desta réde, o deposito inicial de 4:000\$000.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovada a concorrência pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Esta réde, de viação se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso convenha aos seus interesses, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Cruzeiro, 18 de abril de 1923. — Murillo de Campos, secretario. (2.612)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIPOLOS PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 1.000.000 de tijolos de alvenaria, conforme novo Caderno de Encargos, milheiro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes facs todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, se convier ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está prevista, a entrega o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, — si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a restitução de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, para o milheiro, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre

ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas — que devem estar devidamente selladas, e as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas. — serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêrá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA
A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Quarta correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do
dia 26 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na esta-
ção Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento
dos:

Porcas de ferro sextavadas:

931 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

250 kilos de 1" x 3/8".
155 kilos de 1" x 1/4".
375 kilos de 1" x 3/8".
200 kilos de 1" x 1/2".
25 kilos de 1" x 3/4".
125 kilos de 1" x 5/8".
100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
10 kilos de 1 1/4" x 1/2".
225 kilos de 1 1/2" x 3/8".
180 kilos de 1 1/2" x 1/4".
300 kilos de 1 1/2" x 1/2".
25 kilos de 1 1/2" x 3/4".
90 kilos de 1 1/2" x 5/8".
50 kilos de 1 3/4" x 1/2".
150 kilos de 1 3/4" x 3/8".
25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
827 kilos de 2" x 1/2".
565 kilos de 2" x 3/8".
1.090 kilos de 2" x 5/8".
105 kilos de 2" x 3/4".
25 kilos de 2" x 1/4".
50 kilos de 2 1/2" x 3/4".
470 kilos de 2 1/2" x 1/2".
330 kilos de 2 1/2" x 3/8".
1.020 kilos de 2 1/2" x 5/8".
30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
265 kilos de 3" x 1/2".
320 kilos de 3" x 3/8".
655 kilos de 3" x 5/8".
265 kilos de 3" x 3/4".
245 kilos de 3 1/2" x 1/2".
380 kilos de 3 1/2" x 5/8".
190 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 4" x 3/8".
315 kilos de 4" x 3/4".
170 kilos de 4" x 5/8".
212 kilos de 4" x 7/8".
125 kilos de 4" x 1".
295 kilos de 4" x 1/2".
70 kilos de 4 1/2" x 1/2".
70 kilos de 4 1/2" x 3/4".
270 kilos de 5" x 1/2".
287 kilos de 5" x 3/8".
920 kilos de 5" x 5/8".
315 kilos de 5" x 3/4".
25 kilos de 5" x 7/8".
125 kilos de 5" x 1".
15 kilos de 5 1/4" x 1/2".
195 kilos de 5 1/2" x 1/2".
50 kilos de 5 1/2" x 3/8".
25 kilos de 5 1/2" x 3/4".
230 kilos de 6" x 1/2".
400 kilos de 6" x 3/8".
415 kilos de 6" x 3/4".
660 kilos de 6" x 5/8".
150 kilos de 6" x 7/8".

150 kilos de 8" x 1".
205 kilos de 6 1/2" x 1/2".
150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
100 kilos de 7" x 1/2".
60 kilos de 7" x 3/8".
340 kilos de 7" x 5/8".
140 kilos de 7" x 3/4".
50 kilos de 7" x 1".
30 kilos de 7 1/2" x 5/8".
100 kilos de 7 1/2" x 7/8".
60 kilos de 8" x 1/2".
245 kilos de 8" x 5/8".
540 kilos de 8" x 3/4".
125 kilos de 8" x 1 1/4".
50 kilos de 9" x 1/2".
45 kilos de 9" x 5/8".
180 kilos de 9" x 3/4".
160 kilos de 10" x 1/2".
100 kilos de 10" x 3/8".
465 kilos de 10" x 5/8".
440 kilos de 10" x 3/4".
50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
125 kilos de 11" x 1/2".
75 kilos de 11" x 1 1/4".
240 kilos de 11 1/2" x 1/2".
450 kilos de 11 1/2" x 5/8".
185 kilos de 12" x 1/2".
590 kilos de 12" x 5/8".
365 kilos de 12" x 3/4".
425 kilos de 12" x 7/8".
175 kilos de 13" x 1/2".
300 kilos de 13" x 5/8".
50 kilos de 12" x 1 1/4".
200 kilos de 14" x 1".
300 kilos de 14" x 3/4".
475 kilos de 14" x 5/8".
275 kilos de 14" x 7/8".
50 kilos de 14" x 1/2".
50 kilos de 12 1/2" x 3/4".
100 kilos de 15" x 1/2".
240 kilos de 15" x 5/8".
810 kilos de 15" x 3/4".
255 kilos de 15" x 7/8".
100 kilos de 15" x 1".
400 kilos de 16" x 3/4".
50 kilos de 16" x 5/8".
300 kilos de 16" x 7/8".
75 kilos de 11" x 1 1/8".
50 kilos de 12" x 1 1/8".
150 kilos de 17" x 1".
25 kilos de 17 1/2" x 3/4".
175 kilos de 18" x 3/4".
75 kilos de 18" x 5/8".
75 kilos de 18" x 7/8".
75 kilos de 19" x 3/4".
150 kilos de 13" x 3/4".
200 kilos de 11" x 3/4".
150 kilos de 11" x 5/8".
75 kilos de 13" x 1".
400 kilos de 22" x 1 3/8".
100 kilos de 19" x 1 1/4".
75 kilos de 20" x 3/4".
150 kilos de 20" x 1 1/8".
200 kilos de 21" x 1 1/8".
100 kilos de 24" x 1 3/4".
50 kilos de 14" x 1 1/2".
35 kilos de 18" x 1 1/8".
25 kilos de 19" x 1".
475 kilos de 17" x 3/4".
100 kilos de 21" x 1".
100 kilos de 22" x 1 1/4".
150 kilos de 10" x 1".
100 kilos de 8" x 7/8".
450 kilos de 8" x 1".
50 kilos de 8 1/2" x 1/2".
100 kilos de 8 1/2" x 3/4".
100 kilos de 26" x 1 3/4".
10 kilos de 1 1/4" x 5/16".
25 kilos de 17" x 1 1/4".
25 kilos de 18" x 1 1/4".
25 kilos de 20" x 1 1/4".
25 kilos de 5 1/2" x 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças qua-

dradas:

200 kilos de 4" x 3/8".
20 kilos de 3/4" x 3/8".
20 kilos de 1 1/2" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de 2 1/2" x 3/8".

80 kilos de 3" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo:

Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2" x 3/4".

197 kilos de 2" x 3/8".

31 kilos de 2" x 1/2".

17 kilos de 2" x 5/8".

105 kilos de 2 1/2" x 3/8".

207 kilos de 2 1/2" x 1/2".

7 kilos de 2 1/2" x 5/8".

75 kilos de 3" x 3/8".

335 kilos de 3" x 1/2".

110 kilos de 3" x 5/8".

10 kilos de 3" x 3/4".

10 kilos de 4" x 1/2".

160 kilos de 4" x 5/8".

10 kilos de 4" x 3/4".

25 kilos de 4" x 3/8".

15 kilos de 3 1/2" x 3/8".

325 kilos de 3 1/2" x 1/2".

150 kilos de 3 1/2" x 5/8".

25 kilos de 4 1/2" x 1/2".

150 kilos de 1" x 1/2".

50 kilos de 1 3/4" x 1/2".

150 kilos de 1 1/2" x 1/2".

50 kilos de 4 1/2" x 1/2".

7 kilos de 2 1/2" x 3/4".

155 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1" x 1/8".

30 kilos de 1 1/2" x 1/2".

15 kilos de 1/2" x 3/16".

35 kilos de 1" x 1/4".

70 kilos de 1" x 3/8".

175 kilos de 1 1/4" x 3/8".

60 kilos de 1 1/2" x 1/4".

50 kilos de 1 1/2" x 5/8".

20 kilos de 5/8" x 1/4".

50 kilos de 2" x 1/2".

75 kilos de 2 1/2" x 3/4".

50 kilos de 2 1/2" x 5/8".

75 kilos de 3 1/2" x 3/4".

75 kilos de 4" x 1/2".

100 kilos de 5" x 3/4".

150 kilos de 5" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro Lowmoor galvanizados:

10 kilos de 5/8" x 3/16".

15 kilos de 5/8" x 1/4".

15 kilos de 1" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro comum:

5 kilos de 1/2" x 1/4".

30 kilos de 3/4" x 1/4".

10 kilos de 7/8" x 3/8".

25 kilos de 1" x 3/16".

60 kilos de 1" x 1/4".

10 kilos de 1" x 5/16".

315 kilos de 1" x 3/8".

75 kilos de 1" x 1/2".

185 kilos de 1 1/2" x 3/8".

165 kilos de 1 1/2" x 1/2".

125 kilos de 1 1/2" x 5/8".

160 kilos de 1 1/4" x 1/2".

225 kilos de 1 1/4" x 3/8".

55 kilos de 1 1/2" x 3/4".

25 kilos de 1 3/8" x 1/4".

25 kilos de 1 3/8" x 3/8".

25 kilos de 1 3/8" x 1/2".

165 kilos de 2" x 1/2".

125 kilos de 2" x 5/8".

165 kilos de 2" x 3/4".

155 kilos de 2" x 3/8".

54 kilos de 2" x 7/8".

75 kilos de 2 1/2" x 1/4".

75 kilos de 2 1/2" x 3/8".

75 kilos de 2 1/2" x 1/2".

185 kilos de 2 1/2" x 5/8".

225 kilos de 2 1/2" x 3/4".

40 kilos de 2 1/4" x 1/4".

50 kilos de 3" x 3/8".

100 kilos de 3" x 1/2".

175 kilos de 3" x 5/8".

279 kilos de 3" x 3/4".

154 kilos de 3" x 7/8".

75 kilos de 3 1/2" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 7/8".

204 kilos de 4" x 5/8".

254 kilos de 4" x 3/4".

279 kilos de 4" x 7/8".

50 kilos de 4 1/2" x 5/8".

150 kilos de 4 1/2" x 3/4".

50 kilos de 4 1/2" x 7/8".

204 kilos de 5" x 5/8".

204 kilos de 5" x 3/4".

225 kilos de 5" x 7/8".

50 kilos de 6" x 5/8".

80 kilos de 6" x 7/8".

54 kilos de 6" x 3/4".

100 kilos de 7" x 3/4".

150 kilos de 7" x 7/8".

50 kilos de 4 1/2" x 1".

O preço será médio, para o kilo.

Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2" x 7/8".

250 kilos de 2 1/2" x 5/8".

250 kilos de 3" x 5/8".

250 kilos de 4" x 5/8".

250 kilos de 5" x 5/8".

75 kilos de 5" x 3/4".

250 kilos de 3" x 7/8".

25 kilos de 6" x 3/4".

2 kilos de 1/2" x 5/32".

10 kilos de 1/2" x 3/16".

15 kilos de 3/8" x 3/16".

5 kilos de 1/4" x 3/16".

35 kilos de 1/2" x 1/4".

40 kilos de 3/4" x 1/4".

5 kilos de 1/2" x 1/8".

2 kilos de 3/8" x 1/8".

2 kilos de 1/4" x 1/8".

125 kilos de 6 1/2" x 3/4".

50 kilos de 7" x 3/4".

250 kilos de 4" x 3/4".

250 kilos de 3 1/2" x 3/4".

250 kilos de 3" x 3/4".

250 kilos de 2 1/2" x 3/4".

250 kilos de 2" x 3/4".

250 kilos de 1 1/2" x 3/4".

250 kilos de 2" x 5/8".

250 kilos de 1 1/2" x 5/8".

50 kilos de 4" x 1/2".

125 kilos de 3 1/2" x 1/2".

125 kilos de 3" x 1/2".

125 kilos de 2 1/2" x 1/2".

250 kilos de 2" x 1/2".

250 kilos de 1 1/2" x 1/2".

250 kilos de 1 1/4" x 1/2".

250 kilos de 1" x 1/2".

125 kilos de 3" x 3/8".

125 kilos de 2 1/2" x 3/8".

125 kilos de 2" x 3/8".

125 kilos de 1 1/2" x 3/8".

500 kilos de 1 1/4" x 3/8".

500 kilos de 1" x 3/8".

375 kilos de 3/4" x 3/8".

50 kilos de 1" x 5/16".

25 kilos de 3/4" x 5/16".

25 kilos de 1" x 1/4".

350 kilos de 6 1/2" x 7/8".

350 kilos de 6" x 7/8".

350 kilos de 5" x 7/8".

350 kilos de 4" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8" kilo.

4.000 kilos de bronze velho, kilo.

1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pineis chatos, de cabelo, francezes, legitimados A. P.:

14 n. 12, um.

46 n. 14, um.

2 n. 16, um.

104 n. 18, um.

60 n. 20, um.

36 n. 22, um.

224 n. 24, um.

44 n. 30, um.

Pinceis redondos de cabelo, francezes, legitimas,

A. P.:

- 12 n. 10, um.
- 24 n. 12, um.
- 20 n. 11, um.
- 30 n. 16, um.
- 140 n. 18, um.
- 125 n. 20, um.
- 20 n. 22, um.
- 289 n. 24, um.
- 36 n. 15, um.
- 30 n. 30, um.

Pinceis para letras, francezes:

- 25 n. 6, um.
- 25 n. 8, um.
- 55 n. 10, um.
- 43 n. 12, um.
- 49 n. 14, um.
- 25 n. 16, um.
- 24 pinceis para recorte, n. 26, um.
- 24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

- 3 n. 7, um.
- 3 n. 16, um.
- 36 n. 12, um.
- 46 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

- 30 n. 2, um.
- 30 n. 4, um.
- 18 n. 6, um.
- 18 n. 8, um.
- 139 pinceis para traços, um.
- 128 pinceis para filletes, um.
- 60 pinceis de corda de 1", um.
- 24 pinceis para recorte, n. 24, um.
- 12 pinceis bilhequets, n. 5, um.
- 12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
- 12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

- 2 n. 1, um.
- 2 n. 2, uma.
- 14 n. 3, uma.
- 12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

- 8 de 1", uma.
- 8 de 1 1/2", uma.
- 8 de 2", uma.
- 8 de 2 1/2", uma.
- 8 de 3", uma.
- 8 de 3 1/2", uma.

Trinchas de cabelo:

- 20 de 4", uma.
- 30 de 6", uma.
- 32 de 8", uma.

Trinchetes:

- 25 n. 2, um.
- 27 n. 3, um.
- 25 n. 4, um.
- 6 blaireaux n. 8, um.
- 6 crespadores, um.

Brochas de cabelo, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

- 30 n. 4, uma.
- 164 n. 6, uma.
- 240 n. 8, uma.
- 237 n. 10, uma.
- 249 n. 12, uma.
- 203 n. 14, uma.
- 32 n. 16, uma.

Brochas de cabelo, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

- 100 n. 2 1/2, uma.
- 100 n. 3, uma.
- 53 n. 4, uma.
- 71 n. 6, uma.
- 98 n. 8, uma.
- 92 n. 10, uma.
- 95 n. 12, uma.
- 74 n. 14, uma.
- 26 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionais, para pintura:

- 53 n. 00, uma.
- 53 n. 000, uma.
- 18 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para pintura, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

- 80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
- 1.000 kilos de cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 3, em latas de cinco kilos, kilo.
- 100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
- 500 kilos de vermelha, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
- 700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
- 1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
- 50 kilos de tapa poros, kilo.
- 65 kilos de preta, Valentina, kilo.
- 160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
- 15 kilos de azul da Prussia, kilo.
- 100 kilos de amarello flor, kilo.
- 50 kilos de preto marfim, kilo.
- 1.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
- 160 kilos de roxo-boi, kilo.
- 825 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
- 11 kilos de sandalo, kilo.
- 23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
- 3 kilos de sombra de Oliveira H. Millory, kilo.
- 10 kilos de Sinopia, kilo.
- 415 kilos de terra de Sienna crua, H. Millory, kilo.
- 165 kilos de terra de Sienna cozida, H. Millory, kilo.
- 1.800 kilos de gesso cre, commum, kilo.
- 130 kilos de gesso presa, kilo.
- 285 kilos de Jaune Chrome, kilo.
- 1.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
- 50 livros de pão de ouro, Hourlot, kilo.
- 100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
- 25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
- 405 papeis de purpurina de ouro, papel.
- 35 papeis de purpurina de prata, papel.
- 12.550 kilos de verniz de sapateiro, lavado, kilo.
- 6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
- 110 kilos de verde composto claro, kilo.
- 10 kilos de verde Paris, kilo.
- 100 kilos de tinta Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
- 100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcao, kilo.
- 100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Painta n. 58, kilo.
- 50 kilos de Felling Lpr, kilo.
- 390 kilos de pedra pozas, em grão, kilo.
- 5 kilos de vermelha em pó, para lustre, kilo.
- 50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
- 200 papeis de aluminio em pó, papel.
- 190 belmadeiras communs, A. P., uma.
- 103 belmadeiras spatulas A. P., uma.
- 276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
- 85 pelles de camurça, pelle.
- 11 quadros de tela de arame n. 24, um.
- 7.950 kilos de potassa, kilo.
- 2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
- 5.030 litros de refector, litro.
- 24 kilos de tector, kilo.
- 30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
- 10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
- 25 kilos de esponjas grossas, kilo.
- 24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
- 2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
- 1 machina para moer tinta, n. 3.
- 20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
- 10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
- 6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
- 6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
- 6 arcs de serra de 12", um.
- 10 kilos de belmazes de ferro de 0.015, kilo.
- 50 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.
- 166 kilos de cera virgem, kilo.
- 145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.
- 450 kilos de colla da Bahia, kilo.
- 20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de ferro de junta:

- 30 pares de 2", par.
- 54 pares de 3 1/2", par.
- 84 pares de 3", par.
- 150 pares de 2 3/4"x7/8", par.

Dobradiças de ferro:

- 48 pares de 3"x1", par.
- 42 pares de 2 1/2"x1", par.

Amianto em papéis:

170 kilos de 1/16".

345 kilos de 1/8".

10 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

2 abecedarios de aço de 0,003, um.

2 tipos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.

1 tipo alphabetico com todas as letras, de 0,004, por

1 tipo alphabetico com todas as letras, de 0,008, por

2 tipos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.

3 tipos alphabeticos de 0,005, um.

1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

5 colleções de 0,005, colleção.

1 colleção de 0,010, por.

1 colleção de 0,007, por.

2 colleções de 0,003, colleção.

500 metros de algodão trançado enfiado, metro.

5 kilos de algodão em pasta, kilo.

7.000 kilos de areia de moldar, kilo.

1.900 metros de anagem, metro.

12 agulhas sem ponta n. 3, uma.

12 agulhas sem ponta n. 4, uma.

8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.

8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.

8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.

12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.

2 kilos de acido picrico em pó, kilo.

60 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/16",

kilo.

65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32",

kilo.

65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8",

kilo.

24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de

quatro furos, duzia.

122 kilos de barbante em chicote, kilo.

12 kilos de bichromato de potassa, kilo.

340 kilos de breu, kilo.

429 baldes de zinco de 14x9, um.

54 baldes de zinco de 25x30, um.

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16".

20 kilos de 1/16".

50 kilos de 1/8".

60 kilos de 3/32".

30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".

100 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

110 kilos de 1/4".

50 kilos de 3/8".

50 kilos de 1/2".

50 kilos de 5/8".

210 kilos de 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".

10 kilos de 1/32".

100 kilos de 7/8".

200 kilos de 1".

100 kilos 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".

50 kilos de 1 1/2".

60 kilos de 1/2".

60 kilos de 3/4".

30 kilos de 3/8".

40 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

Chumbo em lençol:

3.040 kilos de 1/16".

3.000 kilos de 1/8".

200 kilos de 3/16".

200 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.

269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1" x 1/8", grossa.

2 grosas de 3" x 1/2", grossa.

10 grosas de 3 1/2" x 1/2", grossa.

18 grosas de 1 1/2" x 1/8", grossa.

65 grosas de 2" x 3/16", grossa.

31 grosas de 2 1/2" x 1/8", grossa.

74 grosas de 2 1/2" x 1/4", grossa.

40 grosas de 3" x 1/4", grossa.

8 grosas de 3 1/2" x 1/4", grossa.

6 grosas de 3 1/2" x 3/8", grossa.

39 grosas de 4" x 3/8", grossa.

24 grosas de 3" x 3/16", grossa.

58 grosas de 2 1/2" x 3/16", grossa.

8 grosas de 3 1/2" x 5/16", grossa.

8 grosas de 4" x 5/8", grossa.

41 grosas de 2" x 1/8", grossa.

24 grosas de 3" x 1/8", grossa.

7 grosas de 2 1/2" x 3/8", grossa.

20 grosas de 1 3/4" x 3/16", grossa.

64 grosas de 2" x 1/4", grossa.

27 grosas de 1 1/2" x 3/16", grossa.

20 grosas de 1 3/4" x 1/8", grossa.

34 grosas de 3" x 3/8", grossa.

6 grosas de 4" x 1/4", grossa.

12 grosas de 2" x 3/8", grossa.

24 grosas de 3" x 5/16", grossa.

16 grosas de 4" x 5/16", grossa.

14 grosas de 4" x 1/2", grossa.

2 grosas de 2 1/4" x 1/4", grossa.

19 grosas de 2 1/2" x 5/16", grossa.

6 grosas de 1 1/2" x 1/4", grossa.

6 grosas de 1" x 3/16", grossa.

6 grosas de 2" x 5/16", grossa.

Correntes de ferro com elos direitos:

2.050 kilos de 3/8".

1.300 kilos de 1/2".

900 kilos de 3/4".

700 kilos de 1".

285 kilos de 1 1/4".

600 kilos de 7/8".

600 kilos de 5/8".

900 kilos de 1 1/8".

900 kilos de 1 1/4".

100 kilos de 1 3/8".

100 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

580 kilos de corrente de ferro patente de 3/16, para pin-

de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

390 kilos de 3/8".

70 kilos de 1/2".

20 kilos de 1/8".

70 kilos de 5/16".

30 kilos de 1/4".

10 kilos de 5/8".

15 kilos de 3/4".

20 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

2 kilos de corda de linho de 3/16", kilo.

100 metros de cabo de linho alcatroado, de 5/8", kilo.

Cadarço de li. to:

24 metros de 1", metro.

24 metros de 3/4", metro.

24 metros de 1/2", metro.

Cadarço de algodão:

100 peças de 50 metros, de 1/2", peça.

100 peças de 50 metros, de 3/4", peça.

100 peças de 50 metros, de 1", peça.

200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,0

de largura, metro.

12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.

12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.

12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.

200 metros de cadarço de cor cinzenta n. 1, metro.

200 metros de cadarço de cor de vinho n. 1, metro.

350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.

50 cadeados de ferro de 3", um.

559 cadeados de abrir por baixo, conforma amostra q

se encontra na locomoção, um.

20 cestas para carvão, uma.

- 12 pares de 2"x1", par.
- 36 pares de 2", par.
- 48 pares de 2 1/2", par.
- 60 pares de 3", par.
- 36 pares de 3 1/2", par.
- 3 alicates chatos para vidraceiro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

- 2.000 kilos de 2", ou 17x24.
- 20 kilos de 3" ou 26x36.
- 20 kilos de 3 1/4" ou 21x43.
- 1.200 kilos de 3" ou 20x36.
- 700 kilos de 3 1/2" ou 22x39.
- 500 kilos de 4" ou 22x48.
- 300 kilos de 4 1/2" ou 23x42.
- 20 kilos de 3 1/2" ou 22x42.
- 50 kilos de 3 1/4" ou 21x39.
- 930 kilos de 2 1/2" ou 20x30.
- 960 kilos de 1 1/2" ou 15x15.
- 910 kilos de 1" ou 12x12.
- 20 kilos de 3/4" ou 10x10.
- 350 kilos de 2 1/4" ou 19x27.
- 380 kilos de 3 1/4" ou 22x39.
- 80 kilos de 1 1/4" ou 17x21.
- 30 kilos de 7/8".
- 2.345 kilos de 2" ou 16x21.
- 2.040 kilos de 2 1/2" ou 16x30.
- 2.120 kilos de 3" ou 18x30.
- 1.600 kilos de 3 1/2".
- 780 kilos de 4" ou 23x18.
- 520 kilos de 4 1/2".
- 120 kilos de 5" ou 20x60.
- 2.310 kilos de 1 1/2" ou 16x18.
- 380 kilos de 2" ou 18x24.
- 360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio, kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

- 67 kilos de 1/2".
- 102 kilos de 3/4".
- 140 kilos de 1".
- 92 kilos de 7/8".
- 650 kilos de 1" ou 12x12.
- 550 kilos de 1 1/4".
- 280 kilos de 1 1/2".
- 450 kilos de 2".
- 200 kilos de 1 1/4".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

- 24 pares de 1", par.
- 36 pares de 1 1/2", par.
- 24 pares de 2", par.
- 24 pares de 2 1/2", par.
- 12 vidros «Nubian», vidro.
- 15 diamantes Sharrat, um.
- 110 kilos de estopa de aço, kilo.
- 30 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.
- 34 fechaduras de caixa, de 3 1/2", uma.
- 84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
- 42 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
- 114 fechaduras de latão para armario, uma.
- 12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
- 12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
- 165 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.
- 70 kilos de gomma lacca amarela, kilo.
- 25 kilos de gomma lacca branca, kilo.
- 5 kilos de gomma Sammarreca, kilo.

Lixa em papel «Navarres».

- 20 folhas n. 2 1/2.
- 120 folhas n. 1/2.
- 2.941 folhas n. 0.
- 211 folhas n. 00.
- 1.621 folhas n. 1.
- 761 folhas n. 1 1/2.
- 1.431 folhas n. 2.
- 2.531 folhas n. 3.
- 1.331 folhas n. 4.
- 8.711 folhas n. 5.
- 3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicote:

- 10 kilos n. 1, kilo.
- 10 kilos n. 2, kilo.

10 kilos n. 3, kilo.

5 kilos n. 4, kilo.

2 panelas para colla, uma.

100 kilos de tachas de ferro de 5/8", uma.

100 kilos de tachas de ferro de 3/4", kilo.

295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.

456 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.

449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 42, L. R., kilo.

100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.

100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.

10 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.

65 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.

2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para jectos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,003/

- 120 de 0,62 x 0,62.
- 100 de 0,66 x 0,56.
- 200 de 0,76 x 0,66.
- 100 de 0,90 x 0,46.
- 80 de 0,72 x 0,52.
- 80 de 0,77 x 0,43.
- 80 de 0,56 x 0,26.
- 80 de 0,66 x 0,60.
- 80 de 0,62 x 0,56.
- 80 de 0,71 x 0,74.
- 60 de 0,66 x 0,66.
- 150 de 0,65 x 0,60.
- 200 de 0,75 x 0,75.
- 50 de 0,50 x 0,30.
- 30 de 0,33 x 0,29.
- 148 de 0,61 x 0,61.
- 50 de 0,62 x 0,32.
- 56 de 0,67 x 0,61.
- 100 de 0,70 x 0,63.
- 100 de 0,70 x 0,70.
- 50 de 0,70 x 0,75.
- 50 de 0,90 x 0,43.
- 130 de 1,20 x 0,70.
- 200 de 0,72 x 0,62.
- 200 de 0,65 x 0,65.
- 24 de 0,96 x 0,56.
- 12 de 0,63 x 0,46.
- 20 de 0,63 x 0,60.
- 30 de 0,61 x 0,52.
- 10 de 0,44 x 0,43.
- 10 de 0,86 x 0,46.
- 16 de 0,74 x 0,46.
- 20 de 0,23 x 0,23.
- 20 de 0,38 x 0,14.
- 20 de 0,38 x 0,40.
- 20 de 0,59 x 0,17.
- 10 de 0,59 x 0,31.
- 10 de 0,59 x 0,46.
- 10 de 0,85 x 0,49.
- 300 de 0,67 x 0,64.
- 150 de 0,70 x 0,30.
- 300 de 0,70 x 0,61.
- 206 de 0,76 x 0,63.
- 120 de 0,96 x 0,47.
- 36 de 0,74 x 0,61.
- 480 de 0,77 x 0,67.
- 24 de 0,78 x 0,55.
- 48 de 0,66 x 0,61.
- 48 de 0,63 x 0,61.
- 60 de 0,92 x 0,88.
- 60 de 0,92 x 0,64.
- 60 de 0,97 x 0,48.
- 60 de 0,69 x 0,62.
- 150 de 0,75 x 0,60.
- 48 de 0,75 x 0,83.
- 300 de 0,60 x 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.

3 vidros lisos encarnados, de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

3 vidros lisos verdes, de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

1 grifho de apertar e cortar para 1", um.

1 grifho de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

- 10 kilos de 1/32".
- 25 kilos de 1/16".
- 40 kilos de 1/8".
- 20 kilos de 3/16".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

- 20 kilos de coila forte, kilo.
 24 kilos de coila franceza marcos emedallha, igual a anotação que se encontra na Locomoção, kilo.
 10 kilos de coila de Vienna, kilo.
 Chaves para porcas, com duas bocas de The Whit Man Barnes & Co.
 12 de 1 1/2" e 3/8" uma.
 24 de 5/8" e 3/4" uma.
 12 de 3/4" e 7/8" uma.
 12 de 7/8" e 1" uma.
 6 de 1" e 5/8" uma.
 6 de 1" e 1 1/8" uma.
 12 de 1" e 3/4" uma.
 12 de 1 1/8" e 1 1/4" uma.
 12 de 1" e 1/2" uma.
 100 peles de couro marroco cor de vinho, de 55 pés n. 11 pelle.
 100 peles de couro marroco cor verde, de 55 pés n. 12, pelle.
 20 peles de couro marroco cor bege, de 55 pés n. 13, pelle.
 300 couros (atanados) do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
 5 catracas Pratt pequenas, n. 1, uma.
 5 catracas Pratt pequenas, n. 2, uma.
 12 catracas de accordo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
 100 chaves em bruto, massicas, grandes, uma.
 100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
 2 escovas de cabelo para tingir couro, uma.
 24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
 55 kilos de enxofre em pó, kilo.
 60 kilos de esponja de aço, kilo.
 162 enxadas caçadas de 4 1/2 libras, um.
 4 enxadas para fundição, uma.
 132 escovas de aço para fundição, uma.
 22 escovas de aço para limas, uma.
 36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.
 Esmeril em pó:
 121 kilos n. 0.
 121 kilos n. 1.
 91 kilos n. 1 1/2.
 76 kilos n. 2.
 50 kilos n. 00.
 10 kilos n. 1/2.
 10 kilos n. 3.
 O preço será medio para o kilo.
 66 espanadores de cabelo de 0.40, um.
 185 metros de fillete branco.
 225 metros de fillete verde.
 245 metros de fillete encarnado.
 O preço para todo o fillete acima será medio para o metro.
 6 facas curvas «Blanchard», uma.
 12 facas direitas «Blanchard», uma.
 12 facas de voltas «Blanchard», uma.
 24 novellos de fio branco, patente torcido n. 5, novello.
 100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
 24 kilos de fio de vela, kilo.
 55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
 60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.
 Linha crua, em carreteis de 500 jardas:
 15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
 15 carreteis encarnada n. 60, carretel.
 15 carreteis marron, n. 50, carretel.
 15 carreteis marron, n. 60, carretel.
 15 carreteis amarella n. 60, carretel.
 Linha «Clarck», em carreteis de 500 jardas:
 Branca:
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 Preta:
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 Cinzenta:
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 Verda garrafa:
 15 carreteis n. 20, carretel.
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 Cor de vinho:
 15 carreteis n. 40, carretel.
 50 metros de lona marron, de 0m, 92 de largura, metro.
 2 grossas de grampos para emendar correia (Fixator n. 1), grossa.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em moles, n. 12, kilo.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em moles, n. 14, kilo.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
 41 folles de mão, um.
 1 folle de 56", por.
 Gacheta cr. agda:
 30 kilos de 1".
 30 kilos de 1/2".
 30 kilos de 3/4".
 O preço será medio para o kilo.
 485 kilos de giz em pedra, kilo.
 22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
 200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.
 Linha crua, em carreteis de 500 jardas:
 Verde:
 15 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.
 Branca:
 15 carreteis n. 12, carretel.
 6 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.
 Preta:
 15 carreteis n. 12, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.
 20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.
 Rebolos de pedra para amolar:
 27 de 1/20 X 0.20, um.
 9 de 1/30 X 0.20, um.
 4 de 1/20 X 0.40, um.
 2 de 0.60 X 0.10, um.
 4 de 18" X 4", um.
 1 de 22" X 3", um.
 1 de 32" X 6", um.
 2 de 24" X 4", um.
 2 traçadores de 1.50 X 0.002, um.
 12 rebolos de esmeril, de 0.30X0.25, secco, grão medio, um.
 4 rebolos de esmeril de 24" X 3", secco, grão medio, um.
 592 latas de litro de Rupi, lata.
 24 registro de latão de pressão, de 5/8", um.
 24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
 24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
 24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
 24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
 60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
 12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
 100 sargentos de ferro, de 1m.5 X 2m.5, um.
 20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
 30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
 2.212 tijolos de arear, de 1ª qualidade, um.
 889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
 200 meios de sola para enchimento, meio.
 110 meios de sola fina especial, meio.
 200 meios de sola garoteada, meio.
 200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.
 500 grammas de solda de prata, grammas.
 1.270 kilos de sabão commum, kilo.
 20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
 1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
 150 paus de sapólio, um.
 20 kilos de solda forte, kilo.
 8 talhas «Patente», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
 1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
 260 traveseiros de capim memboque, um.
 2 torqueres para vidraceiro, uma.
 385 kilos de trinca em pedra, kilo.
 2 tesouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.

3 tesouras paralelas de 12", para funileiro, uma.
 1 tesoura curva, de 12", para funileiro, por.
 12 trincos de unha para embutir, de 3" X 1/2", um.
 12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
 3 tarrachas Cambles Bros, uma.
 1 caixa de tarrachas Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
 10 kilos de telas de cobre para escovas metallicas, kilo.
 1 litro de tintura de pau campeche, por.
 1.886 vassouras de piassava, grandes, uma.
 48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
 2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
 15 vassouras de cabelo 22 B, uma.
 1 colheção de vasadores, por.
 42 martellos de aço de 750 grammas, um.
 30 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
 3 galões de óleo de banana, galão.
 4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.
 Placas de grampo para torno:
 1 de 12", por.
 1 de 14", por.
 1 de 16", por.
 1 de 20", por.
 1 de 40", por.
 1 placa espiral para torno de 10", por.
 2 placas espirais para torno de 16", uma.
 1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
 1 machina para furar type N. S. O. n. 4 (Conteville), uma.
 5 kilos de fieira de linho de 1/16" kilo.
 5 kilos de fieira de linho de 1/32" kilo.
 Pechos pedreiras com casanhas:
 24 de 4", um.
 34 de 6", um.
 24 de 9", um.
 24 de 14", um.
 24 de 26", um.
 1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 grammas, por.
 9 balanças Howe para 500 kilos, uma.
 1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
 400 kilos de lã em meada, kilo.
 6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
 15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
 1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
 3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.
 Lixa de esmeril em paño Davies:
 2.016 folhas n. 0.
 1.262 folhas n. 00.
 4.468 folhas n. 1.
 3.406 folhas n. 1 1/2.
 3.976 folhas n. 2.
 750 folhas n. 3.
 O preço será médio, para folha.
 200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2" metro.
 80 kilos de mealha, kilo.
 15 peças de 20 metros, de morim, peça.
 1 peça de 20 metros de morim enfiado, sem goma, por.
 2 machinas de turar a mão, para procas de 3/8", uma.
 1 machina de furar até 1/2", para bancada, por.
 1 machina para funileiro, de E. Kirchner n. 12.531, por.
 Machos de atarrachar a mão:
 10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
 2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
 5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.
 Machos:
 2 jogos de 9/16", jogo.
 6 jogos de 5/8", jogo.
 2 jogos de 3/4", jogo.
 2 jogos de 7/8", jogo.
 2 jogos de 1", jogo.
 2 jogos de 1 1/8", jogo.
 2 jogos de 1 1/4", jogo.
 2 jogos de 1 3/8", jogo.
 2 jogos de 1 1/2", jogo.
 2 jogos de 1 3/4", jogo.
 12 grosas para metaes e madeira, uma.
 10 kilos de pasta para soldar, kilo.
 100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
 24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
 2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 8" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustavel maleable frametrolley «Geared type», uma.

2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 8" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustavel maleable frametrolley «Geared type», uma.
 Machos segittinos Withworth rosca inglesa para porcas de:

6 ternos de 1/4", terno.
 3 ternos de 3/16", terno.
 6 ternos de 3/8", terno.
 6 ternos de 1/2", terno.
 6 ternos de 5/8", terno.
 3 ternos de 3/4", terno.
 5 ternos de 7/8", terno.
 3 ternos de 1", terno.
 3 ternos de 1 1/8", terno.
 2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
 1 caixa de tarrachas rosca fina para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Withworth:

1 terno de 1/2", por.
 1 terno de 3/8", por.
 1 terno de 3/4", por.
 1 terno de 1", por.

Chaves com duas bocas para porcas:

6 de 5/16" e 3/8", uma.
 6 de 3/8" e 1/2", uma.
 12 de 1/2" e 5/8", uma.
 12 de 5/8" e 3/4", uma.
 15 kilos de tachas de cobre de 3/4" iguais à amostra, kilo.
 6 alavancas para mover carros, uma.
 5 carrinhos americanos para armazem, um.
 2 carrinhos tipo alfandega, um.
 2 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma.
 2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma.
 1 balança com estrada e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.

6 bigorna de 500 kilos, kilo.
 6 forjas de campanha n. 2, uma.
 36 machadinhas Collins, uma.
 118 martellos de aço para machinista, um.
 10 marretas d. aço de 5 kilos, uma.
 12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
 85 serrotes de mão, Hargreaves de 0,50, um.
 24 picaretas, uma.
 2 tesouras Gambia, de 12", uma.
 1 tarracha completa para parafusos de 1/2" a 1", com caixa, por.
 2 tarrachas completas para parafusos de 3/4" a 1 1/2", com caixa, uma.
 1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 1/2", por.
 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma.
 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
 22 grosas de prego de remate com cabeça nickelada, grossa.

Rebites de cobre com arruelas:

10 kilos de 1/4" X 3/16".
 7 kilos de 3/8" X 3/16".
 10 kilos de 1/2" X 3/16".
 1 kilo de 1" X 3/16".
 2 kilos de 2" X 1/4".
 2 kilos de 2" X 3/16".
 19 kilos de 3/4" X 3/16".
 6 kilos de 1" X 1/4".
 12 kilos de 1 1/4" X 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
 24 placas para assento de cadeiras austriacas, de acordo com o desenho que se encontra na Locomoção, uma.

20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.

40 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.

50 metros de oleado verde, n. 9, metro.

320 kilos de plumbagina, kilo.

255 kilos de prussiato de potassa, kilo.

270 pás para machinas, uma.

278 pás para carvão, uma.

26 pás de bico, uma.

10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.

24 pás para fundição, uma.

6 pedras de esmeril de 14" X 6" X 6" de furto, uma.

8 pedras de esmeril de 0,30 X 0,01, uma.

24 pedras de esmeril de 0,30 X 0,025, uma.

30 pedras de esmeril de 0,30 X 0,007, uma.

6 pedras de esmeril de 0,20 X 0,012, uma.

6 pedras de esmeril de 0,10 X 0,012, uma.

- 1 pedra de esmeril de 20" x 2 1/4", por.
 1 pedra para rebolo de 24" x 3 1/2", por.
 Fios de arame de latão:
 10 n. 3, uma.
 8 n. 4, uma.
 4 n. 20, uma.
 4 n. 30, uma.
 2 n. 60, uma.
 15 de 0,001, uma.
 14 de 0,003, uma.
 14 de 0,005, uma.
 15 de 0,002, uma.
 6 de 0,010, uma.
 6 de 0,001, uma.

- 200 metros de panno de cor verde, metro.
 400 metros de panno imitação cor de Havana, metro.
 150 metros de panno imitação cor de vinho, metro.
 10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vis'a, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Quinta correção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accordo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dosapparelhos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetas, catalogo n. 1, tipo 1, alavanca	£ 13-8-4
Material sobresalente:	
6 grosas sortidas de anneis, catalogo n. 72/3, tipo 1, grossa	£ 0-18-5
6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, tipo 1, grossa	£ 0-18-5
50 angulos, completos, verticaes de 9" x 10" de comprimento, catalogo n. 401, um.	£ 2-5-9
30 angulos, completos, horizontaes de 9" x 9" de comprimento, catalogo n. 405, um	£ 1-10-8
30 angulos, completos, ajustadores, de 10" x 15" ou 10" x 14 1/4", de comprimento (A. R. S. A.), catalogo n. 408, um.	£ 2-11-8
2 peças angulares, completas, de treze angulos, de 9" x 9", com 0m,25 de eixo de pino, peça	£ 30-10-0
2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 9" x 9", peça	£ 26-6-9

2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" X 9", peça	£ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" X 9", peça	£ 18-18-0
4 peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" X 9", catalogo n. 415, peça	£ 13-4-2
50 angulos verticaes, completos, de 9" X 18" ou Deflecting Bars, catalogo n. 431, um	£ 2-8-9
30 angulos, ajustadores, completos, de 10" X 16 1/2", catalogo n. 456 A, um	£ 1-0-3
4 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" X 5", catalogo numero 465, um	£ 3-7-3
4 compensadores verticaes, completos, Lazy-Jack, de 9" X 6 3/4", catalogo numero 463, um	£ 6-7-11
200 forquilhas, completas, com pinos e contrapinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma	£ 0-6-9
100 forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma	£ 0-6-9
50 graduacoes completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 503, uma	£ 0-13-5
80 graduacoes, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma	£ 0-18-5
1.000 tubos de ferro galvanizado, completos com 5 metros de comprimento X 1 1/4" interno, n. do catalogo 532 G, tubo	£ 1-1-5
750 tubos de ferro galvanizado, completos, com 4 metros de comprimento X 1 1/4" interno, n. do catalogo 532 G, tubo	£ 0-18-5
4.000 jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 1/2" de altura X 8" de comprimento (encanamento de 1 1/4"), catalogo n. 573 A, jogo	£ 0-7-6
6 switch and lock movement, completos, n. 8, um	£ 18-5-11
40 semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma	£ 12-4-0
45 cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros X 1 1/2" X 2" X 1/4" com cinco clips and side ou in side do trilho, catalogo n. 691, uma	£ 3-7-0
1 grossa de vidros amarelos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 X 0m,40 X 0m,003, de 6", por	£ 37-8-10
1 1/2 grossas de vidros rubi, «Standard» A. R. A., ou roundel, de 0m,40 X 0m,40 X 0m,003, de 6", grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros verdes «Standard» A. R. A. ou roundel de 0m,40 X 0m,40 X 0m,003, de 6", grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, «Standard», A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia	£ 2-3-0
1 grossa de vidros verdes, concavos, planos, convexos, «Standard», A. R. A., ou roundel de 0m,100, duzia	£ 1-9-9
1 grossa de vidros brancos, concavos, planos, convexos, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia	£ 1-0-0
1 grossa de vidros vermelhos, concavos, planos, convexos, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia	£ 1-14-6
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A, por	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por	£ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n. 968 F, por	£ 77-0-0
2 «Foot-Bridge» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 39-12-0
1 «Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 48-4-0
4 balancas controle, completas, catalogo n. 974 A, uma	£ 9-3-0
1 «Self Acting Wire», completos, (compensadores de signal de distancia), n. 999/1, catalogo n. 999, por	£ 13-8-4
2 «Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 1042, um	£ 29-5-6
3 «Mechanical Bar Signal Replacer», completos, catalogo n. 1043, um	£ 29-5-6
5 «Train protection Bar», completos, catalogo n. 1045 A, um	£ 14-9-9
2 «Escapement Gear» (Switch, lock-movement), n. 10, catalogo n. 1053, um	£ 13-15-0
10 indutores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um	£ 7-16-0

1 «Mid-way bolt», com juntas de 1 1/4", completos, catalogo n. 393, um	£ 4-18-2
40 «selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um	£ 8-9-7
5 «Rotary commutators», completos, para signaes, catalogo n. 1.117, um	£ 5-14-10
20 «Rotary commutators», completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um	£ 6-18-8
40 «electric repeater», completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um	£ 9-3-0
3 caixas de travacao com 24 canaes para 8 alavancas, caixa	£ 7-0-0
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posicoes quadrantes superior lado direito, (hoist signal), iluminação electrica, movimento de arame, um	£ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for curada a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e contractado por escrito, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lho a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto debegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão ser em uma forma de completa submissão a todas as condições deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de abril de 1923 — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção de edital de 17 de março de 1923

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 30 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephonico da Western Electric. — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:

O centro será para serviço telephonico de:

Linhas directas de bateria central;

Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e 30 drops para tronco de magneto, com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas, etc. completo, inclusive cabo de ligação.

1 estante distribuidora com os respectivos fusíveis protectores, para-raios, etc.

1 cadeira para o operador.

1 interruptor para chamada.

21 distribuidores de linhas, para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central.....	200	100
Linhas de magneto com drops.....	40	30
Circuitos de pegas de bateria central...	10	10
Circuitos de pegas universal.....	5	5
Gerador manual de emergencia com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com	1	1
chave.....	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1
Lampada piloto para linhas de sinais	1	1
de fiscalização.....	1	1
Cabo telephonico de 200 pares.....	—	15 met.
Apparelho telephonico de telephonista..	2	2
Voltagem normal da bateria.....	—	24 volts

Deve acompanhar o centro a seguinte materia suoresaliente:

1 jogo completo de ferramentas.

1 collecção de diagrammas dos circuitos, com legendas em portuguez.

2 aparelhos de telephonistas.

5 pegas para o centro.

10 cordões para o centro.

10 capas para pegas e respectivos parafusos.

10 lampadas para o centro.

1 chave para circuitos de pegas da bateria central.

1 chave para circuitos de pegas universal.

3 vidros de verniz Sterling ingles ou americano.

300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B. S. para ligação das linhas nos protectores

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do tipo seccional construida de maneira que possa facilitar a addicção em caso de necessidade futura, sendo tambem construida em angulos e barras de aço rigidamente rebatidas, de forma a poder se manter de pé sem auxilio de parede afim de dar facil accesso por todos os lados, e ter a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção de distribuidor	2	2
Protectores contra correntes normaes de alta potencia	480	260
Terminaes para os cabos.....	200	200

Equipamento para provas:

2 aparelhos para provas de circuito para serem usados no centro.

Baterias:

2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes, como conectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instruções completas e detalhadas sobre o uso da mesma, em portuguez.

Preço global para o centro e accessorios como acima descrito

O seguinte aparelhamento será incluído com preços em separado:

1 motor gerador ligado directamente, de 30 cyclos, 220 volts, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos, pelo preço de:

1 painel completamente equipados com chaves, fusíveis, ampérímetros, voltímetros, rheostato, pelo preço de:

100 aparelhos telephonicos, type Western Electric, Stromberg Carlson ou semelhante, de parede, com caixa de madeira, pelo preço de, um:

50 metros de cabo de 35 pares, envoltos em chumbo, isolamento de algodão, para mufa, preço do metro:

150 libras de arame de cobre, duplo, n. 16, com isolamento de borracha e algodão, type japonês, preço do kilo:

15.000 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, preço do kilo:

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos de pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos, toda a corrente, quer para chamar, fiscalizar ou para as linhas de bateria central, será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições: serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido na forma a permittir a addicção de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

O aço será de barras de aço rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acortada e acabada, para evitar a deterioração e envergamento devido a humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acortada a obra de madeira.

A face das chaves será acortada com a superficie da mesa do centro, evitando dessa forma aberturas por onde o pó possa entrar e acumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removíveis, brancas e serão numeradas no painel.

As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removíveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fuzíveis para varios circuitos, que deverão ser distintamente marcados.

Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funcionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes osapparelhos tem de funcionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições químicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias:

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funcionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos do centro será de qualidade superior.

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de forma cylindrica, livre de escamas, oxydos, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0,7 mm, calibre 22 B S.

A conductividade será de 98,11 % á temperatura de 20° centígrados.

Isclamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação desses materiais aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço:

O aço empregado na construção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será de primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxydación e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possível e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabos:

Todos os cabos empregados na construção dos circuitos serão trançados para evitar a indução.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo interferencia e indução.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições químicas para protecção contra a humidade.

Fuzíveis:

Todos os circuitos de bateria serão protegidos com fuzíveis collocados de forma a serem facilmente accessíveis.

Telephones:

Os telephones serão do tipo bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, tipo reforçado e da mais alta eficiencia.

Os receptores serão do tipo bipolar.

As bobinas de indução, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accordo com as especificações para o centro.

Os boccos, capas de phone, capas de ouvido, serão de bakelite afim de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (nogueira).

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre ao preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no detalhe.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923**

segunda correção do edital de 23 de março de 1923

Concurrença n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Limas quadrados murços :

24 de 3/8", um.
24 de 1/4", um.
24 de 1/8", um.
36 de 4", um.
42 de 6", um.
78 de 8", um.
66 de 10", um.
42 de 12", um.
66 de 14", um.
36 de 15", um.
24 de 1", um.
24 de 7/8", um.
24 de 3/4", um.
36 de 5/8", um.
24 de 1/2", um.

Limas redondos bastardos :

108 de 6", um.
192 de 8", um.
210 de 10", um.
198 de 12", um.
222 de 14", um.
216 de 16", um.
144 de 18", um.
36 de 3/16", um.
36 de 5/16", um.
81 de 1", um.
72 de 7/8", um.
93 de 3/4", um.
105 de 5/8", um.
120 de 1/2", um.
138 de 3/8", um.
90 de 1/4", um.
54 de 1/8", um.

Limas redondos murços :

24 de 1", um.
24 de 7/8", um.
24 de 3/4", um.
24 de 1/2", um.
24 de 4", um.
56 de 6", um.
66 de 8", um.
48 de 10", um.
42 de 12", um.
48 de 14", um.
36 de 16", um.
36 de 3/8", um.
36 de 1/4", um.
36 de 1/8", um.

Limas quadrados bastardos :

48 de 4", um.
120 de 6", um.
174 de 8", um.
156 de 10", um.
186 de 14", um.
222 de 16", um.
132 de 18", um.
36 de 20", um.
36 de 3/16", um.
36 de 5/16", um.
72 de 1", um.
72 de 7/8", um.
72 de 3/4", um.
84 de 5/8", um.
84 de 1/2", um.
84 de 3/8", um.
60 de 1/4", um.
204 de 12", um.
36 de 1/8", um.

Limas triangulares murças :

6 de 14", uma.
36 de 5", uma.
72 de 4", uma.
144 de 6", uma.
180 de 8", uma.

108 de 10", uma.
24 de 12", uma.

Limas facas bastardas :

36 de 4", uma.
78 de 6", uma.
162 de 8", uma.
132 de 10", uma.
60 de 12", uma.

Limas facas murças :

36 de 4", uma.
84 de 6", uma.
126 de 8", uma.
114 de 10", uma.
18 de 12", uma.
6 de 14", uma.

Limas chatas bastardas :

90 de 4", uma.
168 de 6", uma.
186 de 8", uma.
168 de 10", uma.
294 de 12", uma.
324 de 14", uma.
240 de 16", uma.
36 de 18", uma.

Limas chatas murças :

54 de 4", uma.
90 de 6", uma.
126 de 8", uma.
144 de 10", uma.
156 de 12", uma.
180 de 14", uma.
108 de 16", uma.
12 de 18", uma.

Limas meia canna bastardas :

102 de 4", uma.
174 de 6", uma.
240 de 8", uma.
270 de 10", uma.
310 de 12", uma.
454 de 14", uma.
392 de 16", uma.
204 de 18", uma.

Limas meia canna murças :

108 de 4", uma.
132 de 6", uma.
114 de 8", uma.
156 de 10", uma.
220 de 12", uma.
346 de 14", uma.
340 de 16", uma.
36 de 18", uma.

Limas paralelas bastardas :

90 de 4", uma.
174 de 6", uma.
174 de 8", uma.
198 de 10", uma.
350 de 12", uma.
514 de 14", uma.
514 de 16", uma.
168 de 18", uma.

Limas paralelas, murças :

60 de 4", uma.
192 de 6", uma.
204 de 8", uma.
156 de 10", uma.
232 de 12", uma.
294 de 14", uma.
268 de 16", uma.

Limas triangulares, bastardas :

30 de 4", uma.
30 de 6", uma.
128 de 8", uma.
102 de 10", uma.
72 de 12", uma.
92 de 14", uma.
134 de 16", uma.
12 de 18", uma.

36 limas triangulares para serrões, de 4", uma.

36 limas triangulares para serrões, de 6", uma.

**Limas paralelas bastardas para engenho, cano re-
dondo :**

72 de 6", uma.

120 de 8", uma.

120 de 10", uma.

3 grosas de 3" n. 13, grosa,
3 grosas de 3" n. 14, grosa,
3 grosas de 3" n. 15, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa,
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa,
3 grosas de 4" n. 13, grosa,
3 grosas de 4" n. 14, grosa,
3 grosas de 4" n. 15, grosa,
3 grosas de 4" n. 16, grosa,
3 grosas de 4" n. 17, grosa,
3 grosas de 4" n. 18, grosa,
3 grosas de 4" n. 19, grosa,
3 grosas de 4" n. 20, grosa,

- 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 8, grosa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 5, grosa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 6, grosa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 7, grosa.
 15 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 9, grosa.
 7 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 5, grosa.
 7 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 6, grosa.
 7 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 7, grosa.
 17 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 8, grosa.
 12 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 9, grosa.
 12 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 10, grosa.
 5 grosas de $\frac{1}{8}$ " n. 11, grosa.
 11 grosas de $1''$ n. 7, grosa.
 30 grosas de $1''$ n. 8, grosa.
 30 grosas de $1''$ n. 10, grosa.
 13 grosas de $1''$ n. 11, grosa.
 13 grosas de $1''$ n. 12, grosa.
 21 grosas de $1''$ n. 9, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{8}''$ n. 10, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{8}''$ n. 11, grosa.
 12 grosas de $1\frac{1}{8}''$ n. 12, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{8}''$ n. 13, grosa.
 12 grosas de $1\frac{1}{8}''$ n. 14, grosa.
 10 grosas de $2''$ n. 8, grosa.
 10 grosas de $2''$ n. 9, grosa.
 10 grosas de $2''$ n. 10, grosa.
 10 grosas de $2''$ n. 11, grosa.
 5 grosas de $2\frac{1}{4}''$ n. 8, grosa.
 5 grosas de $2\frac{1}{4}''$ n. 12, grosa.
 5 grosas de $2\frac{1}{4}''$ n. 14, grosa.
 5 grosas de $2\frac{1}{4}''$ n. 10, grosa.
 5 grosas de $2\frac{1}{4}''$ n. 15, grosa.
 12 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 5, grosa.
 7 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 4, grosa.
 7 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 6, grosa.
 6 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 5, grosa.
 33 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 6, grosa.
 16 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 7, grosa.
 16 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 8, grosa.
 10 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 9, grosa.
 30 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 10, grosa.
 10 grosas de $\frac{3}{8}''$ n. 11, grosa.
 3 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 5, grosa.
 8 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 6, grosa.
 9 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 7, grosa.
 9 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 8, grosa.
 10 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 9, grosa.
 18 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 10, grosa.
 18 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 11, grosa.
 30 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 12, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 13, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 14, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{2}''$ n. 15, grosa.
 10 grosas de $\frac{1}{2}''$ n. 3, grosa.
 16 grosas de $\frac{1}{2}''$ n. 4, grosa.
 21 grosas de $\frac{1}{2}''$ n. 5, grosa.
 16 grosas de $\frac{1}{2}''$ n. 6, grosa.
 10 grosas de $\frac{1}{2}''$ n. 7, grosa.
 7 grosas de $\frac{1}{2}''$ n. 8, grosa.
 3 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 5, grosa.
 3 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 6, grosa.
 3 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 7, grosa.
 3 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 8, grosa.
 12 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 9, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 10, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 11, grosa.
 19 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 12, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 13, grosa.
 27 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 14, grosa.
 7 grosas de $1\frac{1}{4}''$ n. 15, grosa.
 9 grosas de $1''$ n. 5, grosa.
 9 grosas de $1''$ n. 6, grosa.
 3 grosas de $1\frac{3}{4}''$ n. 6, grosa.
 3 grosas de $1\frac{3}{4}''$ n. 7, grosa.
 9 grosas de $1\frac{3}{4}''$ n. 8, grosa.
 9 grosas de $1\frac{3}{4}''$ n. 9, grosa.
 9 grosas de $2''$ n. 7, grosa.
 4 grosas de $2\frac{1}{2}''$ n. 8, grosa.
 4 grosas de $2\frac{1}{2}''$ n. 9, grosa.
 4 grosas de $2\frac{1}{2}''$ n. 10, grosa.
 4 grosas de $2\frac{1}{2}''$ n. 11, grosa.
 4 grosas de $2\frac{1}{2}''$ n. 12, grosa.
 4 grosas de $2\frac{1}{2}''$ n. 13, grosa.
 3 grosas de $3''$ n. 9, grosa.
 3 grosas de $3''$ n. 10, grosa.
 3 grosas de $3''$ n. 11, grosa.
 3 grosas de $3''$ n. 12, grosa.

15 grosas de 1/2" n. 5, grosa.
 15 grosas de 1/2" n. 6, grosa.
 15 grosas de 1/2" n. 7, grosa.
 15 grosas de 5/8" n. 5, grosa.
 15 grosas de 5/8" n. 6, grosa.
 5 grosas de 3/4" n. 8, grosa.
 8 grosas de 3/4" n. 5, grosa.
 8 grosas de 3/4" n. 6, grosa.
 8 grosas de 3/4" n. 7, grosa.
 5 grosas de 3/4" n. 9, grosa.
 5 grosas de 3/4" n. 10, grosa.
 5 grosas de 7/8" n. 5, grosa.
 5 grosas de 7/8" n. 6, grosa.
 5 grosas de 7/8" n. 7, grosa.
 5 grosas de 7/8" n. 8, grosa.
 9 grosas de 7/8" n. 9, grosa.
 9 grosas de 7/8" n. 10, grosa.
 9 grosas de 7/8" n. 11, grosa.
 9 grosas de 7/8" n. 12, grosa.
 5 grosas de 7/8" n. 13, grosa.
 4 grosas de 1" n. 10, grosa.
 3 grosas de 1" n. 5, grosa.
 3 grosas de 1" n. 6, grosa.
 3 grosas de 1" n. 7, grosa.
 3 grosas de 1" n. 8, grosa.
 7 grosas de 1" n. 9, grosa.
 4 grosas de 1" n. 11, grosa.
 4 grosas de 1" n. 12, grosa.
 6 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa.
 4 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa.
 4 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa.
 4 grosas de 1 1/8" n. 7, grosa.
 4 grosas de 1 1/8" n. 8, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa.
 6 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa.
 3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa.
 3 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa.
 3 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa.
 9 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa.
 9 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa.
 3 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa.
 3 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa.
 6 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa.
 6 grosas de 2 1/8" n. 10, grosa.
 6 grosas de 2 5/8" n. 8, grosa.
 6 grosas de 2 3/4" n. 13, grosa.
 6 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa.

9	grosas	de 1", n.	5.	grosa.
17	grosas	de 1", n.	6.	grosas.
15	grosas	de 1", n.	7.	grosa.
49	grosas	de 1", n.	8.	grosa.
25	grosas	de 1", n.	9.	grosa.
50	grosas	de 1", n.	10.	grosa.
19	grosas	de 1", n.	11.	grosa.
12	grosas	de 1", n.	14.	grosa.
12	grosas	de 1", n.	16.	grosa.
6	grosas	de 1 1/4", n.	5.	grosa.
6	grosas	de 1 1/4", n.	6.	grosa.
14	grosas	de 1 1/4", n.	7.	grosa.
14	grosas	de 1 1/4", n.	8.	grosa.
21	grosas	de 1 1/4", n.	9.	grosa.

38 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 25 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 8 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 8 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 5, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 30 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
 30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
 25 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 11, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
 5 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 41 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 41 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 21 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 43 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 23 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 19 grosas de 1" n. 12, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 6 grosas de 2" n. 7, grossa.
 6 grosas de 2" n. 8, grossa.
 9 grosas de 2" n. 9, grossa.
 10 grosas de 2" n. 10, grossa.
 15 grosas de 2" n. 11, grossa.
 20 grosas de 2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 2" n. 13, grossa.
 5 grosas de 2" n. 14, grossa.
 5 grosas de 2" n. 16, grossa.
 7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 12 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 13 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 51 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 23 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 12 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 25 grosas de 3/4" n. 3, grossa.
 55 grosas de 3/4" n. 4, grossa.
 96 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 45 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 15 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 15 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 10 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
 6 grosas de 3" n. 9, grossa.
 6 grosas de 3" n. 10, grossa.
 6 grosas de 3" n. 11, grossa.
 12 grosas de 3" n. 12, grossa.
 7 grosas de 3" n. 13, grossa.
 12 grosas de 3" n. 14, grossa.
 7 grosas de 3" n. 15, grossa.
 5 grosas de 3" n. 16, grossa.
 21 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 10 grosas de 3/4" n. 4, grossa.
 50 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 21 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 41 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 38 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
 58 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 4, grossa.
 46 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
 65 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 9, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.
 17 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.
 17 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.
 5 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa.
 3 grosas de 4" n. 14, grossa.

3 grosas de 4" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça chata.

8 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 33 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 18 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 48 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 18 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
 15 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
 3 grosas de 3/4" n. 12, grossa.
 6 grosas de 3/4" n. 2, grossa.
 12 grosas de 3/4" n. 3, grossa.
 22 grosas de 3/4" n. 4, grossa.
 67 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 22 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 42 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 42 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 17 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
 40 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
 10 grosas de 5/8" n. 9, grossa.
 40 grosas de 3/8" n. 3, grossa.
 8 grosas de 3/8" n. 4, grossa.
 18 grosas de 3/8" n. 5, grossa.
 8 grosas de 3/8" n. 6, grossa.
 12 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 22 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
 48 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
 7 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
 6 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
 23 grosas de 1" n. 6, grossa.
 35 grosas de 1" n. 7, grossa.
 59 grosas de 1" n. 8, grossa.
 45 grosas de 1" n. 9, grossa.
 52 grosas de 1" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1" n. 11, grossa.
 12 grosas de 1" n. 12, grossa.
 5 grosas de 1" n. 14, grossa.
 5 grosas de 1" n. 16, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 47 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 42 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 42 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 48 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 44 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 37 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 37 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 12 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 13 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 41 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 51 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa.
 6 grosas de 2" n. 8, grossa.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa.
 3 grosas de 2" n. 10, grossa.
 25 grosas de 2" n. 12, grossa.
 12 grosas de 2" n. 13, grossa.
 40 grosas de 2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 2" n. 15, grossa.
 29 grosas de 2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa.
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa.

3 grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.
 3 grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.
 3 grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.
 3 grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.
 9 grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.
 4 grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.
 9 grossas de 2 1/2" n. 14, grossa.
 4 grossas de 2 1/2" n. 15, grossa.
 21 grossas de 2 1/2" n. 16, grossa.
 4 grossas de 2 1/2" n. 17, grossa.
 11 grossas de 2 1/2" n. 18, grossa.
 5 grossas de 3" n. 12, grossa.
 15 grossas de 3" n. 14, grossa.
 13 grossas de 3" n. 16, grossa.
 5 grossas de 3" n. 18, grossa.
 5 grossas de 3 1/2" n. 16, grossa.
 18 grossas de 3 1/2" n. 18, grossa.
 5 grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.
 6 grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.
 13 grossas de 4" n. 20, grossa.
 5 grossas de 5" n. 10, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça redonda?

30 grossas de 1/2" n. 5, grossa.
 13 grossas de 5/8" n. 5, grossa.
 3 grossas de 5/8" n. 6, grossa.
 13 grossas de 5/8" n. 7, grossa.
 13 grossas de 5/8" n. 8, grossa.
 13 grossas de 3/4" n. 5, grossa.
 9 grossas de 3/4" n. 6, grossa.
 18 grossas de 3/4" n. 7, grossa.
 35 grossas de 3/4" n. 8, grossa.
 5 grossas de 3/4" n. 9, grossa.
 5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.
 5 grossas de 3/4" n. 11, grossa.
 4 grossas de 7/8" n. 7, grossa.
 4 grossas de 7/8" n. 8, grossa.
 4 grossas de 7/8" n. 9, grossa.
 9 grossas de 7/8" n. 10, grossa.
 4 grossas de 7/8" n. 11, grossa.
 4 grossas de 7/8" n. 12, grossas.
 29 grossas de 1" n. 6, grossa.
 37 grossas de 1" n. 7, grossa.
 37 grossas de 1" n. 8, grossa.
 27 grossas de 1" n. 9, grossa.
 26 grossas de 1" n. 10, grossa.
 9 grossas de 1" n. 11, grossa.
 4 grossas de 1" n. 12, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 3 grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 3 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 3 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 3 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 8 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 15 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 5 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 15 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 5 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 15 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 5 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 3 grossas de 2" n. 6, grossa.
 3 grossas de 2" n. 7, grossa.
 3 grossas de 2" n. 8, grossa.
 5 grossas de 2" n. 10, grossa.
 15 grossas de 2" n. 12, grossa.
 10 grossas de 2" n. 13, grossa.
 10 grossas de 2" n. 14, grossa.
 6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.
 3 grossas de 2 1/4" n. 6, grossa.
 3 grossas de 2 1/4" n. 7, grossa.
 3 grossas de 2 1/4" n. 8, grossa.
 6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.

Todas as limas acima pedidas deverão ser fornecidas de acordo com o novo Caderno de Encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem às unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeilação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas raturas, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involuços fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da esção de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, sinão uma fôrma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de abril de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE E SOBRESALIENTES PARA MACHINAS E CARROS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 61.

Primeira correção do edital de 3 de abril de 1923.

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 9 de maio de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle

- 40 aneis de graphite n. 39, tipo C, um.
- 20 apoios centrifugos, tipo C, n. 37, um.
- 20 arruelas de pressão n. 502, para roulements, tipo C, uma.
- 20 arruelas de segurança n. 16, tipo C, uma.
- 10 aneis de graphite n. 439, tipo K, um.
- 10 aneis de graphite n. 439, tipo K 2, um.
- 10 aneis de graphite, com supportes, ns. 640 e 639, tipo E, um.
- 26 aneis de esphera n. 503, tipo C, um.
- 20 guias de carvão tipo C, n. 44, uma.
- 20 apoios centrifugos n. 37, tipo C, um.
- 20 armaduras tipo E, 32 volts, 27 ampéres, n. 155, um.
- 5 armaduras tipo K, 32 volts, 16 ampéres, n. 455, uma.
- 20 buchas internas n. 504, tipo C, uma.
- 20 buchas com flanges n. C 505, tipo C, uma.
- 3 bobinas magneticas inferiores, tipo C, n. 152 1/2", uma.
- 6 bobinas magneticas superiores, tipo C, n. 152, uma.
- 51 bobinas inductoras, tipo E, n. 651, uma.
- 20 buchas de bronze externas, tipo C, n. 18, uma.
- 50 buchas com porcas para gacheta, tipo C, ns. 20/21, uma.
- 20 buchas de bronze n. 648 A, tipo E, uma.
- 20 buchas de bronze n. 606 A, tipo E, uma.
- 25 buchas de bronze com porcas para gacheta, tipo E, números 620 A e 621 A, uma.
- 15 buchas de bronze com porcas para gacheta ns. 420 e 421, uma.
- 30 buchas de bronze n. 448, tipo K, uma.
- 27 bobinas inductoras, tipo K, n. 451, uma.
- 29 bobinas inductoras, tipo C, n. 152, uma.
- 35 bobinas inductoras, tipo C, n. 152 1/2, uma.
- 8 capas para bobinas inductoras, tipo C, n. 123, uma.
- 8 capas para bobinas inductoras, tipo C, n. 153-1/2-A, uma.
- 46 caixas de vapor n. 660 (completas), tipo E, uma.
- 4 collectores para dynamo Pyle, tipo K, n. 462, um.
- 20 cruzetas reguladoras completas, tipo C, n. 30, uma.
- 10 eixos de valvulas reguladoras, tipo C, n. 35, uma.
- 10 valvulas reguladoras, tipo C, n. 38, uma.
- 10 hastes de valvulas reguladoras, tipo C, n. 31, uma.
- 10 encostos centrifugos, tipo C, n. 37, um.
- 10 aneis de graphite, tipo C, n. 39, um.
- 40 copos de lubrificação com tampas, tipo E, ns. 619/619 A, um.
- 15 collares para turbinas, tipo K, n. 425, um.
- 10 commutadores completos n. 162, tipo E, um.
- 406 escovas do graphite, tipo C, n. 125, uma.
- 50 escovas de graphite, tipo E, n. 125, uma.
- 50 escovas de graphite, tipo K, n. 465, uma.
- 6 eixos, tipo K 2, n. 424 A, um.
- 48 escovas para dynamo n. 125, tipo C, uma.
- 15 eixos para turbinas, tipo E, n. 624, um.
- 9 eixos para turbinas, tipo C, n. 124, um.
- 6 eixos com rotores, tipo E, ns. 602 A e 624, um.
- 4 equipamentos completos, tipo K 2, n. 400, um.
- 8 eixos para turbina, tipo K, n. 424, um.
- 37 installações completas tipo K 2, uma.
- 13 induzidos completos tipo C, n. 155, um.
- 13 induzidos completos Pyle, tipo E, n. 155, uma.
- 15 induzidos completos, tipo K, n. 455, um.
- 50 molas, tipo E, n. 641, uma.

- 50 molas de pressão para cruzeta, tipo C, n. 41 1/2, uma.
- 20 aneis de graphite, tipo E, n. 640, um.
- 20 aneis de encosto, tipo E, n. 639, um.
- 40 protectores de inductoras, tipo C, n. 123, um.
- 15 porta-escovas completos, tipo C, n. 146, um.
- 15 porta-escovas completos, tipo C, n. 147, um.
- 10 porta-lampadas, tipo K, n. 1.450, um.
- 10 porta-lampadas completos, tipo K, n. 470, um.
- 20 porta-escovas inferiores completos, tipo K, n. 441, um.
- 20 porta-escovas superiores completos, tipo K, n. 440, um.
- 200 reguladores de valvulas, tipo E, n. 631, um.
- 52 roulements Pyle n. 503, um.
- 26 roulements tipo K, n. 405, um.
- 41 rotores com eixos, tipo E, ns. 602 A e 624, um.
- 36 rotores com eixos, tipo K, ns. 402 e 424, um.
- 40 rotores completos, tipo C, n. 2 1/2, um.
- 20 redes de escapeção, tipo E, n. 11, uma.
- 25 supportes para graphites, tipo E, n. 639, completos, um.
- 10 sobre postas para gacheta, tipo C, n. 21, uma.
- 140 sapatas para freio, tipo C, n. 433, uma.
- 6 tampas para dynamo Pyle, tipo C, n. 14 1/2, uma.
- 6 tampas para dynamo Pyle, tipo E, n. 614, uma.
- 150 valvulas reguladoras Pyle, tipo E, n. 750, uma.
- 50 valvulas reguladoras Pyle, tipo K, n. 650 A, uma.

Sobresalientes de machinas

- 50 juntas de metal para vidros de apparatus lubrificadores Bull's-eye, uma.
- 75 juntas de fibra para placas de vidro Klinger n. 4, uma.
- 65 juntas de fibra para placas de vidro Klinger n. 7, uma.
- 15 juntas de amiantho para placas do vidro Klinger n. 4, uma.
- 50 metros de mangueira de borracha, diametro interno de 1 1/2", com espiral de arame para ar comprimido, metro.
- 36 mangueiras de borracha com espiral de arame de 1,40X X 2 3/4", uma.
- 200 metros de mangueiras de borracha de 3/4", guarnecidas, para ar comprimido, metro.
- 6 mangueiras de borracha de 1", para ar comprimido, em secção de 15 metros cada uma, uma.
- 5 mangueiras de borracha de 1", em secção de 10 metros cada uma, uma.
- 5 mangueiras de borracha espiraes para ar comprimido, com arame externamente, completas, com luvas nos dois pontos, diametro de 1" externa e 50 pés de comprimento cada uma, uma.
- 50 mangueiras de borracha com espiral de arame, de 1,20X3", uma.
- 100 mangueiras de borracha com espiral de arame de 1,20X2 3/4", uma.
- 30 metros de mangueiras com espiral de arame, de 3/4", interno, em secção de 10 metros, metro.
- 100 placas de vidro para apparatus Klinger B 4, uma.
- 98 placas de vidro para apparatus Klinger n. 7, uma.
- 48 placas de vidro para apparatus Klinger n. 5, uma.

Sobresalientes para carros

- 200 arruelas para parafusos de tracção engate Tower figura 6, desenho 533, uma.
- 50 alavancas para engate Tower figura 2, desenho n. 533, uma.
- 8 apparatus de compensação para molas parabolicas, um.
- 100 alavancas de ponta articular para engate Tower, uma.
- 100 alavancas de ponta articular para engate Sharron, uma.
- 75 chapas topadoras para engates Sharron, carro de passageiros, uma.
- 30 engates Tower n. 115, para carros de carga, completos, um.
- 10 engates Sharron para carros de passageiros, completos, um.
- 20 engates Sharron para carros de carga, completos, um.
- 300 engates Tower completos com todos os accessorios para a sua montagem, desenho 533, um.

- 103 engates Ibbotson completos, um.
- 164 grupos de molas helicoidaes para trucks Diamante, desenho n. 30, grupo.
- 164 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho n. 28, grupo.
- 100 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho n. 129, grupo.
- 400 grupos de molas espiraes para jarros de luxo (inglez), desenho n. 761, grupo.
- 100 grupos de molas espiraes para engates Tower, figuras 9 e 10, desenho n. 533, grupo.
- 100 grupos de molas espiraes para engates Sharron, desenho n. 879, grupo.
- 100 grupos de molas espiraes para engates Sharron de carga, desenho n. 880, grupo.
- 100 grupos de duas molas para trucks, desenho n. 554, grupo.
- 40 pára-choques Ibbotson completos para carros N B e V B, um.
- 212 pinos para engates Ibbotson, um.
- 300 pinos para engates de 7" X 1", um.
- 50 pinos para engates V B, desenho 607, um.
- 200 pares de pratos de grupos de molas (tipo Diamante), desenho n. 504, par.
- 10 pares de piões para carros de luxo, desenho n. 457, par.
- 200 parafusos central de tracção dos engates Tower, fig. 7, desenho n. 533, um.
- 300 pinos para engates de 8 1/2" X 1 1/2", um.
- 30 pares de triangulos de freio para carros de luxo, desenho n. 473, par.
- 765 pares de triangulos de freio, desenho n. 36, par.
- 4 travessas centraes de trucks, desenho 6-C P-30, uma.
- 1 trucky «The Brush Electrical Builders»-Laughberough, para carro bitola de 1.00 (vide desenho 7-C P-16 que se encontra no Deposito da 4ª Divisão), reforçados para 26 toneladas, com rodas desenho 2-C, C-27 e mancaes, desenho 3-C C-18, um.
- 6 trucks completos para carros V B e N B, um.
- 6 trucks completos para carros N N, V M, um.
- 30 telhas para trucks de carros ponta diamante, desenho n. 116, uma.
- 10 telhas para trucks N L antigo, desenho n. 873, uma.
- 40 telhas para trucks N L e V A belgas, desenho n. 874, uma.
- 40 telhas para trucks N A, desenho n. 875, uma.
- 5 telhas para trucks V M e V B de 40 toneladas, desenho n. 876, uma.
- 5 telhas para trucks H moderno, desenho n. 877, uma.
- 5 telhas para trucks K e H da Middletown, desenho numero 878, uma.
- 75 molas espiraes para engates Sharron, uma.
- 75 molas para engates Sharron, desenho n. 879, uma.
- 75 molas para engates Tower, desenho 533, uma.
- 36 molas para engates Laycock, uma.
- 42 molas para engates de carros B S Trajano de Medeiros, uma.
- 100 escovas de lubrificação para carros série Q, uma.
- 50 espelhos para engate Janney, um.
- 30 espelhos para engate Tower, um.
- 30 pinos de aço para engates Brevets, um.
- 70 pinos de aço para engates Janney, um.
- 30 pinos para engates Climax, um.
- 130 pinos para engates Tower, um.
- 10 pinos para engates Janney Reuter, um.
- 20 pinos para engates Sharron, um.
- 40 pares de triangulos tubulares para carros de luxo, par.

Pedidos 11 e 12

- 10 mandibulas para engate Janney, uma.
- 10 mandibulas para engate Tower, uma.
- 25 triangulos tubulares para freio, um.
- 6 triangulos de freio para carros de luxo, um.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em tres titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim podendo ainda a administração, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, auccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto donegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1923. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 3 de abril de 1923

Concurrencia n. 64

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Onze locomotivas tipo «Ten-Wheels», para bitola de 1m,60, de acordo com a especificação A-4.708, de 31 de março de 1910, tendo todas as modificações já introduzidas nas ultimamente fornecidas, da American Locomotive Co., conforme o seguinte:

Cylindros	21 1/2" x 28"
Diâmetro das rodas motrizes.....	68"
Pressão	180 lbs.
Peso adherente	121.000 lbs.
Peso total da locomotiva	158.000 lbs.
Peso do tender	60.000 lbs.

Providas de super-aquecedor.

Essas locomotivas também poderão ser de acordo com a especificação B-3.488, de 9 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, com as mesmas dimensões principais já indicadas, também providas de super-aquecedor..

Preço de uma.

Para o ramal de Diamantina:

Doze locomotivas do tipo «Consolidations», para bitola de 1m,00, de acordo com a especificação n. C-4.993, de 27 de junho de 1917, da Baldwin Locomotive Works, ou numero A-5.846-B, de 1 de dezembro de 1919, da American Locomotive Co.

Preço de uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que ultrapassarem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos valores da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de outubro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas mesmas rasuras, endeadas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de abril de 1923. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Primeira correção do edital de 4 de abril de 1923

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

- Sobresalentes de maquinas:
- 176 lanternas para signal, type 7, uma.
- 100 metros de mangueira de lona de 2" para lavagem de caldeiras, metro.
- 20 metros de mangueira de borracha branca, de 3/4", com duas dobras, metro.
- 100 metros de mangueiras de lona para lavagem de caldeiras, de 2 1/4", metro.
- 50 metros de mangueiras de borracha para lavagem de caldeiras, de 2 1/4", metro.
- 24 pharóes a kerosene, para tender, n. 243, um.
- 2.134 tubos de vidro para indicador de nivel d'agua, de 14" x 3/4", tubo.
- 764 tubos de vidro para aparelho Nathan, de 3" x 3/4", tubo.
- 14 tubos de vidro para aparelho Nathan, de 3" x 3/4", tubo.
- 795 vidros para aparelhos lubrificadores Bull'seye, um.

Vidros brancos redondos:

67 de 0,46 x 0,003.

14 de 0,50 x 0,003.

7 de 0,42 x 0,003.

6 de 0,47 x 0,003.

48 de 0,18 x 0,003.

O preço será médio, para o decímetro quadrado.

Sobresalentes para carros:

250 aventais de Im. 87. com grampos para porta de carró série H, um.

30 aparelhos completos para enrolar cortina e store, desenho n. 259, um.

40 aparelhos typó Poters. Window Balaustra Devires, para movimentar os caixilhos dos carros 9 e 14 R. I. um.

12 bombas de latão, figura 8, para lavatório, uma.

16 bacias para lavatório, figura n. 4, uma.

6 bacias de louça para lavatório, desenho n. 559, uma.

6 bacias de louça para lavatório, desenho n. 568, uma.

6 bacias de louça para lavatório, desenho n. 862, uma.

6 bacias de louça para lavatório, desenho n. 863, uma.

6 bacias de louça para lavatório, desenho n. 860, uma.

6 bacias de louça para lavatório, desenho n. 861, uma.

1.000 calhas completas para portas de vagões série V, desenho 154, uma.

30 dobradiças de metal com molas para acção dupla.

7 espelhos de vidro bisauté de 0,60 x 0,40, decímetro quadrado.

6 espelhos de 0,62 x 0,44, para carros, decímetro quadrado.

12 escarradeiras nickeladas, uma.

6 fixadores para porta, figura 30, um.

6 fixadores para porta, figura 35, um.

6 fixadores para porta, figura 36, um.

4 fechaduras de metal para porta de carros, uma.

12 lavatórios de ferro esmaltado, de 0,30 x 0,30, com torneira, válvula e espelho, um.

29 latrinas de louça, desenho n. 855, uma.

24 latrinas de esmalte para carros de 2ª classe, uma.

6 pedras marmore para lavatório, desenho 5-C, P. 2, uma.

100 parafusos de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, um.

7 reservatórios de ferro batido cylindrico de 0,84 x 0,31 (água com pressão), um.

4 reservatórios de ferro batido cylindrico, de 0,64 x 0,40 (água com pressão), um.

20 reservatórios de ferro batido cylindrico, de 2,40 x 0,52 (systema Pullman), um.

24 saboneleiras de vidro com supportes para sabão liquido, uma.

12 saboneleiras de metal, figuras 5 e 6, uma.

12 torneiras de metal de 1/2", para água, uma.

12 torneiras de metal de 3/4", para água, uma.

150 trincos para caixilhos, fig. 66, um.

72 trincos para venezianas, fig. 47, um.

12 trincos para reservadas, fig. 61, um.

100 trincos para venezianas, com as iniciaes E. F. C. B., figura 82, pag. 346, um.

80 trincos para venezianas, com as iniciaes E. F. C. B., figura 81, pag. 376, um.

24 trincos para porta de compartimento, um.

24 torneiras de latão, n. 9, uma.

12 vidros opacos, de 0,92 x 0,50 x 0,005, decímetro quadrado.

Vidros amarellos estrellados de 0,005:

12 de 0,915 x 0,605.

12 de 0,565 x 0,50.

12 de 0,56 x 0,495.

O preço será médio, para o decímetro quadrado.

Vidros brancos lisos, de 0,007:

12 de 0,92 x 0,875.

12 de 0,915 x 0,495.

24 de 1,05 x 0,915.

24 de 1,75 x 0,875.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

Vidros brancos lisos, de 0,004:

10 de 1,15 x 0,80.

50 de 1,00 x 0,48.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

Vidros brancos lisos de 0,005:

6 de 0,77 x 0,37.

6 de 0,49 x 0,39.

12 de 0,84 x 0,16.

12 de 0,90 x 0,56.

12 de 0,90 x 0,50.

6 de 0,43 x 0,35.

6 de 0,35 x 0,27.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

12 vidros brancos lisos de 0,785 x 0,495 x 0,006, decímetro quadrado.

Vidros brancos lisos, com dois furos, para punho, de 0,007:

24 de 0,96 x 0,30.

24 de 0,96 x 0,325.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

200 vidros em reguas, cantos boleados, de 11" x 2 1/2" x 1/4", decímetro quadrado.

24 vidros brancos para caixilhos, com dois furos, de 3/8", junta de cima boleada e as dos lados com cantos quadrados, de 0,895 x 0,910 x 0,006, decímetro quadrado.

Vidros brancos, de 0,006:

10 de 1,75 x 0,875.

20 de 0,875 x 0,615.

20 de 0,915 x 0,900.

20 de 1,02 x 0,915.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

Vidros brancos de 0,007:

30 de 0,915 x 0,705.

30 de 0,945 x 0,30.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

50 vidros brancos, com dois furos, de 3/8", junta polida, de 0,91 x 0,90 x 0,006, decímetro quadrado.

20 vidros opacos, com dois furos, de 3/8", canto e junta polida, de 0,91 x 0,90 x 0,006, decímetro quadrado.

12 vidros opacos de 0,915 x 0,705 x 0,007, decímetro quadrado.

6 vasos de louça typó (P S S A G), carro de luxo, desenho n. 855, um.

12 válvulas com corrente para lavatório, uma.

6 vasos de louça para reservada, desenho n. 4-C P-35, um.

Espelhos de vidro biseauté de 0,005:

4 de 0,485 x 0,473.

4 de 0,762 x 0,610.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

Espelhos de vidro lisos de 0,005:

12 de 0,91 x 0,44.

14 de 0,18 x 0,43.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

Pedido n. 8:

Chapas de latão Muntz:

12 na. 12, 14 e 15, em partes iguaes, preço total.

12 na. 16, 18 e 20, em partes iguaes, preço total.

99 de 1/32", 1/16" e 1/8", partes iguaes, preço total.

Chapas de latão laminadas Muntz:

78 na. 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24, partes iguaes, preço total.

Chapas de cobre:

12 na. 14, 16 e 18, partes iguaes, preço total.

Pedidos na. 11, 12 e 13:

50 aventais para a série H, um.

3 grossas de contra-pinos de 2" x 3/16", grossa.

5 grossas de contra-pinos de 3" x 1/4", grossa.

3 grossas de contra-pinos de 3" x 3/16", grossa.

Arruelas de ferro:

300 de 1/4", preço de uma.

300 de 1/2", preço de uma.

300 de 3/4", preço de uma.

200 de 1" preço de uma.

20 novelos de fio de algodão para tecidos, novela.

10 barras de ferro de 1 1/2" x 1/2", kilo.

200 kilos de pontas de Paris, de 2 1/2", kilo.

50 kilos de pontas de Paris de 3", kilo.

500 arruelas de borracha para mangueira de freio, uma.

50 mangueiras de borracha para freio, uma.

200 juntas de borracha typó A, para triplice válvula, uma.

200 juntas de borracha typó B, para triplice válvula, uma.

200 arruelas de borracha para válvula de emergência, uma.

100 arruelas de borracha para válvula de emergência, 1/2", uma.

200 juntas de sola para lampa de triplice válvula, uma.

200 buchas de sola de 8", para cylindro de freio, uma.

50 buchas de sola de 10", para cylindro de freio, uma.

25 kilos de borracha em lençol de 1/4", kilo.

36 litros de óleo de peixe, litro.

18 litros de óleo de banha, conforme novo Caderno, litro.

50 kilos de alvaia de zinco, conforme novo Caderno, kilo.

40 kilos de óleo de linhaça crú, conforme novo Caderno, kilo.

10 kilos de pó de sapão, kilo.

10 kilos de pó vermelho, kilo.

3 kilos de secante, kilo.

10 limalões quadrados bastardos, de 18", um.

10 limas paralelas, mureps de 12", uma.

5 limalões retos bastardos, de 18", um.

1 chave inglesa boca de arco, para encanamento, por.

Tijolos refractarios para locomotiva:

859 de 30" x 8" x 3", um.

298 de 0m,96 x 0m,20 x 0m,08, um.

5 de P. T. D. 7A, um.

10 de PF 1.600, um.
24 de M 1.600, um.
30 de C 36, um.
26 de n. 393, um.
10 de n. S 120, um.

50 de accôrdo com os desenhos que se encontram na Locomoção, um.

Para a 5ª divisão:

100 latrinas de louça branca, com syphão hygienicas, uma.
Todos os desenhos e figuras citados encontram-se na Locomoção

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os tijolos refractarios serão recebidos dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada, mas devendo o fornecedor substituir por outros, todos os que obegarem partidos no destino.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigiar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assinadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assinatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de abril de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de maio de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

42 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça n. 1.928, uma.
50 arpões de aço para carro commum, um.
4 aparelhos Westinghouse para carros de carga, cylindro de 8" x 12", peça n. 2.438, um.
30 bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.496, uma.
60 bujões para triplice valvula F. 36, n. 24, uma.
50 bujões para triplice valvula F. 36, n. 25, uma.
100 bujões de ferro para tampas superiores de bomba de ar, um.
100 braços de freios para trucks, desenho n. 252, um.

Curvas de ferro preto com luvas:

506 de 1/2", uma.
646 de 1", uma.
480 de 3/4", uma.
920 de 1 1/4", uma.
450 de 5/8", uma.
150 de 7/8", uma.
24 de 1/4", uma.
394 de 3/8", uma.
70 de 1 1/2", uma.
60 de 1 3/4", uma.
60 de 2", uma.
50 de 2 1/4", uma.
50 de 2 1/2", uma.

Curvas de ferro galvanizado com luvas:

50 de 3/8", uma.
50 de 1/2", uma.
50 de 3/4", uma.
100 de 1", uma.
100 de 1 1/4", uma.
50 de 1 1/2", uma.
50 de 1 3/4", uma.

4 cylindros para freio de tender de 12" x 12", peça numero 1.503, um.
2 cylindros para freio de tender de 10" x 12", tipo Maffey, um.
30 cylindros de acção rapida, para carros de passageiros, de 10", tipo M, peça n. 24.733, n. 2, um.
4 cylindros completos de 8" x 12", com reservatorio e triplice, F. 40, um.
20 cylindros auxiliares de 9 1/2", fig. 2, n. 75, um.
4 cylindros para freio de tender de 10" x 12", peça numero 24.352, um.
21 cylindros para freio, de 8" x 12", um.
50 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, 8" x 12", um.

Canos de ferro preto com luvas:

650 kilos de 5/8".
 550 kilos de 7/8".
 500 kilos de 1 3/8".
 850 kilos de 2".
 300 kilos de 3 1/4".
 1.930 kilos de 1 1/4".
 2.940 kilos de 3/8".
 3.060 kilos de 1/2".
 4.550 kilos de 3/4".
 5.600 kilos de 1".
 6.350 kilos de 1 1/4".
 1.110 kilos de 1 1/2".
 600 kilos de 1 1/8".
 300 kilos de 2 3/4".
 500 kilos de 2 1/2".

O preço será médio para o kilo.

6 curvas de ferro preto de 4", uma.

Canos de ferro maleável preto:

50 de 1 1/4".
 50 de 1".
 50 de 3/8".

O preço será médio para o kilo.

100 curvas de ferro preto, de 1" x 1/4", F 9, fig. 8, uma.
 50 curvas de ferro preto, com redução de 1 1/2" x 1 1/4", uma.
 30 curvas Street, com redução, de 1 1/4" x 1", uma.
 50 metros de cano de ferro preto de 4", kilo.

Canos de ferro galvanizado com luvas:

300 kilos de 3".
 250 kilos de 2 1/2".
 140 kilos de 1 1/4".
 260 kilos de 3/8".
 760 kilos de 1/2".
 1.030 kilos de 3/4".
 150 kilos de 5/8".
 850 kilos de 1".
 580 kilos de 1 1/4".
 430 kilos de 1 1/2".
 250 kilos de 2".

O preço será médio para o kilo.

Cotovelos de ferro maleável (preto):

36 de 1/4", um.
 36 de 3/8", um.
 72 de 1/2", um.
 60 de 3/4", um.
 48 de 1", um.
 48 de 1 1/4", um.
 20 de 1 1/2", um.

Curvas Street:

200 de 1/4", uma.
 130 de 3/8", uma.
 130 de 1/2", uma.
 175 de 3/4", uma.
 125 de 1", uma.
 100 de 1 1/4", uma.
 200 curvas de ferro maleável, angulo recto, de 1/4" x 1/4", uma.
 110 curvas de angulo de 1 1/4" x 1", uma.
 100 curvas de ferro maleável, angulo recto, com redução de 1" x 1/4", uma.
 310 curvas de angulo, de 1 1/4" x 1 1/4", peça n. 3.788, uma.

Curvas de ferro preto maleável:

400 de 3/4", uma.
 400 de 1/2", uma.
 400 de 3/8", uma.

Curvas de ferro Street (maleável):

50 de 1 1/4", uma.
 50 de 1", uma.
 50 de 3/4", uma.
 50 de 1/2", uma.
 50 de 1/4", uma.
 50 de 2 1/2", uma.
 50 de 2 1/4", uma.
 50 de 1 3/4", uma.
 50 de 1 1/2", uma.
 50 chaves de macho para torneiras de angulo F. 6, peça 2.012, uma.

20 curvas de angulo Angle fittings, de 1 1/4" x 1", uma.
 20 curvas de angulo Angle fittings de 1 1/4" x 1 1/4", uma.
 100 diaphragmas de latão para valvulas corrediças (G. 6), pm.

150 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, um.

50 diaphragmas de latão para bomba de ar, um.

100 diaphragmas de latão para valvula reguladora de bomba de ar, fig. 6, n. 42, um.

8 embolos para bomba de ar de 9 1/2", um.

50 flanges com junção de 3/4", para triplice valvulas, um.

50 flanges com junção de 1", para triplice valvulas, um.

50 flanges com porcas para triplice, ns. 1.749 e 1.750, um.

40 hastes de pistão de cylindro, n. 9, uma.

70 hastes de transmissão para freio, desenho n. 525, uma.
 Joelhos de ferro preto:

70 de 1/4", um.
 160 de 3/8", um.
 200 de 1/2", um.
 100 de 5/8", um.
 220 de 3/4", um.
 100 de 7/8", um.
 220 de 1", um.
 100 de 1 1/8", um.
 230 de 1 1/4", um.
 60 de 1 3/4", um.
 60 de 2", um.
 20 de 1 3/8", um.
 70 de 1 1/2", um.
 60 de 2 1/4", um.
 60 de 2 1/2", um.
 40 de 3", um.

Joelhos de ferro galvanizado:

80 de 3/8", um.
 80 de 1/2", um.
 80 de 3/4", um.
 150 de 1", um.
 150 de 1 1/4", um.
 50 de 2", um.
 50 de 1 3/4", um.
 50 de 1 1/2", um.

Junções de ferro preto, completas:

165 de 1/4", uma.
 380 de 3/8", uma.
 474 de 1/2", uma.
 414 de 3/4", uma.
 334 de 1", uma.
 484 de 1 1/4", uma.
 74 de 1 1/2", um.
 10 de 1 3/4", um.
 10 de 2", um.

Junções de ferro galvanizado:

24 de 1/2", uma.
 118 de 1 1/2", uma.
 100 de 1/4", uma.

Luvas de ferro galvanizado:

100 de 1/2", uma.
 100 de 3/8", uma.
 200 de 3/4", uma.
 176 de 1", uma.
 200 de 1 1/4", uma.
 50 de 1 1/2", uma.
 50 de 2", uma.
 50 de 1 3/4", uma.

Luvas de ferro preto:

36 de 1/4", uma.
 410 de 3/8", uma.
 498 de 1/2", uma.
 270 de 3/4", uma.
 340 de 1", uma.
 570 de 1 1/4", uma.
 124 de 1 1/2", uma.
 50 de 2", uma.
 50 de 2 1/4", uma.
 50 de 1 3/4", uma.

185 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8"x12", tipo C n. 9, n. da peça, 1.110, uma.

400 molas de seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.

100 molas elypticas para valvulas corrediças, peça, 1.730, uma.

500 molas espiraes para valvulas de emergencia, peça, 6.745, uma.

- 100 molas para para-choques de embolos motor triplice, peça 1.551, uma.
- 100 molas de embolo de triplice valvula, peça 1.773, uma.
- 50 molas de metal para valvulas de segurança, uma.
- 22 manipuladores para freios de ar G 5 completos, peça 19.427, um.
- 2 manômetros de freio n. 23.339, um.
- 400 moles de latão F 36 n. 22, uma.
- 150 molas de latão para pistão de emergencia F 36 n. 12, uma.
- 100 molas para triplice valvulas F 36 n. 22, uma.
- 100 molas para triplice valvulas F 36 n. 12, uma.
- 50 molas para triplice valvulas F 36 n. 6, uma.
- 30 molas elypticas para triplice valvula n. 1.730, uma.
- 30 molas F 22, para triplice valvula, uma.
- 100 molas de graduação n. 22 F 36, uma.
- 20 molas F 12 para triplice valvula, uma.
- 3 manipuladores completos F 8 fig. 1, um.
- 10 molas espiraes para cylindro de freio de 6", uma.
- 10 molas espiraes para cylindro de freio de 8", uma.
- 10 molas espiraes para cylindro de freio de 10", uma.
- 500 manucos Sprangne de 1 1/4" completas com ferragens, uma.
- 50 molas para pistão de 8", uma.
- 60 molas para pistão de 10", uma.
- 620 de 1 1/4", uma.
- 140 de 3/8", uma.
- 170 de 1/2", uma.
- 176 de 3/4", uma.
- 210 de 5/8", uma.
- 190 de 7/8", uma.
- 226 de 1", uma.
- 276 de 1 1/4", uma.
- 100 de 1 1/2", uma.
- 190 de 1 1/8", uma.
- 300 de 2", uma.
- 100 porcas de junção, peça 2.155, uma.
- 100 porcas de junção, peça 2.154, uma.
- 12 pistões para cylindro de 10"x12", de freio a ar, peça 1.507, um.
- 12 pistões para cylindro de 12"x12", de freio a ar, peça 1.507, um.
- 230 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um.
- 880 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, um.
- 10 pistões para cylindro de freio de 6", um.
- 300 punhos de ferro para torneira de 1 1/4", peça 2.201, um.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", peça 2.194, um.
- 18 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.
- 18 pistões para bomba de ar de 9 1/2", peça 51.480, um.
- 90 pistões para valvula de emergencia, um.
- 10 pistões completos F 28 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 10"), um.
- 30 pistões completos F 28 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 8"), um.
- 60 pistões completos F 37 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 10"), um.
- 100 pistões completos F 37 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 8"), um.
- 30 pistões completos F 37 ns. 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (para cylindro de 6"), um.
- 100 parafusos com porcas F 27 n. 24, um.
- 60 punhos para torneiras angulares de 1 1/4", F 43 fig. 6 n. 5, um.
- 50 punhos de ferro fundido para torneiras angulares, um.
- 50 punhos de ferro fundido para torneiras rectas, um.
- 200 ralos para triplice valvulas peça 1.751, um.
- 300 ralos de metal para triplice valvulas F 36 n. 16, um.
- 4 reservatorios de ferro batido, cylindro de 2,40x0,57 (Systema Pulman), um.
- 50 supportes para mangueira, peça 20.606, uma.
- 50 supportes para mangueira F 43 fig. 8, um.
- 40 torneiras de ferro fundido, peça 2.135, uma.
- 170 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2092, uma.
- 20 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma.
- 50 torneiras de esgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma.
- 500 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma.
- 160 torneiras rectas de 1"x1" n. 2.135, uma.
- 10 torneiras de bronze para isolamento de 3/4" n. 2.235, uma.
- 10 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar, peça 1.887, uma.
- 50 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar n. 21.414, uma.
- 160 torneiras rectas de 1 1/4"x1 1/4" n. 2.092, uma.
- 10 torneiras para passagem de ar de 2", uma.
- 25 triplice valvulas de accção lenta para tender n. 210, peça 1.746, uma.
- 20 triplice valvulas para cylindro de 8", peça 1.814, uma.
- 100 triplice valvulas para cylindro de 10" para carro de passageiro, uma.
- 101 triplice valvulas de accção rapida para tender, peça 1.790, uma.
- 30 triplice valvulas de accção rapida n. 1.775, uma.
- 94 triplice valvulas para cylindro de vagão de 8", peça 1.717, uma.
- 30 triplice valvulas para cylindro de vagão de 10", peça 4.870, uma.
- 120 torneiras de 1 1/4" para esgoto de reservatorio, uma.
- 50 torneiras angulares de 1 1/4" F 43 fig. 6, peça 22.413, uma.
- 20 torneiras rectas de 1 1/4" F 43 fig. 7, peça 2.092, uma.
- 10 torneiras rectas de 1" F 32 fig. 8, peça 2.135, uma.
- 10 torneiras rectas de 3/4" F 34 fig. 9, peça 2.233, uma.
- Tês de ferro batido:**
- 24 de 3/8" x 3/4" x 3/4", um.
- 94 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.
- 12 de 1" x 1" x 1", um.
- 170 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um.
- 70 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.
- 50 de 1" um.
- 50 tês de ferro galvanizado com redução de 1" x 1" x 1/2", um.
- Tês de ferro galvanizado:**
- 50 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.
- 50 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.
- 50 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.
- 100 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.
- 100 de 1" x 1" x 1", um.
- 50 de tês de ferro preto com redução de 1" x 3/4" x 1", um.
- 5 tampas para cylindro de freio de 10", uma.
- 50 tampas para cylindro de freio de 8" x 12" typo G n. 4, peça 1.217, uma.
- 5 tampas para cylindro F 28 n. 4, de 10", uma.
- 6 torneiras de descarga de cylindro de bomba de ar de 9 1/2", uma.
- 10 torneiras de ferro fundido de 1 1/4", peça 22.412, uma.
- 6 torneiras de ferro fundido de 1" peça 22.412, uma.
- 200 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma.
- 10 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.410, uma.
- 100 valvulas de emergencia para triplice, peça 1.740, uma.
- 200 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma.
- 25 valvulas de gaveta para triplice de 10", uma.
- 6 valvulas automaticas Duplex para bomba de ar, uma.
- 10 valvulas para triplice valvulas F 36 n. 10, uma.
- 10 valvulas para triplice valvulas F 36 n. 15, uma.
- 2 valvulas duplas completas de 1" F 47, uma.
- 30 valvulas de descarga F 43 fig. 10, uma.
- 6 valvulas de conductor F 32 fig. 9, uma.
- 6 valvulas reguladoras automaticas duplas para bomba de ar de 9 1/2", uma.
- 20 valvulas de inversão n. 5.496, uma.
- 10 valvulas de cylindro auxiliares para bomba de ar, peça n. 1.868, uma.
- 100 valvulas de retenção para triplice valvula, uma.
- 25 valvulas de gaveta para triplice de 8", uma.
- 20 valvulas de bronze rectas para carros de perigo, de 3/4" x 3/4" peça 14.436, uma.
- 10 junções de ferro preto com luvas de 1 1/4", uma.
- 10 junções de ferro preto com luvas de 2", uma.
- 100 porcas com flanges, F 36, ns. 17 e 18, uma.
- 10 tampas para cylindro F. 28, n. 4 (para cylindro de 8"), uma.
- 20 tês de ferro preto de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.
- 20 tês de ferro preto de 1" um.
- 20 triplice valvulas para accção rapida para tender, uma.
- 16 triplice valvulas de accção lenta n. 1.796, uma.
- 2 tês de ferro preto de 4", um.
- 20 torneiras de ferro fundido de Angle-Fittings de 1 1/4" x 1 1/4", peça 22.413, uma.
- 40 torneiras directas de 3/4" uma.
- 12 torneiras de descarga de 1/2" peça 2.101.
- 1 manometro duplo pequeno para freio typo locomotiva 720 capacidade 160 libras, por.
- 6 valvulas de alimentação para manipulador, uma.
- 6 valvulas automaticas duplas, uma.

Pedidos ns. 12 e 13:

- 20 pistons completos para cylindros de freio de 8", um.
- 100 molas espiraes para triplice valvulas de freio, uma.
- 100 molas de latão, ellipticas, para triplice valvulas, uma.
- 20 curvas para encanamento de ar de 1 1/4", uma.
- 10 curvas para encanamento de ar de 1" uma.
- 10 curvas para encanamento de ar de 1 1/4", para 1" uma.
- 10 flanges para encanamento de ar de 1", um.
- 20 luvas para encanamento de ar de 1 1/4", uma.
- 50 torneiras para prova de ar para carros serie V, uma.
- 10 torneiras para prova de ar para carros de passageiros, uma.
- 30 torneiras angulares para mangueiras de freio para encanamento de ar de 1 1/4" um.
- 200 curvas para mangueiras de freio, uma.
- 5 tubos de ferro para encanamento de ar de 1 1/4", kilo.
- 100 ralos de latão para triplice valvulas, um.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão obter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, RM 1923

(Terceira correção do edital de 20 de março de 1923)

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria faco publico que ás 12 horas do dia 19 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

SEGUNDA DIVISÃO

Material electrico

40 kilos de arame francez de diversas cores, kilo.

Arame de cobre duro:

1.100 kilos de 0m,001.

2.000 kilos de 0m,002.

200 kilos de 0m,004.

O preço será médio, para o kilo.

Arame de ferro com duplo galvanismo:

3.200 kilos de 0m,002.

500 kilos de 0m,0025.

6.000 kilos de 0m,004.

O preço será médio, para o kilo.

Arame de latão:

10 kilos de 1/8".

50 kilos de 1/4".

30 kilos de 3/16".

O preço será médio, para o kilo.

1 ampermetro Thompson de 200 amperes, por.

200 aranhas de metal para supporte de lampadas incandescentes, uma.

3.000 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, uma.

90 arandelas de latão para lampadas incandescentes, completas, uma.

200 abat-jours de porcellana, chatos, de 10" para lampadas incandescentes, um.

100 abat-jours de folha esmaltada, para lampadas incandescentes, de 10", um.

50 armações completas para lampadas de 800 velas, uma.

150 box complings, rectos, para conduite de 1", um.

300 box complings, rectos, para conduite de 1/2", um.

50 box complings, curvos, para conduite de 1/2", um.

50 bracaadeiras rectas, Siemens uma.

50 bracaadeiras curvas, Siemens, um.

50 botões de madeira para campainhas electricas, um.

100 bussolas de aço para aparelho telegraphico, uma.

100 campainhas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.

200 metros de cordões duplos para pegas de mesa telephonica, metro.

200 metros de cordão conductor, duplo, para telephone Western, metro.

100 cordões conductores de quatro pernas, para aparelhos telephonicos de mesa, um.

50 cordões para commutador de duas direcções, um.

50 cordões conductores, duplos, para phone Ericsson, um.

150 metros de cordão conductor, de lá, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.

150 metros de cordão conductor, de lá, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.

- 2 chapas de cobre para para-raios, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.
- 120 chapas de cobre para terra de 0m,40 x 0m,50 x 0m,002, uma.
- Conduite flexivel americano:
- 500 metros de 1" metro.
- 100 metros de 2" metro.
- 130 metros de 3/4" metro.
- 100 metros de 1/2" metro.
- Cabo duplo envoltos em chumbo:
- 500 metros n. 12 metro.
- 1.000 metros n. 14 metro.
- 100 metros n. 16 metro.
- Cabo de cobre com molamento de borracha:
- 100 metros n. 6 metro.
- 50 metros n. 8 metro.
- 20 campainhas electricas, com tympano de 0m,20 de diametro uma.
- 16 campainhas electricas, com tympano de 0m,10 de diametro uma.
- 50 encaixas paraapparehos telegraphicos, uma.
- 500 pares de cestas de porcellana para duas fios, par.
- 500 pares de cestas de porcellana, para fio flexivel par.
- 20 chaves triphasicas, fas. para 12.000 volta para tempo, uma.
- 20 chaves triphasicas, para 60 ampères com fusiveis cartucho uma.
- 10 chaves monophasicas, para 30 ampères com fusiveis rolha, uma.
- 20 chaves triphasicas, para 60 ampères, com fusiveis rolha, uma.
- 16 chaves triphasicas, para 100 ampères, com fusiveis, uma.
- 12 copos de vidro para bussols de appareho telegraphico, um.
- 50 Double Sonaxes para linhas telegraphicas, um.
- 10 desanços para telephone de alta tensão um.
- 120 diaphragmas de carvão, para transmissao de appareho telephonico Ericsson, de 0m,060 um.
- 200 escovas de carvão para dynamo, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.
- 500 escovas de carvão de 1 1/4 x 3/4 x 1/2 de K W. M. 50 e V. 50 A, partes iguaes uma.
- 500 espiras de cobre para pilhas Euzmar, uma.
- 30 escovas de carvão de 1 1/4 x 3/4 x 1/2 de K W. M. 50 e V. 50 A, partes iguaes uma.
- 50 osciladores completos para linhas telegraphicas de 0m,002 e de 0m,004, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão um.
- Fio magnetico D. C. A.:
- 30 kilos n. 30.
- 40 kilos n. 26.
- 40 kilos n. 21.
- 20 kilos n. 25.
- 40 kilos n. 22.
- 50 kilos n. 20.
- 50 kilos n. 18.
- O preço será médio para o kilo.
- Fio de cobre esmaltado:
- 5 kilos n. 40.
- 5 kilos n. 36.
- 5 kilos n. 30.
- 5 kilos n. 24.
- 5 kilos n. 23.
- 5 kilos n. 22.
- O preço será médio para o kilo.
- 500 metros de fio duplo flexivel n. 18 metro.
- 100 metros de fio duplo, de seda, para campainha, metro.
- 500 metros de fio de cobre n. 14, com triplice molamento, igual a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, metro.
- 20 kilos de fio fusivel de 10 e de 20 ampères, partes iguaes, kilo.
- Fio com molamento de algodão W. M. 50:
- 300 kilos n. 8.
- 250 kilos n. 10.
- 50 kilos n. 12.
- 150 kilos n. 14.
- 50 kilos n. 16.
- O preço será médio, para o kilo.
- Fio com molamento de borracha e algodão:
- 300 kilos n. 8.
- 40 kilos n. 10.
- 70 kilos n. 12.
- 500 kilos n. 14.
- O preço será médio, para o kilo.
- 100 metros de fio japonês, n. 16, metro.
- 100 metros de fio japonês, n. 18, metro.
- 10 kilos de fita laciante de borracha, kilo.
- 60 kilos de fita isolante branca e preta, partes iguaes, kilo.
- 3.000 fusiveis de rolha, de 15, 20, 25 e 30 ampères, partes iguaes um.
- Fusiveis cartucho:
- 500 de 30 ampères um.
- 200 de 60 ampères um.
- Fusiveis faca:
- 50 de 100 ampères, um.
- 45 de 200 ampères, um.
- 45 de 300 ampères, um.
- 30 de 500 ampères, um.
- 12 fusiveis de louça, para transformador de 250 ampères x 220 volts iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão um.
- 20 globos de louça para lampadas Osram de 600 velas, um.
- 3.100 isoladores Caparema n. 2, com pinos de ferro de resistencia, igual a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, um.
- 2.100 isoladores Caparema n. 3, com pinos de ferro com rosca, de resistencia igual a da amostra que se encontra no deposito geral da 2ª Divisão, um.
- 370 isoladores cachimbo, com haste curva, um.
- 3.600 isoladores de vidro, para baixa tensão, Pet. Coat, um.
- 10 indicadores de conversa, para mesa, Ericsson um.
- 90 interruptores rotativos de uma direcção, um.
- 40 interruptores rotativos de duas direcções, um.
- 4 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.
- 2 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.
- 3 medidores Westinghouse, monophasicos para 10 ampères 50 cycles 220 volts, um.
- 5 medidores Westinghouse triphasicos para 10 ampères 50 cycles 220 volts, um.
- 20 moais espiraes para Block-System uma.
- 20 manivelas para telephone Ericsson de alta tensão, uma.
- 50 lousas brancas para telephone Ericsson, uma.
- 10 phones Ericsson, de alta tensão um.
- 40 portas escovas de 1/2 de K W., partes iguaes iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão.
- 2.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão um.
- 25 jegas para mesa telephonica Ericsson, uma.
- 300 grammas de platina em fio de 0m,002, grammas.
- 500 roldanas de louça, iguaes a amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, uma.
- 200 roldanas de louça n. 4, uma.
- 200 rosaceas para ferro, uma.
- 250 rosaceas para cestos, uma.
- 200 receptaculos de louça, n. 28.795, G. E. C., um.
- 200 receptaculo de louça, n. 11.221, G. E. C. um.
- 200 receptaculos de louça n. 50.997 G. E. C. um.
- 200 receptaculos de louça para lampadas mignon, um.
- 1.000 kilos de sulphato de cobre em pedra, para pilhas, kilo.
- 350 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha com interruptor, um.
- 250 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, sem interruptor, um.
- 200 supportes de louça para tempo.
- 500 sockets de louça para cestos, um.
- 100 tulipas de crystal de phantasia, para lampadas incandescentes, uma.
- 10 tympanos de bronze, afinados, para Block-System, um.
- 50 tubos de borracha para telephone Ericsson de alta tensão um.
- Tubo de louça para fios de 0m,007:
- 700 de 1", um.
- 200 de 3" um.
- 20 de 6" um.
- 40 volantes para fita de appareho telegraphico, um.
- 1 voltimetre Thompson monophasico, de 150 volta, portatil por.
- 1 voltimetre Thompson, monophasico, de 50 ampères x 220 volts, portatil, por.
- 1 Wattimetre padrão, portatil monophasico e triphasico de Thompson, de corrente alternativa, para 120 volta por.
- Pedidos 76 77, 78 e 85:
- 1 campainha electrica, com tympano, de 0m,20 de diametro para plafoma, por.
- 1 kilo de arame francez, kilo.

- 200 kilos de arame de ferro de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo.
- 100 kilos de arame de ferro de 0m,002, com duplo galvanismo, kilo.
- 1 transformador da General Electric, triphasico, de 6.600x220 volts, de 25 K. Y. A., com fusíveis e oleo, por.
- Pedidos ns. 113 e 114:
- 6 densímetros Baumé, um.
- 1 ampermetro padrão de corrente continua até 30 ampères, por.
- 1 voltmetro padrão para corrente continua até 30 volts, por.
- 200 kilos de acido sulphurico para acumuladores, kilo.
- 1.000 isoladores roldanas, para fio duplo, com parafuso, um.
- 2.000 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, de resistencia igual á da amostra, que se encontra no deposito geral da 2ª divisão, um.

QUARTA DIVISÃO

Material electrico

- Armações completas para lampadas de nitrogénio:
- 20 de 600 velas, uma.
- 5 de 3.000 velas, uma.
- 10 de 200 velas, uma.
- 10 armações com redes protectoras para lampadas portatéis, uma.
- 1 ampermetro thermico portatil de precisão, até 2.000 ampères, por.
- 1 ampermetro de corrente alternativa, com escala de 0 a 100 ampere, por.
- 1 ampermetro de corrente continua com escala de 10 a 100 ampères, por.
- 1 alicate isolado de 12", por.
- 6 alicates de 8", com cabo isolado, um.
- 6 botões de campainha, com base de madeira de 1 1/4", um.
- Blocos fusíveis, triphasicos:
- 6 para 30 ampères, um.
- 6 para 60 ampères, um.
- 6 para 100 ampères, um.
- 6 para 250 ampères, um.
- Blocos fusíveis, monophasicos:
- 3 para 30 ampères, um.
- 6 para 60 ampères, um.
- 6 para 100 ampères, um.
- 6 para 250 ampères, um.
- 400 metros de cabo armado para lampada portatil com revestimento metallico n. 14, metro.
- Cabo flexivel com ligação interna de dynamos e motores:
- 10 metros n. 6, metro.
- 25 metros n. 4, metro.
- 25 metros n. 2, metro.
- 25 metros n. 1, metro.
- 10 metros n. 0, metro.
- 10 metros n. 00, metro.
- 10 metros n. 000, metro.
- 5 metros n. 0000, metro.
- Cabo com isolamento de borracha:
- 250 metros n. 2, metro.
- 250 metros n. 4, metro.
- 250 metros n. 6, metro.
- 200 metros n. 8, metro.
- 150 metros n. 10, metro.
- 150 metros n. 12, metro.
- Cabo D. R. G.—B. S.
- 125 metros n. 2, metro.
- 125 metros n. 4, metro.
- 375 metros n. 6, metro.
- 125 metros n. 8, metro.
- 125 metros n. 10, metro.
- 125 metros n. 12, metro.
- 125 metros n. 14, metro.
- 125 metros n. 16, metro.
- 125 metros n. 1, metro.
- 125 metros n. 00, metro.
- 125 metros n. 000, metro.
- Cabo W. P.:
- 500 metros n. 0000, metro.
- 250 metros n. 40, metro.
- 150 metros n. 8, metro.
- 400 metros n. 6, metro.
- 150 metros n. 4, metro.

- Conduit flexivel:
- 100 metros de 1/4", metro.
- 50 metros de 3/8", metro.
- 150 metros de 1", metro.
- 100 metros de 1 1/2", metro.
- 50 metros de 2", metro.
- 450 pares de cleats de porcellana com parafusos, para 7 fios, par.
- 250 pares de cleats de porcellana com parafusos, para 3 fios, par.
- 6 chaves monophasicas com fusíveis de rolha, para ampères, uma.
- 12 chaves monophasicas de 25 ampères, uma.
- 7 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.
- 1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por.
- 1 chave triphasica de 220 volts e 100 ampères, por.
- 5 chaves de um polo para 27 ampères, uma.
- 200 metros de cabo concreto n. 14, para lampadas portatil, metro.
- 50 kilos de cabo com isolamento de chumbo de 0,007, kilo.
- 24 commutadores de 5 ampères, um.
- 1 contador de revolução, por.
- 200 carvões homogeneos de 12"x1/4" para lampadas de arco, um.
- 50 metros de cabo extra-flexivel para ligações internas (dynamos brush-holder cable G. E. 6), metro.
- 300 metros de cabo armado protegido com revestimento metallico para lampadas portatil, metro.
- Ebonite em chapas:
- 5 kilos de 1/4",
- 5 kilos de 3/8",
- 5 kilos de 1/2",
- 5 kilos de 1",
- O preço será médio, para 5-kilo.
- Esféras de aço:
- 24 de 1/8", uma.
- 24 de 1/4", uma.
- 24 de 3/8", uma.
- 24 de 7/16", uma.
- 24 de 3/16", uma.
- Escovas de carvão graphite:
- 100 de 2"x1/4"x1/8", uma.
- 100 de 2"x1 1/4"x1/8", uma.
- 12 escovas metallicas para motor Marelli, de 2"x2"x1", uma.
- 2 esticadores para cabo, um.
- 1 escala de arame J. R. Brow Sharp, por.
- Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:
- 25 kilos n. 6.
- 15 kilos n. 16.
- 15 kilos n. 19.
- 15 kilos n. 19.
- 1 kilo n. 32.
- 1 kilo n. 33.
- 1 kilo n. 34.
- 1 kilo n. 35.
- 1 kilo n. 36.
- 500 grammas n. 40.
- 15 kilos n. 17.
- 15 kilos n. 23.
- 19 kilos n. 24.
- 10 kilos n. 25.
- O preço será médio, para o kilo.
- Fio de prata allemã B. S.:
- 5 kilos n. 16.
- 5 kilos n. 18.
- 5 kilos n. 20.
- 5 kilos n. 21.
- 5 kilos n. 22.
- 2 kilos e 500 grammas n. 24.
- 1 kilo n. 25.
- 50 grammas n. 26.
- 50 grammas n. 27.
- 50 grammas n. 28.
- 50 grammas n. 29.
- 50 grammas n. 30.
- 50 grammas n. 31.
- 50 grammas n. 32.
- 250 grammas n. 33.
- 250 grammas n. 34.
- 250 grammas n. 35.
- 250 grammas n. 36.
- 250 grammas n. 38.
- O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata alemã B. S. isoladas

250 grammas n. 40.
250 grammas n. 30.
250 grammas n. 34.
250 grammas n. 32.
250 grammas n. 28.

O preço será médio, para o kilo.

Fio Melchior:

40 kilos n. 12, kilo.
40 kilos n. 14, kilo.
40 kilos n. 16, kilo.
10 kilos n. 31, kilo.

Fuzíveis cartuchos:

12 de 40 amperes, um.
62 de 60 amperes, um.
12 de 110 amperes, um.
12 de 120 amperes, um.
12 de 130 amperes, um.
24 de 150 amperes, um.
24 de 250 amperes, um.
24 de 350 amperes, um.
87 de 30 amperes, um.
12 de 50 amperes, um.
12 de 200 amperes, um.

Fio R. C.—B. S.:

250 metros n. 6, metro.
250 metros n. 8, metro.
250 metros n. 10, metro.
250 metros n. 12, metro.
250 metros n. 14, metro.
250 metros n. 16, metro.
250 metros n. 18, metro.
250 metros n. 20, metro.

Fio flexível duplo B. S.:

300 metros n. 12, metro.
100 metros n. 14, metro.
550 metros n. 16, metro.
2.550 metros n. 18, metro.
100 metros n. 20, metro.

Fuzíveis de rolha:

72 de 10 amperes, um.
62 de 15 amperes, um.
72 de 20 amperes, um.
122 de 30 amperes, um.
10 de 50 amperes e 220 volts, um.
50 de 12 amperes e 220 volts, um.
12 de 6 amperes, um.
12 de 40 amperes, um.

Fio fuzível:

5 carretéis de 10 amperes, carretel.
5 carretéis de 20 amperes, carretel.
5 carretéis de 100 amperes, carretel.

Fio D. R. C.:

150 metros n. 8, metro.
700 metros n. 10, metro.
550 metros n. 12, metro.
1.050 metros n. 14, metro.

Fibra em chapa:

10 kilos de 1/2".
10 kilos de 3/8".
10 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Fibra em bastão:

3 kilos de 5/8".
3 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

3 bastões de fibra de 1/2" (vermelho) bastão.
3 bastões de fibra de 1/3" (vermelho) bastão.

Fibra em folha:

10 kilos de 1/4".
15 kilos de 1/8".
10 kilos de 3/8".
15 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

Fibra vermelha:

6 folhas de 1/64".
46 folhas de 1/32".

O preço será médio para a folha.

Fita isolante:

50 rolos de 1/2" (Tape) rolo.
50 rolos de 3/4" (Tape) rolo.
35 rolos de 3/4" (Cambric) rolo.
35 rolos de 1" (Cambric) rolo.

30 kilos branca, de primeira qualidade, kilo.

26 kilos Cambric de 1/2", kilo.

167 rolos Paragon preta, de 3/4", rolo.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão

B. S.:

90 kilos n. 7, kilo.
70 kilos n. 8, kilo.
15 kilos n. 9, kilo.
75 kilos n. 10, kilo.
25 kilos n. 12, kilo.
125 kilos n. 13, kilo.
45 kilos n. 14, kilo.
185 kilos n. 15, kilo.
80 kilos n. 16, kilo.
15 kilos n. 20, kilo.
53 kilos n. 21, kilo.
38 kilos n. 22, kilo.

Fio para resistencia «Advance» de Driver Harris

C, de accordo com a amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

250 grammas n. 36, kilo.
250 grammas n. 35, kilo.
250 grammas n. 34, kilo.
250 grammas n. 33, kilo.
250 grammas n. 31, kilo.
250 grammas n. 29, kilo.
250 grammas n. 27, kilo.
250 grammas n. 25, kilo.
500 grammas n. 21, kilo.
500 grammas n. 19, kilo.

1 kilo n. 17, por.

1 kilo n. 15, por.

2 kilos e 500 grammas n. 13, kilo.

3 kilos e 500 grammas n. 10, kilo.

4 kilos e 500 grammas n. 12, kilo.

Fio para resistencia «Nichrome II» de Driver Harris

Co, de accordo com a amostra B. S., que se encontra na Locomoção:

250 grammas n. 25, kilo.
250 grammas n. 27, kilo.
250 grammas n. 29, kilo.
250 grammas n. 30, kilo.

Fio magnetico B. S. com isolamento de esmalte:

40 kilos n. 21, kilo.
2 kilos e 500 grammas n. 27, kilo.
2 kilos e 500 grammas n. 28, kilo.
1 kilo e 500 grammas n. 29, kilo.

Fio para calor B. S.:

150 metros n. 10, metro.
100 metros n. 14, metro.
50 metros n. 16, metro.

353 metros de fio D. R. C.—B. S., para lustre, n. 18, metro.

1 kilo de fio magnetico com isolamento duplo de seda B. S., n. 36, por.

Fio á prova de tempo:

100 metros n. 10, metro.
1.600 metros n. 12, metro.
600 metros n. 14, metro.
300 metros n. 16, metro.

Fio de cobre B. S. especial contra o calor das locomotivas:

200 metros n. 8, metro.
400 metros n. 12, metro.
1.600 metros n. 10, metro.
8.400 metros n. 14, metro.

200 metros de fio isolado W. P.—B. S., n. 14, metro.
30 kilos de fio com isolamento de borracha, B. S., n. 14, kilo.

1 ferro de soldar 110 a 120 volts, por.

50 fuzíveis de 30 ampères de 220 volts, um.

300 metros de fio flexível, n. 10, duplo, metro.

Graphite macio, superior, em chapa:

5 kilos de 1/4".
10 kilos de 3/8".
10 kilos de 1/2".
10 kilos de 5/8".
10 kilos de 3/4".
10 kilos de 7/8".
10 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

Globos para armazém de lampadas:

6 de 600 velas, um.

6 de 3.000 velas, um.

Isoladores de porcellana:

25 de pino curvo, um.

- 50 de pino recto, um.
- 61 interruptores de 10 ampéres, um.
- 3 folhas de Micanite para seguimento do collector Westinghouse, de $24 \times 36 \times 0,02$, folha.
- 3 roldanas de Micanite para seguimento do collector, n. 210, Amber, mica, de $24 \times 36 \times 0,03$, folha.
- 8 folhas de Micanite para collector Plate Amber, mica de $24 \times 36 \times 0,04$, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor (Westinghouse), n. 237, de $24 \times 36 \times 0,005$, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor flexionable, mica, de $24 \times 36 \times 0,005$, folha.
- 9 folhas de Micanite de $1/32$ ", folha.
- 1 micrometro decimal para fio, por.

Mica em folha:

- 5 kilos de 6×12 ", kilo.
- 31 kilos de 6×4 " kilo.
- 5 kilos de 12×12 ", kilo.
- 10 kilos de mica em chapa, de $0m,10 \times 0m,12$, kilo.

Placas de carvão graphite:

- 10 de $1/2$ " uma.
- 10 de $3/4$ " uma.
- 10 de 1 " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 1/4$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 7/8$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 3/4$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 5/8$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 7/16$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 3/8$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 5/16$ uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 1/4$ " uma.
- 5 de $12 \times 6 \times 3/16$ " uma.
- 6 de $12 \times 6 \times 1/2$ " uma.

Papel isolante (cartão):

- 5 kilos de $1/28$ " kilo
- 5 kilos de $1/64$ " kilo
- 5 kilos de $1/32$ " kilo.
- 2 kilos de papel isolante de $1/8$ " kilo
- 21 latas de pasta de soldar, lata.
- 70 receptáculos com chave, um.
- 200 receptáculos de louça a cleats, um.
- 120 rosetas para forro, uma.
- 150 rosetas para cleats, uma.
- 15 reflectores para lampada incandescente, esmaltados a fogo, um.
- 250 roldanas de louça para fio flexivel, uma.
- 92 roulements de 0,027 um.
- 200 supportes sem chave de $5/8$ ", um.
- 99 supportes com chave, um.
- 100 supportes com bucha e obave de $1/8$ ", um.
- 100 supportes com bucha de $1/8$ ", um.
- 100 supportes com bucha de $3/8$ ", um.
- 20 supportes commutadores de corrente pencil completos, um.
- 324 supportes para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.
- 400 supportes com chave para tubos de $1/2$ ", com bucha e aranha, um.
- 180 supportes sem chave de rosca para lampadas incandescentes, um.
- 12 tomadas de corrente com rosca, uma.
- 85 metros de tela de oleado Cambric, metro.
- 50 tubos de louça de 12×12 " um.
- 1 tesoura de cabo isolado n. 4 B. S., para cortar cabos, por.
- 1 tesoura para cortar cabo n. 0000 B. S., por.
- 40 kilos de tubo de algodão para revestimento de fio, kilo.
- 1 voltmetro thermico portatil de precisão até 300 volts para corrente continua e alternativa, por.
- 9 galões de verniz isolante, galão.
- 1 voltmetro de corrente alternativa com escala de 0 a 25, por.
- 20 tomadas de corrente de metal, uma.
- 50 sockets com chave, bucha e aranha, um.

Conduil rigido:

- 400 metros de $1/2$ " interno, metro.
- 400 metros de $3/4$ " interno, metro.
- 400 metros de 1 " interno, metro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem às unidades estabelecidas, não podendo

ser dado preços em decaime para os preços de preço marcado médio.

A entrega sera na Intendencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar de data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, podera ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simpler aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução e sem que assiste ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de abril de 1923. — O secretario, *Dionisio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA BALANCA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 2ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão

Pedido 135:

1 balança Howe, ou semelhante, para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, só a parte metallica, tendo 42 pés de comprimento, por...

Pedido 39:

1 torno Lorch de precisão, systema «Jahn», completo, n. 20.055, modelo M n. 1. do catalogo n. 15, com adaptação e acompanhado do aparelho n. 12 (de 120 a 240 m/m) e mais os accessorios ns. 17, 17 A, 17 B, e 17 C, do catalogo acima, por

Lista geral:

500 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, que se encontra nesse departamento, um.

3.000 latas de litro de desinfectante, conforme novo Caderno de Encargos, tipo Creolina, 1ª

Para a 5ª divisão

1.500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo, Espoletas para dynamite:

1.500 n. 5, milheira.

35.000 n. 6, milheira.

7.000 n. 8, milheiro.

400 barris de madeira, para agua, com dois tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados, e alças de ferro, um.

Canos de chumbo para agua:

2.000 kilos de 1/2".

3.375 kilos de 3/4".

2.660 kilos de 1".

490 kilos de 1 1/4".

525 kilos de 1 1/2".

550 kilos de 2".

O preço será médio para o kilo.

500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo Caderno de Encargos, caixa.

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40 x 0m,30.

300 de 0m,50 x 0m,40.

100 de 0m,60 x 0m,50.

250 de 0m,70 x 0m,60.

O preço será médio, para o decimetro quadrado.

Vidros brancos de 0m,003:

3.000 de 0m,80 x 0m,60.

1.000 de 1m,00 x 1m,00.

O preço será médio, para o decimetro quadrado.

Vidros de côr de 0m,002:

50 encarnados, de 0m,50 x 0m,50.

50 verdes, de 0m,50 x 0m,50.

O preço será médio, para o decimetro quadrado.

48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.

5 cadeiras gyatorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço uma.

29 duzias de toalhas de linho branco superior, sem barra de côr, de 1m,00 x 0m,50, marcadas, duzia.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos, acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em sessão, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500.000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe fôr extendido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govern. por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de abril de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA A 4.^a DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 12 de abril de 1923.

Concurencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de maio de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PEDIDOS 32 A 35

Para reparação de carros de bitola estreita

Peroba parda ou de Campos sem aparelho:

- 150 longarinas de $11,00 \times 0,2 \times 0,10$, uma.
- 300 longarinas de $11,00 \times 0,2 \times 0,08$, uma.
- 100 frechaes de $11,00 \times 0,1 \times 0,075$, um.
- 100 frechaes de $10,00 \times 0,14 \times 0,07$, um.
- 9.000 taboas de $2,40 \times 0,20 \times 0,04$, podendo ser aceitas em peroba rosa ou garapa, uma.
- 6.000 taboas de $5,00 \times 0,20 \times 0,04$, uma.

Peroba parda ou de Campos com aparelho:

- 500 peças de $5,00 \times 0,1 \times 0,1$, uma.
- 300 peças de $5,00 \times 0,1 \times 0,07$, uma.
- 400 peças de $5,00 \times 0,15 \times 0,08$, uma.
- 80 peças de $5,00 \times 0,20 \times 0,10$, uma.
- 200 peças de $3,00 \times 0,15 \times 0,10$, uma.
- 200 peças de $3,00 \times 0,20 \times 0,11$, uma.
- 200 peças de $2,50 \times 0,25 \times 0,10$, uma.
- 200 peças de $3,00 \times 0,30 \times 0,25$, uma.
- 100 peças de $3,00 \times 0,28 \times 0,24$, uma.
- 20 peças de $3,00 \times 0,30 \times 0,30$, uma.
- 30 peças de $11,00 \times 0,30 \times 0,06$, uma.
- 60 peças de $3,00 \times 0,17 \times 0,14$, uma.
- 50 peças de $3,00 \times 0,15 \times 0,15$, uma.
- 100 peças de $3,00 \times 0,15 \times 0,075$, uma.
- 60 peças de $10,00 \times 0,06 \times 0,06$, uma.
- 100 pranchões de $5,00 \times 0,40 \times 0,06$, um.
- 30 pranchões de $3,00 \times 0,30 \times 0,05$, um.
- 100 pranchões de $5,00 \times 0,40 \times 0,05$, um.
- 40 pranchões de $5,00 \times 0,50 \times 0,06$, um.
- 60 pranchões de $5,00 \times 0,40 \times 0,045$, um.
- 500 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,03$, uma.
- 300 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,025$, uma.
- 300 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,02$, uma.
- 200 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,015$, uma.
- 200 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,01$, uma.
- 600 sarrafos de $5,00 \times 0,15 \times 0,015$, um.
- 600 sarrafos de $5,00 \times 0,12 \times 0,03$, um.
- 600 fustros de $1,10 \times 0,10 \times 0,10$, um.
- 200 fustros de $1,20 \times 0,11 \times 0,10$, um.
- 2.000 frisos de macho e fêmea aparelhados nas duas faces com $2,50 \times 0,11 \times 0,025$, um.
- 6.000 meiros de frisos de $0,09 \times 0,02$ aparelhados nas duas faces com macho e fêmea e os cantos quebrados do lado de uma face, metro.
- 700 frisos de $5,00 \times 0,11 \times 0,02$ aparelhados nas quatro faces, um.

Cedro (madeira aparelhada):

- 200 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,025$, uma.
- 200 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,020$, uma.
- 200 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,015$, uma.
- 200 taboas de $5,00 \times 0,40 \times 0,010$, uma.
- 2.000 sarrafos de $5,00 \times 0,10 \times 0,02$, um.

Vinhatico:

- 600 taboas com macho e fêmea, aparelhadas nas duas faces com $5,00 \times 0,20 \times 0,02$, uma.

Vinhatico ou Jequitibá:

- 600 sarrafos sem aparelho de $5,00 \times 0,12 \times 0,025$, um.

Pinhe do Paraná:

- 8.000 frisos de $4,50 \times 0,10 \times 0,02$ de macho e fêmea aparelhados nas duas faces e com os cantos quebrados em uma face, um.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado. Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por milhõa que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, catadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolveros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, encaucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Quinta correção do edital de 17 de março de 1923

Concorrência n. 43

De ordem da diretoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de maio de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Sherw Williams & Co., Jenson & Nicholson, Bass Huettler, Pattons, Pitcairn Standard, Noble, Ingham Clark Co., Docker Brothers, Benjamin Moore e Glidder Co., em galão inglês de 4 1/2 litros.

- 558 galões Black Japan, galão.
- 1.224 galões Flatting, galão.
- 1.010 galões Wearing Body, galão.
- 470 galões Copal, galão.
- 555 galões Gold Size, galão.
- 725 galões Hard Carriage, galão.
- 165 galões Crystal Superior, galão.
- 530 galões Hard Body, galão.
- 530 galões Elastic Carriage, galão.
- 138 galões Knotting, galão.
- 10 galões Japan Dryer, galão.
- 30 galões de Preto Lackferoil, galão.
- Tintas diversas:
- 5 galões Aut Gloss Frincht Pattons Glass, verde, galão.
- 220 kilos de Repolin branca, kilo.
- 170 kilos de Repolin verde, kilo.
- 125 kilos de Repolin encarnada, kilo.
- 30 kilos de Repolin amarella, kilo.
- 80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
- 180 kilos de Car Primer S. W. P., kilo.
- 200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo.
- 80 galões de Car Body Color, galão.
- 390 galões de Rattan, para palhinha, galão.
- 100 galões de Front End Finish T S W ou Patton, galão.
- 100 galões Ri-flool Paint Light Brows S. W. P. ou Patton galão.
- 100 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons., kilo.
- 345 kilos de branco de zinco em massa Oilet V. Montagne kilo.
- 5.950 kilos de alvaia de zinco, kilo.
- 300 kilos de alvaia de chumbo inglez legitimo, kilo.
- 130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
- 105 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory, kilo.
- 80 kilos de vermelhão francez, kilo.
- 3.250 kilos de zarcão, kilo.
- 410 galões de Taxite, galão.
- 300 galões de Varjap Paint Remoder de Parson & Sons galão.
- 32 kilos de vermelhão da China, kilo.
- Lona americana n. 6, ou semelhante:
- 600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear.
- 1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear.
- 5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear.
- 350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.
- 1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear.
- 250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear.
- 400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.
- 100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0,004, metro linear.
- 100 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura por 0,004, metro linear.
- 5.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, com forro para assento de carro, metro linear.
- 200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, com forro para assento de carro, metro linear.
- Trados «Greaves» e Jones & Colver:
- 58 de 3/8", um.
- 98 de 1/2", um.
- 98 de 5/8", um.
- 92 de 3/4", um.
- 92 de 7/8", um.
- 56 de 1", um.
- 28 de 1 1/8", um.
- 22 de 1 1/4", um.
- 10 de 1 3/8", um.
- 10 de 1 3/4", um.
- Amiantho em corda:
- 125 kilos de 3/8".
- 105 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 1/2".
- 115 kilos de 7/8".
- 330 kilos de 1".

230 kilos de 1 1/4".

140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

1.225 kilos de amiantho em colchão, com 3m10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo.

Correia de soja inglesa:

- 40 metros de 4 1/2", metro.
- 40 metros de 5", metro.
- 40 metros de 5 1/2", metro.
- 40 metros de 6", metro.
- 40 metros de 1 1/2", metro.
- 40 metros de 2", metro.
- 40 metros de 2 1/2", metro.
- 40 metros de 3", metro.
- 40 metros de 3 1/3", metro.
- 40 metros de 4", metro.
- 30 metros de 14", metro.

Cadinhos Morazay:

- 5 de 10 numeros.
- 14 de 50 numeros.
- 5 de 70 numeros.
- 18 de 80 numeros.
- 36 de 100 numeros.
- 15 de 150 numeros.
- 5 de 500 numeros.
- 19 de 120 numeros.
- 5 de 60 numeros.

O preço será médio, para o numero.

Correia balata, ou Rainbow, ou semelhante:

De tres dobras:

- 1.310 metros de 3", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 990 metros de 2 1/2", metro.
- 1.270 metros de 2", metro.
- 320 metros de 1 1/2", metro.
- 280 metros de 1", metro.
- 930 metros de 3 1/2", metro.
- 100 metros de 1 1/4", metro.
- 130 metros de 1 3/4", metro.

De quatro dobras:

- 100 metros de 2 1/2", metro.
- 300 metros de 3 1/2", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 430 metros de 4 1/2", metro.
- 340 metros de 5 1/2", metro.
- 160 metros de 6", metro.
- 340 metros de 5", metro.
- 90 metros de 7", metro.

De cinco dobras:

- 100 metros de 4 1/2", metro.
- 390 metros de 5", metro.
- 230 metros de 5 1/2", metro.
- 370 metros de 6", metro.
- 100 metros de 6 1/2", metro.
- 280 metros de 7", metro.

De seis dobras:

- 230 metros de 8", metro.
- 120 metros de 9", metro.
- 110 metros de 10", metro.
- 100 metros de 12", metro.
- 50 metros de 13", metro.
- 130 metros de 14", metro.

2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +, de 20 x 28 cunhete.

99 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++++, de 20 x 28 cunhete.

7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++, de 20 x 28 cunhete.

92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de ++++, de 14 x 20, cunhete.

Serras de fita:

- 105 metros de 0,015, metro.
- 128 metros de 0,025, metro.
- 63 metros de 0,020, metro.
- 23 metros de 0,030, metro.
- 65 metros de 0,035, metro.
- 65 metros de 0,045, metro.
- 32 metros de 0,050, metro.
- 12 de 6m,00 x 0,050 x 0,001, uma.
- 12 de 6m,00 x 0,040 x 0,001, uma.
- 6 de 6m,00 x 0,150 x 0,001, uma.

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante:

- 4 de 0,40 x 0,004, uma.
- 6 de 0,40 x 0,002, uma.
- 11 de 0,50 x 0,003, uma.
- 4 de 0,40 x 0,003, uma.
- 4 de 0,12 x 0,005, uma.

- 14 de 10", uma.
 3 de 15", uma.
 13 de 24", uma.
 15 de 12", uma.
 6 de 18" x 20", uma.
 14 de 13" x 1 1/16", uma.
 14 de 16" x 1 1/16", uma.
 20 de 14" x 1 1/16", uma.
 61 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, metro quadrado.
 372 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 393 (Draftac), para carvão, metro quadrado.
 Zinco liso:
 30 kilos n. 10.
 2.000 kilos n. 11.
 1.610 kilos n. 12.
 330 kilos n. 14.
 O preço será médio, para o kilo.
 120 metros de cabo de aço de 1", metro.
 30 metros de cabo de aço de 0,004, metro.
 50 estojos de ferro de 2" x 3 1/4", um estojo.
 50 estojos de ferro de 2" x 7 1/8", um estojo.
 50 estojos de ferro de 2" x 1", um estojo.
 Serras de engenho:
 24 de 1,00 x 0,11 x 0,002, uma.
 24 de 1,20 x 0,11 x 0,002, uma.
 24 de 2,55 x 0,18 x 0,003, uma.
 Serras de fita para tico-tico:
 10 metros de 3/16, metro.
 10 metros de 4/16, metro.
 10 metros de 5/16, metro.
 20 metros de serra de fita para recortes, de 1/4, metro.
 72 trados especiais numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1/2", 9/16", 1 1/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4", um.
 200 metros lineares de tecido de crina e linho cor verde, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
 200 metros lineares de tecido de crina e linho cor de vinho, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
 100 metros lineares de tecido de crina e linho cor cinzenta, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
 Folhas de ferro zincado, rugadas:
 700 folhas de 2m,90 x 0m,80, para vagões serie V, desenho n. 680.
 500 folhas de 2m,95 x 0m,94, para vagões serie Q, desenho n. 682.
 500 folhas de 3m,07 x 0m,94, para vagões serie V M, desenho n. 881.
 300 folhas de 2m,90 x 0m,878, para vagões serie V B, desenho n. 831.
 O preço será médio, para o kilo.
 Painéis de papelão com lincrusta lavrada:
 100 de 2m,00 x 0m,65 x 0m,01, um.
 200 de 1m,65 x 0m,65 x 0m,01, um.
 100 de 1m,88 x 0m,65 x 0m,01, um.
 100 de 1m,88 x 1m,40 x 0m,01, um.
 200 de 1m,45 x 1m,45 x 0m,01, um.
 100 de 1m,60 x 1m,45 x 0m,01, um.
 100 de 2m,05 x 1m,45 x 0m,01, um.
 100 de 1m,45 x 1m,40 x 0m,01, um.
 100 de 1m,45 x 0m,70 x 0m,01, um.
 20 de 1m,66 x 0m,90 x 0m,01, um.
 20 de 2m,50 x 0m,90 x 0m,01, um.
 20 de 1m,90 x 1m,66 x 0m,01, um.
 20 de 2m,52 x 1m,66 x 0m,01, um.
 20 de 1m,90 x 0m,90 x 0m,01, um.
 20 de 1m,66 x 1m,16 x 0m,01, um.
 Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.
 Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apresentarem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.
 Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos do preço marcado médio.
 A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um es-

paço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, salvo quanto á lona americana n. 6, ou semelhante, cujo local da entrega será na Intendência, correndo todas as despesas por conta do fornecedor mesmo as relativas á direitos alfandegarios.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o prego em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assinadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas, entrelinhas, devessem ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involucre fechado com a declaração, por fora, do assumto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e os companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto so se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse intuito denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1923. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923.

Concurrença n. 70.

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 19 de maio de 1923, na intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez, como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá de base a taxa official, á vista, da vespere do dia marcado para a concorrência.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, além dos recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, os documentos que provem ser o proponente possuidor de stock de carvão Cardiff ou americano nesta Capital ou suas proximidades, ou então, que é representante do exportador, do material em causa, o que só será tomado em consideração se for a prova feita por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 30.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do con-

trato que for expedido para este fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida, ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. Si ainda houver empate proceder-se-ha a sorteio para decidir á que caberá a adjudicação.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas da primeira classe, satisfazendo as seguintes condições: Carvão Cardiff ou americano:

Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;

Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas em prejuizo causados pela inobservancia destas condições.

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que so

supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A estrada fornecerá os vagões para o inicio da descarga logo que o vapor atracar ao Cães do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido depois de procedida a 1ª analyse. Si essa analyse não satisfizer as condições estabelecidas, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive as de estadia e armazenagem do carvão que já tenha sido carregado nos vagões da estrada.

Além dessa 1ª analyse, que será feita em amostras tiradas da primeira camada do carregamento do vapor, mais duas outras serão feitas, em amostras tiradas de outras camadas do carregamento.

Baseada nos resultados das tres analyses feitas, procederá a Estrada quanto ao recolhimento e pagamento do carvão, que será feito de accordo com a clausula III, correspondendo cada analyse a um terço do carregamento.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
Calorias do contracto $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 " de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 " quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de Alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da cláusula V e feita a verificação das cláusulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão apresentadas e processadas correspondendo a cada carregamento do vapor

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de 30 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cento e cinquenta contos de réis em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada de recusar o fornecimento e promover a rescisão do contracto, sendo essa rescisão independente de qualquer interpeção administrativa ou judicial, com perda da caução de que trata a cláusula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de abril de 1923 —
secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FERRO GUZA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrença n. 67

De ordem da directoria, faço publico de ás 13 horas do dia 24 de abril corrente, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

480 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 400 toneladas para a 4ª divisão e 80 para a 5ª, de accordo com as condições seguintes:

1.º, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 500 centímetros cubicos e suficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2.º, quando fracturado deve apresentar uma cor cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3.º, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxofre — 1,62 % no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.

674 toneladas de 1.000 kilos de ferro «Guza», proprio para o preparo de peças fundidas, de accordo com o novo Caderno de Encargos, para a 4ª divisão.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega do coke será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Caes do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, e a do ferro «Guza» dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, sendo essas entregas dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até ao valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação. Independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, quo será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos tanto do carvão como do ferro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo per-

mitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, — em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1923. —
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS
AS DIVISÕES, EM 1923

Concurrença publica n. 55

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas de Mayrink Veiga & Comp., Walter & Companhia, Ribeiro Costa & Comp., Amaro da Silveira & Comp., F. R. Moreira & Comp., A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, M. A. Corrêa, Eduardo Schmidt, Henrique C. de Mendonça e Fonseca, Almeida & Comp., apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 55, realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de lampadas electricas ás divisões 2ª e 4ª, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1923. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 55, PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923.

Aos dezesseis dias do mez de abril do anno da mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, am o senhor declara aberta a concorrência publica numero cincuenta e cinco para o fornecimento de lampadas electricas para as divisões segunda e quarta, em mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o edital de treze de abril corrente, segunda correção do de quatorze de março ultimo, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues onze envelopros com propostas e onze com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um. Mayrink, Veiga & Comp.
Dois. Walter & Comp.
Tres. Ribeiro, Costa & Comp.
Quatro. Amaro da Silveira & Comp.
Cinco. F. R. Moreira & Comp.
Seis. Haupt & Comp.
Sete. A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade.
Oito. M. A. Corrêa.
Nove. Eduardo Schmidt.
Dez. Henrique C. de Mendonça.
Onze. Fonseca, Almeida & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envelopros, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos todos os concorrentes, e declara serão immediatamente abertos os envelopros das propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Procede depois á abertura de cada envelopro da proposta e á leitura destas na presença dos interessados, com excepção da de Haupt & Comp., que foi restituída ao preposto dos concorrentes, por estar em duas vias quando o edital exige tres vias: numeras-as na ordem de recebimento e rubrica-as com os presentes, declarando serão as propostas publicadas no *Diario Official*. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assinada pelo senhor doutor intendente, pelos licitantes ou seus prepostos, exceptuando a de Haupt & Comp., o qual se retirou logo após a restituição da proposta, e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Walter & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Ribeiro, Costa & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro de Oliveira. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., J. Xavier de Mello. — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, Otto Paranhos. — Por procuração de M. A. Corrêa, Argemiro Marques Carvalho Camarão. — Por procuração de Eduardo Schmidt, Henrique C. de Mendonça. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Nelson V. Miguez. — Octavio Monteiro Bittencourt.

PROPOSTA N. 126

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:
Concurrença n. 55, para fornecimento de lampadas electricas para as divisões segunda e quarta em 1923, conforme

edital da secretaria de 13 de abril, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente;

Para a segunda divisão

Lampadas incandescentes economicas de 120 volts, nas quantidades e numeros de velas pedidos, uma, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	18496
Lampadas incandescentes de 1/2 watt 120 volts:	
800 de watts, uma, dous mil setecentos e vinte e oito réis.....	28728
650 de 100 watts, uma, cinco mil seiscentos e trinta réis.....	58630
200 de 300 watts, rosca universal, uma, doze mil e trescentos e vinte réis.....	125320
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, doze mil trescentos e vinte réis.....	125320
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma, quinze mil oitocentos e quarenta réis.....	155840
Lampadas incandescentes economicas de 100 volts:	
200 de 50 velas, uma, mil quatrocentos e noventa e seis réis.....	18496
150 de 32 velas, uma, mil quatrocentos e noventa e seis réis.....	18496
300 de 16 velas, uma, mil seiscentos e setenta e seis réis.....	18496
Lampadas incandescentes economicas de 220 volts:	
300 de 16 velas, uma, mil seiscentos e setenta e dous réis.....	18672
550 de 25 velas, uma, mil seiscentos e setenta e dous réis.....	18672
550 de 25 velas, uma, mil seiscentos e setenta e dous réis.....	18672
400 de 50 velas, uma, mil seiscentos e setenta e dous réis.....	18672
150 de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos e seis réis.....	48500
50 de 200 velas, uma, cinco mil setecentos e sessenta réis.....	58760
As lampadas propostas acima são das marcas: «Edison — Westinghouse — Philippe — Osram ou Tungram».	
500 lampadas de filamento de carvão de 65 volts, por 16 velas, uma, dous mil duzentos e oitenta réis.....	28280
500 lampadas de filamento de carvão de 220 volts, por 16 velas, uma, dous mil duzentos e oitenta réis.....	28280
400 lampadas de filamento de carvão de 120 volts, por 16 velas, uma, dous mil duzentos e oitenta réis.....	28280
100 lampadas mignon de 12 volts por 3 velas, uma, mil quatrocentos e oitenta réis....	18180

Para a quarta divisão

2.350 lampadas de 100 X 120, uma, tres mil novecentos e sessenta réis.....	38960
1.375 lampadas de 200 X 120, uma, cinco mil setecentos e sessenta réis.....	58760
450 lampadas de 200 X 220, uma, cinco mil setecentos e sessenta réis.....	58760
300 lampadas de 300 X 220, uma, nove mil réis	98000
200 lampadas de 400 X 220, uma, dez mil e oitocentos réis.....	108800
Todas as lampadas acima são das marcas «Osram», «Philippe», «Westinghouse», «Tungram» ou «Edison».	
Lampadas para pharol «Pyle»:	
6.000 de 32 X 50, para cabine, das marcas Philippe, Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, mil seiscentos e noventa e nove réis.....	18090
4.000 de 250 X 32 esphéricas para pharol, das marcas Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, nove mil e oitocentos réis....	98800

Declaramos nos sujeitarmos ás condições do edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Os preços para 30 lampadas de 100 volts, economicas, de 16 velas, e de um mil quatrocentos e noventa e seis réis; na parte referente á quantidade proposta, e de 400 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts por 16 velas e 200 lampadas de 400 X 220 e de dez mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.

A' Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Orçamento n. 1.214

Concurrença n. 55 — Concurrença para o fornecimento de lampadas electricas para as divisões 2ª e 4ª, em 1923

(Segunda correção do edital de 14 de março de 1923)

Para a segunda divisão:

Lampadas incandescentes economicas, de 120 volts:

2.300 (duas mil e trezentas) de 16 velas.
 6.000 (seis mil) de 25 velas.
 10.000 (dez mil) de 32 velas.
 1.000 (mil) de 50 velas.

Preço de cada uma lampada acima, mil trezentos e sessenta réis..... 1\$360

Lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts:

800 (oitocentas) lampadas de 40 watts (50 velas)
 Preço de cada, dois mil quatrocentos e oitenta réis..... 2\$480

650 (seiscentas e cinquenta) lampadas de 100 watts, preço de cada, cinco mil cento e vinte réis..... 5\$120

200 (duzentas) lampadas de 300 watts, rosca universal, preço de cada, onze mil e duzentos réis..... 11\$200

500 (quinhentas) lampadas de 300 watts, rosca Goliath, preço de cada, onze mil e duzentos réis..... 11\$200

500 (quinhentas) lampadas de 400 watts, rosca Goliath, preço de cada, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14\$400

Lampadas incandescentes economicas de 100 volts:

200 (duzentas) de 50 velas.
 150 (cento e cinquenta) de 32 velas.
 30 (trinta) de 16 velas.

Preço de cada, mil trezentos e sessenta réis..... 1\$360

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 (trezentas) de 16 velas.
 550 (quinhentas e cinquenta) de 25 velas.
 550 (quinhentas e cinquenta) de 32 velas.
 400 (quatrocentas) de 50 velas.

Preço de cada, mil quinhentos e vinte réis..... 1\$520

150 (cento e cinquenta) lampadas incandescentes, 1/2 watt, 100 velas, preço de cada, tres mil e seiscentos réis..... 3\$600

50 (cincoenta) lampadas incandescentes, 1/2 watt, 200 velas, preço de cada, cinco mil cento e vinte réis..... 5\$120

500 (quinhentas) lampadas de filamento de carvão, de 65 volts e 16 velas, preço de cada, mil quinhentos e vinte réis..... 1\$520

500 (quinhentas) lampadas de filamento de carvão, de 220 volts, 16 velas, preço de cada, mil quinhentos e vinte réis..... 1\$520

100 (cem) lampadas de filamento de carvão, de 120 volts, 16 velas, preço de cada, mil trezentos e sessenta réis..... 1\$360

100 (cem) lampadas mignon, de 12 volts, 3 velas, preço de cada, mil trezentos e sessenta réis..... 1\$360

Para a quarta divisão

2.350 (duas mil trezentas e cinquenta) lampadas de 120 volts, 1/2 watt, 100 velas, preço de cada, tres mil e seiscentos réis..... 3\$600

1.375 (mil trezentas e setenta e cinco) lampadas de 120 volts, 1/2 watt, 200 velas, preço de cada, cinco mil cento e vinte réis..... 5\$120

450 (quatrocentas e cinquenta) lampadas de 220 volts, 1/2 watt, 200 velas, preço de cada, cinco mil cento e vinte réis..... 5\$120

300 (trezentas) lampadas de 220 volts, 1/2 watt, 300 velas, preço de cada, oito mil réis..... 8\$000

200 (duzentas) lampadas de 220 volts, 1/2 watt, 400 velas, preço de cada, nove mil e seiscentos réis..... 9\$600

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 (seis mil) lampadas de 32 volts, 50 velas, para cabine, preço de cada, mil quinhentos e vinte réis..... 1\$520

4.000 (quatro mil) lampadas esfericas, para pharol, 250 velas, 32 volts, preço de cada, oito mil e oitocentos réis..... 8\$800

Todos os preços acima são em moeda nacional.

Os abaixo assignados declaram que estão de accordo com o edital da secretaria dessa Estrada, datado de 13 de abril do corrente, e publicado em o *Diário Official* de 15 do corrente, para o fornecimento de lampadas electricas para as divisões segunda e quarta, em 1923. (Segunda correção do edital de 14 de março de 1923).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — Por procuração de Walter & Comp., Curen Schudkisen

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua de S. José n. 51, á Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 15 de abril de 1923:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 (duas mil e trezentas) lampadas de 16 velas uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

6.000 (seis mil) lampadas de 25 velas, uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

10.000 (dez mil) lampadas de 32 velas, uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

1.000 (mil) lampadas de 50 velas, uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

Lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts:

800 (oitocentas) lampadas de 50 watts, uma, tres mil e trescentos e quarenta e dois réis..... 3\$342

650 (seiscentas e cinquenta) lampadas de 100 watts, uma, cinco mil e seiscentos e trinta réis..... 5\$630

200 (duzentas) lampadas de 300 watts, rosca Universal, uma, doze mil e duzentos e noventa e nove réis..... 12\$299

500 (quinhentas) lampadas de 300 watts, rosca Goliath, uma, doze mil e duzentos e noventa e nove réis..... 12\$299

500 (quinhentas) lampadas de 400 watts, rosca Goliath, uma, quinze mil e oitocentos e quarenta réis..... 15\$840

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 (duzentas) lampadas de 50 velas, uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

150 (cento e cinquenta) lampadas de 32 velas, uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

30 (trinta) lampadas de 16 velas, uma, mil e quatrocentos e noventa e quatro réis..... 1\$494

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 (trezentas) lampadas de 16 velas, uma, mil e seiscentos e cinquenta e nove réis..... 1\$659

550 (quinhentas e cinquenta) lampadas de 25 velas, uma, mil e seiscentos e cinquenta e nove réis..... 1\$659

550 (quinhentas e cinquenta) lampadas de 32 velas, uma, mil e seiscentos e cinquenta e nove réis..... 1\$659

400 (quatrocentas) lampadas de 50 velas, uma, mil e seiscentos e cinquenta e nove réis..... 1\$659

150 (cento e cinquenta) lampadas de 100 velas, uma, tres mil e novecentos e cinquenta e oito réis..... 3\$958

50 (cincoenta) lampadas de 200 velas, uma, doze mil duzentos e noventa e nove réis..... 12\$299

Todas as lampadas acima são da marca GE-Edison.

500 (quinhentas) lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma, dois mil e setecentos e vinte e cinco réis...	2\$725
600 (quinhentas) lampadas de 220 volts X 16 velas (filamento de carvão), uma, tres mil e setecentos e oitenta réis.....	3\$780
100 (cem) lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma, dois mil e novecentos e noventa réis	2\$990
100 (cem) lampadas Mignon, de 12 volts, 3 velas, uma, quatro mil e duzentos e vinte réis	4\$220

Lampadas da marca GE-Edison, para a 4ª divisão:

2.350 (duas mil trezentas e cinquenta) lampadas de 100X120, uma, tres mil e novecentos e cinquenta e oito réis	3\$953
1.375 (mil trezentas e setenta e cinco) lampadas de 200X120, uma, cinco mil e seiscentos e trinta réis	5\$630
450 (quatrocentos e cinquenta) lampadas de 200X220, uma, cinco mil seiscentos e trinta réis	5\$630
300 (trescentas) lampadas de 300X220, uma, oito mil setecentos e noventa réis	8\$720
200 (duzentas) lampadas de 400X220, uma, dez mil e quinhentos e sessenta réis.....	10\$560

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 (seis mil) lampadas para cabine, da marca GE-Edison, uma, mil seiscentos e cinquenta e nove réis	1\$659
3.000 (quatro mil) lampadas esfericas, para pharol, marca GE-Edison, de 250X32, uma, onze mil e quatrocentos e trinta e cinco réis	11\$435

Em tempo declaramos que as lampadas para cabine são de 32X50.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — *Ribeiro, Costa & C.*

Em tempo declaramos que as lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts, destinam-se a 2ª divisão, assim como são quinhentas e não quinhentos lampadas de 300 watts, rosca Goliath; o preço das lampadas filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, é de dois mil setecentos e vinte e cinco réis cada uma.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — *Ribeiro, Costa & C.*

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos à Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlin, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes das clausulas do edital de 14 de março proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a esta estrada de ferro o material abaixo, pelos preços que se seguem:

Para a 1ª divisão

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.350 de 16 velas	
6.000 de 25 velas	
10.000 de 32 velas	
1.000 de 50 velas	
19.280 lampadas, ao preço de mil seiscentos e quinze réis cada uma	1\$615
Lampadas incandescentes de ½ watt, 120 volts:	
800 de 50 watts, uma, tres mil novecentos e quatorze réis	3\$914
550 de 100 watts, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
200 de 300 watts, rosca Universal, uma, quatorze mil réis	14\$000
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, quatorze mil réis	14\$000
100 de 400 watts, rosca Goliath, uma, deztoito mil réis	18\$000

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas	
150 de 32 velas	
30 de 16 velas	
380 lampadas ao preço de mil oitocentos e sessenta réis cada uma	1\$876

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas	
550 de 25 velas	
550 de 32 velas	
400 de 50 velas	
1.800 lampadas ao preço de mil novecentos e cinquenta e sete réis cada uma.....	1\$957

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

150 de 100 velas, uma, quatro mil novecentos e cinquenta réis	4\$950
50 de 200 velas, uma, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400

Todas as lampadas acima serão fornecidas de accordo com as marcas exigidas pelo alludido edital.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma, tres mil e trezentos e dezesseite réis	3\$317
500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma, quatro mil e quatrocentos e vinte nove réis.....	4\$421
100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma, tres mil e setecentos e quarenta réis	3\$740
100 lampadas Mignon, de 12 volts X 3 velas, uma, cinco mil e duzentos e oitenta réis	5\$280

Para a 4ª divisão

Lampadas das marcas Osram, Phillips, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100X120, uma, quatro mil e trescentos e sessenta e cinco réis	4\$363
1.375 de 200X120, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
450 de 200X220, uma, seis mil e quinhentos e noventa e dois réis	6\$592
300 de 300X220, uma, dez mil e trescentos réis..	10\$300
200 de 400X220, uma, doze mil trescentos e sessenta réis	12\$360

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32X50 para cabine, das marcas Phillips ou Edison, uma, mil oitocentos e quarenta e tres réis	1\$843
3.000 de 250X32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma, quatorze mil duzentos e cinquenta réis	14\$250

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — *Amaro da Silveira & Comp.*

Em tempo declaramos nos sujeitarmos a todas as correções de alludido edital. Outrossim declaramos validas as entrelinhas acima.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração de *Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro de Oliveira.*

PROPOSTA N. 108

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a esta repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*:

Para a 2ª Divisão

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	1\$294
--	--------

6.000 de 25 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	18294
10.000 de 32 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	18294
1.000 de 50 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	18294

lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts:

300 de 50 watts, uma, dois mil novecentos e oitenta réis	28980
650 de 100 watts, uma, quatro mil duzentos e oitenta réis	48280
200 de 300 watts, uma, dez mil oitocentos e quarenta réis	108840
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, dez mil oitocentos e quarenta réis	108840
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma, treze mil e novecentos réis	138900

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma, mil quatrocentos e cinquenta e cinco réis	18455
550 de 25 velas, uma, mil quatrocentos e cinquenta e cinco réis	18455
550 de 32 velas, uma, mil quatrocentos e cinquenta e cinco réis	18455
400 de 50 velas, uma, mil quatrocentos e cinquenta e cinco réis	18455
150 de 100 velas, uma, tres mil quinhentos e quarenta e cinco réis	38545
50 de 200 velas, uma, cinco mil e novecentos réis	58900

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	18294
150 de 32 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	18294
30 de 16 velas, uma, mil duzentos e noventa e quatro réis	18294

Todas as lampadas acima são das marcas Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungram.

500 lampadas de filamento carvão, de 65 volts x 16 velas, uma, dois mil e novecentos réis	28900
500 lampadas de filamento carvão, de 220 volts x 16 velas, uma, tres mil e novecentos réis	38900
400 lampadas de filamento carvão, de 120 volts x 16 velas, uma, tres mil e cem réis	38100
100 lampadas minora, de 12 volts x 3 velas, uma, dois mil e oitocentos réis	28800

Para a 4ª Divisão

Lampadas das marcas Osram, Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison:

2.350 de 100X120 uma, tres mil e quatrocentos e oitenta e cinco réis	38485
1.375 de 200X120 uma, quatro mil duzentos e oitenta réis	48280
450 de 200X220 uma, quatro mil duzentos e oitenta réis	48280
300 de 300X220 uma, sete mil setecentos e cinquenta réis	78750
200 de 400X220 uma, nove mil trescentos e noventa réis	98390

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32X50 para cabine, das marcas Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, mil quatrocentos e noventa réis	18490
1.000 de 250X32, esphéricas, para pharol, das marcas Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, dez mil e trescentos réis	108300

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., Joaquim Mello.

Proposta que faz A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, com sede nesta Capital á rua Buenos Aires numero 59, para fornecimento do seguinte material, de accordo com o edital de concorrência de 13 de abril de 1923:

Para a Segunda Divisão

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
6.000 de 25 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
10.000 de 32 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
1.000 de 50 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360

Lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts:

850 de 100 watts, uma, cinco mil cento e vinte réis	58120
200 de 300 watts, rosca Universal, uma, onze mil e duzentos réis	118200
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, onze mil e duzentos réis	118200
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma, dezesseis mil e seiscentos réis	178600

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
150 de 32 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
30 de 16 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
550 de 25 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
550 de 32 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
400 de 50 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
150 de 100 velas, uma, tres mil e duzentos réis	38200

Todas as lampadas acima poderão ser das marcas Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungram.

500 lampadas de filamento de carvão, 220 volts X 13 velas, uma, mil e quatrocentos réis	18400
100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma, mil trescentos e noventa réis	18390

Para a Quarta Divisão

Lampadas das marcas Osram, Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison:

2.350 de 100X120, uma, tres mil e seiscentos réis	38600
1.375 de 200X120, uma, cinco mil cento e vinte réis	58120
450 de 200X220, uma, cinco mil cento e vinte réis	58120
300 de 300X220, uma, oito mil réis	88000
20 de 400X220, uma, nove mil e seiscentos réis	98600

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32X50 para cabine, das marcas Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, seis mil quinhentos e cinquenta réis	28350
1.000 de 250X32, esphéricas, para pharol, das marcas Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, dezesseis mil e quatrocentos réis	168400

A proponente declara que está de accordo com todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração de A. E. G. Comp. Sul-Americana de Electricidade, Otto P. Ramos.

Proposta para a concorrência n. 55, para fornecimento de lâmpadas electricas para divisões 2ª e 4ª, em 1923:

Para a 2ª divisão:

Lâmpadas incandescentes economicas de 120 volts:	
2.300 de 16 velas, uma, mil e trescentos e cinquenta réis	18350
6.000 de 25 velas, uma, mil trescentos e cinquenta réis	18350
10.000 de 32 velas, uma, mil trescentos e cinquenta réis	18350
1.000 de 50 velas, uma, mil trescentos e cinquenta réis	18350

Lâmpadas incandescentes 1/2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma, tres mil réis.....	38000
650 de 100 watts, uma, cinco mil e cem réis..	58100
200 de 300 watts, rosca universal, uma, dez mil e novecentos réis	108900
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, dez mil e novecentos réis	108900
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma quatorze mil e duzentos réis.....	148200

Lâmpadas incandescentes economicas de 220 volts:

700 de 16 velas uma, mil e quinhentos réis..	18500
550 de 25 velas uma, mil e quinhentos réis..	18500
550 de 32 velas, uma, mil e quinhentos réis..	18500
400 de 50 velas, uma, mil e quinhentos réis..	18500
150 de 100 velas, uma, quatro mil réis.....	48000
50 de 200 velas uma, seis mil e quatrocentos réis	68400

Lâmpadas incandescentes economicas de 100 volts:

200 de 50 velas, uma mil e setecentos réis....	18700
150 de 32 velas, uma mil e setecentos réis....	18700
30 de 16 velas, uma mil e setecentos réis....	18700

Todas as lâmpadas acima serão das marcas Edison, Westinghouse Philips, Osram ou Tungram.

500 lâmpadas filamento de carvão de 65 volts X 16 velas, uma, mil e setecentos réis..	48700
500 lâmpadas filamento de carvão de 220 volts X 16 velas, uma, mil e setecentos réis..	18700
100 lâmpadas filamento de carvão de 120 volts X 16 velas uma, mil e setecentos réis..	18700
100 lâmpadas Mignon de 12 volts X 3 velas, uma, mil e oitocentos réis..	18800

Para a 4ª divisão:

Lâmpadas 1/2 watt, das marcas Osram, Philips Westinghouse, ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma, cinco mil e cem réis..	58100
1.375 de 200 X 120, uma, nove mil e quinhentos réis	98500
450 de 200 X 220, uma, nove mil e quinhentos réis	98500
300 de 300 X 220, uma, dez mil e novecentos réis	108900
200 de 400 X 220, quatorze mil e duzentos réis	148200

Lâmpadas para pharol Pyle:

8.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma, mil e quinhentos réis	18500
8.000 de 250 X 32 para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma, onze mil e novecentos réis	118900

O proponente declara aceitar todas as condições estipuladas no edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração, Argemiro Marques Carvalho Camarão.

Eduardo Schmidt, estabelecido á rua Buenos Aires numero 15, com escriptorio de commissões e representações, propõe fornecer a essa estrada, submettendo-se a todas as exigencias do edital de concorrência n. 55, o seguinte material:

Para a 2ª Divisão

Lâmpadas incandescentes economicas de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma, mil trescentos e dez réis..	18310
6.000 de 25 velas, uma mil trescentos e dez réis..	18310
10.000 de 32 velas, uma, mil trescentos e dez réis..	18310
1.000 de 50 velas, uma, mil trescentos e vinte réis..	18320

Lâmpadas incandescentes de 1/2 Watt, 120 volts:

800 de 50 watts (40 watts — 50 velas, uma, dois mil quatrocentos e sessenta réis.....	28400
650 de 100 watts, uma, quatro mil oovecentos e setenta réis.	48970
200 de 300 watts, rosca universal, uma, dez mil e oitocentos réis.	108800
500 de 300 watts, rosca Goliath uma, dez mil e oitocentos réis.	108800
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma, treze mil setecentos e oitenta réis.	138780

Lâmpadas incandescentes economicas de 100 volts:

200 de 50 velas, uma, mil trescentos e noventa réis.	18390
150 de 32 velas, uma, mil trescentos e noventa réis.	18390
30 de 16 velas, uma, mil trescentos e noventa réis.	18390

Lâmpadas incandescentes economicas de 220 volts:

300 de 16 velas, uma, mil quatrocentos e oitenta réis.	18480
550 de 25 velas uma, mil quinhentos e oitenta réis.	18480
550 de 32 velas, uma mil quatrocentos e oitenta réis.	18480
400 de 50 velas, uma mil quatrocentos e oitenta réis.	18480
150 de 100 velas, uma, tres mil e quatrocentos réis.	38100
50 de 200 velas, uma ciner mK, cem réis....	58100

Lâmpadas de filamento de carvão:

500 de 65 volts de 16 velas, uma mil e seiscentos réis.	18600
500 de 220 volts, de 16 velas, uma, mil e seiscentos réis.	18600
100 de 120 volts, de 16 velas, uma mil quatrocentos e cincoenta réis.	18450
100 «Mignon», 12 volts, 3 velas, uma mil quatrocentos e oitenta réis.	18480

Para a 4ª Divisão

Lâmpadas incandescentes economicas de 1/2 watt:

2.350 de 100 velas, 120 volts uma, tres mil quatrocentos e oitenta réis.	38480
1.375 de 200 velas 120 volts, uma, quatro mil novecentos e setenta.	48970
450 de 200 velas, de 220 volts, uma, quatro mil novecentos e setenta réis.	48970
300 de 300 velas, de 220 volts, uma, sete mil e oitocentos réis.	78800
200 de 400 velas, de 220 volts, uma, nove mil e cem réis.	98100

Lâmpadas para pharol Pyle:

8.000 de 32 x 50, uma, mil quatrocentos e noventa réis.	18490
8.000 de 250 x 32, esphérica, para pharol uma, oito mil cento e cincoenta réis..	88150

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Eduardo Schmidt,

Proposta do Henrique C. de Mendonça, para o fornecimento de lampadas electricas para as divisões 2ª e 4ª em 1923.

Para a 2ª Divisão:

Lampadas incandescentes economicas, de 120 volts

2.300 de 16 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
9.000 de 25 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
10.000 de 32 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
1.000 de 50 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360

Lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts

150 de 100 watts, uma, cinco mil cento e vinte réis	5120
200 de 300 watts, uma, onze mil e duzentos réis	11200
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, onze mil e trescentos réis	11300

Lampadas incandescentes, economicas de 100 volts

200 de 50 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
150 de 32 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360
30 de 16 velas, uma, mil trescentos e sessenta réis	18360

Lampadas incandescentes, economicas de 220 volts

300 de 16 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
550 de 25 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
550 de 32 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520
400 de 50 velas, uma, mil quinhentos e vinte réis	18520

Lampadas de filamento de carvão

500 de 16 velas e 65 volts, uma, mil duzentos e quinze réis	18215
500 de 16 velas e 220 volts, uma, mil quinhentos e trinta réis	18530
100 de 16 velas e 120 volts, uma, mil duzentos e quinze réis	18215

As lampadas acima serão dos fabricantes, Osram, Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison.

Para a 4ª Divisão:

Lampadas para pharol Pyte

8.000 de 32 x 50 para cabine, uma, mil oitocentos e noventa réis	18990
4.000 de 32 x 250 esphéricas para pharol, uma, doze mil novecentos e oitenta réis	12980

Estas lampadas são das mesmas marcas que as acima offerecidas.

Os preços acima são para o material entregue na Intendencia e o proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência e suas correções.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Henrique C. de Mendonça.

Declaro que o preço das lampadas de rosca Goliath de 200 volts é de "onze mil e duzentos réis cada uma". 17/4/1923. — Henrique C. de Mendonça.

Fonseca, Almeida & Camp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março no. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com edital de 13 do corrente, o material abaixo especificado:

2ª Divisão

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	3520
---	------

6.000 de 25 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	18520
10.000 de 32 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	18520
1.000 de 50 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	18520

Lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma, tres mil trescentos e noventa réis	38360
650 de 100 watts, uma, cinco mil e setecentos réis	58700
200 de 300 watts, rosca Universal, uma, doze mil e quinhentos réis	123500
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma, doze mil e quinhentos réis	123500
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma, dezesseis mil e cem réis	168100

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	18520
150 de 32 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	18520
30 de 16 velas, uma, mil e quinhentos e vinte réis	18520

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma, mil e seiscentos e noventa e nove réis	18699
550 de 25 velas, uma, mil e seiscentos e noventa e nove réis	18699
550 de 32 velas, uma, mil e seiscentos e noventa e nove réis	18699
400 de 50 velas, uma, mil e seiscentos e noventa e nove réis	18699
150 de 100 velas, uma, quatro mil e quatrocentos e setenta réis	18470
50 de 200 velas, uma, doze mil quinhentos réis	123530

Todas as lampadas acima poderão ser das marcas Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts x 16 velas, uma, doze mil e setecentos e setenta réis	78710
500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts x 16 velas, uma, quatro mil e setenta réis	43070
100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts x 16 velas, uma, tres mil e quarenta réis	38040
100 lampadas mignon, de 12 volts x 3 velas, uma, quatro mil e trescentos réis	43300

4ª Divisão

Lampadas das marcas Osram, Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison:

2.350 de 100 x 120, uma, quatro mil e quatrocentos e setenta réis	48170
1.375 de 200 x 120, uma, cinco mil e setecentos réis	58700
450 de 200 x 220, uma, cinco mil e setecentos réis	58700
300 de 300 x 220, uma, oito mil e novecentos e cincoenta réis	88950
200 de 400 x 220, uma, dez mil e setecentos e cincoenta réis	108750

Lampadas para pharol Pyte:

6.000 de 32 x 50 para cabine, das marcas Philips, Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, mil setecentos e noventa e cinco réis	18695
4.000 de 250 x 32, esphéricas, para pharol, das marcas Westinghouse, Tungram ou Edison, uma, treze mil e quatrocentos réis	138400

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por observação de Fonseca Almeida & Camp., Vitorino V. de Mello.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. Dr. director geral, interno, faço publico que, no dia 5 de maio do corrente anno ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2 semestre de 1923, de 1.500 toneladas de carvão Cardiff, sendo 1.200 toneladas para os serviços atinentes á Estrada de Ferro Rio do Ouro, e 30 toneladas destinadas aos trabalhos de consolidação das linhas adductoras, de accordo com as clausulas seguintes:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrização de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio Ouro, na Ponta do Cajú. É facultado ao concorrente o direito de oferecer preço em qualquer moeda, servindo para a base de conversão o cambio que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 50 \$, feito em moeda corrente ou em titulos da divida publica, na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá, então, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos immediatamente.

3.ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência,

ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6.ª

Não serão recebidas as propostas dos concorrentes que forem considerados idoneos.

7.ª

O carvão será fornecido de accordo com as quantidades contidas nas guias de compra, terminado o ultimo fornecimento até o dia 15 de dezembro deste anno. No caso de recusa de algum fornecimento a substituição será feita no prazo maximo de dez (10) dias.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9.ª

A differença de preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8.ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7.ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas cujos preços sejam mais elevados de dez por cento (10 %) dos correntes na praça, na occasião da concorrência.

15.ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes não produzindo mais de quatro por cento

(4 %) de cinzas nem contar mais de nove decimos (0.9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16.ª

O carvão que, submettido á experiencia analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15.ª será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17.ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cuicas ou 0m,0049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao sólo.

18.ª

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha em cada remessa forem superiores ás fixadas na clausula 17.ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17.ª.

19.ª

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

20.ª

Fica entendido que o contracto que foi celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de abril de 1923.
— Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLLES» E «PACCHARD» DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interno, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

1.ª

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envolveros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhado da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1.000\$, feita no

Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltório também fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente selada e amarrada, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, e com a assignação de entrega dos artigos no Almoarifado Geral e rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha e autenticadas pelo presidente com a rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1.ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, também, a sua fiel execução ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignar o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas e que o mesmo dar logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar do material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem reusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nesta edital, sendo para isso fornecidos impressos na secção de expediente até a véspera do dia da concorrência.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da obra.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, combater o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A diferença de preço do artigo comprado ora do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, na hypothese de não existir contra a proposta.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade assignada na clausula X dará motivo, a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de intorpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcado pelo presidente da concorrência, em varias fachadas, que serão abertas em presença dos interessados si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta, mais para a.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não aceitar nenhum das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito da reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concorrência, entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Concurrença para materiais diversos para automoveis (Pneus, e Pneumaticos)

Pneumaticos Royal Cord 35x5. um.
Camaras de ar de Tub Cord 34x4 1/2.

uma
Camaras de ar de Tub Coro 35x5.

uma
Oleo Miniloi B. B. caixa.

Lampadas de 6x6 de um polo, uma.
Pannos de flanela amarella de 0,75x1

0,60, um.
Correias conicas para ventiladores.

uma.
Escovas de raiz para limpar tapetes,

etc. uma
Pellegos felpudos qualquer cor, de

0,95x0,60, pellego
Pelles de camursa de 1,00x0,65, pelle.

Tubos para radiador Pacchard, mo-
tro.

Brasaneiras para tubos de radiador
Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan» uma

Jogos de capas de casemira para do-
ble phaeton Pacchard, jogo.

Espanadores Imperator, um.

Escovas para roupa, superiores, uma.

Escovas para limpar rodas de arame,
um.

Radiador, Pacchard para double onas,
um.

Secção de Expediente da Repartição
de Actas e Obras Publicas 11 de abril
de 1923 — Francisco Pereira Caldas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENÇA PUBLICA PARA O FORNECI-
MENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O
ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do corrente, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o corrente anno dos artigos contidos na relação publica-
da no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes.

I

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quito dos impostos federaes e municipais e do conhecimento da caução de 1.000\$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata, dentro de envoltório também fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente selada e amarrada, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral e rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1.ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como também, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que revertirá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto como já ficou

dito na cláusula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquela em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente até a véspera do dia marcado para a concorrência. As amostras encaminham-se á disposição dos interessados: As dos diagrammas na Secção Technica, á rua do Riachuelo n. 287, as dos artigos de typographia na respectiva officina situada á rua acima citada, e as demais no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer, ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão contar com uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem como aquellas cujos preços sejam superiores de mais de 10 % dos correntes na praça, na occasião da concorrência.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de abril de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Relação dos artigos diversos a serem fornecidos durante o anno de 1923

Especificação — Unidade

Bobinas de papel para machina de calcular, Burroughs, uma.

Cavallette duplo com 16 caixas, um.

Diagrammas para o Reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,40, conforme modelo, um.

Ditos para o Reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,28, conforme modelo, um.

Ditos para o Reservatorio Velho da Tijuca — Linha esquerda de 0m,28, conforme modelo, um.

Diagrammas para o Reservatorio Velho da Tijuca — Linha direita, de 0m,28, conforme modelo, um.

Diagrammas para o Reservatorio Velho da Tijuca — Linha central, de 0m,28, conforme modelo, um.

Diagrammas para o Reservatorio de S. Bento — Linha de casa, de 0m,50, conforme modelo, um.

Diagrammas para o Reservatorio de S. Bento — Linha tronco publica, de 0m,50, conforme modelo, um.

Estantes, conforme modelo, uma.

Machina de pletar, de 0m,50, uma.

Papel matia borrão cartão, branco, grosso, folha.

Papel tela transparente, n. 6, de 1,36 metro.

Papel ferro prussiato, de 1 metro de largura, nacional ou estrangeira, peça de 10 metros.

Percevejos Struck Haftklamern, Best, caixa.

Prelo para provas, de 0,42x0,58 e seus pertences, um.

Raspadeiras canivetes de Rodgers com cabo de osso, uma.

Raspadeiras canivetes de Rodgers com cabo de chumbo, uma.

Reguas de madeira, graduada, de 1 metro, uma.

Tinta para escrever Blue Black Stephens, livro.

Tinta para escrever escarlate, Stephens ou Cartora, 1/2 vidro

Tinta para desenho, branca, em tijolos, tijolo.

Typos diversos, kilo.

Cimento Estrelina (barrica de 150 kilos), uma.

Cabo de manilha de 1", kilo.

Carneira branca surrada, pelle.

Carvão de Coke nacional, kilo.

Carvão de pedra peneirado para forja, kilo.

Creolina Pearson (latas de kilo), kilo.

Discos para relógio de ronda, caixa 365.

Dynamite «Nobel», kilo.

Fechos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro.

Gadanhos de ferro com quatro dentes, um.

Interiores para pilhas Leclanché, um.

Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma.

Limas chatas bastardas, de 18", duzia.

Limas 1/2 sanna bastardas, de 18", duzia.

Limas paralelas murças, de 8", duzia.

Limas paralelas, de 10", duzia.

Limas paralelas murças, de 12", duzia.

Serras de ferro, Victor, de 13", uma.

Soda caustica (lata de 5 kilos), lata.

Taxas de zinco, de qualquer numero, kilo.

Tela de arame de cobre com malha, de 1 m/m, m2.

Toalhas de linho branco, de 1m,06x1'0m,59, uma.

Toalhas felpudas, de 1,10x0,48, uma.

Termômetros para temperatura de agua, um.

Verde nativo R. 28, kilo.

Verde Londres, qualquer numero, kilo.

Vermelho sapateiro, kilo.

Vermelho lavado, kilo.

Fogão de 0,90 de comprimento, 0,60 de largura, com porta de abrir ao lado, tendo cinco furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno, de 0,30 de largo e 0,27 de alto, com quatro metros de chaminé de chapa de ferro galvanizado, pesando o fogão 172 kilos aproximadamente, um.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 3/4", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 1", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 1 1/4", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 1 1/2", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 1 3/4", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 2", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 2 1/2", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 3", uma.

Curvas com rosca e luva de qualquer raio, de 3 1/2", uma.

União com rosca por dentro, de 3/4" uma.

União com rosca por dentro, de 1" uma.

União com rosca por dentro, de 1 1/4" uma.

União com rosca por dentro, de 1 1/2" uma.

União com rosca por dentro, de 1 3/4" uma.

União com rosca por dentro de 2" uma.

União com rosca por dentro de 2 1/2" uma.

União com rosca por dentro de 3" uma.

União com rosca por dentro, de 3 1/2" uma.

Rua Cachamby n. 31, propriedade da mesma, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Rua Cachamby n. 33, propriedade da mesma, concertar a torneira do tanque, a da pia e da cozinha e o chuveiro.

Rua Cachamby n. 53, propriedade de Agatão Henrique dos Santos, concertar o depósito de água, a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Cachamby n. 85, propriedade de Francisco Martins Pillar, concertar o depósito de água, o chuveiro, a torneira do tanque e o ramal interno.

Rua Camarista Meyer n. 35, propriedade de Agostinho José Alves da Costa, concertar a torneira do tanque.

Rua Camarista Meyer n. 43, propriedade do mesmo, concertar o ramal interno.

Rua Camarista Meyer n. 45, propriedade do mesmo, concertar o depósito de água.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Águas e Obras Públicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 42 A, primeira intimação n. 15.754, propriedade de Campos Heitor, collocar hydrometro.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 28, primeira intimação n. 15.775, propriedade de Campos Heitor, collocar hydrometro.

Rua Pinheiro Guimarães n. 53, casa IV, intimação n. 684, propriedade de Ida Lambert Leão Teixeira, concertar a torneira do tanque.

Rua Pinheiro Guimarães n. 68, casa III, intimação n. 685, propriedade de Anna Vieira de Souza Estella, concertar a torneira do tanque.

Rua João Alvares n. 50, habitação colectiva, intimação n. 15.844, propriedade de Victor Parames Domingues, collocar hydrometro.

Rua Coronel Magalhães n. 25, intimação n. 637, propriedade de Valetim Pereira de Almeida, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Euphrasio Correia n. 5, intimação n. 641, propriedade de Julio Fernandes de Aguiar, concertar a torneira da cozinha e caixa de descarga.

Rua Euphrasio Correia n. 8, intimação n. 642, propriedade de Julio Fernandes de Aguiar, collocar torneira na cozinha e concertar a bola da caixa de descarga.

Rua Euphrasio Correia n. 85, intimação n. 646, propriedade de Maria C. de Andrade, concertar o depósito d'água.

Travessa Dezeséis de Maio n. 8, intimação n. 649, propriedade de Ignacia de A. Vidal Fonseca, concertar a torneira da pia da cozinha.

Travessa Dezeséis de Maio n. 10, intimação n. 650, propriedade de Ignacia de A. Vidal Fonseca, concertar a torneira da pia da cozinha.

Travessa Dezeséis de Maio n. 23, intimação n. 652, propriedade de Carlos Theodorico da Silveira, concertar o depósito e collocar torneira no tanque.

Rua Elias da Silva n. 121, intimação numero 659, propriedade de Arlindo e outros, concertar a torneira do tanque.

Travessa Martins Costa n. 7, intimação n. 661, propriedade de José Marinho de Carvalho, concertar o depósito e collocar torneira de boia.

Rua Domingos Lopes n. 32, intimação numero 15.714, propriedade de Maria Pereira Alves, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Marquez de Marica sem numero, intimação n. 15.748, propriedade de Ernesto Durisch, collocar hydrometro de 15 m/m.

Avenida Areia Branca n. 20, intimação n. 15.751, propriedade de Oliveira & Irmão, Ltd., collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Elias da Silva n. 287 A, intimação n. 15.761, propriedade de Delphin Pereira de Azevedo Bouças, collocar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Dias Pereira n. 21, intimação n. 15.762, propriedade de Henrique Fernandes Doria, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Nerval de Gouveia n. 21, intimação n. 15.763, propriedade das Usinas de Polvilho Ltd., collocar hydrometro de 20 m/m.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª Divisão—Intendencia

CONCURRENCIA N.º 3

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 12 KILOMETROS DE TRILHOS, OU SEJAM APPROXIMADAMENTE 240 TONELADAS, RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRO OESTE DA BAHIA.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, de accordo com o aviso numero 139 de 31 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 7 de junho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á Praça Mauá, numero dez, serão recebidas propostas para a compra de 12 kilometros de trilhos usados, pesando aproximadamente 240 toneladas, e retirados da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, mediante as seguintes condições:

I. As propostas, em quatro vias, devem ser apresentadas á comissão encarregada de proceder á concorrência, presidida pelo chefe da 1.ª Divisão, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e todas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envoltorio fechado e lacrado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem julgados idoneos não serão abertas.

II. O preço minimo para a venda do material em questão é de 130\$ a tonelada de 1.000 kigs., importancia esta que deverá ser previamente depositada no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, antes do recebimento do material.

III. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, mediante guia da Contabilidade desta Inspectoria, ou do Districto da Bahia, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, si o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição decima, ficando então nulla a venda do alludido material.

IV. Todas as despesas com o transporte, carregamento, etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha correrão por conta do proponente preferido.

V. A concorrência versará sobre o preço em reis por tonelada de 1.000 kigs., cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

VII. As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

VIII. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

IX. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

X. O proponente escolhido, desde que receba aviso desta Intendencia, deverá effectuar no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ou pelo Districto da Bahia, o pagamento correspondente a 240 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

XI. Caso convenha ao governo vender maior quantidade que a de 240 toneladas aqui estipuladas, o proponente acceto poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario.

XII. Esta Inspectoria só depois de satisfeita a condição decima providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceto.

11—IV—23.—Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ THEREZINA

CONCURRENCIA N.º 4

Edital de concorrência para o fornecimento de um automovel para linha

Tendo sido por aviso n. 158, de 5 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, annullada a concorrência, realizada no dia 28 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento de um automovel para linha destinado á Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, venho, de ordem do Sr. Dr. inspector, tornar publico que no dia 5 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com bitola de 1m.00, pelo preço maximo de 8.800\$ ouro.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre os trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP.

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As válvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo "De-lahy";

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 kilometros em palamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 "j";

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de "cardan";

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embreyagem será do typo "progre-sivo" revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 1,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carroserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz;

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma "sirena" de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, válvulas, pistões etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de São Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e com caracteristicas differentes das pedidas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em quatro vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em se-

parado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

As cações feitas para a concorrência annullada servirão para a actual

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão a idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcado o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—
Abreu e Lima Junior, intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS EM QUE
SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFI-
CIAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma commissão, á Avenida Rio Branco numero 109, 4º andar, sala n. 31, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e arts. 28 da lei n. 3.994 de 5 de janeiro de 1920, 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no "Stud Book Nacional".

Considera-se puro sangue, para o effeito de corrida, o animal animado de 63,64 grãos de sangue inglez.

A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 %, será obrigatoria a integralização da respectiva entrada.

A prova victoriosa da primeira prova "Emulação" será excluida da segunda, tendo em consequencia o respectivo proprietario, direito a 50 % da entrada da segunda prova.

Occorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito á restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º, aos animaes que, por não haverem obtido collocação, ficarem impossibilitados de concorrer á "Taça dos Productos";

2º, aos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem listados.

Os animaes vencedores da "Taça Nacional", grande premio "Importação" e classicos "Emulação", não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias "Criação Nacional" e classicas "Emulação", verificando-se empate para o primeiro lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia ficando, entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro lugares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empalados habilitados a disputarem a "Taça dos Productos".

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na "Taça dos Productos", deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias "Criação Nacional".

Nas provas classicas "Emulação" só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1922, podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias "Criação Nacional"

Destinada a animaes nacionaes de dous annos de idade, na data da inscripção, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro lugar em qualquer dos prados.

Distancia: 1.000 metros. Premio: 5.000\$, sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:
Cavallos 53 kilos
Eguas 51 kilos

Essas provas, em numero de oito, serão disputadas:

A 1ª a 6 de maio, no prado do Jockey Club;

A 2ª a 13 de maio, no prado do Derby Club;

A 3ª a 3 de junho, no prado Jockey Club;

A 4ª a 10 de junho, no prado do Derby Club;

A 5ª a 8 de julho, no prado do Derby Club;

A 6ª a 15 de julho, no prado do Jockey Club;

A 7ª a 29 de julho, no prado do Jockey Club;

A 8ª a 5 de agosto, no prado Derby Club;

Grande Premio "Taça dos Productos"

Para animaes nacionaes collocados em 1ª, 2ª e 3ª logares nas oito provas eliminatórias "Criação Nacional". Será disputado a 16 de setembro, no prado do Derby Club.

Distancia: 1.609 metros. Premio: 25:000\$ ao proprietario e 5:000\$ ao criador.

Pesos:

Cavallos 53 kilos
Eguas 51 kilos

Grande Premio Presidente da Republica

Para animaes de 4 annos na época da inscrição. Será disputado a 2 de dezembro, no prado do Jockey Club.

Distancia: 3.000 metros. Premio: 15:000\$000.

Cavallos 54 kilos
Eguas 52 kilos

Grande Premio "Importação"

Para animaes estrangeiros de dous annos de idade, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, na época da inscrição. Será disputado a 30 de setembro, no prado do Derby Club.

Distancia: 1.750 metros. Premio: 10:000\$000.

Pesos:

Nacionaes 51 kilos
Europeus 54 kilos
Platinos 56 kilos

Grande Premio "Taça Nacional"

Para animaes estrangeiros, de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade. Será disputado a 18 de novembro, no prado do Jockey Club.

Distancia: 2.400 metros. Premio: 20:000\$000.

Pesos:

	Nac.	Europ.	Plat.
8 annos	—	52	—
4 annos	50	56	53
5 e 6 annos	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dous kilos.

Provas classicas "Emulação"

Para eguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido ainda na estação sportiva em que forem as provas disputadas. Será disputada:

A 1ª a 29 de julho, no prado do Jockey Club;

A 2ª a 7 de setembro, no prado do Derby Club.

Distancia: 1.609 metros. Premio: 5:000\$, cada uma.

Pesos:

	Nac.	Europ.	Plat.
2 annos	—	51	—
3 annos	50	55	53
4 annos	53	56	56
5 e 6 annos	54	57	57

As idades serão da data da inscrição e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrapho unico, do art. 17 das instruções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas ser-lhe-ha adjudicada tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar no acto da inscrição, que aceitam todas as condições do presente edital, da lei n. 3.454 e das respectivas instruções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entidades e com o certificado do "Stud Book Nacional".

As inscrições serão encerradas no dia 26 de abril corrente, ás 16 horas, na secretaria da Comissão, á Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Estando vaga a 5ª cadeira, «Botanica, morphologia e physiologia vexetaes», da 6ª secção desta escola, faço publico, pelo presente, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 19 de abril proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria da dita escola, trabalhos sobre assumptos das cadeiras pertencentes á dita secção, a qual se compõe, da cadeira acima referida e mais da de «Botanica systemetica e phytopathologia», os quaes, opportunamente, serão, nos termos do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, julgados pela congregação, que, pelo voto de dous terços dos seus membros, tomado em escrutinio secreto e aprovado pelo Sr. ministro, poderá dispensar do concurso de provas ao autor de trabalhos verdadeiramente notaveis.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados não forem julgados verdadeiramente notaveis pela congregação, será aberto concurso para preenchimento da referida secção, cujo prazo para inscrição será de 120 dias, incluindo os 30 dias do presente edital e mais 90 a partir do novo edital, que será publicado depois da decisão do Exmo. Sr. ministro sobre a resolução da congregação.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da escola, á alameda São Boaventura, Fonseca, Nictheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

21 de março de 1923. — *Dr. Paulo de Figueiredo Barreiras Horta*, director.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVICO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DESTINADO A DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor que serão recebidas propostas no dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, na directoria para o transporte do Cães do Porto á Directoria Geral de Estatistica do material adquirido no estangeiro e destinado á mesma repartição, durante o 1º semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

Os particulares ou empresas de transporte que desejarem concorrer, deverão solicitar guia para o recolhimento no Thezouro Nacional da importância de 100\$, em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal, como garantia da proposta e apresentarem a concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carroto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.800 kilos.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito e que se refere a condição primeira

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais attestados de repartições publicas sobre a execução da obra pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelihas, rasuras ou resalvas e conterão, em alvarisimos e por extenso, o preço de cada carroto e a declaração de que os proponentes se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas recebidas, encerradas em um involucro, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accordo completo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reduções de preço em relação a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada carroto, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência, para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente dos carros nesta cidade, considerando-se nulas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importância da caução recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 10 % do valor provavel dos carros, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carros dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que lhe for marcado, a contar do recebimento do pedido. Não sendo os carros feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes o preço dos carros bem como a multa de vinte mil réis para cada carroto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta clausula.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1923.—*Bullões Curvado*.

Directoria do Serviço de Povoamento

"Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação de este edital, hem os reservistas do Exército, a quem foram concedidos lotes rurais, nos mactos colonias, convidamos a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura e hveiva dos mesmos lotes, nelle hveia vendida a taxa habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considera esta directoria validas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1923.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVICO DE RECEPCAO E TRANSPORTES DE IMMIGRANTES E SUAS BAGAGENS DENTRO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO DURANTE O ANNO DE 1923

Faço publico que no dia 5 de maio, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o aluguel de lanchas, entrais e rebocadores para o serviço de recepção e transportes de immigrants e suas bagagens, dentro do porto do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I

Os proprietarios de embarcações que desejarem concorrer ao serviço de que se trata, deverão, previamente, depositar no Thesouro Nacional, mediante recibo fornecido por esta directoria, até ao dia 4 a quantia de 100\$, em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta na concorrência, que será presidida pelo chefe da 3ª secção, desta directoria.

II

As propostas versarão sobre preços para dia, meio dia, e hora de serviço de lanchas e rebocadores, e para dia de catraias.

III

As embarcações terão o pessoal habilitado indispensavel ao serviço, e as catraias serão providas de encerrados precisos para resguardo dos volumes de bagagem.

IV

Os proponentes apresentarão á commissão da concorrência, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envolturo fechado e lacrado, sendo a primeira via sellada e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, a apresentação dos documentos exigidos pela Capitania do Porto e Policia Maritima.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneas serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer de sua decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazello dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a disputa, serão por edital do *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas rasuras ou rasuras, e

conterão os preços por extenso e em algarismos.

VIII

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reduções de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada embarcação sendo escolhido o que mais vantagens offerecer, no caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

XI

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços por que communmente são alugadas as referidas embarcações.

XII

Os proponentes preferidos que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diário Official*, não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, perderão a caução feita para garantia da proposta.

XIII

Os contractantes obrigam-se a fornecer as embarcações que forem requisitadas pela Intendencia de Imмиграção no Porto do Rio de Janeiro, uma hora depois de feitas as requisições, sujeitando-se á multa de 20\$ (vinte mil réis), por hora de excesso, e correndo por sua conta todas as despesas de excesso além da multa.

XIV

Fica livre á directoria requisitar as embarcações que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 16 de abril de 1923.—*Edwardo Mendes Lima*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO NECESSARIAS AO SERVICO DE MARCAS DE ANIMAES

Não tendo comparcido concorrente algum attendendo ao edital publicado no *Diário Official* de 15 de março do corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 23 do presente, ás 13 horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para o mesmo fornecimento, de accordo com as condições já publicadas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 6 de abril de 1923.—O director geral *Armando Rocha*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA DESEMPATE DOS PREÇOS APRESENTADOS IGUAIS NA CONCURRÊNCIA REALIZADA NO DIA 7 DO CORRENTE, NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS, PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTA FRUTÍFERAS E INDUSTRIAIS, DURANTE O CORRENTE ANNO

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas faz sciente aos Srs. interessados que, no dia 24 do corrente, às 14 horas, serão recebidas na directoria do serviço, à praça Vermelha, no edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo presidente da comissão de concorrência, 1.º official, servindo de secretario da mesma directoria, Olympio de Accioli Monteirol, propostas, em envoltorios lacrados, feitas em quatro vias, em papel de 33x22 cm. manuscritas ou dactylographadas, datadas e assignadas, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas as paginas das quatro vias rubricadas, nellas especificando o numero de ordem da relação constante do edital da primeira concorrência o nome da especie e variedade de planta e o respectivo preço, declarado este ultimo, em algarismo e por extenso, para desempate dos preços que apresentaram na concorrência realizada no dia 7 do corrente para o fornecimento de mudas e plantas frutíferas e industriais, durante o corrente anno, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem acrescimos emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 17 de abril de 1923 — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE ALFAPA CAPIM DE RHODES E GORDURA ROXA A ESTA DIRECTORIA

X

Faço publico que no dia 30 do corrente mez, às 12 horas, na secretaria desta Directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, neste anno, de sementes de alfafa, de capim de rhodes e de gordura roxa, das variedades abaixo relacionadas e mediante as condições que vem em seguida:

N. — Sementes — Quantidade maxima a adquirir. — Germinação minima

1 Alfafa-durci...	10.000 kis.	12 %
2 Alfafa Green...	3.000 kis.	75 %
3 Alfafa Provence...	3.000 kis.	75 %
4 Gordura roxa...	80.000 kis.	12 %
5 Rhodes...	5.000 kis.	12 %

Condições

I

Os negociantes do ramo do negocio acima indicado, que desejarem concorrer deverão solicitar nesta Directoria guia para a recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 5000 em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario desta directoria, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

As sementes a fornecer devem ser novas, das quantidades maximas, especies e variedades constantes da relação supra e serão entregues na estação de São Diogo, ate o dia 31 de agosto, as de capim rhodes e gordura roxa e até 30 de novembro, as de alfafa, fornecendo a Directoria as necessarias requisições para os transportes em estradas de ferro, das estações de origem á estação acima indicada.

II

As propostas deverão ser apresentadas em involucro fechado e lacrado, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, e rubricadas em todas as suas folhas pelo proponente, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o nome e o preço de cada variedade de semente.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida as propostas. Constitue prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipais e federaes e o recibo da caução, attestados da repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas se encerrarem em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do Diario Official determinada a hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicados na integra, no Diario Official, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versara sobre o preço de cada variedade de semente, em moeda corrente, indicado em algarismo e

confirmado por extenso para a unidade estabelecida das sementes acima mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outra.

IX

Não serão accetos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados no edital de chamada feito pelo Diario Official, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta que será recolhida aos cofres publicos.

XI

O fornecimento das sementes obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as sementes deverão ter a pureza minima de 75 %, e a facultade germinativa minima para cada especie, a indicada na relação acima mencionada;

b) logo que as sementes entrarem na directoria será iniciado o seu exame e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela letra a desta condição;

c) o exame sera feito sobre as amostras retiradas, á vista do fornecedor, si elle assim exigir, do stock entrado para o almoxarifado, podendo o interessado acompanhar o exame;

d) as sementes de alfafa urarão, em etiqueta ou em papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade.

e) as sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que offereçam condições de resistencia e de vida para ellas.

XII

Uma vez registrado o contracto no Tribuna de Contas, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado na condição II, de accordo com o pedido feito pela directoria. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, serão as sementes adquiridas directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas do excesso, além da multa que lhe tiver sido imposta.

XIII

A caução de que trata a condição I será elevada a dez por cento do valor do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição das sementes em quantidade que precisar, nunca excedente dos maximos estabelecidos na relação deste edital, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 10 de abril de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral de Contabilidade**CONCURRENCIA PUBLICA PARA RESTAURACAO DA CIMALHA INTERNA DA SALA DO THRONO DO MUSEU NACIONAL**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 5 do mez de maio, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a restauração da sala do Throno do Museu Nacional, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importância de 200\$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emenda, entrelinhas, rasuras e resalvas, o farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter signa alguma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e de accordo com as especificações que este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contrato que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes que apresentarem propostas consideradas idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do concorrente indeciso querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto

o adiamento da abertura das propostas, assim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, assim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a execução dos mesmos, não podendo ser superior a Rs. 4:411\$220, nem exceder de 60 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, será feita uma nova concorrência de abatar o preço, que poderá ser immediata si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e si for ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira e será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si a obra não for executada pelo proponente, no prazo estipulado fica o mesmo sujeito a multa de 50\$000, por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

XIII

Si depois de assignado o contracto não iniciar o contractante o serviço dentro de 10 dias, será rescindido o contracto com perda da caução que reverteá aos cofres publicos.

XIV

O proponente preferido deverá elevar a caução a 10 % do valor da sua proposta para assignar o respectivo contracto, ficando essa caução em depósito no Thesouro Nacional até dous mezes depois de terminado e entregue o serviço, para garantia de sua boa execução.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de abril de 1923. — O director geral interino, *Mário Fonseca*.

Especificações para a restauração da cimalha interna da sala do throno do Museu Nacional.

1°. O empreiteiro obriga-se a demolir a parte danificada pelo apodrecimento das cambotas de madeira que ora fixam a cimalha, contando-se do prato da mesma para cima. Obriga-se a reparar a parte anterior que ficar prejudicada com os trabalhos de demolição.

2°. O balanço da cimalha será feito com vergalhões de ferro de 3/4" collocados de metro em metro, os quaes serão ligados entre si por sete ordens de vergalhões de 1/4", convenientemente grampeados, para receber a tela de metal «deployers» com malhas de 0,010.

3°. A tela que envolverá todo o balanço da cimalha será emboçada com uma camada de cimento e areia doce lavada e peneirada, tendo o traço de 1:3 e espessura de 0,03 e sobre esse emboço será applicada uma camada de cal do Cabo Frio e saibro, na proporção de 1:3, sendo o reboco de gesso calcinado, com 0,01 de espessura, cuja superficie deverá ficar bem lisa para receber as decorações.

4°. Todos os trabalhos serão executados de accordo com a planta, as presentes especificações e as determinações do engenheiro fiscal.

Prazo, 60 dias.

Alberto A. de Borba Pacca, fiscal das obras.

Visto — Rio, 14 de fevereiro de 1923. — *José Moreira Maciel*, engenheiro do Ministerio.

Directoria Geral de Estatística**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ESTAMPAS OU GRAVURAS, ISTO É, EXEMPLARES IMPRESSOS EM LITHOGRAPHIA, PHOTOLITHOGRAPHIA OU TRICROMIA, QUE DEVEM ILLUSTRAR AS PUBLICAÇÕES SOBRE O RECENSEAMENTO DE 1920.**

Chamo a attenção dos interessados para as alterações havidas no edital de concorrência para o fornecimento de estampas ou gravuras, isto é, exemplares impressos em lithographia, photolithographia, ou trichromia, que devem illustrar as publicações sobre o Recenseamento de 1920. Para o conhecimento dos interessados é, nesta data, publicado o novo edital, com as necessarias rectificações.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *Bulhões Carvalho*.

Tendo sido annullada a concorrência realizada a 23 de março para fornecimento de clichés ou folhas impressas de gravuras, cartogrammas e diagramas, que devem illustrar as publicações sobre o recenseamento de 1920, serão recebidas novas propostas para identico fornecimento á Directoria Geral de Estatística, de accordo com o novo edital abaixo publicado.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ESTAMPAS OU GRAVURAS, ISTO É, EXEMPLARES IMPRESSOS EM LITHOGRAPHIA, PHOTOLITHOGRAPHIA OU TRICROMIA, QUE DEVEM ILLUSTRAR AS PUBLICAÇÕES SOBRE O RECENSEAMENTO DE 1920.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para o fornecimento de impressos em lithographia ou trichromia, mediante as seguintes condições:

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral até á vespera da concorrência, guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, como garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será

presidida pelo cartographo da Directoria Geral de Estatistica, sendo a adjudicação feita pelo director.

II

Os proponentes deverão apresentar a commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada. Em outro envoltório apresentarão os documentos da idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos do pagamento de impostos, federaes e municipaes, o attestado de repartições publicas ou de outras procedencias sobre a boa execução dada pelos proponentes a trabalhos da mesma natureza que porventura tenham feito.

IV

As propostas devem ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, com o preço, escripto por extenso e em algarismos, de cada exemplar, em lithographia ou trichromia, a amostra do papel a empregar, a determinação do prazo, que não poderá exceder de noventa dias (90 dias), não sendo por forma alguma tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

V

Os modelos para execução da encomenda serão fornecidos pela Directoria Ger. de Estatistica e o prazo para entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

VI

Os documentos de idoneidade devem ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado idoneo, e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer da decisão tomada pela commissão de concorrência, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar a sua reclamação. Neste caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envoltório, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a necessaria solução. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de completo accordo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dell se afastarem ou offererem redução de preço em relação a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada exemplar impresso em lithographia ou trichromia, com as cores dos originaes, sendo escolhida a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empalantes. No caso de novo empate, será escolhida a que executar o trabalho em menor prazo, e no caso de haver ainda empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente no mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importância da mesma caução recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada a 10 % do valor do contracto, afim de garantir a sua boa execução.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Si for excedido o prazo marcado para entrega da encomenda o contractante sofrerá diariamente, durante vinte dias, a multa de 5 % sobre o valor da caução. Findo o alludido prazo, será rescindido o contracto, com perda da caução, a qual reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a nenhuma indemnização.

XIV

Poderá também ser rescindido o contracto, com perda da caução, si a encomenda for rejeitada por não ter sido executada de accordo com o contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1923. —
Bulhões Carvalho.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO ELECTRIC, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE UM FÓRNO ELECTRIC, COMPOSTO DE UM TURBO-GERADOR LIGADO A UM TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM VARIÁVEL

De accordo com o estipulado na clausula VI do edital de concorrência, faço publicar na integra a proposta recebida em 18 do corrente, ás 14 horas, nesta Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, para o fornecimento de um grupo electrico, destinado a alimentação de um forno electrico composto de um turbo-gerador ligado a um transformador de voltagem variavel.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 18 de abril de 1923, —
Lousada Costa, director.

Proposta de Oscar Taves & Comp. a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para o fornecimento de um grupo electrico, destinado a alimentação de um forno electrico, composto de um turbo-gerador ligado a um transformador de voltagem variavel, conforme os caracteristicos abaixo:

Um turbo-gerador de 250 kws., consistindo de uma turbina a vapor forma S-4 multipla expansão, tipo «Moore», sem condensação com 3.600 r. p. m. governadores de emergencia de velocidade relay a oleo, controladores, demais partes, ligada por meio de uma engrenagem especial de redução de velocidade a um alternador de 250 kw, triphasico 2.300 volts 1.200 R. P. M., 60 cycles e factor de potencia 80 %, o qual está ligado directamente a um excitador de 125 volts, com rheostato de campo, inclusive o quadro de distribuição do turbo-gerador, de ardósia, com as dimensões 1,27m x 0,51m x 0,037m e mais os accessorios seguintes:

Um amperometro de corrente alternada 75 ampères, escala 5 ampères, 60 cycles; uma chave triphasica para amperometro; um voltmetro a 3.000 volts, escala de 150 volts, 60 cycles; um recontaculo de potencial de 8 pontos com commutadores de 4 pontos; um controle automatico para o amperometro; um concentrico de rheostato; uma chave de campo de 100 ampères, uma chave interruptora circular a oleo, não automatico, de 200 ampères, 2.500 volts, tipo F. K. 5; dispositivo para sobrecargas tipo G. T.; dois transformadores de corrente de 75-5 ampères, tipo Wagner, dois transformadores de potencial de 2.200-110 volts, 60 cycles, 50 watts, tipo Wagner (10); um wattmetro indicador triphasico, tres fios, 5 ampères, 110 volts, 50 cycles, para ser usado com os transformadores de corrente de 75-5 ampères, e os transformadores de potencial 2.200-110 volts; um equipamento completo de todos os demais dispositivos e accessorios modernos usados e necessarios a esta machina; um transformador de resfriamento a oleo, monophasico, tipo «Moore», 125 kva, para reduzir os 2.300 do turbo-gerador a 80 volts e com as seguintes ligações terminaes no primario: 2.232, 2.185, 2.127, 2.070, 2.012 e 1.955 volts de desenho especial e com a reactancia necessaria para sustentar o serviço pesado dos fornos electricos.

tudo pelo preço de cento e vinte e sete contos novecentos e cincoenta mil réis. 127:950\$000

Os proponentes, de accordo com a clausula 11, annexa a este croqui em ferro prussiano (5), catalogo illustrativo (1) e boletins em detalhe de turbina e do governador (4), declaram submeter-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 18 do corrente mez e anno.

Rio, 18 de abril de 1923. — Oscar Taves & Comp.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director chamo a attenção dos interessados para os seguintes editaes desta repartição:

Para construção de pilar para mira do telescópio zenital e respectivo abrigg, reparos de quatro pilares e substituição de uma folha de zinco na cumieira do circulo de Gauthier, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

Para fornecimento de pilhas electricas e accessorios do fabricante R. Letellier, esta

collecido em Paris a rua S. Paul n. 21, publicado no *Diário Official* de 10 do corrente mez.

Observatório Nacional, 14 de abril de 1923.—O auxiliar extranumerario, *Alfredo da Silva Candlota*, pelo secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botânica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, intimado o ex-agente do Correio de Tahe, no Estado do Rio de Janeiro, José Ferreira Villaga, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 307\$200 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1903, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordo de 7 de novembro ultimo; sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução, proseguindo-se na execução da sentença.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1923.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. presidente da Comissão de concorrência publica para fornecimento de artigos de expediente ao Tribunal de Contas, convida os Srs. concorrentes J. G. Pereira & Comp. e Cardinale & Comp. a apresentarem, dentro do prazo de 48 horas, novos preços para o fornecimento dos artigos abaixo, visto ter havido empate nos que foram apresentados pelos mesmos concorrentes:

- 1—agulhas grandes;
- 9—bloco de 100 folhas 0,21x0,27, papel paulado imperato;
- 10—bolsa circular Faber, 1.080;
- 13—bolsa para machina de sommar Burroughs;
- 27—bolsa de lã com esponja;
- 125—pennas J. B. Alford n. 14, caixa;
- 133—litas de cores para carimbo Madrin, visto;
- 137—Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 1923.
Julio Moreira da Silva Lima, secretario da comissão.

Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, se acham abertas as inscripções para provimento de lugares de 2ª entrancia deste ministerio.

De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente, fazendo-as acompanhar de certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

Nesse attestado, que será visado pelo chefe da repartição, o attestante indicará sob a fé de seu cargo, de modo preciso, quanto disser respeito ao merecimento do empregado.

Thesouro Nacional, 6 de abril de 1923.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira. As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste patrimonio até ás 13 horas do dia 2 de maio vizdouro, em envolturo fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas sendo a primeira sellada, acompanhadas do recibo de caução.

Segunda. As propostas devem ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por estenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 507\$000 (quinhentos e sete mil réis) pelo lote completo.

Terceira. Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução na importancia de 100\$ (cem mil réis) para garantir a proposta de compra.

Quarta. O concorrente acceto deverá effectuar o pagamento da quantia proposta dentro de 48 horas uteis do recebimento da notificação da accção de sua proposta, e bem assim retirar o material em igual prazo depois de effectuado o pagamento, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar as exigencias da presente condição.

Relação do material

Quantidade — Especie — Estado — Valor aproximado

16	stores e sanefas, mau.....	16\$000
2	caixas c. miudezas, mau.....	10\$000
1	quadro p. campainha, regular.....	3\$000
18	torneiras de metal, mau.....	9\$000
9	caixas chapas metal, regular.....	4\$000
10	tubos de metal, regular.....	10\$000
4	vidros quadrado, 80m.....	6\$000
2	tubos de metal 2m., regular.....	3\$000
1	porta c. vidros, regular.....	10\$000
3	vidros de anilina, regular.....	3\$000
1	maizura p. quadro, mau.....	2\$000
1	banho c. amostras min., mau.....	10\$000
2	tripés instrumentos, mau.....	3\$000

6	cadeiras rodistas, mau.....	18\$000
2	cadeiras simples, mau.....	2\$000
1	estante gyratoria, regular.....	3\$000
1	divan, mau.....	2\$000
6	ventiladores do tecto, regular.....	30\$000
2	caixas com isoladores, mau.....	16\$000
15	benjamins, regular.....	15\$000
2	campainhas, mau.....	4\$000
1	gavetão de madeira, regular.....	5\$000
20	curvas de ferro, regular.....	20\$000
1	talha de barro, mau.....	4\$000
1	filtro de pedra, regular.....	8\$000
1	biombo de panno, regular.....	50\$000
1	mobilia c. 2 cadeiras de braços, 1 sofá e 4 cadeiras simples, regular.....	60\$000

Total..... 507\$000

Na Segunda Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, onde se acha depositado o material acima, serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de abril de 1923.—*J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. Director da Estatistica Commercial, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 4 de maio proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas, na Secretaria da Estatistica Commercial, propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente a Directoria de Estatistica Commercial.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe de secção Oscar Loup, ou a quem o substituir na Secretaria da Estatistica Commercial, em envolturos fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolturo com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente substituidos nos termos do decreto n. 432, de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quacsquer outros documentos que abenem os interessados.

Ampos os envolturos terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de réis 1:000\$ (um conto de réis), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito, ad serão

fornechas aos que exhibirem os ultimos taloes dos impostos municipaes e felleras a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 2 de maio proximo futuro.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. director da Estatística Commercial.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 7 de maio proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as authenticar com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo todos de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concorrência.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer em escripto o secretamente maior abati-

mento e verificado novo empate caberá a preferença ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

X

Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

A repartição adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de dois contos de réis (2:000\$) em dinheiro ou apolices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequência da perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hipóthese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. director da Estatística Commercial e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba 13ª da Directoria de Estatística Commercial, parte material, consignação objectos de expediente, e aquisição de livros para a bibliotheca e aquisição e concertos de moveis.

XVII

Fica reservado ao director da Estatística Commercial o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Directoria de Estatística Commercial, 16 de abril de 1923. — Oscar Loup, chefe de secção, presidente da concorrência.

Numeros — Nomes — Unidade

1. Agulhas grandes, uma.
2. Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Almofadas para carimbo 0,14 pos 0,07, uma.
4. Almofadas para carimbo «Eclair», tamanho grande, uma.
5. Barbante fino de cores, em novelo, um.
6. Barbante fino pardo, em novelo, um.
7. Barbante grosso pardo, em novelo, um.
8. Bobinas para machinas de sommar «Burroughs», nove teclas, duzia.
9. Bobinas para machinas de sommar «Burroughs», 11 teclas, duzia.
10. Bobinas para machinas de sommar «Burroughs», 17 teclas, duzia.
11. Bobinas para machina visivel «Burroughs», duzia.
12. Borracha Faber n. 112, duzia.
13. Borracha circular Faber n. 1.087, duzia.
14. Borracha Nigrevorini, uma.
15. Buvard de madeira tamanho médio, um.
16. Canetas de madeira E. Faber numero 217, uma.
17. Canetas de madeira E. Faber numero 278, uma.
18. Canetas de madeira Soennecken n. 585, duplas, uma.
19. Cantoneiras Soennecken, tamanho grande, caixa.
20. Cantoneiras Soennecken, tamanho pequeno, caixa.
21. Cantoneiras Soennecken, tamanho médio, caixa.
22. Carimbos de numerar com seis typos, de aço, um.
23. Carimbos de aço, com seis typos para numerar o datar com dia, mez e anno, um.
24. Carimbo de borracha com data movida, um.
25. Carimbos de borracha com quatro linhas, um.
26. Castas de vime para papeis, uma.
27. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa.
28. Colchetes Selff ns. 1 e 2, caixa.
29. Colchetes Selff ns. 3 e 4, caixa.
30. Colchetes Star, caixa.
31. Colchetes O. K. n. 1 B, caixa.
32. Colchetes O. K. n. 2 B, caixa.
33. Copiador de officios com 500 folhas e indice de papel branco de boa qualidade, um.
34. Idem idem com 300 folhas, um.
35. Idem idem com 100 folhas, um.
36. Idem idem para cartas com 500 folhas, um.
37. Cylindros de vidro para molhador, um.
38. Deposito de vidro para gomma, um.
39. Elasticos Faber sortidos, caixa.
40. Elasticos Faber de 0, 10, caixa.
41. Elasticos Amazon n. 800, E. Faber, caixa.
42. Esponjas finas, marinas, uma.
43. Esponjas finas de borracha, uma.
44. Esponjeiras de vidro, uma.
45. Enveloppes em branco Augusta Victoria, cento.
46. Etiquetas Dennison's em enveloppes n. 225, um.
47. Idem idem, n. 201, um.
48. Fio de algodão fino em novelo, um.
49. Fio de linho em novelo para coser processos, um.
50. Fio de algodão em novelo n. 10, um.
51. Fio de linho em novelo, 2 fios 2 T, com 200 grs., um.

52. Fitas para machina "Burroughs" com 9 teclas, uma.
53. Fitas para machina "Burroughs" com 11 teclas, uma.
54. Fitas para machina "Burroughs" com 17 teclas, uma.
55. Fitas para machina "Burroughs" visivel, uma.
56. Fitas para machina de escrever, bicolor copia, uma.
57. Fitas para machina de escrever, uma cor, uma.
58. Furador para papel, um.
59. Gomma arabica nacional "Sardinha", vidro grande, um.
60. Idem idem idem vidro pequeno, um.
61. Sticphast, vidro grande, um.
62. Idem, vidro pequeno, um.
63. Grampos para machina de grampear, milheiro.
64. Grampos de metal amarello "Niagara", caixa.
65. Grampos Vise Clip, n. 3, caixa.
66. Lapis preto Faber, ns. 1 a 4, duzia.
67. Lapis preto Castell H. B., duzia.
68. Lapis preto Mongol E. Faber, numero 482, duzia.
69. Lapis preto Vandyke, n. 600, E. Faber, duzia.
70. Lapis preto Bank Conic Lead, numero 425, E. Faber, duzia.
71. Lapis preto Castell, copia, duzia.
72. Lapis verde J. Faber, n. 7.058, duzia.
73. Lapis bicolor J. Faber, n. 7.067, duzia.
74. Lapis azul oitavado, Faber, duzia.
75. Lapis azul grosso, Faber, duzia.
76. Lapis vermelho oitavado, Faber, duzia.
77. Lapis vermelho grosso, Faber, duzia.
78. Limpa pennas de vidro com brocha, um.
79. Limpa pennas de louca com brocha, um.
80. Livros formato almasso, n. 325, com 150 folhas, um.
81. Livros n. 322, com 150 folhas e 23 pautas, um.
82. Livros n. 523, com 200 folhas, um.
83. Livros n. 526, com 150 folhas, um.
84. Livros n. 363, com 200 folhas, um.
85. Livros n. 360, com 50 folhas, um.
86. Liquido "Dermax", para papel de mimeographo, frasco.
87. Memorial-Agenda Laemert, um.
88. Nankin, um.
89. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
90. Papel almasso Fiume, sete kilos, 400 folhas.
91. Papel almasso Fiume, 2ª qualidade, 400 folhas.
92. Papel manilha para embrulho, 400 folhas.
93. Papel para desenho Carl Schleicher e Shull n. 144, folha.
94. Papel hygienico, pacote.
95. Papel assestinado para calculo, em tiras, milheiro.
96. Papel Berkshire absorvente para memiographo Edison Dick, caixa com 500 folhas, uma.
97. Papel Stencil n. 860, (Dermaxtype) para memiographo Edison Dick, caixa com 20 folhas, uma.
98. Papel para machina de escrever, Berkshire, de linho, caixa.
99. Papel de arroz Berkshire, para machina de escrever, caixa.
100. Papel Stencil, Durotype, n. 240, para memiographo D. Gestetner's, caixa com 25 folhas, uma.
101. Papel de linho branco em folhas inteiras, de primeira qualidade, 45 por 50, cento.
102. Papel de borrador em folhas de 22 1/2 por 34, 400 folhas.
103. Papel fino branco, folha inteira, 400 folhas.
104. Papel de linho para cartas e enveloppes, 100 folhas.
105. Papel de linho para officio, 400 folhas.
106. Papel carbono marca India Queen, 46 por 60, caixa.
107. Papel carbono roxo para officio, caixa.
108. Papel carbono verde para officio, caixa.
109. Papel carbono encarnado para officios, caixa.
110. Papel de linho "Mittag & Volger", 8 por 14, caixa.
111. Papel de linho "Mittag & Volger", 8 por 14, caixa.
112. Papel mata borrão verde, 44 por 57, folha.
113. Papel mata borrão cortado para buvard, milheiro.
114. Papel assestinado BB, 16 kilos, 400 folhas.
115. Papel aspero AA, n. 20, 400 folhas.
116. Pannos para banheira "Eureka", um.
117. Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
118. Pennas D. Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
119. Pennas D. Leonardt, n. 505, caixa.
120. Pennas Soennecken, n. 3, caixa.
121. Pennas Soennecken, n. 3 1/2, caixa.
122. Pennas Soennecken, n. 4, caixa.
123. Pennas Soennecken, n. 4 1/2, caixa.
124. Pennas Perry n. 420, caixa.
125. Pennas Perry n. 1.601, caixa.
126. Pennas Bismutham n. 530, caixa.
127. Pennas John Heat n. 808 douradas, caixa.
128. Pennas John Heat n. 278, caixa.
129. Pasta de oleado Victoria, para mesa, uma.
130. Pasta de marroquim, para mesa, uma.
131. Pasta registradora para officio, uma.
132. Pasta automatica Gek (officio), uma.
133. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma.
134. Peso de vidro com 400 grammas, um.
135. Porta-canetas de ferro, um.
136. Pregadores de madeira com mola de latão, um.
137. Percevejos de metal amarello, caixa.
138. Papelão grosso 33 por 33, duzia.
139. Papelão grosso 25 por 36, duzia.
140. Papelão em folhas inteiras n. 10, duzia.
141. Raspadeiras Rodgers cabo de madeira, uma.
142. Reguas de borracha J. Faber 050, uma.
143. Reguas de borracha J. Faber 020, uma.
144. Reguas de madeira com escala, meio metro, uma.
145. Tinta Nankin liquida-Maurin, vidro.
146. Tinta preta Stephens, litro.
147. Tinta carmin Sardinha, litro.
148. Tinta carmin Stephens, meio litro.
149. Tinta de copia Antoine, meio litro.
150. Tinta carmin para carimbo de borracha, vidro.
151. Tinta verde (Maurin) para carimbo, vidro.
152. Tinta preta para carimbo de aço, vidro.
153. Tinta violeta (Maurin) para escrever, vidro.
154. Tinta roxa (Maurin) para escrever, vidro.
155. Tinta n. 767 para memiographo Edison Dick, lata de libra.
156. Tinteiro duplo de vidro, pequeno, um.
157. Tinteiro Soennecken n. 297 M. um.
158. Tesouras grandes para papel, Rodgers, uma.
159. Tesouras medias para papel, Rodgers, uma.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

Convido os proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel com os favores da lei durante o corrente anno, a apresentarem, até o fim do corrente mez, os numeros relativos ao primeiro trimestre.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO REALIZADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE 3 OFFICIAL DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

- 1.º Tancredo França Junior.
- 2.º Djalma de Noronha Torrezão5
- 3.º Ary Telles Barbosa.
- 4.º José Messias do Carmo.
- 5.º Frederico Cascardo.
- 6.º Miguel Magaldi.
- 7.º Luiz Alves Jardim.
- 8.º Edmundo Soares da Silva Bastos.
- 9.º Antonio Carlos Zanith.
- 10.º José Walter da Fonseca.
- 11.º Nelson Cabral de Moura.
- 12.º Boaventura Francisco França.
- 13.º João Galvão d'Oliveira.
- 14.º Victor Parahybuna dos Reis.
- 15.º Pedro Paulo de Souza Lobo.
- 16.º Osmario Freitas da Silva Santos.
- 17.º Francisco de Assis Hollanda Tavora.
- 18.º João de Moraes Rego Bastos.
- 19.º Affonso de Moraes Gomes.

Sala da Comissão Examinadora, em 19 de abril de 1923. — *Affonso Ribeiro Abreu*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, publico o que abaixo se declara para conhecimento dos interessados: Edital de concorrência de 13 de Janeiro de 1923, para o fornecimento dos artigos do grupo 5—Fazendas, alfaiataria e aviamentos. Tendo havido entre as firmas Leitão, Irmãos & Comp. e Azevedo, Alves Rodrigues & Comp. empate sobre o preço de chapéus de brim branco a 34400, um, o Sr. presidente do conselho, convidou as referidas firmas ao desempate, tendo a firma Leitão, Irmãos & Comp. mantido o seu preço de 34400, um, e Azevedo, Alves Rodrigues & Comp. reduzido o seu preço para 33370, um.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1923. — O secretario, *Auberval de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado commissario, reformado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 9 de maio proximo propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constau-tes do grupo:

Grupo n. 13 — Fazendas, armarinho e confecções

6. Algodão nacional cru, de 1m.60 de largo, metro	100	5\$495
19. Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8\$000
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$940
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$700
50. Cretonne nacional enfiado, de 1m.40 de largo, metro	500	4\$140
55. Cobertores de jula para solteiro, um	1.000	10\$000
63. Fustão branco felpudo, de 0m.68 de largo, metro	1	4\$900
73. Fardamento de brim de linho par-do, para servente, um	1	77\$100
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31\$000
85. Lenções de algodão com 2m.20 x x 1m.50, um	2	12\$000
86. Lenções de algodão, com 2m.10 x x 1m.40, um	100	6\$120
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1m.30 de largo, metro	2	18\$000
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3\$000
113. Zuarie nacional, metro	1	1\$950
119. Elastico, metro	20	2\$000
131. Suspensorios, duzia	1	81\$000

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas, ou feitas a machina em papel de 0.33 X 0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 8 de maio, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commercio matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá somente até ás 14 horas do dia sete de maio, a quantia de 3:000\$000 em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes do impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno, e concorrentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 9

de maio, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Officiel* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de maio. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nessa directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderao ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonem ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverlerá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assieta direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois do ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas applicadas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 16 de abril de 1923.
Flores Junior, director geral, interino.

Inspeccão de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta Inspeccão, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do tráfego as conformidade do art. 365. § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alberto dos S. Doute.....	200	Automovel	13	Abril	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
José S. Azeredo.....	412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Garage Royal Ltd.....	425	"	"	"	"	Interrompendo o tráfego.	"
Dr. Aloysio de Castro.....	488	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Paulo da C. Silva.....	526	"	"	"	"	Por entregar a direcção a outro.	"
Antonio A. Neves.....	601	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arlindo da Conceição.....	389	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio Rezende.....	736	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
José Tavares.....	1.151	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
João B. Jesus Reis.....	1.186	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio G. Rodrigues.....	1.634	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Dr. Eduardo F. França.....	1.942	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
João Baptista.....	1.975	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio J. Fernandes.....	2.431	"	"	"	"	Por transitar em lugar não permitido.	Proprietario.
Coelho e Dias.....	2.735	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jorge Sauler.....	3.074	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Coronel Nicolau Mattarazo.....	3.105	"	"	"	"	Descar. a livre.....	"
José do Santos.....	3.176	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	Motorista.
Wilson de C. Barbosa.....	3.202	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio J. das Neves.....	3.275	"	"	"	"	Por transitar em lugar não permitido.	Proprietario.
Joaquim C. Martins.....	3.289	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Humberto dos Reis.....	3.422	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Manoel G. Fernandes.....	3.703	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello.....	3.896	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Diamantino P. R. Junior.....	3.996	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Antonio A. de Oliveira.....	4.168	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim F. de Mattos.....	4.185	"	"	"	"	"	"
Raul Barroso Pacheco.....	4.241	"	"	"	"	"	"
Oswaldo M. J. Pinto.....	4.309	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Francisco de N. Barbosa.....	4.459	"	"	"	"	Por transitar em lugar não permitido.	"
Manoel Antonio da Costa.....	4.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Fernandes.....	4.665	"	"	"	"	"	"
Benjamin Bercholz.....	4.669	"	"	"	"	"	"
Archilan P. Lopes.....	4.712	"	"	"	"	"	Proprietario.
Almeida e Ribeiro.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Ernesto P. de Macedo.....	4.869	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Pedro S. Guimarães.....	5.324	"	"	"	"	Por estacionar junto ao meio fio.	Proprietario.
Raymundo P. Balnense.....	4.143	"	"	"	"	Por fazer manobra no cruzamento.	Motorista.
Augusto B. Junior.....	5.445	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
S. A. Lavanderia Confiança.....	5.495	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Octavio C. Soares.....	5.298	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	Motorista.
Heitor da Silva.....	5.643	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
Dionysio M. Amigo.....	5.816	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
Américo da C. Santos.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando P. de Souza.....	6.069	"	"	"	"	"	"
Crocchi S. E. Gravina.....	6.115	"	"	"	"	"	Proprietario.
José F. Nadas.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Gustavo Bento.....	6.160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Emilio M. de Lemos.....	6.475	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Francisco dos Santos.....	6.489	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro C. de Castro.....	6.585	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio de S. Alves.....	36	Automovel	14	Abril	1923	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel B. Araujo.....	63	"	"	"	"	Abandonado.....	"
David P. de Azevedo.....	154	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Alberto Olive.....	272	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José dos S. Azevedo.....	412	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	516	"	"	"	"	"	"
José M. Oliveira.....	555	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Dr. Sylvio Rego.....	652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	711	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco L. Vasconcellos.....	830	"	"	"	"	"	Motorista.
Arnaldo L. de Moraes.....	900	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Rafino dos Anjos.....	1.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. Cabral.....	1.056	"	"	"	"	"	"
Domingos G. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	"	"
Joaquim Ferreira.....	1.153	"	"	"	"	"	"
Seraphim Duarte.....	1.228	"	"	"	"	"	"
Cesar A. Martins.....	1.236	"	"	"	"	"	"
João Gomes.....	1.326	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio Trinta.....	1.462	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José M. do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	"	"
Manoel P. Teixeira.....	1.486	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Joaquim Pereira.....	1.765	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Luiz Jorge.....	1.838	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
José Gomes.....	1.874	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Antonio dos Santos.....	1.959	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Manoel Amado.....	2.004	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Julio de Oliveira.....	2.142	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz Lopes Mathias.....	2.177	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio da R. Furtado.....	2.253	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
José M. Teixeira.....	2.295	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio M. Dias.....	2.307	"	"	"	"	"	"
José Paes Garcia.....	2.557	"	"	"	"	"	"
José A. Teixeira.....	2.712	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eduardo Telles Filgueiras.....	2.833	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Albano dos Santos.....	3.072	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Irineu Boller.....	3.106	"	"	"	"	"	"
Sario B. Fortes.....	3.181	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Carlos A. Carmezim.....	3.278	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Proprietario.
Antonio Mello.....	3.307	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Henrique V. Bôas.....	3.338	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Manoel J. Pereira.....	3.392	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Dias.....	3.405	"	"	"	"	"	"
José J. G. Esteves.....	3.511	"	"	"	"	"	"
Abel de J. P. Caldas.....	3.519	"	"	"	"	Meio fio e o bond	"
José S. Moreira.....	3.590	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz Lima.....	3.652	"	"	"	"	Angariando passageiros..	Motorista.
Caetano P. de Oliveira.....	3.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Souza Cruz.....	3.883	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Joaquim G. Alves.....	3.897	"	"	"	"	Por entregar a direcção a outro.....	Motorista.
Manoel A. Peres.....	3.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Diamantino P. R. Junior.....	3.995	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Angelo Domingues.....	4.031	"	"	"	"	Passar ao lado de outro vehiculo no ponto de estacionamento.....	"
Francisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Domingos R. Azevedo.....	4.216	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.220	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	4.297	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Oswaldo M. T. Pinto.....	4.309	Automovel	10	Abril	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. Ferreira.....	4.357	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ulysses J. Vieira.....	4.360	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Duncan C. O. Wilson.....	4.405	"	"	"	"	Interrompendo o transito.....	"
Alborto Ferreira.....	4.454	"	"	"	"	Por recusar passageiros.....	"
José R. de Almeida.....	4.492	"	"	"	"	Passar ao lado de outro vehiculo no ponto de estacionamento.....	"
Arthur P. Salgado.....	4.509	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Julio da S. Ribeiro.....	4.537	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
José A. Reis.....	4.545	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José J. de Castro.....	4.698	"	"	"	"	"	"
João I. de Jesus.....	4.798	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
José A. Ribeiro.....	4.983	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Estelita A. Vieira.....	4.938	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Alanoé F. Perez.....	5.084	"	"	"	"	Passar ao lado de vehiculos no posto de estacionamento.....	"
Arthur A. P. Pereira.....	5.118	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo A. da Silva.....	5.138	"	"	"	"	"	"
Domingos A. Terrozo.....	5.151	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Antenor Flores.....	5.184	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario J. Carvalho.....	5.189	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Alfredo S. Miranda.....	5.196	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.346	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
José Rodrigues.....	5.444	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
Antonio J. Fernandes.....	5.516	"	"	"	"	"	"
Jorge U. Almeida.....	5.524	"	"	"	"	Por não fazer uso da busina.....	"
Avelino Alves.....	5.616	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João Gomes.....	5.668	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Pires da Fonseca.....	5.813	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio do C. Baptista.....	5.823	"	"	"	"	"	"
Romão Fernandes.....	5.827	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Eugenio R. M. Paes Leme.....	5.833	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Anronio de Deus.....	6.053	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Artin Essaira.....	6.108	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Geraldo Fernandes.....	6.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos de Oliveira.....	6.124	"	"	"	"	"	"
José A. Fernandes.....	6.148	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
José F. Braga.....	6.170	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto G. Barrozo.....	6.205	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Augusto C. Barrozo.....	6.205	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Henrique T. Pinto.....	6.424	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Eloy Pereira Silva.....	6.501	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Gonçalves Maia.....	6.527	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Waldemar S. Lobo.....	6.595	"	"	"	"	"	"
Oswaldo L. de Souza.....	6.529	"	"	"	"	"	"
Arlindo N. Ramos.....	6.569	"	"	"	"	"	"
José Maria Pereira.....	6.570	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Domingos Pinola.....	6.584	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Daight and Power.....	6.881	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Afonso Britto.....	5.693	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Avelino G. da Costa.....	5.026	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio F. de Carvalho.....	6.492	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
M. Alves & Comp.....	6.171	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de abril de 1923. — Pelo Inspector, Francisco Ferrão de Gusmão Lima.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Sylvio Rego.....	652	Automovel	11	Abril	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Felippe Tartaroni.....	109	"	12	"	"	Interrompendo o transito	"
Avelino Tavares.....	237	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arminio M. Portugal.....	292	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Abel de Assumpção.....	329	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alfredo Julio Lemos.....	396	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João J. D. de Miranda.....	578	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jaime de Azevedo.....	645	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arlindo C. Branco.....	660	"	"	"	"	"	"
Antonio O. Gouvêa.....	694	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmão.....	741	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Proprietario.
Joaquim Victorino.....	795	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	953	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Dias Garcia & Comp.....	988	"	"	"	"	Por estacionar contra mão de direcção.....	"
Turbut L. Wright.....	1.001	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Marques.....	1.113	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Manoel da C. Ribeiro.....	1.164	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Leonel C. da Silva.....	1.173	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José O. Cruzeiro.....	1.266	"	"	"	"	"	"
Santos Velho & Comp.....	1.538	"	"	"	"	Por trasitar em lugar não permitido.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.909	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Baptista.....	1.975	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio dos Santos.....	2.875	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Francisco José Telles.....	2.943	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Sario Bourget Fortes.....	3.181	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Atilano Holgado.....	3.189	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Tiorelli.....	3.200	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto Cardoso da Costa.....	3.259	"	"	"	"	"	"
Manoel José Pereira.....	3.392	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Paulino Soares de Souza.....	3.482	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	3.488	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Willy D'Orey.....	3.587	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Marcolino Loureiro.....	3.672	"	"	"	"	"	"
Cactano Ferreira de Oliveira.....	3.814	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Constantino Rocha Santos.....	3.849	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mestre & Blazé.....	3.852	"	"	"	"	Muito fio e o bond.....	Proprietario.
Carlos Pereira de Figueiredo.....	3.855	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Sebastião Francisco Damiao.....	3.912	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Alfredo do Amaral.....	4.070	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.080	"	"	"	"	"	"
Djalma da C. Alcantara.....	6.095	"	"	"	"	"	"
Antonio Lopes de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Alberto Pereira Teixeira.....	4.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Amphiloquio Bittencourt.....	4.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Maria Garcia Morano.....	4.383	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Angelo Quaresma.....	4.656	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Benjamin Bercholz.....	4.659	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Ricardo Alves.....	4.784	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.971	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Arthur A. Pimentel Pereira.....	5.118	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Augusto A. F. da Silva.....	5.135	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Mario de Araujo.....	5.137	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
S. B. Lavanderia Confiança.....	5.495	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francisco Pellegrino.....	5.666	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Ezequiel Gonçalves.....	5.855	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Gentil M. A. B. Nascimento.....	5.913	"	"	"	"	"	"
Nicolau Jorge Chame.....	6.051	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Arruda Filho & Comp.....	6.062	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
José Fonseca Nadas.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José F. Braga.....	6.170	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Valentim S. Meior.....	6.188	"	"	"	"	Apostando corrida.....	"
Miguel Tahau.....	6.233	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco Berault.....	6.308	"	"	"	"	Por entregar a direcção a outro.....	"
Humberto N. Guerra.....	6.421	"	"	"	"	Apostando corrida.....	"
Antoulo L. Martins.....	6.463	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
						Excesso de velocidade..	"

Policia do Distrito Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 e 30, nesta inspeccao:

Edmundo Lopes Brandão, Francisco Novas, Odilon da Cunha Mesquita, Alalibe Manoel Ferreira, Luciano Pereira do Nascimento, Jayme da Silva Freire, José Pedro, Carlos Monteiro Ortiz, Mario Afonso Monteiro e Victor Bazin Drummond.

Forma suplementar

Joaquim Moreira da Silva, Miguel Palazzo, Amaro de Castro e Silva, Pedro Rodrigues Macho, Antonio Augusto 1º, Afrânio Medina de Oliveira e Manoel Antonio de Oliveira.

Prova pratica

Joaquim de Barros e Candido de Freitas Guimarães.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de abril de 1923.—F. F. de Gusmão Lima, pelo Inspector geral.

Policia Militar do Distrito Federal

Intendencia Geral

DISTRIBUIÇÃO DE CUSTODIAS

Das 11 ás 15 horas, dos dias 18, 19 e 23 do corrente, a secção de altilatarias distribui peças de fardamento e roupa hircica para manufactura, ás costureiras matriculadas que se apresentarem para esse fim.

Intendencia Geral, 14 de abril de 1923.—C. Deschamps Cavalcanti, coronel director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMISSÃO PERMANENTE DE COM-PRAS DA GUERRA, EM SESSÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1923.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, negociantes e importadores matriculados nesta praça, estabelecidos á praça de São Christovão n. 12, escriptorio á rua São Pedro n. 54, satisfazendo ás exigencias do edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 14 deste mez, e sujeitando-se a todas as clausulas do referido edital, vem propor fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, durante o corrente anno, os artigos abaixo discriminados, pelos preços seguintes:

Taboas de peroba de Campos de 0,026×0,40, metro, tres mil trescentos e vinte réis	38320
Taboas de peroba de Campos de 0,010×0,40, metro, dous mil cento e cincoenta réis	28150
Taboas de peroba de Campos de 0,10×0,50, metro, quatorze mil novecentos e oitenta réis	14980
Taboas de peroba de Campos de 0,030×0,65, metro, seis mil quatrocentos e trinta réis	68130
Taboas de peroba de Campos de 0,018×0,18, metro, novecentos e quarenta réis	9940
Taboas de peroba de Campos de 0,030×5,40 (0,30), metro, dous mil oitocentos e oitenta réis	28880
Taboas de peroba de Campos de 5,00×0,30×0,45, metro, cincoenta e um mil duzentos e quarenta réis	51240
Taboas de peroba de Campos de 8,00×0,04×0,040, metro, quatrocentos e sessenta réis	4160
Taboas de peroba de Campos de 4,00×0,40×0,025, metro, tres mil quatrocentos e oitenta réis	38470
Taboas de peroba de Campos de 8,00×0,45×0,050, metro, sete mil e oitocentos réis	78800
Peças de peroba de Campos de 6,00×3"×0,40, metro, onze mil e quatrocentos réis	118400
Taboas de peroba de Campos de 10,00×0,50×0,05, metro, dezeseite mil e quinhentos réis	178500
Taboas de peroba de Campos de 8,00×0,40×0,04, metro, sete mil quinhentos e vinte réis	78520
Taboas de peroba de Campos de 7,00×0,40×0,03, metro, cinco mil e quatrocentos réis	58100
Taboas de peroba de Campos de 5,00×0,40×0,04, metro, seis mil e cincoenta réis	68050
Peças de peroba de Campos de 10,00×0,10×0,010, metro, novecentos e cincoenta réis	9950
Peças de peroba de Campos de 7,00×0,22×0,13, metro, doze mil oitocentos e noventa réis	128890
Peças de peroba de Campos de 6,00×0,25×0,25, vinte e seis mil duzentos e cincoenta réis	268250
Pranchões de peroba de Campos de 5,00×0,40×0,80, metro, duzentos e oitenta e oito mil réis	288200
Pão curvo de peroba rosa, em bruto, para serem desdobrados em 2 ½", tendo comprimentos diversos, metro, quarenta e cinco mil réis	458000
Taboas de pinho do Paraná de 0,024×0,22, folhas de 3, metro, mil cento e cincoenta réis	19150
Taboas de pinho do Paraná de 0,016×0,22 metro, oitocentos e oitenta réis	8880
Taboas de pinho do Paraná de 0,024×0,22×1,40, metro, mil e cincoenta réis	18050
Taboas de pinho do Paraná de 0,016×0,22×1,40, metro, setecentos e noventa réis	790
Taboas de pinho do Paraná 1"×0,30×4,90, metro, mil e quinhentos réis	18500
Taboas de pinho do Paraná 1"×0,45×4,50, metro, dous mil quatrocentos e setenta réis	28470
Taboas de pinho do Paraná 1"×0,46×4,00, metro, dous mil quinhentos e trinta réis	28530

Taboas de pinho do Paraná 4,00×0,30×0,025, metro, mil e seiscentos réis	18600
Taboas de pinho do Paraná 16"×0,30×1", metro, mil e seiscentos réis	18600
Coucoeiras de pinho do Paraná 3"×9"×4,90, metro, tres mil cento e vinte réis	38120
Coucoeiras de pinho do Paraná 3"×9"×4,00, metro, tres mil e cincoenta réis	38050
Taboas de pinho branco de 15"×9"×1", metro, cinco mil e quinhentos réis	58500
Taboas de pinho branco de 0,012×0,22, metro, tres mil e trescentos réis	38300
Coucoeiras de pinho branco 3"×9"×5,50, metro, dezeseis mil e quinhentos réis	68500
Coucoeiras de pinho de fava de 26"×3"×9", metro, oito mil duzentos e setenta réis	88270
Coucoeiras de pinho de Riga 3"×9"×26" c/1 f. ao alto, metro, oito mil trescentos e oitenta réis	88360
Pão de peso proprio para buchas de lanchas, c/120 de comprimento por 10" de diametro, metro, trescentos e setenta e cinco mil réis	378000
Peças de peroba de Campos de 10,00×0,10×0,10, metro, oito mil novecentos e setenta réis	88970
Peças de peroba de Campos de 7,00×0,22×0,13, metro, vinte e dous mil e novecentos réis	228900
Peças de peroba de Campos de 6,00×0,25×0,25, metro, trinta e sete mil e quinhentos réis	378500
Pranchões de peroba de Campos de 5,00×0,40×0,38, metro, vinte e dous mil trescentos e sessenta réis	228360
Peças de Guarabú de 6,00×4"×4", metro, tres mil quinhentos e setenta réis	38580
Peças de Guarabú de 6,00×0,15×0,10, metro, cinco mil trescentos e noventa réis	58300
Taboas de peroba de Campos de 10,00×0,50×0,05, metro, dezeseite mil e quinhentos réis	178500
Taboas de peroba de Campos de 8,00×0,40×0,04, metro, sete mil quinhentos e vinte réis	78520
Taboas de peroba de Campos de 7,00×0,40×0,03, metro, cinco mil e quatrocentos réis	58400
Taboas de peroba de Campos de 5,00×0,40×0,04, metro, seis mil e cincoenta réis	68050
Taboas de pinho branco de 16"×1", metro, sete mil e seiscentos réis	78600
Taboas de pinho do Paraná de 16"×1"×0,30, metro, mil quatrocentos e oitenta réis	18480
Taboas de Cedro de 6,00×0,50×0,25, metro, oitenta e sete mil e quinhentos réis	878300
Taboas de Cedro de 6,00×0,50×0,15, metro, cincoenta e dous mil e quinhentos réis	528500
Taboas de Genipapo de 4,00×0,30×0,25, metro, setenta e cinco mil réis	788000
Taboas de Canella de 14"×0,30×0,025, metro, tres mil réis	38000
Taboas de pinho americano de 16"×0,30×0,025, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis	58980
Taboas de pinho especial branco 0,022×0,040×4,90, metro, mil setecentos e sessenta réis	18760
Pernas de Guarabú de 3"×3"×5,00, metro, dous mil e vinte réis	28020
Pernas de Guarabú de 0,12×0,20×5,00, metro, nove mil e cem réis	98100
Coucoeiras de pinho de Riga 3"×9", metro, oito mil e duzentos réis	88200

Arthur Donato & Comp., proprietarios da Serraria Itapagipe, á rua Moncorvo Filho n. 27, propõem-se fornecer o seguinte á Directoria Geral de Intendencia da Guerra:

Taboas de peroba de Campos de 0,025 × 0,40, metro, quatro mil e duzentos réis	48000
Ditas idem, idem de 0,010 × 0,40, metro, dous mil réis	28000

Ditas idem, idem de 0,10 x 0,50, metro, vinte e um mil réis	21\$000
Ditas idem, idem de 0,030 x 0,65, metro, oito mil réis	8\$000
Ditas idem, idem de 0,18 x 0,18, metro, mil e quatrocentos réis	1\$400
Ditas idem, idem com 8,00 x 0,04 x 0,04, metro, oitocentos réis	\$800
Ditas idem, idem com 4,00 x 0,40 x 0,025, metro, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Ditas idem, idem com 8,00 x 0,45 x 0,050, metro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Peças de peroba com 6,00 x 3" x 0,40, metro, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Taboas de peroba de Campos de 10,00 x 0,50 x 0,05, metro, quinze mil réis	15\$000
Ditas idem idem de 8,00 x 0,40 x 0,04, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
Ditas idem, idem com 7,00 x 0,40 x 0,03, metro, cinco mil réis	5\$000
Ditas idem, idem com 5,00 x 0,40 x 0,04, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
Peças de perobas de Campos com 10,00 x 0,10 x 0,010, metro, seiscentos e cinquenta réis	\$650
Ditas idem, idem com 7,00 x 0,22 x 0,13, metro, doze mil réis	12\$000
Ditas idem, idem com 6,00 x 0,25 x 0,25, metro, vinte e cinco mil réis	25\$000
Taboas de pinho do Paraná de 0,024 x 0,22, folhas de 3, metro, mil cento e oitenta réis	1\$180
Ditas idem, idem de 0,016 x 0,22, metro, novecentos réis	\$900
Ditas idem, idem de 0,024 x 0,22 x 4,40, metro, mil cento e oitenta réis	1\$180
Ditas idem, idem de 0,016 x 0,22 x 4,40, metro, novecentos réis	\$900
Ditas idem, idem com 4,00 x 0,30 x 0,025, metro, mil setecentos e oitenta réis	1\$780
Ditas idem, idem com 16 pés por 0,30, 1", mil setecentos e oitenta réis	1\$780
Couçoeiras de pinho do Paraná de 3" x 9" x 4,90, metro, tres mil e quinhentos e oitenta réis	3\$580
Peças de peroba de Campos com 10,10 x 0,10 x 0,10, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Peças de peroba de Campos com 7,00 x 0,22 x 0,13, metro, doze mil réis	12\$000
Peças de peroba de Campos com 6,00 x 0,25 x 0,25, metro, vinte e cinco mil réis	25\$000
Pranchões de peroba de Campos c/ 5,00 x 0,40 x 0,08, metro, treze mil réis	13\$000
Peças de Guarabú de 6,00 x 4" x 4", metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Peças de Guarabú c/ 6,00 x 15" x 0,10 (0,15), metro, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Taboas de peroba de Campos de 10,00 x 0,50 x 0,05, metro, quinze mil réis	15\$000
Taboas de peroba de Campos c/ 8,00 x 0,40 x 0,04, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
Taboas de peroba de Campos c/ 7,00 x 0,40 x 0,03, metro, cinco mil réis	5\$000
Taboas de peroba de Campos c/ 5,00 x 0,40 x 0,04, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
Taboas de pinho do Paraná c/ 16 pés por 0,30 x 1", metro, mil setecentos e oitenta réis	1\$780
Taboas de cedro de 6,80 x 0,50 x 0,025, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Pernas de Guarabú de 3" x 3" x 5,00, metro, sete mil réis	7\$000
Pernas de Guarabú de 12 cm. por 0,20 x 5,00, metro, vinte e dois mil réis	22\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital
Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — Arthur Donato & Comp.

José da Silva & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos à rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer à Directoria Geral de Intendencia da Guerra, os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 3 do corrente, publicado no Diário Oficial:

Taboas de peroba de Campos, de 0,025 x 0,40, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Ditas idem idem, de 0,010 x 0,40, metro, mil e novecentos réis	1\$900
Ditas idem idem, de 0,10 x 0,50, metro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Ditas idem idem, de 0,030 x 0,65, metro, dez e quatrocentos réis	10\$400
Ditas idem idem, de 0,018 x 0,18, metro, mil e seiscentos e vinte réis	1\$620

Ditas idem idem, de 0,030 x 5,40, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
Ditas idem idem, com 5,00 x 0,30 x 0,45, metro, sessenta e um mil e oitocentos réis	61\$800
Ditas idem idem, com 8,00 x 0,04 x 0,040, metro, oito mil réis	8\$000
Ditas idem idem, com 4,00 x 0,40 x 0,025, metro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Ditas idem idem, com 8,00 x 0,45 x 0,050, metro, onze mil réis	11\$000
Peças de peroba, com 6,00 x 3" x 0,40, metro, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Taboas de peroba de Campos, de 10,00 x 0,50 x 0,05, metro, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
Ditas idem idem, com 8,00 x 0,40 x 0,04, metro, sete mil e novecentos réis	7\$900
Ditas idem idem, 7,00 x 0,40 x 0,03, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Ditas idem idem, com 5,00 x 0,40 x 0,04, metro, sete mil réis	7\$000
Peças de peroba de Campos, com 10,00 x 0,10 x 0,010, metro, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Ditas idem idem, com 7,00 x 0,22 x 0,13, metro, treze mil e quatrocentos e quarenta réis	13\$440
Ditas idem idem, com 6,00 x 0,25 x 0,25, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
Pranchões de peroba de Campos, com 5,00 x 0,40 x 0,08, metro, duzentos e vinte e quatro mil réis	224\$000
Taboas de pinho do Paraná, de 0,024 x 0,22, folhas de 3, metro, mil e duzentos e quatorze mil réis	1\$214
Ditas idem idem, de 0,016 x 0,22, metro, novecentos e vinte e oito réis	\$928
Ditas idem idem, de 0,024 x 0,22 x 4,40, metro, mil trescentos e quarenta réis	1\$340
Ditas idem idem, de 0,016 x 0,22 x 4,40, metro, mil e vinte e quatro réis	1\$024
Ditas idem idem, com 4,00 x 0,30 x 0,025, metro, dois mil e vinte réis	2\$020
Ditas idem idem, com 16" x 0,30 x 1", metro, mil e novecentos e quatorze réis	1\$914
Couçoeiras de pinho do Paraná, de 3" x 9" x 4,90, metro, tres mil e quinhentos e sessenta e quatro réis	3\$564
Ditas idem idem, de 3" x 9" x 4,90, metro, tres mil e quinhentos e sessenta e quatro réis	3\$564
Couçoeiras de pinho de Riga, com 26" x 3" x 9", metro, sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro réis	7\$854
Couçoeiras de pinho de Riga, com 26" x 3" com 1 f. ao alto, metro, sete mil e novecentos réis	7\$900
Peças de peroba de Campos, com 10,00 x 0,10 x 0,10, metro, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Peças de peroba de Campos, com 7,00 x 0,22 x 0,13, metro, treze mil e quatrocentos e quarenta réis	13\$440
Peças de peroba de Campos, com 6,00 x 0,25 x 0,25, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
Pranchões de peroba de Campos, com 5,00 x 0,40 x 0,08, metro, quatorze mil réis	14\$000
Peças de guarabú, com 6,00 x 4" x 4", metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Peças de guarabú, com 6,00 x 0,15 x 0,10, metro, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Taboas de peroba de Campos, com 10,00 x 0,50 x 0,05, metro, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
Taboas de peroba de Campos, com 8,00 x 0,40 x 0,04, metro, sete mil e novecentos réis	7\$900
Taboas de peroba de Campos, com 7,00 x 0,40 x 0,03, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Taboas de peroba de Campos, com 5,00 x 0,40 x 0,04, metro, sete mil e trescentos réis	7\$300
Taboas de pinho do Paraná, com 16" x 0,30 x 1", metro, mil novecentos e quatorze réis	1\$914
Taboas de canella, de 14" x 0,30 x 0,25, metro, vinte e nove oitocentos réis	29\$800
Taboas de pinho branco especial, de 0,022 x 0,040, metro, vinte e cinco mil quatrocentos réis	25\$400
Pernas de guarabú, de 3" x 3" x 5,00, metro, tres mil e oitocentos e quarenta réis	3\$840
Pernas de guarabú, de 0,12 x 0,20 x 5,00, metro, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
Couçoeiras de pinho de Riga, de 3" x 9", metro, sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro réis	7\$854

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — José da Silva & Companhia.
Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 18 de abril de 1923. — Capitão Armando Silva, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE UM ASCENSOR MECANICO MOVIDO A ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo deste estabelecimento, e em cumprimento á determinação do Ex. Sr. ministro da Guerra, chama-se concorrência publica para a compra de um ascensor mecânico movido a electricidade, para ser instalado na officina de fundição deste arsenal, e destinado ao carregamento dos fornos da mesma officina, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes se comprometterão a depositar o ascensor no local que for designado na referida officina, correndo as despesas de tal serviço por conta dos proprios.

Segunda — Os proponentes deverão se sujeitar ás condições estabelecidas no Código de Contabilidade Publica da União, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, referentes a concorrências.

Terceira — Os proponentes se obrigarão a caucionar nos cofres da pagadoria da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), para garantia da assignatura do contracto.

Quarta — O proponente accetito fornecerá os desenhos completos da installação e entregará o ascensor neste arsenal, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data da approvação do contracto, salvo prorrogação de prazo autorizada pelo Conselho Administrativo do Arsenal.

Quinta — Os proponentes exhibirão documentos comprobatorios de idoneidade, para que possam concorrer a negocios com as Repartições Publicas Federaes.

Sexta — As propostas serão recebidas e abertas na sala do Conselho Administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, no proprio nacional á praia de S. Christovão n. 363, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas do dia.

Nota—Para outros esclarecimentos, como sejam capacidade do ascensor, peso, velocidade, etc., deverão os interessados procurar na secretaria do referido arsenal das 11 ás 15 horas dos dias uteis, quem lhes possa informar.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major intendente.

Companhia de Carros de Assalto

RECTIFICACAO

Declara-se aos interessados, para os devidos effeitos, que o preço da —estopa branca—apresentado pela firma Fonseca Almeida & Comp., em a concorrência realzada nesta unidade no dia 14 do mez expirado, foi de 1.750 e não 1.730, como por equívoco foi publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez. — *Francisco Salles de Sena*, 1º tenente contador secretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 8 de maio ás 12 horas, será realzada na secretaria desta fabrica, na localidade do Realengo, a concorrência para a venda de artigos inserviveis existentes neste estabelecimento de accordo com a autorização contida no numero 19 do art. 46 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo, recebendo-se até aquelle dia as respectivas propostas.

A concorrência obedecerá a seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser confeccionadas em tres vias em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, sellada a primeira via com uma estampilha de 14000 (mil réis), trazendo toda data e assignatura, nome e preço de cada artigo que o proponente desejar adquirir, em algarismos e por extenso, sem rasuras nem emendas bem como a declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — Os proponentes obrigar-se-ão a adquirir o total da quantidade, que figura no presente edital, de cada uma das especies de artigos para os quaes obtiver preferencia de acquisição.

Terceira — Será caucionada pelo proponente, no cofre do Conselho de Administração da Fabrica a importancia de 1:000\$ para garantia da compra. Esta quantia será perdida em favor dos cofres publicos si o concorrente deixar de effectuar a acquisição da parte que lhe couber. A mesma quantia será restituída aos proponentes desclassificados.

Quarta — Para a entrega do material e respectivo carregamento, a fabrica fornecerá o pessoal necessario que collocará, dentro da fabrica, nos vagões da Estrada de Ferro, ou em qualquer outro vehiculo, todo o material que for comprado, correndo o transporte por conta do cobrador.

Quinta — No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior acrescimo, nos preços propostos; verificando novo empate, recorrer-se-á á sorte.

Sexta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um acrescimo sobre a proposta mais cara (2ª parte do art. 749 da lei numero 15.783 de 8 de novembro de 1922). Ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos sejam inferiores aos da base minima (art. 740 da lei citada).

Sétima — Si o proponente ou seu representante não comparecer á apuração da proposta entregue, correrá essa á sua revelia.

Oitava — O pagamento será effectuado á vista, por occasião da entrega do material, depois de approvedo o contracto pelo governo.

Nona — Todo o material da presente concorrência poderá ser examinado pelos senhores concorrentes nesta fabrica diariamente das 10 ás 15 horas.

Os artigos, com sua especificação, quantidade, unidade e preços basicos, são os seguintes:

Quantidade—Unidade—Especificação—Base minima

4.692 kilos de ferro batido (socata)...	\$048
5.800 kilos de aço (entranhas inutilizadas)...	\$040
40 kilos de aço (camisas de baia)...	\$010
222 kilos de aço (chapas)...	\$040
1.400 kilos um lote de 19 clixos para transmissão...	\$400
350 kilos um lote de 13 clixos para carroças...	\$300
30.000 kilos de latão em bastões.....	1\$800
5.700 kilos de latão em aparas	1\$300
12.000 kilos de latão em estoios.....	1\$200
4.024 kilos de zinco em pães.	1\$030
988 kilos de zinco em grãos.....	\$950
3.351 kilos de maillechort em camisas de balas...	2\$000
177 kilos de pedaços de correia de sola para transmissão.....	\$150
1 lote de sete motores electricos.....	1:400\$000
4 lotes de machinas de tornear a broca e avicola de estoios «Comblain»	350\$000
2 lotes de machinas de furar foguetes, imprestaveis.....	200\$000
2 lotes de thesouras (incompletas).....	200\$000
8 lotes de machinas antigas de cartuchos «Comblain».....	1:500\$000
2 lotes de machinas de envernizar, desmontadas.....	200\$000
2 lotes de machinas desmontadas.....	100\$000
5 lotes de tambores de madeira.....	1:000\$000
1 lote de machina de tracção, uma peneira cylindrica e um eixo com um polia de madeira.....	50\$000
1 balança decimal de madeira.....	50\$030
Diversas peças de machinas desmontadas.....	50\$000

Outras informações, que se tornarem necessarias, serão fornecidas aos interessados na secretaria desta fabrica diariamente, das 10 ás 15 horas.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra no Realengo, 18 de abril de 1923. — *Alexandrino Pereira da Motta*, 1º tenente secretario, interino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.634

Barbosa, Quedes & Comp., negociantes, estabelecidos em Lisboa, Portugal, apresentam a marca supra que consiste na figura de um galio, acompanhado das palavras

«Gallo» — Marca registrada. O conjunto acima descrito achá-se encerrado dentro de um círculo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir artigos diversos de espelearias, canifas, velas, lamparinas e mechas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — *Barbosa, Guedes & Companhia* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 20 de abril de 1921.

Registrada sob n. 7.634, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial de hoje, annotou-se no registro n. 7.634 a transferencia da marca «Gallo», de *Barbosa, Guedes & Comp.*, para seus successores *Victor Guedes & Comp.* Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 7.668

Barbosa, Guedes & Comp., negociantes estabelecidos em Lisboa, Portugal, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um gallo, acompanhado das palavras «Gallo» — Marca Registrada. O conjunto acima descrito achá-se encerrado dentro de um círculo. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir conservas alimenticias e provisões salgadas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — *Barbosa, Guedes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 20 de abril de 1921.

Registrada sob n. 7.635, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 7.635 a transferencia da marca «Gallo» de *Barbosa, Guedes & Comp.*, para seus successores *Victor Guedes & Comp.* Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 7.630

Barbosa, Guedes & Comp., negociantes, estabelecidos em Lisboa, Portugal, apresentam a marca supra que consiste na figura de um gallo, acompanhado das palavras «Gallo» — Marca Registrada. O conjunto acima descrito achá-se encerrado dentro de um círculo. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir legumes e frutas, frescas e secas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — *Barbosa, Guedes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 20 de abril de 1921.

Registrada sob n. 7.636 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial de hoje, annotou-se no registro n. 7.636, a transferencia da marca «Gallo», de *Barbosa, Guedes & Comp.*, para o nome de seus successores *Victor Guedes & Comp.* Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 7.637

Barbosa, Guedes & Comp., negociantes, estabelecidos em Lisboa, Portugal, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um gallo acompanhado das palavras «Gallo» — Marca Registrada. O conjunto acima descrito achá-se encerrado dentro de um círculo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, queijos, banha, azeites comestiveis, vinagres, salsas, condimentos e leveduras, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1921. — *Barbosa, Guedes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 20 de abril de 1921.

Registrada sob o n. 7.637 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 7.637 a transferencia da marca «Gallo» de *Barbosa, Guedes & Comp.*, para seus successores *Victor Guedes & Comp.* Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 7.838

Barbosa, Guedes & Comp., estabelecidos em Lisboa, Portugal, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os palitos, fructas secas e verdes de seu commercio. Consiste ella no desenho de um carro puxado a quatro cavallos e guiado por um homem, que empunha com a mão direita uma bandeira, na qual se leem os dizeres «Para a Frente—Pela Vida e Pela Patria». A marca que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nas caixas e outros quaesquer systemas de acondicionamento dos artigos acima. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — *Barbosa, Guedes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 11 de julho de 1921.

Registrada sob n. 7.835 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 7.835 a transferencia do nome de *Barbosa, Guedes & Comp.*, para seus successores *Victor Guedes & Comp.* Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.146

Sir James Murray & Son, estabelecidos em Dublin, Irlanda, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Sir James Murray». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir magnesia fluida para uso em medicina e pharmacia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.146, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 9.147

James Murray & Son, estabelecidos em Dublin, Irlanda, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Murray». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir magnesia fluida para uso em medicina e pharmacia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.147, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 9.148

Sir James Murray & Son, estabelecidos em Dublin, Irlanda, apresentam a marca, que consiste no fac-simile da assignatura de «James Murray», seguida das letras «M» e «D» e das palavras «Physician to the Lord Lieut». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir substancias chimicas para uso em medicina e pharmacia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.148, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.621)

N. 19.074

Erice, San Martin, Pinedo & Comp., estabelecidos nesta praça, á Praça Tiradentes n. 29, com o commercio de comissões e conta propria, confitaria e seus annexos, adoptam a marca supra com que distinguem azeites, vinhos engarrafados e em barril, fumos e seus preparados, azeitonas e conservas de legumes do seu commercio. A dita marca consiste na denominação «Beijos», escripta entre aspas, podendo, contudo, variar em cores, dimensões e caracteres, assim como na forma da sua applicação, destinando-se a marcar os proprios artigos, vasilhame, envoltorios, avisos, reclamaes, notas e o mais que aos artigos determinados se referir. (Sobre estampilha federal de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. Por procuração, *José Sequeira do Lago*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 6 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 19.074, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje e moços para cigarros, charutos e cigarritas. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.619)

N. 19.086

G. F. Thomas, domiciliado á rua da Prainha n. 73, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na representação de duas mãos segurando uma tira elastica. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, poderá ser applicada em

Qualquer modo directamente sobre o artigo indirectamente por meio de rotulo ou de outro modo sobre o envoltorio, embalagem, bem assim será usada pelo depositante em seus annuncios, reclames, papel de carta, cartões e todos os impressos de seu uso, serve para distinguir: artigos de borracha e instrumentos cirurgicos de borracha, taes como capas de borracha contra infecções venereas, tubos, bolsas, saccos, chupetas, bico-mamadeiras, comadres, luvas, supositorios, dedos de borracha, toucas, seringas, esôheras com tubos para horri-dores, ligas, suspensorios, ataduras, aparelhos para quebraduras, bacias, baldes, esponjas, canulas, baldes, esôheras, bolas, meias e outros artigos hygienicos, therapeuticos, cirurgicos, orthopedicos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923.—Por procuração, C. Buschmann, 4-4-923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.091 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.601)

N. 10.007

G. F. Thomas, domiciliado á rua da Prinha n. 73, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Neverrip». Esta marca, o e pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir artigos de borracha e instrumentos cirurgicos de borracha, taes como capas de borracha contra infecções venereas, tubos, bolsas, saccos, chupetas, bico de mamadeiras, comadres, luvas, supositorios, dedos de borracha, toucas, seringas, esôheras com tubos para horri-dores, ligas, suspensorios, ataduras, aparelhos para quebraduras, bacias, baldes, esponjas, canulas, baldes, esôheras, bolas, meias e outros artigos hygienicos, therapeuticos, cirurgicos, orthopedicos. A marca supra poderá ser applicada de qua quer modo directamente sobre o artigo e indirectamente por meio de rotulos ou de outro modo sob o envoltorio, embalagem, bem assim será usada pelo depositante em seus annuncios, reclames, papel de carta, cartões e todos os impressos de seu uso e commercio. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. 4/4/1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.097 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.601)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.481—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em engates automaticos para vehiculos de estrada de ferro e semelhantes», para que pretende privilegio Wilhelm Goert Boonzaier, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em aparelhos de engates automaticos

para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, e tem por objecto simplificar a construção, e augmentar a efficiente destes aparelhos.

A invenção refere-se mais particularmente a meios para determinar a posição dos ganchos-fusis dos aparelhos de engate e a meios associados para indicar visualmente se o aparelho de engate está em posição onerativa ou inoperativa; e também a meios aperfeiçoados para effectuar engate seguro e pelo emprego de alavancas pivotadas que actuam sobre a barra de tracção do aparelho de engate.

A invenção também comprehende meios para facilitar o desengate de vehiculos engatados rigidamente, pelos quaes a compressão dos para-choques para libertar o garcho da barra de tracção é evitado, incluindo os meios empregados machinismo transmissor pelo qual os ganchos ou fusis de engate podem ser movidos para a frente para permitir a desligação.

Outra característica da invenção consiste em uma construção aperfeiçoada de gancho-fusil articulado horizontalmente, pela qual a altura dos seus extremos da frente ou de envergadura dos trilhos será constante, quando são movidos para a frente ou para traz, qualquer que seja o movimento longitudinal do membro horizontal a que está ligado.

Outra característica da invenção consiste na construção e arranjo do aparelho de engate automatico de modo e em posição tal que não interfira com os meios de engate ordinarios não automaticos.

Nos desenhos juntos estão representadas diversas formas de construção nas quaes está incorporada a invenção.

A fig. 1 representa parcialmente e em elevação e parcialmente em secção, os extremos de dois vehiculos de estrada de ferro, que tem barras de tracção continuas em frente uma da outra em posição para engate. A fig. 2 é uma planta, parcialmente em secção pela linha II-II da fig. 1. A fig. 3 é uma elevação do extremo do vehiculo, e a fig. 4 é uma elevação lateral do dispositivo indicador. As figs. 5, 6 e 7 representam respectivamente em elevação terminal, elevação lateral, e secção longitudinal pela linha VII-VII da fig. 5, o aparelho de engate na sua posição inoperativa. As figs. 8 e 9 são vistas similares ás figs. 1 e 2 (esta do representadas somente as partes principaes) mas que representam os vehiculos na posição em que estão engatados. As figs. 10 e 11 são uma secção vertical e uma planta, respectivamente, de uma modificação do arranjo de levantar e abaixar o fusil de engate. As figs. 12 e 13 são uma secção longitudinal e uma planta, respectivamente, de uma adaptação do aparelho a vehiculos munidos de barras de tracção curtas. As figs. 14 e 15 são uma secção longitudinal e uma secção transversal pela linha XV-XV da fig. 14 de uma variante dos meios para regular engate rigido e frouxo. A fig. 16 é uma secção longitudinal do aparelho de engate adaptado a vehiculos com um unico para-choques central, e as figs. 17, 18 e 19 são uma elevação terminal, uma elevação lateral e uma planta, respectivamente, de uma variante de uma parte do aparelho na fig. 16. As figs. 20 e 21 são elevação da frente e da trazeira que representam varias posições de uma forma modificada de ferrolho de porta. As figs. 22, 21 representam o ferrolho armado para engate, as figs. 22 e 23 em uma posição intermedia para libertar os aparelhos de engate, e as figs. 24 e 25 uma posição inoperativa. A fig. 26 representa o aparelho em planta da fig. 25 na sua relação com uma forma modificada de suporte do gancho-fusil, e a fig. 27 é uma elevação lateral deste suporte. As figs. 28, 29 e 30 são: uma elevação da frente, uma secção pela linha XXIX-XXIX da fig. 28 é uma planta (parcialmente em secção pela linha XXX-XXX da fig. 28) respectivamente, de outra forma de machinismo operativo e aferrolhador do suporte do gancho-fusil armado em posição para engate e as figs. 31, 32 são uma elevação da frente e lateral, respectivamente, do mesmo em posição inoperativa.

Nas figs. 1 a 9 a invenção está representada como applicada a vehiculos de estradas de ferro que tem o que se chama uma barra continua central de tracção e para-choques lateraes.

O gancho-fusil de engate 1 está articulado por meio de um nervo 2 em uma cruzeta 3, que está montada para correr horizontalmente em uma fenda horizontal 4 em uma chapa 5 fixada no vehiculo central neutro, abaixo de um gancho usual de engate, e a uma distancia curta abaixo da viga 6 do extremo da armação inferior do vehiculo, sendo esta chapa fixada na dita viga 6. A cruzeta 3 está ligada á barra de tracção 7 por meio de uma cadeia 8, biarticulada ou de qualquer outra construção tal que para todos os fins forma uma parte integrante da dita barra de tracção. Deste modo o gancho-fusil e a barra de tracção mover-se-hão para trás e para a frente conjuntamente. Em alguns casos o gancho-fusil pôde ser pivotado directemente na barra de tracção.

Para regular a posição do gancho-fusil 1 para engate frouxo ou rigido isto é, para fazer que elle se projecte mais ou menos além do extremo do vehiculo ao extremo interno da cruzeta 3 está ligada rigidamente uma manga roscada 7 articulada em uma haste roscada 8 montada rotativamente, mas não para correr na cadeia 6, que está ligada rigidamente á barra de tracção 7. No parafuso 8 está montada uma roda dentada 9 actuada por o alqueir de duas rodas conicas dentadas 10 (fig. 2) montadas em eixos rotativos 11 montados em muletes nos lados da cadeia 6. Os eixos 11 estendem-se para os lados do vehiculo onde são suportados por um marco de escora tendido, e á cada um munido de uma manivella manual 12. Fazendo-se girar qualquer das manivelas 12 o parafuso 8 é posto em rotação, e por meio das suas roscas faz que a cadeia 7 que conecta a cruzeta 3 e o gancho-fusil 1, recue ou avancem como se desejar. Em vez das engrenagens representadas nos desenhos (figs. 1 e 2), pôde-se montar uma roda dentada no parafuso 8, sendo esta roda operada por um parafuso sem fim montado em um eixo que se estende de um lado ao outro do vehiculo e que tem uma manivella manual ou semelhante em cada extremo.

Qualquer destes trens de engrenagens poderia ser montada em uma cadeia estacionaria fixada rigidamente em uma parte da armação inferior, e independentemente da cadeia 6; neste caso a roda dentada 9, ou a roda de parafuso sem fim conforme for o caso, seria montada em uma chaveta corredeira do parafuso 8.

Para engate rigido, os ganchos-fusis são de preferencia puxados para traz para a sua posição retrahidas antes do engate, ou podem ser puxados e apertados até a um certo grau depois do engate; porém, neste ultimo caso, não se poderia obter engate muito rigido, devido a que envolve grande esforço sobre as engrenagens. As engrenagens 9 a 13 (ou engrenagens equivalentes dos parafusos sem fim) também servem para desengatar vehiculos engatados rigidamente, sendo um ou os dois ganchos-fusis movidos por estas engrenagens para o exterior até que o inte-

por possa libertar-se do gancho do outro, e descer para a sua posição inoperativa.

Para supportar os ganchos-fusis 1 na posição correcta para engate, ha um membro de supporte 14 adaptado a ser operado de qualquer lado do vehiculo. Para este fim o membro ou manivella 14, (que tem a forma geral mais ou menos de um U), é fixado rigidamente, immediatamente abaixo do gancho-fusil 1 em uma haste 15 ou pôde ser uma parte integrante desta haste, que se estende de um lado ou outro do vehiculo, e está montada tanto para girar como para correr longitudinalmente em mancaes 16 fixados na chapa 5, immediatamente abaixo da cruzeta 3, e em vadeiras 17 fixados nos dous extremos da viga da armação inferior. Os dous extremos de haste 15 são curvados em angulo recto para formar manipullos operativos 15a em cada lado do ehi-culo. A haste 15 é de preferencia feita em duas secções, ligadas uma a outra por meio de uma porca 18 (figs. 3 e 5), pela qual pôde ser facilmente ajustada no seu comprimento.

Nas cadeiras 17 estão fixadas portas 19 que tem fendas verticaes de diferentes comprimentos, substancialmente com a forma de um T, e que se dirigem para baixo de uma fenda transversal de modo que fiquem formados recessos 20, 21, nos quaes os manipullos 15a podem passar atravez da porta e são adaptados a descansar e a serem supportados e aferrolhados.

Os recessos curtos 20 determinam a posição dos manipullos quando o gancho fusil 1 está levantado pela manivella 14 para a sua posição operativa ou de engate (figs. 1, 3, 4 e 8), porém quando os manipullos estão collocados nos recessos mais profundos 21, as manivellas permitem que o gancho fusil 1 desça para a posição inoperativa (figs. 1 a 7).

Vê-se que a mudança do manipulo 15a de um recesso 21 para o recesso 20, ou vice-versa, demanda dois movimentos distinctos, o primeiro para cima e o segundo para o lado, antes de poder descer para o recesso desejado e portanto o manipulo 15a fica collocado com segurança e é impedido de se descolocar accidentalmente, por exemplo, por vibração.

Quando os carros têm de ser engatados frouxamente, ou com somente um pequeno grão de rigidez, o desengate pôde ser effectuado por simples relaxe do gancho fusil inferior, isto é, movendo-se o manipulo 15a (de qualquer lado) da manivella 14 para o recesso mais alto e levantar simultaneamente o manipulo 15a do outro vehiculo para fóra do seu recesso 20, porém sem fazer o correr para o lado isto tem o effecto de libertar completamente o gancho fusil inferior do gancho fusil superior.

Suppondo-se que o par de ganchos-fusis 1 representados na fig. 8 representa o caso, e suppondo-se que a manivella 14 do vehiculo da direita está voltada para baixo, vê-se-a que o gancho-fusil 1 neste lado é impedido de descer pelo gancho do outro gancho-fusil, porém é libertado quando este ultimo gancho-fusil é levantado pela sua manivella 14 para a posição em linhas pontuadas; porém, se o engate for tão rigido que não permite o desengate por outro modo, pôde-se recorrer ao trem de engrenagens operado pela manivella manual 15a, como se disse acima com relação a engate rigido.

Para que os ganchos-fusis de todo e qualquer vehiculo sejam mantidos a uma altura uniforme acima dos trilhos e particularmente para satisfazer a esta condição em vehiculos velhos com mancaes gastos ou molas frouxas, a manivella 14 esta segura na haste 15 de preferencia por modo tal que a sua po-

sição angular possa ser ajustada facilmente.

Para este fim a manivella 14 está fixada na haste 15 por meio de mancaes fendidos e parafusos 14a, nos extremos dos seus braços, como se vê nas figs. 1 e 2.

Para manter os ganchos-fusis 1 quando engatados em uma inclinação normal predeterminada, enquanto estão sendo movidos para a frente ou puxados para traz, quer pelas engrenagens 9 e 10 quer pela acção de compressão nos para-choques e quando os dous vehiculos são ligados (acção que se descreverá abaixo) no lado inferior de braços dos ganchos-fusis com feito de U, na superficie com forma de cunha em que a face de contacto da cunha com a manivella 14 é paralela á direcção do movimento, isto é paralela aos trilhos ou ao eixo de figuras da cruzeta 3. O effecto vê-se claramente por comparação das figs. 1 e 8. De contrario quando o gancho-fusil fosse movido para fóra para effectuar o engate o extremo livre do gancho desceria correspondentemente.

Um par de alavancas 22 e 22a pivotadas em 23 em cada lado da armação inferior do vehiculo apoi-se cada uma no seu extremo externo contra o extremo interno de uma das barras b dos para-choques, e pelos outros extremos contra a trazeira da cadeira 6, de modo que, quando os para-choques c são comprimidos, as alavancas 22 e 22a, actuando sobre a cadeira 6, impellirão a barra de tracção b conjuntamente com a cruzeta 3 e o gancho-fusil para fora, em direcção oposta á do para-choques (v. fig. 9), e assim os ganchos-fusis dos dous carros esbarrarão um no outro e um delles correrá sobre o lado superior do outro e em seguida descerá e com o seu gancho entrará na abertura do outro com se vê nas figs. 8 e 9.

A fig. 9 representa o engate do aparelho em linha recta, mas tambem serve para mostrar o engate quando os carros estão em uma curva. Neste caso e suppondo que os para-choques c representados no desenho são do lado interno da curva, é claro que o par de para-choques do outro lado serão comprimidos levemente ou não se encontrarão, segundo o raio da curva e portanto, não operarão a alavanca 22a que ficará na sua posição original (representada em linhas pontuadas na fig. 9). A alavanca 22 operada pelo para-choques no lado interno da curva operará efficientemente de per si como se explicou acima.

As duas alavancas 22 e 22a podem ser munidas de tres ou mais furos de fulcro 24 (fig. 1) para permittir variar o seu momento de alavanca.

Na forma de construcção descripta acima em conexão com as figs. 1 a 9 e tensão sobre os ganchos-fusis 1 é absorvida por molas montadas pelo modo ordinario em material rodante, isto é, por uma conexão elastica interposta nas barras de tracção continuas (não representadas no desenho) e pelas molas para-choques e empregadas em certos tipos de vehiculos.

Um dispositivo aperfeçoado para indicar automaticamente por meio de discos signaladores ou semelhantes, a posição (operativa ou inoperativa) dos ganchos-fusis, está representada nas figs. 3 a 6. Perto de cada extremo da viga a da armação inferior está pivotada nesta viga uma alavanca angular 25 que no seu braço maior, dirigido para cima, tem um disco signalador 26, e o seu braço menor está ligado por um fusil 27 a um estribo 28 que está fixado nos manipullos da haste 15 em que está montada a manivella 14.

Quando o manipulo 15a está em cima em um dos recessos 20 e portanto o gancho-fusil 1 está em posição operativa de engatar (figs. 3 e 4) o disco signalador 26 está reco-

luido detraz de um chapa obturadora 29 em dentro da largura do carro, de modo que não é visível, porém, quando o manipulo 15a tiver sido movido para baixo para o recesso 21, o gancho-fusil 1 estará em baixo na sua posição inoperativa (figs. 5 e 7) e o disco estará movido para fóra para os lados de modo, que se projecta para fóra do lado do carro, indicando assim que o gancho de engate correspondente não está armado para engate.

Em certos casos especialmente em carros de estrada de ferro, tubos pneumaticos ou de gaz ou outros accessorios podem interferir com o uso de uma manivella como a manivella 14 representada e descripta com referencia ás figs. 1 a 9. Em taes casos pode-se empregar uma forma modificada de manivella, como representam as figs. 10 e 11. Esta manivella é muito mais estreita e pôde ter a forma de uma simples chapa ou braço de alavanca 30 fixada na haste 15 por modo similar ao emprego para a manivella 14; e para reduzir o peso este braço de alavanca tem de preferencia uma abertura rectangular 30a. As superficies de cunha la dos ganchos de engate estendem-se neste caso directamente através de um braço a outro na forma de uma tela 16, cujo extremo da frente é biselado para permittir que o gancho-fusil do aparelho de engate opposto, (representado em linhas pontuadas na fig. 10) corra sobre a superficie superior da dita cunha no caso de avançar demasiadamente pelo que se evita damno ou ruptura.

As figs. 12 e 13 mostram uma adaptação da invenção a vehiculos com barra de tracção curta, como distincta de uma barra de tracção continua. A cruzeta 3 está aqui directa e rigidamente ligada á barra de tracção b1 por meio de uma cadeira 21. O extremo interno da barra de tracção b1 é munido de um collar 32 contra o qual operam os extremos internos das duas alavancas 22, 22a e tambem a manga 7. A manga 7 tem uma fenda em 7b, na qual penetram os extremos internos das alavancas 22 e 22a para entrar em contacto com a barra de tracção b1, o mais perto possivel do seu eixo. Para impedir que a manga 7 gire, é munida de um braço 7a que penetra numa fenda 33 na cadeira 34 fixada na armação inferior e que serve de mancal para o eixo 8, que é actuado por engrenagens, (não representadas nos desenhos) como as que se descreveram acima para mover longitudinalmente a barra de tracção, mas que neste caso estão montadas em uma cadeira estacionaria ou semelhante fixada na armação inferior. Neste caso tambem a barra de tracção e o excentrico são utilizados para absorver a tensão sobre os ganchos de engate automaticos.

As figs. 14 e 15 representam uma variante em que o aparelho de engate está montado independentemente da barra de tracção existente (quer curta, quer continua). No extremo livre da haste 3a da cruzeta 3 está montado um collar 35 contra o qual operam os extremos das alavancas 22, 22a e a manga 7. No seu extremo da frente a manga 7 é munida de duas orelhas ou mais 7b, nas quaes estão montadas parallelamente ao eixo da manga, um numero similar de hastes 36, que nos seus extremos da frente estão fixadas em um collar 37 corrido na haste 3a. A manga 7, as hastes 23 e o collar 37 constituem assim um berço para uma mola de compressão 38, collocada na haste 3a entre os collares 35 e 37, mantendo assim normalmente contacto entre o collar 35 e a manga 7. Neste caso a mola 38 absorve o esforço exercido pela tracção através dos ganchos fusis 1. No seu extremo trazeiro a manga 7 tem uma orelha 7c com um furo por onde passa um pino 39, fixado rigidamente em uma ca-

deira 49 e que impede a rotação da manga 7. O eixo de ajuste 8 está montado numa cadeira 40, e é munido de uma roda dentada 9 e é operado por modo similar ao descripto com relação á fig. 1.

Quando um dos para-choques, ou ambos, é impellido para dentro, a sua haste 6 actua sobre um extremo de um braço pivotado 22 e o extremo deste braço impelle para a frente o collar 35 e portanto o gancho de engate 1, contra a pressão da mola 38, que tenderá a puxar para trás o gancho de engate; e a manter assim a rigidez da conexão entre os dous ganchos de engate.

A fig. 16 representa a invenção na sua adaptação a vehiculos com para-choques centrais, estando as alavancas pivotadas dispostas verticalmente em vez de horizontalmente. O gancho-fusil 1 por meio do pino 2 está articulado em uma cruzeta 41, corredeira em um eixo auxiliar 42, que por sua vez é corredeira em cadeiras 42 e 43, fixadas na armação inferior do vehiculo. A manga 7 está articulada na cruzeta 41 e o eixo 8 está montado em uma cadeira 44 fixada no vehiculo. Uma cadeira 45 montada rigidamente no eixo auxiliar 42 abraça, por meio das suas oreilhas 45a uma roda dentada 46, fixada rigidamente no eixo 8. Uma mola de compressão 47, entre o mancal 43 e uma cadeira 45 do eixo 42, absorve por meio da cadeira 45, eixo 8, manga 7 e cruzeta 41, qualquer tensão exercida sobre o gancho de engate 1. Uma alavanca 48 pivotada em 49, 49a ou 49b, segundo o momento de alavanca desejado, é actuada pela barra de tracção existente g, quando o para-choques f é comprimido para dentro contra a sua mola, e opera (por modo similar ao descripto em conexão com as figs. 8 e 9), o eixo 8, e por meio deste move o eixo de engate 1 para fora, comprimindo deste modo a mola 46 entre as cadeiras 45 e 43.

As figs. 17, 18 e 19 representam uma modificação da alavanca operativa 48, representada na fig. 16, com o fim de obter um movimento de alavanca maior e mais efficiente.

No extremo livre do eixo 18 está montado um collar 50 para formar uma superficie grande de apoio para duas alavancas curvas 51 e 52 que estão pivotadas em 53, 53a ou 53b, 51, 54a ou 54b, segundo o movimento de alavanca desejado, em cadeiras 55 e 56 fixadas na armação inferior. Essas alavancas estão dispostas horizontalmente como as representadas na fig. 2. Os extremos internos das alavancas apoiam-se contra o collar 50, e os seus extremos externos são ligados por uma conexão de pino e fenda a uma barra transversal 57 que se apoia contra o extremo interno da barra de tracção existente g. Quando o para-choques está sendo comprimido durante o engate, a barra de tracção g fará recuar a barra 57 e assim pelas suas conexões de pino e fenda as alavancas 51 e 52 oscillarão nos seus eixos 53 e 54 de modo tal que os seus extremos, apoiando-se contra o collar 50, serão impellidos para frente, em direcção opposta á da barra para-choques (como se vê em linhas pontuadas na fig. 19) isto é, impellirão para a frente ou para fora o eixo 8, a manga 7 e a cadeira 41 conjuntamente com o fusil de engate 1, para fazer que os dous fusis de engate oppostos se engatem um no outro, e em seguida a mola 47 torna-se operativa pelo modo descripto de uma mola de barra de tracção.

Nas figs. 20 a 27 está representada uma forma modificada de dispositivo operativo do gancho-fusil de engate, que tem por objecto principal tornar as operações desengatar e armar para engate mais facéis e completamente sem perigo para o operador, e facilmente também simplificar a sua construção e deste modo reduzir o seu

custo. As elevações nas figs. 20, 22 e 24 representam o dispositivo como visto do lado do vehiculo, as figs. 21 e 22 representam o ferrolho da esquerda e a fig. 24 o da direita.

Os ferrolhos 58 estão fixados em posições convenientes na armação inferior do vehiculo e cada um tem uma fenda 59 na qual o manipulo 15a da haste 15 (que é similar á dos dispositivos acima descriptos) é adaptado a ser movido, livremente para baixo e para cima, mas impedido de se mover lateralmente. Ao lado da fenda 59, está pivotado no ferrolho um linguete de forma tal que a sua parte superior ou a sua parte inferior se projecta sobre a dita fenda 59, conforme for movido, para um lado ou para o outro. No seu extremo superior o linguete 60 tem um nariz bastante comprido e abaixo deste um nariz mais curto 60a que occupa posição tal que supporta e detem o manipulo 15a quando este está acima, ou em sua posição operativa (figs. 20, 21).

Em operação de desengate, começa-se por levantar o manipulo com um movimento rápido que impelle o linguete 60 para além do seu centro morto (figs. 22-32), de modo que o seu nariz 64 liberte a fenda 59 e permite que o manipulo 15a caia subitamente. Um camo 62 no extremo inferior do linguete tem-se agora collocado por si mesmo em frente da fenda 59 e, portanto, no caminho do manipulo 15a, de modo que este quando cêe esbarra no dito camo 62 e por meio delle faz oscillar o linguete para trás para posição para operação de engatar (figs. 21 e 23).

Para impedir que o linguete 60, quando está nesta posição, seja levado acidentalmente ou malevolamente para a posição representada na fig. 2, é munido no seu extremo inferior de um pino 62, que oscillando esbarra por baixo contra o manipulo 15a, proterendo deste modo o dispositivo quando se levanta o manipulo 15a para armar os ganchos-fusis para engate, o manipulo esbarra contra o nariz 64 e impelle assim o linguete 60 para cima até que o manipulo deixe o nariz 64 e o nariz 60a, immedido deste modo que o linguete seja impellido para além do seu centro morto, de modo que o linguete cêe para trás e aferrolha o manipulo automaticamente.

O ferrolho representado na fig. 24, que é o do lado direito, é munido de uma espéra 58a para impedir que o linguete oscille demais.

Os manipululos 15a nos dous lados da haste 15 podem ser uma parte integrante da haste; ou um delles ou ambos, pôde ser montado separadamente na haste, para que se possa fazer o ajuste mais facilmente.

Como a operação deste aparelho demanda simplesmente o levantamento ou o abaixamento de um dos manipululos de qualquer dos lados, é obvio que expõe o operador a perigo muito menor do que o dispositivo acima descripto, que demanda também um movimento lateral e pôde, portanto, ser manipulado com maior segurança mesmo quando os vehiculos estão em movimento.

Como o movimento lateral da haste manual 15 é dispensado, a manivella de suporte pôde ser simplificada. Em vez da manivella 14, acima descripta, estão fixados na haste manual 15 dous braços 65 (figs. 26 e 27), um direito e outro esquerdo, de qualquer modo adequado, por exemplo, de chapas de sujeição 66.

Nas figs. 28 a 32 está representada outra forma de aparelho manual para desengatar e armar para engate, na qual se dispensam completamente os ferrolhos. Segundo esta modificação em cada um dos manipululos 15a está formado ou fixado um braço 67 com a forma de segmento circular, adaptado a correr em um guia 68 formado ou fixado em cada uma das cadeiras 17 que pôde ser escurada por um esteio 17a. O braço curvo

67 é mantido perfeitamente em alinhamento vertical com o manipulo 15a e tem um recesso, furo ou fenda 69 em um ponto conveniente em que pôde ser aferrolhado na posição necessaria, sendo a operação de aferrolhar effectuada automaticamente por alavanca oscillante 70, articulada para movimento paralelo (e representada como sendo curvada para trás em forma de U em 70a) e que se estende para os dous lados do carro, sendo cada extremo 71 da alavanca 70 suspenso por meio de um fusil 72 adaptado a ser articulado em um braço 73, formado ou fixado em cada uma das cadeiras lateraes 17, e cada extremo 71 da alavanca 70 pôde ser adaptado a ser guiado ou supportado em uma fenda vertical 74, disposta transversalmente nas cadeiras lateraes 17.

Movimentos oscillante e de levantamento são imprimidos á alavanca 70, puxando-se um manipulo em qualquer dos seus extremos, sendo um dos manipululos (indicado em 75) fixado ou formado na alavanca 70, pelo qual é puxado directamente e sendo o outro manipulo, (indicado em 76), pivotado em um braço 77 na cadeira 17, e quando se puxa por este manipulo 76 a alavanca 70 é impellida para cima afastando-se do manipulo. Por meio deste aparelho o gancho-fusil 1 é armado facilmente na sua posição operativa, levantando-se simplesmente um dos manipululos 15a ou outro da haste manual 15 até que a alavanca 70-71 caia pelo seu proprio peso nos recessos ou semelhantes 79 nos braços curvos 77, aferrolhando automaticamente os manipululos como se vê nos desenhos. O desengate effectua-se facilmente puxando-se um dos manipululos 75 ou 76 ou outro, para fazer oscillar e levantar obliquamente e por modo corredeiro a alavanca 70, para libertar os braços curvos 77 e com elle os manipululos 15a os supportes 75 e o gancho-fusil 1 para cahirem para as suas posições inoperativas, como está representado em elevação terminal na fig. 10.

Os extremos 71 da alavanca 70 podem ser de qualquer seção conveniente.

Para o fim acima descripto não me restringo ao uso de alavancas oscillantes somente, pois que se comprehende claramente que as alavancas podem ser arranjadas para subir e descer verticalmente, em vez de obliquamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes que comprehende um membro de engate similar a um gancho articulado em uma haste ou membro horizontal movel parallelamente ao eixo longitudinal do vehiculo, uma mola para absorver os esforços de tensão sobre o gancho de engate, quando em uso, e uma haste transversal que tem uma saliência ou manivella central para supportar o lado inferior do dito gancho de engate, para o fim descripto;

2°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, segundo a reivindicação 1, em que o membro de engate articulado é munido de uma superficie inferior que é parallelamente aos trilhos quando o dito membro está na posição do engate;

3°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro, segundo a reivindicação 1, em que a parte saliente ou manivella da haste é ajustavel angularmente na haste;

4°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro ou semelhantes, que comprehende um membro de engate similar a um gancho articulado em uma haste ou membro horizontal movel parallelamente ao eixo longitudinal do vehiculo e uma alavanca vertical pivotada, um dos extremos da qual está em contacto

com a haste de um para-choques central, e o outro extremo está em contacto com uma parte para effectuar o movimento para a frente do membro de engate;

5°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, segundo a reivindicação 4, em que a haste para effectuar o movimento para a frente do membro do engate está ligada por uma cadeia ou semelhante a uma segunda haste paralela movel longitudinalmente em mancaes fixas, e que é munida de uma mola entre um dos mancaes e a cadeia, substancialmente como se descreveu;

6°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes segundo a reivindicação 4, como applicado a vehiculos de para-choques centrais, que tem um mecanismo de alavancas que comprehende uma barra transversal em cujo centro está fixada ou apoiada a haste do para-choques central, e duas alavancas pivotadas uma em cada lado da dita haste e cujos extremos externos têm uma conexão de pino e fenda com a barra transversal, e cujos extremos internos se apoiam contra um collar ou semelhante na haste que effectua um movimento para a frente do membro de engate;

7°, em um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes segundo qualquer das reivindicações precedentes, meios para effectuar manualmente o movimento para a frente e para trás do membro de engate independentemente da acção do para-choque ou dos para-choques, incluindo os ditos meios um eixo posto em rotação por engrenagens conicas ou por outras engrenagens em alinhamento com uma haste ligada ao membro de engate ou que actua este membro, e uma manga roscada ligada ao eixo ou á haste e aparafusada em roscas na haste ou no eixo para mover o membro de engate para tras ou para frente para o fim especificado;

8°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes que comprehende um membro de engate similar a um gancho articulado em uma haste ou membro horizontal movel parallelamente ao eixo longitudinal do vehiculo, duas alavancas pivotadas cujos extremos externos se apoiam respectivamente contra duas hastes de para-choques e cujos extremos internos se apoiam contra uma cadeia ou semelhante montada na barra de tracção de um gancho de engate ordinario;

9°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro segundo a reivindicação 1, em que o mecanismo automatico está montado na armação inferior do vehiculo abaixo e livre da barra de tracção ordinaria;

10°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro segundo as reivindicações 1 ou 4, em que o mecanismo de engate automatico é acturado pela mola para-choques ou pela mola da barra de tracção central ordinaria para o retrahir depois de engate ou desengate;

11°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro, segundo as reivindicações 1 ou 4, em que o mecanismo de engate automatico é munido de uma mola, independente das molas dos para-choques ou da barra de tracção do vehiculo, para effectuar a tracção no gancho-fusil depois do engate ou desengate;

12° um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, segundo qualquer das reivindicações precedentes, em que o gancho-fusil é articulado e supportado em um eixo transversal que tem manipullos curvos em cada extremo combinados com

uma chapa com fendas e um mecanismo indicador, substancialmente como se descreveu;

13°, em um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, segundo a reivindicação 12, uma alavanca angular pivotada na armação do vehiculo e que em um de seus braços tem um disco indicador e o outro braço está ligado por um fusil e estribo ao mesmo manipullo de eixo transversal, substancialmente como se descreveu;

14°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes munido de um dispositivo regulador como se descreveu;

15°, um aparelho automatico de engate para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, substancialmente como se descreveu ou como se representou nas figs. 1, 2 e 3, ou como modificado nas figs. 12 e 13, ou nas figs. 14 e 15 ou na fig. 16, ou nas figs. 17, 18 e 19, ou nas figs. 20 a 25, ou nas figs. 28 a 32 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (2.474)

N. 13.586 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo tipo de lages artificiaes armadas, para que pretendem privilegio Americo Salfati e Mario Buchignani, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo*

A presente invenção tem por objecto um novo tipo de lages artificiaes armadas, para construção de pavimentos, paredes ou outras partes de edificios.

Uma lage artificial armada segundo a invenção compõe-se de concreto e tijolos furados de barro cozido, em cada um dos quaes o corpo principal é furado e tem secção transversal rectangular, com largura menor que a espessura, e em uma das faces mais largas do dito corpo está formada uma saliência longitudinal furada, que tem secção transversal rectangular e largura menor que a do corpo do tijolo. Em um dos lados de cada tijolo está formada uma aba exterior estreita, constituída pelo prolongamento da parede do tijolo na qual está formada a face do tijolo opposta á em que está formada a dita saliência. A espessura total de cada tijolo (isto é, a distancia entre a face superior da dita saliência e a face do corpo do tijolo opposta á em que está formada a dita saliência) é igual á espessura da lage, ficando portanto visiveis em duas faces oppostas da lage tanto a face superior da dita saliência como a face inferior do tijolo. As faces lateraes dos tijolos não são visiveis no exterior da lage. A armadura metallea de cada lage será construída de accordo com os esforços á que cada lage tiver de ser submettida.

No desenho junto está representada como exemplo uma lage segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção transversal, e a fig. 2 uma vista de cima da dita lage. A fig. 3 é uma perspectiva da dita lage, com partes quebradas, para mostrar a disposição dos tijolos furados e da armadura metallea. A fig. 4 representa em maior escala as cabeças de um tijolo furado.

A lage representada é destinada á construção de pavimentos, e a sua armadura é tal que a lage pôde ser supportada somente nos seus extremos, sobre paredes ou vigas ou outros elementos.

No desenho: 1 indica a parte formada por concreto; 2 os tijolos furados de barro cozido; 3 as vergas ou ferros lon-

gitudinaes da armadura em tensão; 4 as vergas ou ferros transversaes da dita armadura; 5 as vergas ou ferros longitudinaes em compressão.

Como se vê claramente no desenho, a lage 2 tem um corpo principal formado a, que tem largura menor que a espessura, e uma saliência longitudinal furada b com secção rectangular, e formada em uma das faces mais largas do corpo do tijolo. Cada tijolo tem em um de seus lados uma aba longitudinal estreita c constituída pelo prolongamento da parede mais larga d do corpo do tijolo, opposta á em que está formada a saliência a. Na lage representada ha duas fiadas ou séries longitudinaes de tijolos furados 2, com os furos dispostos longitudinalmente na lage, e com a face lateral das abas e dos tijolos de uma das fiadas em contacto com a face lateral das abas e dos tijolos da outra fiada. Os pares de tijolos em que as abas de um estão em contacto com as abas do outro, são separados uns dos outros por um vão e. Tanto nestes vãos e, assim como perto das cabeças da lage estão collocados os ferros transversaes 4 da armadura em tensão, os quaes estão ligados aos ferros longitudinaes 3 da dita armadura. A lage representada tem em cada face lateral um rebaixo 7, sendo estes rebaixos adaptados a formar juntas sobrepostas com rebaixos similares das lages contiguas de um pavimento.

A lage representada pôde ser moldada facilmente em um molde constituído por uma caixa rectangular, com dimensões internas iguaes respectivamente ás dimensões da lage e em cujas paredes lateraes estão fixados sarrafos para moldagem dos rebaixos 7. O molde é munido de meios para segurar em posição a armadura em tensão 3-4, e os ferros longitudinaes em compressão 5. Collocados no molde os ferros 3, 4, 5, assentam-se os tijolos 2 no fundo do molde; dispostos como se vê na fig. 2, e finalmente introduz-se o concreto no molde, e por meio de uma regua, que se faz deslizar sobre os bordos do molde, remove o excesso de concreto, ficando assim planificada a face superior da lage.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma lage artificial armada com reforço metalleo de accordo com os esforços á que a lage tiver de ser submettida, a qual tem as caracteristicas seguintes: a) é composta de concreto e tijolos furados de barro cozido; b) cada um destes tijolos tem o seu corpo ou parte principal furada, que tem secção rectangular, e largura mais que a espessura; c) em uma das faces mais largas do corpo do tijolo está formada uma saliência longitudinal furada, que tem secção rectangular; d) em uma das faces lateraes do corpo do tijolo está formada uma aba longitudinal estreita constituída pelo prolongamento da parede do tijolo na qual está formada a face mais larga do corpo opposta á em que está formada a dita saliência furada; e) a espessura total do tijolo (isto é, somma das espessuras do corpo do tijolo e da dita saliência furada) é igual á espessura da lage; e) os tijolos furados estão embelhados no concreto, mas apresentam em uma das faces oppostas da lage a face superior da dita saliência furada, e na outra face da lage a face exterior da parede mais larga do corpo do tijolo opposta á da parede do dito cor-

po em que está formada a dita saliência lurada;

2ª, uma laje para pavimento construída segundo se descreveu com referência ao desenho.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1922.

— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.587 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de combinação química e industrial da hevea Brasileira com productos inorgânicos, denominado Argamassa Amazonica, e sua applicação a construcções navaes e terrestres, calçamentos, revestimentos, ladrilhamentos, tubos, blocos, casilhães e outros, para que pretende privilegio o tenente-coronel Dr. Azor Brasileiro de Almeida, engenheiro militar, brasileiro, domiciliado nesta cidade.*

Refere-se a presente invenção a um processo químico, mecânico e industrial para a combinação da hevea brasileira e suas congêneres ou similares com substancias ou outros inorgânicos para a fabricação da argamassa amazonica e sua applicação no calçamento de ruas, praças e outros logradouros publicos, e na fabricação de ladrilhos, telhas, tubos, vasilhames, etc.

Essa argamassa constitui uma pasta capaz de conservar uma e-fabilidade inalteravel ás constantes variações de temperatura, e podendo assim se conservar exposta ás intemperies nos climas mais calidos ou mais frios, consolidando-se com excepcional resistencia aos choques e aos attrictos da tracção.

Empregando os meios químicos e mecânicos adequados, chegou o inventor á seguinte conclusão:

Por um processo especial, «banho ácido quente», sendo este composto de uma fraca solução de ácido sulfúrico, chlorhydrico ou soda caustica, ou ainda fazendo uma applicação de corrente electrica na agua, na qual a hevea brasileira é posta de infusão durante 48 horas á uma temperatura constante de 85° a 90°, onde se produz a neutralização e a eliminação de ácidos e gazes nella contidos; decorrido este periodo de tempo, é completada a operação fazendo passar a massa de hevea brasileira entre dous cylindros que a comprimm fortemente lavando-se então muito bem as laminas de hevea brasileira, sahidas da cylindragem, em agua pura e corrente, pondo-as, em seguida, em uma estufa para secar.

Preparam-se tambem com antecedencia as materias primas inorgânicas que entram na composição com a hevea brasileira laminada para formar uma liga muito intima, cuja consistencia póde apresentar, segundo os corpos inorgânicos empregados na formula, desde o elastico ao mais duro e compacto corpo, em toda e qualquer «dr, sendo para isso necessario: Pulverizar todas as substancias inorgânicas, como sejam kaolim, gesso, spatho, lithargirio, grafite, zincornio, talito, areias, óras, ferro, asbesto, amiantho, plumbagina e outras que passarão, uma vez f-namente pulverizados e peneirados, pelo «banho ácido quente», depois deito são lavados em agua e postos a secar afim de não communicar á hevea brasileira laminada propriedades das quaes foi despojada pela purificação.

Na composição entra uma percentagem de cera, vaselina ou parafina para neutralizar qualquer formação de gaz ácido no periodo da vulcanização. Para formar a pasta destinada ao calçamen-

to das ruas, praças e outros logradouros publicos ou particulares, e fabricação de telhas, ladrilhos, vasilhames, etc., de argamassa amazonica é preciso formar a nas seguintes proporções: 20 % a 25 % de hevea brasileira laminada, 65 % de producto chimico industrial, que tem por fim auxiliar a vulcanização, e o restante, 74,5 % a 79,5 % composto com as diversas substancias inorgânicas, segundo o fim ao qual se destina a massa, para calçamento interno ou externo, e a resistencia que deve offerecer para os varios artefactos a fabricar.

A mistura dos corpos deve ser operada em uma machina possante de dous ou tres cylindros, os quaes são aquecidos por meio de vapor que atravessa uma serpentina. Após esta operação, a massa é cortada em blocos de formato e espessura variada, attendendo ás exigencias do fim a que se destinam e passados entre dous cylindros de uma machina simples, afim de calibrar a espessura.

Feito isto collocam-se em moldes apropriados e levam-se á vulcanização em uma machina propria para este fim sob uma compressão de 10 a 60 toneladas. Os blocos são de modelação simples, corruzados ou lisos e de forma a se poderem prender um ao outro não só pelo seu formato de encaixe, como tambem com o auxilio de uma cola plastica composta de hevea brasileira, hutha e asphalto liqrefeitos em qualquer dissolvente como: alta pressão calorica, napha, gasolina, sulphureto de carbonio, benzina ou terebenthina ou ainda uma simples composição de hevea brasileira enxofre ou composto sulfureo, bioxido de zinco, chumbo ou estanho.

Estas ligas tenazes, resistentes, inalteraveis, após a dissecação, adherem perfeitamente á superficie nivelada de cimento ou outra substancia onde é estendida uma camada de um destes compostos para receber os blocos ou chapas da «argamassa amazonica».

Ficando assim terminados os trabalhos de fabricação e assentamento, póde comecar o transito 36 horas depois.

Em resumo, reivindicio como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo especial, «banho ácido quente», composto de uma dissolução fraca de ácido sulfúrico, chlorhydrico ou soda caustica, ou ainda a applicação de corrente electrica na agua, para neutralizar e eliminação de ácidos e gazes contidos na hevea brasileira;

2º, a applicação de metaes e metaloides pulverizados, lavados e preparados chimicamente e adicionados á hevea brasileira ou similares;

3º, as camadas plasticas que servem de base e liga das juntas dos blocos no calçamento de ruas, praças e outros logradouros publicos ou particulares e dos ladrilhos nas suas diversas applicações.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.588 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em fornos rotativos, para que pretende privilegio Adam Helmer Pehrson, domiciliado em Stockholm, Suecia.*

Refere-se a invenção a fornos ou systemas de fornos rotativos, nos quaes são providos meios de introduzir fluidos aeriformes ou gazosos na respectiva carga, para fins metallurgicos, chimicos e thermicos.

Segundo esta invenção, o forno rotativo é provido, em uma ou em ambas as

extremidades de varias aberturas ou boccas, situadas a distancia tal do centro, que sejam successivamente cobertas pela carga do forno durante a sua rotação; sendo as ditas aberturas ligadas, do modo adequado, a um ventilador ou outro dispositivo apropriado, que as suppra de fluido aeriforme ou gazoso; e sendo providos meios, pelos quaes, durante a rotação do forno, o dito fluido escapa através as ditas aberturas ou boccas, á medida que ellas são cobertas successivamente pela carga do forno.

Por meio desta invenção, é possível reduzir ou fundir metaes, ou ambas as coisas, ou tratar de outro modo minerico e outras substancias no forno e operar sobre cargas finamente divididas; para cujos fins as disposições até agora empregadas para supprir fluido gazoso ou aeriforme aos fornos rotativos, através ranhuras ou aberturas radiantes te disposias, não se prestam.

Na pratica da invenção, é preferivel empregar um forno ou calcinador tubular horizontalizado a uma camera maior ou o forno propriamente, no qual as reacções ou outro tratamento, ou as operações de fusão, ou ambas as coisas são effectuadas, constituindo essa camera (propriamente) digo ou propriamente o forno, o forno rotativo nos extremos do qual as ditas aberturas ou boccas estão situadas, como acima exposto.

Nos desenhos annexos, nos quaes estão representados varios fornos ou systemas de fornos, dispostos de accordo com a invenção: As figs. 1 e 2 são, respectivamente, uma secção longitudinal e uma secção transversal, na linha 1-1 da fig. 1, de um forno horizontal rotativo, no qual o ar é forçado pela maneira acima exposta, para a produção de gaz ou fabricação de coke; a fig. 3, uma secção longitudinal do forno adaptado a produção de esponja de ferro; as figs. 4, 5 e 6, vistas analogas do forno de calcinar sulfuretos, resfriar metaes e operações semelhantes; a fig. 7, ainda uma vista analoga do forno adaptado á fixação do azoto; a fig. 8, parte de um forno, provido de uma disposição, modificada, de regular a admissão do fluido gazoso ou aeriforme nas aberturas ou boccas da extremidade; a fig. 9, uma vista diagrammatica da extremidade do forno da fig 8.

Nas figs 1 e 2, o forno proprio 1 consiste em um tambor ligado, pelas extremidades, a troncos ou tubos 2, 3, dispostos no prolongamento do eixo do tambor. Os extremos externos dos tubos ficam situados nas camaras estacionarias 4, 5, sendo as juntas vedadas por meio de discos elasticos 6, 7 ou semelhantes, que se apoiam nas paredes das camaras. O forno 1 e os tubos 2,3 são sustentados e revolvidos pela maneira usual, por meio de roletes. O combustivel e o material da carga são introduzidos pela modga 8 e tubo 9, que atravessa a camera 4 e termina na camera 2. O coke e as cinzas residuas insusceveis são removidos da camera 5, por meio de parafuso sem fim 10; e os productos da distillação e o gaz escapam da camera 4, pela abertura 11.

A introdução da tiragem forçada no forno 1 faz-se assim: Na parede lateral do forno, que communica com o tubo 3, ficam as aberturas ou boccas 12, dispostas em circulo e a tal distancia do centro que o jacto gazoso entra em contacto com a carga em nível conveniente.

As portas boccas communicam, por meio de tubos 13, com passagens 14, que tem a forma de sectores, collocadas externamente ao redor do tubo 3, as quaes absorvem calor do material que vem do forno 1 e, reunidas, formam uma camisa ao redor do dito tubo.

Essas passagens 14 são tambem providas de tubos 15, dispostos de tal modo que os seus extremos livres fazem em um plano perpendicular ao eixo de rotação do forno. Os ditos extremos são providos de discos elasticos ou valvulas e de caixas ou cabeços 16, adaptados a communicar, pelos extremos oppostos aos que se ligam nos tubos 15, com aberturas correspondentes, providas em um disco 17. Este disco apoia-se e corre sobre o disco circular 18, que é estacionario e perpendicular ao eixo do forno, assim compensando quaesquer irregularidades na rotação deste. O disco 18 tem uma caixa 20, provida de um tubo de tiragem 19, communicando, por meio de uma abertura 21, aquecida, ou de outro modo conveniente, com as caixas 16, que passam por elle durante a rotação, de modo que a corrente de ar só pôde ir ter ao forno 1 através das aberturas 12, que estiverem em communicação com a abertura 21, ficando fechadas todas as outras. Va-se assim que, o supprimento da tiragem ás aberturas ou boccas da extremidade do forno rotativo, é regulado por meio de um dispositivo de construção analogo a uma valvula.

A acção do forno das figs. 1 e 2 é, em resumo, a seguinte: No caso de schistos de poças de carvão, ou semelhantes, o material é introduzido, em estado adequado de subdivisão, no tubo 2 e passa desta (sendo preliminarmente aquecido durante a passagem) para o forno 1, no qual tem lugar a sua conversão em coque, com o auxilio da tiragem forçada na carga. O producto final e as cinzas residuas infusíveis, são impellidos para o tubo 3, preliminarmente aquecido pela tiragem e removidos através a camara 5. Quando o forno é usado para a fabricação de gaz, as cinzas residuas são fundidas e retiradas, de tempos a tempos, do forno 1. Os productos da distillação e os gazes cooam-se, finalmente, pelo tubo 2 e aquecem a carga na camara 4 e espaço 11.

A disposição acima pôde ser modificada, quanto ao governo do supprimento de ar ou outro gaz á carga, empregando-se registros de parada, manobras automaticamente. Nesse caso os tubos são rodeados por um ventilador ou camara de gaz annullar 56, á qual é fornecido o ar ou gaz de qualquer maneira conveniente. As aberturas das extremidades do forno estão tambem em communicação com o ventilador ou camara de gaz, por meio de tubos curvos 57, dispostos radialmente e contendo lampões ou holas 58, que assumem a posição aberta ou fechada em determinados pontos da rotação do forno, por meio de ligações apropriadas, figs. 8 e 9.

Na fig. 3, que representa a disposição adiantada á produção de esponja de ferro em um sistema de fornos rotativos, providos das aberturas ou boccas nas extremidades, para applicação da tiragem forçada, 22 é o forno propriamente, que funciona como gerador rotativo de gaz; 23, um forno rotativo de redução e 24, um tubo ou calcinador pre-aquecedor. O forno 22 e o forno 24 communicam entre si através a camara estacionaria 25, á qual ambos vão

ter, por meio de espigas tubulares 26, 27, dispostas convenientemente. O forno de redução 23 e o tubo pre-aquecedor 24 communicam tambem entre si por meio da camara estacionaria 28, á qual vão ter as suas reactivas extremidades. O carvão é alimentado no forno 22 pelo dispositivo alimentador 31 e a carga de minerio, sem carvão, no tubo pre-aquecedor 24, pelo dispositivo alimentador 32. O ar penetra no tubo 24 pelo tubo 33 e os gazes da combustão sahem pela chaminé 34, na extremidade do tubo pre-aquecedor, pela qual o minerio é introduzido. A moega 35, na camara 28, leva o minerio, do tubo pre-aquecedor 24 ao forno de redução 23, que lhe fica inferior. A disposição para introdução da tiragem forçada na carga é analogo á descripta com referencia ás figs. 1 e 2 e consiste em duas séries de aberturas ou boccas 36, nas extremidades, ligadas, aos pares, por tubos 37 (sem o auxilio, porém, das passagens pre-aquecedoras 14 das figs. 1 e 2) ao ventilador 38, através o dispositivo de valvula 39, que funciona como já foi descripto com referencia ás figs. 1 e 2.

A esponja de ferro é fabricada assim: Introduz-se carvão no forno 22, evoluendo-se ali, pela acção do ar, forçados através as boccas 36, um gaz combustível quente, livro de acido carbonico, que sahe do forno de redução 23, pela camara 28, para o tubo pre-aquecedor 24, onde se dá a combustão delle no ar supprido pelo tubo 33, sendo os productos della expellidos pela chaminé 34. O minerio chega ao tubo 24 aquecido e cõe no forno 23, onde é successivamente reduzido a esponja de ferro, proseguindo em direcção á camara 25, na qual cõe e da qual é retirado quando esfriado. Para impedir que a esponja de ferro se liquefaça durante o processo, proximo ás espigas e nas partes adjacentes do forno da redução, pôde tornar-se necessario fazer baixar a temperatura ligeiramente nesse ponto, o que pôde ser conseguido, introduzindo-se carvão de pedra, coque ou outro material conveniente, por ali, no forno de redução. Omitindo-se a camara 25 e ligando o forno de redução directamente ao forno 22, o processo de redução pôde ser levado por diante, obtendo-se guza.

Nas figs. 4, 5 e 6, nas quaes está indicada a disposição aperfeçoada de tiragem forçada, applicada a fornos de calcinar sulfuretos, resfriar metaes, etc., 40, é o forno rotativo, provido de prolongamentos ou tubos 31, 42, que continuam o eixo do forno e terminam nas camaras estacionarias 43, 44. Os materiaes são introduzidos pelo tubo 45, no tubo 41 e os productos calcinados são removidos da camara 44 pelo parafuso sem fim 46. A tiragem forçada é feita através as aberturas ou boccas 47, dispostas em ambas as extremidades do forno, as quaes, como nas figs. 1 e 2, são ligadas ao ventilador 48, ao qual ar é fornecido por um aparelho pre-aquecedor, aquecido por electricidade, indicado nas figuras 5 e 6. A calcinação é feita assim: Os sulfuretos são introduzidos no tubo 41 e levados para o forno 40, emitindo nesse interim acido sulfuroso, sendo a calcinação completada no forno 40.

O producto final calcinado é descarregado através o tubo 42 e a camara 44. Si a quantidade de enxofre contida no minerio não é sufficiente para manter a temperatura necessaria, carvão de pedra ou outro material apropriado, pôde ser addicionado á carga, por meio de um

tubo rotativo 49, que atravessa o tubo 42 e revolve nelle.

Na fig. 7, que representa a applicação da tiragem forçada a um forno destinado á fixação do azote, o forno 50 é aquecido electricamente e o azote ou gazes que o contém são introduzidos pelas boccas, que são dispostas como já descripto.

O forno funciona assim: O material empregado na fixação do azote, juntamente com o combustível necessario é carregado no tubo 51, do qual é levado para o forno 50, onde é produzido o gaz, destinado a pre-aquecer a carga. A fixação do azote tem lugar no forno; e o producto é levado pelo tubo 52 para a camara da descarga.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno rotativo, do typo provido de meios de introduzir um fluido aeriforme ou gaseoso na carga; caracterizado pelo facto de ter o dito forno varias aberturas ou boccas nas extremidades, situadas a tal distancia do centro que sejam cobertas successivamente pela carga do forno durante a rotação e de aer o dito fluido introduzido através as ditas aberturas ou boccas, á medida que ellas são cobertas pela carga, ao revolver o forno;

2º, o forno rotativo reivindicado em 1, no qual o supprimento do fluido aeriforme ou gaseoso ás aberturas ou boccas das extremidades do forno, é governado por um dispositivo de valvula accionado pela rotação do forno;

3º, uma forma de construção do dispositivo de valvula reivindicado em 2, a qual comprehende uma chapa ou membrana estacionaria, provido de uma ranhura em arco, com a qual as aberturas ou boccas das extremidades entram em communicação successivamente, durante a rotação do forno;

4º, uma outra forma do dispositivo de valvula reivindicado em 2, a qual comprehende varias valvulas de esferas rotativas, havendo uma della para cada abertura ou bocca das extremidades;

5º, a applicação do forno rotativo reivindicado em 1, á produção de metaes;

6º, a applicação do forno rotativo reivindicado em 1, á calcinação de sulfuretos e substancias semelhantes;

7º, a applicação do forno rotativo reivindicado em 1, fixação de azote e processos chimicos semelhantes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 13.589.—Memorial descriptivo da invenção de "um registro para agua destinado a ser intercalado entre uma rede publica e uma canalização particular", para que pretenda privilegio Binato Ricardo, domiciliado na cidade de Porto Novo do Cunha, Estado de Minas Geraes.

Nos registros actualmente usados entre uma rede publica de distribuição de agua e os ramos consumidores, o canal ou furo calibrado que determina a quantidade de agua que tem de ser fornecida para uma unidade de tempo é feito em um macho que pôde ser removido facilmente sem ser necessario remover o registro, e devido a esta remoção facil são frequentes as fraudes por meio de alargamento do dito furo ou canal.

A presente invenção tem por objecto um registro de agua em que o canal ou furo calibrado é feito em uma rolha metallica que só pôde ser removida depois de se desligar da rede publica.

registro, pois que a dita rolha só pôde sair pelo extremo, ligado á dita rede, do registro. O registro segundo a invenção pôde ser construído para ser ligado a uma rede distribuidora e a um ramal consumidor por meio de quaisquer peças de união de tipo conhecido, mas também poderá ser construído para ser ligado por meio de solda tanto á rede como ao ramal. A soldagem é preferível, pois que se qualquer consumidor desejar alargar fraudulentamente o canal calibrado terá de desoldar da rede e do ramal o registro e tornar a soldar o registro o que só pôde ser effectuado fechando-se previamente o registro geral que alimenta os diversos ramos da parte da rede a que pertence o ramal do dito consumidor. O fechamento do registro geral só pôde ser feito com a connivência de um empregado da municipalidade ou de outra entidade fornecedora da agua, e o trabalho de desoldar o registro, alargar o furo calibrado e tornar a soldar o registro demanda um certo tempo, e tudo isto faz que seja muito difficil levar a effecto qualquer tentativa de fraude.

Si um registro segundo a invenção for munido de meios para ser ligado por peças de união a uma rede distribuidora e a um ramal, será também munido de meios para ser sellado na rede distribuidora por quaisquer meios de sellagem conhecidos, (por exemplo, um arame e sello de chumbo).

No desenho junto está representada uma forma de construção do registro segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma vista longitudinal do registro; e a fig. 2 é uma secção longitudinal do corpo do registro, e a fig. 3 é uma secção longitudinal central da dita rolha.

O corpo de um registro segundo a invenção é furado de um extremo ao outro com um furo largo 1 para passagem da agua, o qual na sua parte média é de forma ligeiramente conica como se vê em 1a na fig. 2. Ou o dito furo largo pôde ser um furo quasi cylindrico, isto é, um furo um dos extremos do qual tem diametro um pouco menor do que o outro. Na parte conica 1 do corpo do registro representado no desenho, (ou na parte média do furo quasi cylindrico do corpo de outro registro segundo a invenção), está inserida á força uma rolha metálica 2, representada em linhas pontuadas na fig. 2, e também representada em separado na fig. 3, em secção longitudinal central. Esta rolha tem forma ligeiramente conica correspondente á da parte do furo 1 do corpo do registro representado na fig. 2, (ou correspondente á parte média do furo quasi cylindrico de outro registro segundo a invenção). A rolha metálica 2 tem um furo central 3 de diametro muito pequeno, menor que o furo calibrado (ou destinado a ser calibrado, de accordo com a pressão da agua), que determina a quantidade de agua que por unidade de tempo passa para o ramal. No seu extremo maior a rolha metálica interna 2 tem uma cavidade conica 4 que conduz ao furo calibrado. Depois de inserida á força no seu lugar no furo 1 do corpo do registro, a rolha metálica interna só pôde ser deslocada da sua sede por meio de pressão ou percussão exercida sobre o seu extremo menor, e depois de deslocada poderá sair sómente por um dos extremos do furo largo 1, isto é, pelo extremo para que está voltado o extremo maior da dita rolha. E' pelo dito extremo do furo largo 1 do corpo do registro que este deve ser ligado á rede distribuidora.

O registro representado no desenho é destinado a ser ligado por solda a uma

rede e a um ramal. Para este effecto o corpo do registro tem forma externa pontada nos extremos.

Na sua parte que tem de ser ligada a um ramal o corpo de um registro segundo a invenção tem uma abertura de prova, que consiste em um furo roscado 5, fechado por meio de uma rolha roscada 6. Si por acaso occorrer qualquer obstrução, remover-se-ha a rolha 6, e então si não sair agua pelo furo de prova 5, será evidente que a obstrução é no furo calibrado 3 da rolha interna 2, porém, si correr agua pelo furo de prova será evidente que a obstrução é no ramal.

Na sua parte que tem de ser ligada a uma rede distribuidora, o corpo de um registro segundo a invenção tem um furo de limpeza 7 que é roscado e munido de uma rolha roscada 8. O furo de limpeza 7 é dirigido obliquamente para a cavidade conica 4 da rolha metálica interna 2, para que si o furo calibrado estiver obstruido se possa através do furo 7 introduzir um arame na dita cavidade conica a qual curvará e guiará o arame para o furo calibrado 3, que assim será desobstruido pelo arame. Em caso de entupimento sómente parcial do furo calibrado, bastará remover a rolha 8, para se limpar o furo calibrado. Como o furo de limpeza 7 tem diametro muito maior do que o do furo calibrado, a agua proveniente da rede sahirá com força pelo furo de limpeza e arrastará consigo a agua contida no ramal, e esta agua refluindo energicamente no furo calibrado limpará este furo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um registro de agua, destinado a ser intercalado entre uma rede distribuidora e um ramal consumidor, um furo calibrado (ou destinado a ser calibrado), para passagem da agua feito em uma rolha metálica de forma tronconica inserida á força na parte média de forma tronconica correspondente do furo largo de passagem da agua e perfurado de um extremo ao outro do corpo do registro, podendo a dita rolha ser removida do corpo do registro sómente por pressão ou percussão exercida sobre o seu extremo menor, para ser deslocada da sua sede, e sair sómente por um dos extremos do corpo do registro (isto é, pelo extremo mais proximo do extremo maior da rolha), sendo este extremo do corpo o destinado a ser ligado á rede distribuidora;

2º, um registro segundo a reivindicção 1 e em que a dita rolha metálica tem no seu extremo maior uma cavidade conica que conduz ao furo calibrado;

3º, em um registro segundo a reivindicção 1 uma abertura de prova munida de rolha roscada, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

4º, em um registro segundo as reivindicções 1 ou 2 uma abertura de limpeza munida de rolha roscada, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

5º, um registro segundo qualquer das reivindicções precedentes, e construído para ser ligado por solda tanto a uma rede distribuidora como a um ramal;

6º, um registro segundo qualquer das reivindicções 1 a 5 e munido de meios para ser ligado por meio de peças de união tanto a uma rede distribuidora como a um ramal;

7º, um registro segundo a reivindicção 6 e munido de meios para collocação de um sello ou semelhante na sua ligação a uma rede distribuidora.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 12.530 — *Memorial descriptivo da invenção de um carretel de auto-indução para pupinização de linhas telephonicas, para que pretenda privilegio a Compagnie Générale de Télégraphie et de Téléphonie, estabelecida em Paris, França.*

E' sabido que para a pupinização de circuitos telephonicos emprega-se, em cada logar a pupinizar, quatro carretéis para carregar dois circuitos e o terceiro circuito phantasma formado pela combinação destes dois circuitos. Existem patentes de invenção para reduzir este numero de quatro carretéis a tres, e depois a dous. O objecto da presente invenção é permittir o emprego de um unico carretel pela combinação em uma unica carcassa magnetica de quatro enrolamentos ligados convenientemente e a construção facil deste carretel.

A fig. 1 representa schematicamente: o primeiro circuito formado pelos conductores 1 e 2, e carregado em cada logar a pupinizar pelos enrolamentos taes como A e B; o segundo circuito formado pelos conductores 3 e 4, e carregado em cada logar a pupinizar, pelos enrolamentos taes como C e D. O conjunto destes dous circuitos principaes, convenientemente ligados, forma o circuito de combinação ou circuito phantasma. A fig. 2 representa a disposição do carretel Pupin que é o objecto da presente invenção. Os quadros enrolamentos A, B, C, D de um mesmo logar a pupinizar estão enrolados numa carcassa de ferro dividido (lamina ou fins) cujo accção está representada pela parte tracejada.

Praticamente corta-se nas laminas delgadas de ferro uma serie de entres de ramos iguaes, e empilham-se estas laminas de modo que fiquem um pouco isoladas (papel, graxa, ferragem, etc...). Fio enrolado em tubos de cartão constituindo assim quatro carretéis A, B, C, D, que são enfiados nos ramos da cruz. Depois disto forma-se o quadro quadrado por uma serie de laminas de ferro delgadas cortadas e empilhadas com um pequeno isolamento. Colloca-se este quadro como o mostra a fig. 2, mantendo-se um pequeno entreferro entre as suas faces internas e os extremos da cruz interna, por meio de pequenos calcos de madeira, cartão-fibra, etc... Estes isolamentos são destinados a evitar magnetismo remanescente.

Vê-se quanto é facil a construção para a qual os enrolamentos podem ser feitos mecanicamente antecipadamente, e não em volta dos proprios ramos, como nos carretéis conhecidos analogos. As conexões entre os conductores 1 e 2 e os carretéis A e B respectivamente são taes que uma corrente do circuito real 1-2 gera forças magnetomotrices eguaes e da mesma direcção, indicadas pelas flechas a e b na fig. 3, que mostra o trajecto médio das linhas de força magneticas resultantes. De modo similar as conexões entre os conductores 3 e 4 e os carretéis C e D respectivamente, são taes que uma corrente do circuito real 3-4 gera forças magnetomotrices eguaes e da mesma direcção indicadas pelas flechas c e d da fig. 3, que mostra o trajecto médio das linhas de força magneticas resultantes.

Quando os dous circuitos 1-2 e 3-4 são combinados em circuito phantasma, as forças magnetomotrices a e b, em um ram do mesmo sentido na fig. 3, tor-

campos oppositos como indicam as flechas a' e a'' na fig. 5. Do mesmo modo as forças magnetomotrices c e a da fig. 5, nam-se oppositas, como indicam as flechas c e d da fig. 5. Mas c e d são, em relação ao centro da chapa de ferro, de direcções contrarias ás de a' e b' , devido a conexões convenientes. Disto resulta que as linhas de força magneticas geradas no circuito phantasma apresentam a disposição da fig. 5.

E' facil comprehender que por esta disposição do carretel com os seus quatro enrolamentos ligados convenientemente, os dous circuitos reaes e o circuito phantasma não apresentam inducção mutua entre elles, si a construção for bem symetrica, o que é uma condição primordial.

E' obvio que este carretel poderá apresentar entreferrros conveniente e symetricamente repartidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um carretel de auto-inducção para pupinização de linhas telephonicas conjugadas e outras, caracterizado pela disposição de uma unica carcassa de laminas de ferro ou de fios formando cruz e quadro nos lados parallellos a cruz, estando constituídos quatro enrolamentos cujos eixos são os ramos da cruz, estando estes enrolamentos ligados ás linhas de modo que as forças magnetomotrices annullam a auto-inducção, quer em cada um dos circuitos telephonicos principaes, quer no circuito phantasma constituido pela combinação conhecida dos dous circuitos principaes;

2º, um modo de construção do carretel reivindicado em 1º, caracterizado pelo seguinte: a) O corte em cruz e empilhamento de laminas de ferro delgadas um pouco isoladas; b) O enrolamento separado dos enrolamentos em tubos enfiados nos ramos da cruz; c) O corte em quadro e empilhagem de laminas de ferro delgadas e pouco isoladas, e a disposição da cruz com os enrolamentos neste quadro com um pequeno entreferro entre o quadro e os extremos da cruz para evitar magnetismo remanescente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.
Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 13.591 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo e apparelho para fabrico de agglomerados applicaveis especialmente como placas de revestimento de pavimentos ou paredes ou de outras partes, molduras, painéis de marchetaria e em relevo, e outros», para que pretende privilegio a sociedade *Convert-Villejean, Lécorché & Cie.,* estabelecida em Saint-Florentin (Yone), França.

Refere-se a presente invenção a um processo de fabricar agglomerados de serradura ou residuos de madeira, cortiça, turfa, etc., destinados especialmente a serem utilizados como a madeira e a substitui-la no fabrico de placas para revestimento de pavimentos, paredes ou outras partes, molduras, painéis de marchetaria ou em relevo, para moveis.

O processo da agglomeração, objecto da presente invenção, é baseado nas propriedades bem conhecidas do cimento de oxychlorureto de magnésio, mas é caracterizado por um modo operatório especial em que o calor intervem grandemente, e o qual permite obter agglomerados mais perfeitos e mais resistentes que os obtidos até agora, e que podem ser fabricados com muito maior rapidez, exigindo somente um minimo de trabalho.

E' sabido que, si se misturam a um corpo qualquer que tem de ser agglomerado, sufficientemente dividido, proporções determinadas de magnesia calcinada e de uma solução de chlorureto de magnésio, forma-se, no fim de um certo tempo á temperatura ordinaria um oxychlorureto de magnésio compacto insolúvel na agua, que, englobando-se nas particulas do corpo a agglomerar, forma com este um conjunto compacto e muito resistente.

As qualidades do agglomerado assim formado podem ser melhoradas pela acção de pressão, comprimindo-se, por exemplo, a materia misturada com o cimento magnésico, em moldes submettidos a prensa hydraulica; assim a presa é mais rapida, e as proporções de magnesia e de chlorureto podem ser diminuidas.

Até agora tem-se operado sempre á temperatura ordinaria e, conquanto a combinação do chlorureto de magnésio com a magnesia se effectua com produção, uma pequena quantidade de calor, nunca se pensou em fazer intervir o calor como agente exterior para accellerar a presa e obter instantaneamente um agglomerado perfeitamente secco.

Os agglomerados fabricados a frio apresentam certos inconvenientes; além disto as proporções relativas da magnesia e do chlorureto devem ser muito exactas para que a combinação que produz o oxychlorureto se faça nas proporções molleculares e sem excesso de um dos dous corpos. Um excesso de magnesia dá um agglomerado que racha com o tempo; um excesso de chlorureto dá um producto que absorve constantemente a humidade atmospherica. Nestes dous casos, estes inconvenientes são incompatíveis com o emprego que se pretende fazer do producto.

A compressão por meio de prensa accelleria a presa, porém não tem a acção sufficiente sobre o agglomerante, para reduzir a menos de 24 horas o tempo de presa completa. Além disto, é em geral necessario, depois da presa na operação feita a frio submeter o agglomerado a lavagem em uma corrente de agua para remover o excesso do chlorureto, o que demanda em seguida uma seccagem muito prolongada durante a qual as placas se deformam por vezes.

O novo processo de agglomeração permite evitar todos estes inconvenientes. Este processo caracteriza-se essencialmente pelo facto que as proporções do agglomerante magnésico são sensivelmente diferentes das empregadas até hoje, e principalmente que a compressão nos moldes é operada com o auxilio de calor, e uma temperatura determinada, e sufficientemente elevada para se obter uma presa muito rapida, depois da qual o producto tirado dos moldes está completamente terminado, e não demanda lavagem nem seccagem.

Para um agglomerado de serradura de madeira, por exemplo, as proporções empregadas serão as seguintes:

Serradura de madeira, em peso...	100
Magnesia calcinada, em peso.....	40
Solução do chlorureto de magnésio a 27° Baumé, em peso.....	40

A serradura, secca e peneirada, é misturada intimamente com a magnesia, e

junta-se a solução de chlorureto com agitação para distribui-la bem uniformemente. Esta mistura homogenea é introduzida em moldes metallicos apropriados e submettida nestes moldes á acção de uma prensa hydraulica. Ao mesmo tempo faz-se intervir o calor; para isto, póde-se adoptar em principio qualquer dispositivo de aquecimento, mas emprega-se, de preferencia, os dispositivos representados schematicamente nos desenhos juntos; que tem a vantagem de submeter a materia á compressão em uma atmosphera aquecida, e permitem um aquecimento muito regular que se exerce de todos os lados.

Nos desenhos juntos: a representa uma prensa hydraulica de grandes dimensões, cuja base está situada em um fosso b , de modo que o espaço c que recebe os moldes e as chapas de compressão se acham ao nivel do sólo.

Em volta dos montantes d da prensa está disposto um casco de chapa de ferro grossa e que na sua base deixa passar a cabeça do embolo a 1, e forma uma camara que póde ser aquecida por varios modos:

1º, por meio de gazes quentes que entram directamente pelo tubo e e provem de um forno soprado g (fig. 1), os gazes penetram no casco e são em seguida evacuados por um tubo h e uma chaminé i . Um tubo j , com registro k 1, permite evacuar directamente os gazes do forno quando não se quizer aquecer a camara. A manobra do registro k 1, combinada com a de um registro h 1 no tubo de evacuação h , permite regular á vontade o aquecimento.

2º, por meio de uma corda de combustores g (fig. 2) alimentados com o gaz perdido no fabrico de coke, ou gaz produzido por um gazogenio, ou gaz illuminante que entra pelo conducto f .

3º, ou por qualquer outra fonte de calor: vapor esquentado, electricidade, etc.

O calor dos gazes é transmitido aos moldes mantidos sob pressão e consegue-se assim aquecer rapidamente a materia a agglomerar, e pô-la a uma temperatura tão alta quanto se deseja; a unica limitação é a resistencia dos moldes, que somente começa a diminuir a cerca de 300-350° C.

Obtem-se assim agglomerados externamente resistentes, rapidamente preparados e que não demandam lavagem nem seccagem.

Collocando-se na superficie da mistura, antes da compressão e do aquecimento, desenhos variados cortados em folhas delgadas de madeira coloridas ou em folhas de metais diversos, madreperola, marfim, etc., póde-se obter painéis muito artisticos, imitando marchetaria e economizando um trabalho de incrustação muito oneroso.

Os apparelhos acima descriptos podem ser applicados ao fabrico de objectos diferentes dos ditos agglomerados; podem servir para produção de placas isolantes de grandes dimensões, ou de peças moldadas de quaesquer formas, substituindo-se o agglomerante magnésico por uma materia muito má condutora tal como borracha, guttapercha, alcatrão, resinas, etc.

Além disto, as disposições acima descriptas são dadas apenas como exemplo e os diversos modos de execução do processo podem variar sem desvio da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabrico rapido de agglomerados de serradura de madeira.

turfa, cortiça, etc., destinados particularmente a substituir a madeira no fabrico de revestimentos de soalhos e paredes, ou outros revestimentos, molduras, painéis e mesmo objectos em relevo, etc., utilizando-se como cimento uma mistura de magnesia calcinada e chlorureto de magnésio, caracterizado essencialmente pelo facto que a mistura de serradura com magnésio e chlorureto é comprimida em moldes e submetida á acção simultânea da pressão e de calor, pela intervenção do qual se obtém aglomerados muito resistentes e de superior qualidade;

2º, um modo de execução do processo acima, no qual os moldes comprimidos entre as chapas de prensa hydraulica são submetidos á pressão em uma atmosfera aquecida;

3º, um aperfeiçoamento em prensas hydraulicas, destinado a assegurar o modo de execução precedente, especialmente caracterizado pelo facto que o espaço compreendido entre os montantes da prensa é cercado por um casco de chapa de ferro grossa, fechado, e que se acha em comunicação com gases quentes provenientes de um forno soprado;

4º, uma variante do aparelho reivindicado em 3, na qual o aquecimento é assegurado por uma corda de combustores e utiliza um gaz de fabrico da coque ou de um gazogenio qualquer;

5º, um producto industrial novo formado de serradura de madeira, turfa, cortiça, etc., inconsumível, impusível, que póde ser trabalhado com serra e plaina, aglomerado com o cimento magnésico pelo processo acima descrito;

6º, a applicação do processo reivindicado em 1 e 2, a produção de painéis decorados e muito artisticos, lacustandose nos mesmos, no momento do seu fabrico, painéis metálicos recortados ou folhas delgadas de madeira recortadas;

7º, a applicação do processo reivindicado em 1 e 2, para aglomerados de serradura de madeira seccada, por meio de um agglutinante não mineral e não conductor da electricidade para produção de placas isolantes.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1920.
— Por procuração. *Leclerc & C.*

N. 13.592 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em antenas para telegraphia sem fio", para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, assignaria de Thomas Lydwell Eckersley, domiciliado em Weatherhook, Dambury, condado de Essex, Inglaterra.

As antenas radiotelegraphicas são, em geral, ligadas a terra, e, quanto já se tenha suggerido ligar-as a uma capacidade; e o fim desta invenção é prover uma capacidade ou rede aperfeiçoada á qual a antenna possa ser ligada, tornando-se mais efficiente do que se fosse ligada a terra ou a uma capacidade commum.

Segundo a invenção, a rede é construída de maneira que a acção electrostatica e electromagnetica total da antenna e da rede juntas sobre a terra seja a menor possível praticamente. A rede consta de varios fios horizontaes iguaes, cada um dos quaes do comprimento poe menos igual á altura da antenna mais o comprimento da parte horizontal desta, se a houver.

A distancia média entre qualquer dos fios e o fio mais proximo deve ser de duas a quatro vezes a altura dos fios acima do terreno, altura essa que deve ser a menor possível.

Uma vez que as perdas dielectricas mais importantes nas antenas ligadas a terra são as causadas, necessariamente, pela vegetação existente á superficie desta, a rede deve ser disposta tanto quanto possível acima da vegetação. A rede deve ser collocada sobre postes metálicos, convenientemente isolada d'elles; sendo os postes de madeira inconvenientes, devido ás perdas dielectricas.

Esta especificação das dimensões da rede é baseada nas considerações seguintes:

As perdas em qualquer antenna podem ser classificadas assim: 1) perdas devidas a correntes terrestres provocadas pelas correntes da antenna; 2) perdas devidas a zonas dielectricas imperfeitas no campo da antenna; 3) descarga de escova e perdas por coróas e por fugas.

O emprego da rede de fios como acima especificada tem por effeito reduzir consideravelmente as perdas sob 1) e 2).

As forças electricas horizontaes na terra, que produzem as correntes terrestres e, por consequencia, as perdas terrestres, são provocadas pelas correntes variaveis que percorrem os fios horizontaes da antenna.

Quando a rede é empregada, o effeito das correntes dos fios da antenna na produção de correntes terrestres é diminuido, devido á opposição das correntes nos fios da rede. Assim, a perda devida a essas correntes terrestres é reduzida com o emprego de uma rede apropriada.

Os fios da rede devem ser dispostos de modo a annullar, tanto quanto possível, o effeito das correntes da antenna sobre a terra; assim, os fios devem cobrir tão uniformemente quanto possível a área sob a antenna, sendo dispostos parallelamente ás porções horizontaes da antenna, se as houver.

As redes apropriadas ás varias formas de antenas serão agora descriptas. Para uma antenna de forma de um T ou de I, a rede deve ser construída segundo as regras acima com referencia ao comprimento e espaçamento dos fios; estes devem ser parallelos aos fios horizontaes da antenna e a largura da rede devia ser igual á da antenna, mais duas vezes a sua altura. A addição de fios á rede, além de um certo numero, não reduz a resistencia de modo apreciavel; portanto, não ha vantagem alguma em usar numero maior do que o especificado. Esse numero não deve exceder o obtido dividindo-se a largura da rede pelo dobro da sua altura; e não deve ser tão pequeno que a distancia entre dous fios successivos seja maior do que o quadruplo da altura da rede.

A distribuição provavel da força electrica em um plano perpendicular aos fios da antenna e da rede é representada nas figs. 1 e 2 dos desenhos annexos. Nellas AA são os fios da antenna e, na fig. 2, SS são os fios da rede. Essa distribuição é, praticamente, igual á determinada por cargas iguaes e oppostas na antenna e na rede.

A quantidade de força electrica que escapa através á rede, depende sómente da relação da distancia entre fios adjacentes della á altura d'elles, acima do sólo. As forças electricas verticaes na superficie da terra são responsaveis pelas perdas mencionadas sob (2) acima. Quando a rede é empregada, as cargas induzidas nella interceptam uma grande

proporção da força vertical, reduzindo, em consequencia, as perdas.

Essas considerações, que foram verificadas experimentalmente, corroboram a asserção de que uma antenna ligada a uma rede do tipo aqui especificado é, materialmente, mais efficiente do que si for ligada á terra. Si a largura da rede e o espaçamento dos fios obedecerem ás regras acima, as perdas são praticamente, independentes da altura. A altura da rede é, assim, determinada quasi que unicamente por considerações de custo e praticabilidade de montagem. O custo della será maior, si ella for collocada demasiado alta ou baixa; porque, no primeiro caso, será preciso usar postes muito altos e, no segundo, um numero excessivo de fios. Por isso, a rede deve ser disposta ou á minima altura praticamente possível ou a uma altura que reduza o custo della ao minimo, contando que isso não envolva uma redução apreciavel da altura radiante efectiva da antenna.

Para impedir que o potencial médio do systema formado pela antenna e pela rede seja muito differente do da terra, póde-se ligar a esta um ponto da bobina de carga. Esse ponto deve ser o nodo do potencial da oscillação no systema, pois, quando elle está ligado á terra, as oscillações de alta frequência mantem-se inalteradas e não ha augmento de resistencia. A distribuição provavel do potencial através o systema é indicada na fig. 3.

Algumas leves modificações podem ser feitas na altura e espaçamento dos fios da rede, para adaptal-a ás condições locais. Por exemplo: (1) Si, devido á falta de espaço, a rede não póde ser levada além da antenna uma distancia igual á altura desta, os fios exteriores e os das extremidades podem ser levantados, de modo a reduzir o escapamento do campo de fuga pelas bordas da rede, como se vê das figs. 4 e 5, que são uma secção transversal e uma elevação lateral da rede respectivamente. (2) Os fios da rede podem ser bifurcados na extremidade em que o campo electrico total for mais intenso, de modo a offerecer maior protecção na parte mais importante da rede. (3) Si a rede passar por cima de edificios, etc., o escapamento póde ser diminuido na vizinhança d'elles, de accordo com a altura efectiva da rede acima dos edificios.

As regras que governam a disposição da rede empregada com antenas do tipo de parasol ou radial são analogas ás das redes empregadas com antenas dos tipos em T ou em I. A rede deve consistir em varios fios, dispostos em um plano horizontal e irradiando de um ponto verticalmente por baixo do centro da antenna; e o ambito abrangido pelos fios deve ser bastante grande para cobrir todo o terreno por baixo da antenna. O comprimento de cada fio deve ser igual ao raio da antenna mais a sua altura; e o espaçamento dos fios, tal que a distancia entre os pontos médios de dous fios adjacentes seja de duas a quatro vezes a altura da rede acima do sólo, sendo a parte externa dos fios bifurcada, si a distancia maior for usada.

No caso de uma antenna em forma de leque, na qual o aramido do leque é pequeno, isto é, menor de 45°, não convem que a rede tenha essa forma. Deve-se usar, neste caso, uma rede de fios parallelas, idêntica á usada com a antenna commum em forma de T. Ou, então, a rede póde ter a forma indicada na figura 6, na qual os fios da antenna são sustentados por tres mastros M e a rede

A forma de fios de irradiação de um centro, sobre os fios exteriores paralelos aos fios interiores correspondentes da antena. A distância entre cada fio exterior e a projeção no plano da antena, do ponto de fixação deve ser igual à altura da antena.

Com uma antena vertical, em fios horizontaes, a rede deve compôr-se de fios de comprimento igual, irradiando, sob ângulos iguaes, da antena como centro; sendo o comprimento de cada fio igual à distância entre o pontos médios de dois fios successivos, de duas a quatro vezes a altura da rede. Como anteriormente, se a distancia maior for usada, as porções externas dos fios serão bifurcadas.

Os fios da rede podem formar um systema possuindo um ou mais periodos naturaes de oscillação proprios, distintos das oscillações da antena. Si o periodo a que a antena trabalha coincide ou se approxima de um desses periodos, oscillações podem ter lugar na rede, as quaes não produzem trabalho e absorvem energia. Para eliminar essas oscillações, os nodos potenciaes de todas ellas devem, se for possivel, ficar situados no ponto de junção de todos os fios da rede, sendo a antena fixada a esse ponto, de modo que a acção mutua entre o systema da antena e o systema dos fios da rede seja eliminada.

Isso pôde ser feito: (1) Fazendo o comprimento dos fios o mais igual possivel. (2) Compensando pequenas diferenças electricas effectivas de comprimento, pela inserção, como se vê na fig. 7, de bobinas de inductancia L adequadas em cada fio ou grupo de fios da rede, a qual é representada dividida em quatro secções ou grupos.

Quando os fios da antena não são symetricos relativamente aos circuitos formados pelos fios da rede e nos quaes a oscillação inconveniente tem lugar, as correntes da antena podem induzir nesses circuitos forças electro-motoras que produzirão oscillações, mesmo estando a antena fixada ao nodo. Neste caso, o effecto dessas forças electro-motoras pôde ser parcialmente annullado afastando do nodo o ponto de fixação da antena. Isso pôde ser feito, ajustando-se ligeiramente as inductancias acima mencionadas ou provendo uma ligação inductiva ou de capacidade apropriada entre a antena e o circuito em que têm lugar as oscillações, de modo a compensar o effecto da inductancia asymetrica. Na fig. 8 vê-se uma bobina P ligada à antena e acoplada a outra bobina Q ligada à rede. Outra disposição que augmentaria a eficiencia e contribuiria para eliminar ainda mais o effecto inconveniente dessas oscillações, consiste numa rede subsidiaria, collocada sob a rede principal, a qual reduzirá o amortecimento dessas oscillações inconvenientes pela rede principal, assim diminuindo a energia absorvida por ellas.

O periodo natural das oscillações da rede pôde ser tambem removido do ponto de trabalho (provavelmente abaixo de periodo natural da antena), ligando-se os extremos da rede entre si por meio de um fio, assim evitando a acção mutua dos systemas. Isso tem a desvantagem de poderem ser induzidas correntes circulatorias nos circuitos fechados da rede por esse fio; e conquant a resistencia possa ser consideravelmente reduzida por esse modo elle não é tão efficiente como a compensação, apesar de ser mais simples.

Para eliminar o effecto das oscillações que podem ter lugar nos circuitos formados pelos fios da rede, o ponto de fixação da antena na rede pôde ser ligado à terra assim forçando este ponto a ser um nodo de potencial mas deve-se fazer isto só quando o comprimento de onda empregada for tal que não haja perigo de agirem as oscillações devidas à rede propria como uma antena em T, embaraçando as oscillações principaes.

Quando a antena for em forma de T, com uma rede sob cada um dos braços do T, o melhor modo de compensar a oscillação de extremo a extremo da rede é intercalar uma pequena inductancia entre as duas metades da rede, achar o nodo e fixar ali a antena, como se vê da fig. 9.

Cada metade da rede deve ser compensada separadamente como acima indicado para as antenas em forma de T. Isso tem a vantagem não só de tornar facil achar o nodo, mas tambem de eliminar as oscillações transversaes na rede, favorecendo as oscillações naturaes da antena e da rede.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°. a combinação de uma antena com uma rede consistindo em varios fios horizontaes iguaes cada um dos quaes de comprimento pelo menos igual à altura da antena acima do sólo mais o comprimento da parte horizontal da antena, se a houver;

2°. a combinação de uma antena com uma rede reivindicada em 1, na qual a distancia média entre dois fios successivos da rede é de duas a quatro vezes a altura da rede acima do sólo;

3°. a combinação de uma antena em forma de T ou de F com uma rede como reivindicado em 1, sendo a largura da rede pelo menos igual à largura da antena mais duas vezes a altura da antena;

4°. a modificação da disposição reivindicada em 1, pela qual as partes externas da rede são levantadas acima da parte central, substancialmente como descrito;

5°. a modificação da disposição reivindicada em 4, pela qual as porções externas dos fios da rede são bifurcadas, substancialmente como descrito;

6°. a combinação de uma antena vertical com uma rede composta de varios fios horizontaes irradiando da antena como centro, sob ângulos iguaes, tendo cada fio um comprimento pelo menos igual à altura da antena;

7°. modificações das disposições das reivindicações precedentes, nas quaes os fios da rede não são de comprimento igual, mas a diferença no comprimento é compensada por meio de bobinas de inductancia, substancialmente como descrito;

8°. a combinação de uma antena, uma rede como em qualquer das reivindicações precedentes e uma rede subsidiaria collocada sob a primeira rede;

9°. a combinação de uma antena com uma rede, como em qualquer das reivindicações precedentes sustentada por pontos metallicos isolados della;

10. redes para antenas de telegraphia sem fio, substancialmente como descrito com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.
Procuração, Leclerc & Co.

N. 13 593 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos piezo-electricos, para que preten em privilegio Edward Wri. the.ey Russell e Arthur Frederick Richmen. Coftm, comilliaos o primeiro em Belfer, Inglaterra, e o segundo em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a dispositivos piezo-electricos e consiste em um modo aperfeiçoado de utilizar o crystal activo, por exemplo, de sal de Seignette, mais especialmente, para a recepção ou reprodução de ondas acusticas ou de pressão que podem ser recolhidas de qualquer maneira adequada.

Segundo esta invenção, o crystal é sujeito à pressão em cada extremo de um eixo, que pôde ou não ser um dos seus eixos de symetria, sendo ligado, em um ou em ambos os extremos do eixo ou eixo, a um braço torcional e sendo a condução ou transmissão de ondas por esse braço abaixo produzida por ou transmitida a uma superficie receptora.

Uma forma conveniente do membro de ligação, para applicação de vibrações ou ondas de pressão os planos das bases do crystal piezo-electricamente activo, é a de uma barra ou chapas, mantida em contacto com o plano da base do crystal, por meio de pressão constante, convenientemente applicada e disposta de tal modo que as vibrações ou ondas de pressão communicadas a ellas produzem um effecto torcional relativamente ao eixo principal da estrutura do crystal.

O crystal pôde ser montado entre dois braços torcionaes que, de preferencia, se estendem em direcções diametralmente opostas, sendo o seu funcionamento provocado por ou servindo para fazer funcionar a superficie receptora ou transmissora, por meio de um conductor de ondas adequado, como, por exemplo, uma barra transversal, disposta diagonalmente, ligando as extremidades dos braços.

Verificou-se que o effecto piezo-electrico é independente do movimento mecaico dos membros que ligam o receptor de vibrações aos planos das bases dos crystal; e que elle pôde ser obtido com a mesma eficiencia, pela passagem das ondas de pressão através a estrutura do crystal. Assim, é obvio que a absoluta regidez de construção auxilia a eficiencia e a sensibilidade e de grande utilidade para impedir a resonancia de vibrações extranhas, na reprodução de sons e accordes, a qual se destina o aparelho.

Tambem se verificou que substancias, que são isoladoras do som, são, ainda assim, capazes de conduzir ondas de pressão com eficiencia razoavel. Por exemplo, o acetato de cellulose comprimido só tem essa propriedade em grau elevado como, pela sua elasticidade peculiar, é utilizado na invenção para converter vibrações mecanicas em ondas de pressão.

O conjunto do systema pôde assentar sobre a superficie receptora ou transmissora. E' obvio que os meios de obter pressão constante podem, nesse caso, tomar a forma de um braço, que rodeia o crystal e abraça os braços torcionaes. Por outro lado, pode ser julgado vantajoso prender o aparelho a uma base ou lados solidos, caso esse em que seria mais conveniente applicar a pressão através postes verticaes partindo da base ou dos lados.

As ondas de pressão, quando recebidas, são levadas, ou directamente ou através a uma barra transversal, para os braços torcionaes. Verificou-se que, quanto maior for a area da secção transversal dos braços torcionaes, maior será a conductividade,

até o ponto de saturação, o qual é um factor da constante do crystal. Verificou-se mais que esta lei applica-se também á superfície da barra transversal e a quaisquer conductores intermediarios.

A descripção em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes a fig. 1 representa um crystal da forma a-bada mais conveniente para os fins da invenção; a fig. 2, uma planta do mesmo; a fig. 3, uma vista em perspectiva do crystal já montado; a fig. 4, um dispositivo para converter as vibrações ou ondas de pressão em electricidade, ou vice-versa; as figs. 5 e 6, detalhes de um dos braços torçionaes da fig. 4; a fig. 7, uma vista da extremidade do dispositivo, vendo-se a montagem do berço; as figs. 8 e 9, a applicação da invenção a um transmissor destinado a substituir a caixa resonante de um gramophone; a fig. 10, um braço reforçado para sons musicaes; as figuras 11 e 12, methodos alternativos de montagem do dispositivo.

Os crystaes de sal de Seignette podem ser levados a crescerem de um certo modo, assumindo a forma das figs. 1 e 2, na qual as superfícies *a* e *a'* são os planos das bases. Na fig. 3 vê-se o crystal provido das chapas ou faixas de contacto usuas; por exemplo, uma faixa circumferencial *b* e uma chapa *c* em cada uma das bases esculpidas.

Num modo de por em pratica a invenção, figs. 4, 5, 6 e 7, um crystal dessa especie está montado entre dois braços torçionaes paralelos *d*, dispostos em direcções diametralmente oppostas; sendo esses braços collocados nos planos das bases e podendo ser metallicos, caso esse em que podem ser suprimidas as chapas de contacto *c*.

O crystal montado é supportado na direcção de um eixo perpendicular aos planos das bases e aos braços torçionaes *d*, de modo que, por meio destes ultimos, o crystal pode ser submettido a ondas de pressão torcional ou os seus efeitos torçionaes podem ser patentes. Não é necessario prover uma montagem pivotal delicada, qualquer superficie sustentadora conveniente servindo para isso.

Os braços torçionaes, feitos de metal como caso e tendo as faces adjacentes serrilhadas, são applicados aos planos das bases do crystal, por meio de almofadas de contacto *e* de folha de estanho ou semelhante entremeadas de acetato de cellulose ou material semelhante, capaz de ser abollido antes de ser applicado, de modo a tomar a forma do plano da base do crystal.

Para esse fim o assentamento adequado das superfícies de contacto sobre as regiões sensíveis dos planos das bases do crystal, a saber, os cantos ou angulos dos planos, braços torçionaes *d* são entalhados, como se vê na figs. 5 e 6.

A pressão é applicada ao crystal, através os braços torçionaes e almofadas de contacto, por meio do berço *f*, cujo extremo aberto tem caços elasticos *g*, que podem ser ajustadas por meio de porcas *h*, para regular a pressão. Essas chapas podem ser metallicas, tendo uma camada intermediaria *i* de acetato de cellulose ou outro material amortece-lor; e, no extremo opposto, fechando do berço não se collocada uma chapa sustentadora *j*, assentando, de modo analogo, sobre uma almofada *k* de acetato de cellulose.

Os extremos, em direcções oppostas dos braços torçionaes *d*, são ligados á superficie receptora ou transmissora *g*, directamente ou por meio de uma barra transversal *h*, fixada rigidamente aos ditos braços, de qualquer modo apropriado e também á superficie receptora ou transmissora.

As ondas vibratorias ou de pressão do diaphragma *g* serão, assim, traizadas em um efeito torcional alternativo sobre o crystal, produzindo uma força electromotiva

entre as chapas ou faixas de contacto *b* e *e*, a qual póde ser utilizada para transmitir corrente que possua os característicos das ondas vibratorias ou de pressão que a crearam. Consequentemente, si uma corrente alternativa ou fluctuante for applicada ás chapas de contacto *b* e *e*, o efeito torcional resultante sobre o crystal produzirá vibrações na superficie *g*, em relação mecânica equivalente da corrente applicada.

Em alguns casos, duas superfícies collectoras podem ser usadas em ligação com um unico crystal. Por exemplo, os braços torçionaes *d* podem ser ligados a superfícies collectoras oppostas, directamente, por meio de barras transversaes ou outras ligações adequadas, em conjuncção com duas superfícies collectoras paralelas entre si.

Nas figs. 8, 9 e 10 vê-se uma forma de aparelho, conveniente para converter sons musicaes ou a palavra, representados pelos sulcos dos bem conhecidos discos de gramophone ou semelhantes, nos seus equivalentes electricos.

O aparelho assenta convenientemente sobre uma base *f*, composta de uma armação ou caixa, de secção de canal ou em U chato; feita de um metal elastico como o duralumínio, tendo unida a mesa do canal *f* uma folha *h* de material isolante do som, segura á dita mesa por uma chapa de ebonite ou semelhante *h*. O crystal é seguro entre os lados *h* do canal e cumprido, em um extremo, contra uma chapa serrilhada *d*, de aço ou outro material adequado, isolado acusticamente da base, por ex., por uma camada *d*3 de acetato de cellulose, com uma chapa externa *d*4, de chumbo, a qual assenta na face interna do lado do canal. O crystal está fixado entre a base serrilhada *d*1, em um extremo e um braço torcional *d*, no outro extremo, sendo applicada uma pressão constante ao braço torcional, de modo adequado, entre os dois lados elasticos *f* da armação.

O braço torcional *d* é feito, de preferencia, de acetato de cellulose comprimido ou outro material semi-elastico, o qual póde ser reforçado, por uma peça metálica a lequada *d*5, fig. 10; servindo esta disposição para converter as vibrações mecánicas, si for caso disso, em ondas de pressão; ou agindo como um conductor eficiente, si se tratar de ondas de pressão introduzidas no aparelho já fornadas; ou para produzir o efeito modulatório e regulador acima descripto. Uma agulha de gramophone *i*, ou o seu equivalente, e collocado no extremo do braço *d* e o systema todo disposto convenientemente para produzir um efeito torcional. Empregando-se um condensador de capacidade adequada, as vibrações de alta frequência devidas ao escorregamento da agulha podem ser evitadas. A capacidade póde variar, por ex., entre 0.01 e 0.01 microfarads de accordo com a proporção de escorregamento que se quer absorver e o tamanho do crystal.

O dispositivo é, de preferencia, abrigado contra influencias exteriores; e um papel encorpado ou cartão fino *j*, forrado internamente de boracha macia em leque *j*, forma uma protecção extremamente satisfactoria, visto não ser essa combinação resonante.

Nas figs. 11 e 12 vêem-se modificações do dispositivo; sendo a primeira um modo de montar o berço, o qual é sustentado pelo diaphragma receptor ou transmissor, e a ultima um modo de montar o crystal, o qual é sustentado pela base ou pelo lado do receptáculo.

Para obter os melhores resultados, a superficie collectoras, ou diaphragma, deve ser calculada de modo a ser proporcional á capacidade dos membros conductores, cujo volume é um factor da constante do crystal.

É sabido que as ondas de pressão viajam através qualquer substancia, até ás suas extremidades, como os circulos que se formam na superficie de um lago quando esta recebe um choque, contanto que as ditas ondas tenham amplitude bastante para vencer a resistencia natural do conductor. Nos casos em que a superficie collectoras ou diaphragma *g* é seguro pelas bordas externas, as ondas de pressão tendem a passar do diaphragma para a armação principal. Isso resulta perda de eficiencia, que póde ser evitada fazendo-se o centro de maior secção e reduzindo a grossura e, portanto, a conductividade da borda externa. Para isso é bastante fazer um sulco *g* ao redor de toda a área activa, entre esta ultima e as bordas que são seguras, como se vê nas figs. 11 e 12. Maior eficiencia póde ser obtida, dando-se ao diaphragma a forma de uma lente de aumento, sendo a parte central *g* de maior grossura.

As chapas de contacto usuas, bem como as ligações com os planos das bases e com o centro do crystal podem ser feitos de qualquer modo conveniente.

Um ou mais crystaes podem ser usados, ligados mecanicamente, um em seguida ao outro ou em pares; e, si julgado necessario, um ou mais braços torçionaes. Sons externos continuos podem ser eliminados da transmissão quando se um receptor adicional sujeito sómente a esses sons e dispondo-se os dois receptores em opposição de modo que os sons externos sejam eliminados por intersecção, ou de outro modo.

Para a transmissão e recepção de vibrações extra-sonicas, estas podem ser tomadas audíveis ou canazes de serem registadas, por meio de qualquer methodo de super-imposição de frequências.

Fica entendido que não se feitas modificações no conjunto descripto, uma vez que não affecte os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo piezo-electrico, no qual o crystal activo é sujeito a pressão ao longo de um eixo e a um efeito torcional duplo nas extremidades do dito eixo;

2º, o dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1, no qual o efeito torcional é applicado ao crystal por meio de um ou de braços, ligados directamente á superficie receptora ou transmissora;

3º, o dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1, no qual o efeito torcional duplo é applicado ao crystal por meio de um par de braços, cujas extremidades são ligadas por uma barra de união ou semelhante e á qual está segura a superficie receptora ou transmissora;

4º, no dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1, um braço torcional construido de acetato de cellulose ou material analogo, reforçado por um metal ou semelhante, para fornecer conductividade com referencia a ondas de pressão;

5º, no dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1, um braço torcional no qual a superficie de contacto é excavada, de modo a assegurar o seu assentamento adequado sobre as regiões sensíveis dos planos das bases do crystal;

6º, no dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1 e provido de um diaphragma receptor ou transmissor, meios de reduzir o volume da borda externa do diaphragma por exemplo, por meio de um sulco annular ao redor da área activa;

7º, o dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1, no qual são empregados varios crystaes activos, sendo cada crystal sujeito a torção dupla;

8, no dispositivo piezo-electrico reivindicado em 1, o emprego de uma almofada de contracto, de estanho ou lamina ou semelhante, entremeada de acetato de cellulose ou material analogo, capaz de ser amolecido, de modo que a almofada tome a forma dos planos das bases do crystal;

9, aparelho aperfeiçoado para conversão de sons, vibrações ou ondas de pressão em electricidade, ou vice-versa, substancialmente como aqui descripto.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 13.594 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos de dormir portatéis, para que pretenda privilegio Frank Goddard, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em aparelhos de dormir portatéis, e consiste especialmente em uma armação ou esqueleto, capaz de ser desarmado rapidamente e armado de novo, e de supportar, sem escoras, esteios, tirantes ou semelhantes, uma maca ou semelhante, adaptada a ser suspensa dos pontos extremos da dita armação. A dita maca, que é feita de qualquer material conveniente, como lona ou semelhante, é adaptada a ser dobrada quando não está em uso e pôde ser convenientemente enrolada em volta dos membros da armação, para lhes servir de capa, quando desarmados, para que o aparelho forme um volume compacto de pequenas dimensões, e facil de transportar.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma perspectiva do aparelho aperfeiçoado armado, prompto para uso; a fig. 2, representa um membro da armação munido das juntas articuladas, para permittir a dobragem dentro de um pequeno espaço; e as figs. 3 e 4 representam duas formas da oreilha do topo para unir os membros da armação.

A armação do meu aparelho aperfeiçoado pôde ser formada de qualquer material conveniente, e consiste em dois membros lateraes A, B, cada um dos quaes comprehende uma parte central direita *a1, b1*, e duas partes terminaes direitas *a2, a3* e *b2, b3*, que, quando em uso, formam angulos obtusos com as respectivas partes centraes *a1, b1*. Estas partes centraes *a1, b1*, são adaptadas a repousar no solo, e as partes terminaes *a2, a3* e *b2, b3*, de cada membro lateral são adaptadas a ficarem inclinadas em um angulo com a vertical para as partes correspondentes do outro membro lateral, e a serem ligadas a este, formando assim um berço conveniente, capaz de supportar nos verticeos *a4, b4* uma maca ou semelhante e suspensa de modo a ficar bem acima do solo.

Cada um dos membros da armação A, B, pôde ser composto de diversas peças separadas, adaptadas a serem ligadas por meio de membros convenientes ou, enquanto estão ligadas permanentemente, a abrir-se e a serem dobradas em um pequeno espaço. Na fig. 1, são empregados membros angulares obtusos *a4, a5, b4, b5*, para ligar as partes centraes *a1, b1*, respectivamente, ás partes terminaes *a2, a3, b2, b3*, sendo cada membro de preferencia fixado em uma das partes que é adaptado a ligar, podendo a outra parte ser inserida no membro, ou removidas do mesmo á vontade. Na

fig. 2 as tres partes *a1, a2, a3*, estão ligadas permanentemente por juntas articuladas *a6, a7*, e são providas de esparras convenientes, ou semelhantes *a8, a9*, para limitar a rotação das partes *a2, a3*, em uma direcção, de modo que em uso as tres partes podem tomar as suas proprias posições relativas umas ás outras, porém, permittindo que as ditas partes sejam dobradas conjuntamente pela rotação em torno dos eixos na direcção opposta, de modo a ficarem ao longo uma das outras occupando o menor espaço possivel. Uma correia ou semelhante, não representada, pôde ligar as partes *a1, b1*, de modo a resistirem á tendencia a alargarem-se, quando a maca está occupada. Para ligar os membros da armação pode-se usar convenientemente no topo da mesma uma oreilha tal como D, representada parcialmente em secção na fig. 3, e que é formada com duas partes *d1, d2*, dispostas em angulo agudo, e furadas para receber as partes *a2, b2* dos membros da armação; as partes *d1, d2* podem convenientemente ser ligadas por uma alma *d3* para resistir a qualquer tendencia a alargar. Na oreilha D estão formados meios para ligar a maca ou semelhante, sendo, por exemplo, estes meios o extremo *b4* munido de um recesso *d5* (indicado por linhas tuadas) formados na dita oreilha, e tambem em cada oreilha do topo pôde tambem estar formada uma espiga semelhante *d6*, onde se pôde segurar um pau-no impermeavel ou semelhante por meio de ilhós applicados ás ditas espigas, estendendo-se o dito pau no sobre a maca e formando uma protecção contra o tempo.

Na variante representada na fig. 4, na oreilha do topo D está formada ou fixada uma barra transversal *e*, que se projecta em cada lado da oreilha. A barra transversal é munida de saliências ou dentes *e1*, entre os quaes pôde ser detida a corda ou outros meios de supporte ligados á maca.

Em vez disto, a barra transversal *e* pôde ter um ou mais de recessos dispostos convenientemente nos lados da oreilha do topo D para recepção da corda ou semelhante de supporte.

Desejo que se entenda que variações de detalhe que possam ser feitas no dito aparelho devem ser consideradas como dentro do escopo da invenção. Assim, por exemplo, e meada oreilha do topo D, em vez de serem as partes *d1, d2* ligadas rigidamente, podem ser pivotadas conjuntamente, para serem adaptadas a se abrirem no angulo desejado, quando o aparelho estiver em uso, ou a ficarem unidas quando o aparelho for removido, e neste caso as partes terminaes, como *a2, b2*, podem ser ligadas permanentemente ás ditas partes *d1, d2*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em um aparelho de dormir, portatil, uma armação abatível que consiste em dois membros lateraes (cada um dos quaes tem uma parte central direita e duas partes extremas direitas, inclinadas em relação á parte central, e formando com esta um angulo obtuso, e com a parte extrema correspondente do outro membro lateral um angulo agudo) e é adaptada a supportar, sem escoras, esteios, tirantes ou semelhantes, a uma maca ou semelhante, suspensa nos seus extremos, substancialmente como se descreveu;

2°, em uma armação abatível para um aparelho de dormir portatil, segundo a reivindicação 1, um membro lateral que consiste em uma parte central direita, duas partes extremas direitas, e peças de união intermedias, de forma angular ob-

tusa, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3°, em uma armação abatível para um aparelho de dormir portatil, segundo a reivindicação 1, um membro lateral que consiste em uma parte central direita, duas partes extremas direitas, e articulações intermedias, com movimento limitado, adaptadas a reter as partes extremas em angulo obtuso com a parte central, quando a armação está em uso, ou a permittir as partes do membro lateral serem dobradas conjuntamente em um pequeno espaço, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

4°, em uma armação abatível, segundo a reivindicação 1, uma oreilha de topo, em que está formada ou fixada uma barra transversal que se estende em cada lado da dita oreilha, e munida de uma serie de dentes ou recessos que servem para reter cordas ou outros meios de supporte para a maca ou semelhante, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

5°, uma armação abatível para aparelho de dormir portatil, construída e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 13.596 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos nos meios de preparar productos taes como pós, succos, extractos e principios activos de origem organica, para que pretendem privilegio Henri Louis Paul Tival e Félix Adrien Descombes, domiciliados em Pecq (Sena e Oise), França.

Refere-se a invenção aos meios de preparar productos, taes como pós, succos, extractos e principios de origem organica.

Os productos extrahidos das substancias organicas apresentam um modo de acção differente, conforme são frescos ou seccos. Essa differença provém, principalmente no que se refere a productos medicinaes ou alimenticios, do facto de serem os principios activos ou nutritivos associados, no organismo vivo, a outros compostos chimicos, com os quaes formam combinações complexas, cuja constituição molecular é differente da dos componentes. Ora, sabe-se que a acção physiologica de um medicamento é funcção do seu edificio molecular e que, qualquer deslocação dessa molecula, produz mudanças, modificações no effeito therapeutico. Essas combinações complexas desaparecem, parcial ou totalmente, nos orgãos disseccados, sob a influencia dos fermentos e durante as diversas manipulações actualmente usadas, como a despolpação, a dissecação, a decoção, a filtração, etc., e sob a acção dos diversos agentes physicos e chimicos, como o calor, os dissolventes, os antisepticos.

E' assim que para as plantas, procura-se destruir os fermentos que ellas contem, para eliminar a influencia nociva da acção catalitica delle, seja por meio da imersão dessas plantas em alcool em embulção, seja pelo seu tratamento, quando frescas, no autoclave, em presença do vapor de alcool ou de agua.

Esses processos, conhecidos sob os nomes de esterilização ou estabilização, são defeituosos. Com effeito, a influencia da temperatura sobre os fermentos é complexa; a sua acção destructiva é muito variavel, dependendo da natureza dos fermentos, das condições do meio e do tempo durante o qual age. Não se pôde affirmar que existe uma tempera-

tura mortal absoluta. O calor tem o inconveniente de agir, não só sobre os fermentos, como também sobre as outras partes do organismo que se deseja conservar; além disso, a acção esterilizante não é uniforme, na periferia ao centro do organismo. O fim desejado não é, assim, atingido; e a dissecação das substancias organicas continua a ser uma operação delicada.

Por outro lado, as materias primas empregadas, seja na alimentação, seja na pharmacia, são submettidas a uma série de operações, cujo fim é dar-lhes uma forma conveniente, para facilitar a sua conservação e concurso. Essas materias primas são de tal modo diferentes em volume, em consistência, em textura, que o seu tratamento exige um aparelhamento extenso e variado, uma mão de obra experimentada, manipulações frequentes vezes demoradas; exigindo mais, em certos casos, precauções de asepsia que é, por assim dizer, impossível ter, devido aos riscos de contaminação microbiana que são tanto maiores, quando mais numerosas forem as operações.

Assim á vista da sensibilidade, da fragilidade dos complexos organicos, da importância das alterações que podem soffrer as substancias naturais e da sua facil contaminação pelos agentes microbianos, ha necessidade de adoptar uma forma simples e racional, que reduza as operações ao minimum.

Essa forma, aqui escolhida, é a pulverulenta. Ella tem a vantagem de apresentar o producto sob pequeno volume e em estado de extrema divisão, producto cujas manipulações são facilitadas, a dissecação mais rápida, a extracção dos principios melhor e a assimilação e actividade maiores. Servindo a forma pulverulenta de base a todos os modos de utilizar o producto, infusões, digestões, alcoolaturas, tinturas, extracções etc., segue-se que o valor therapeutico ou alimentar de uma preparação está subordinado ao do pó do qual é obtida.

E' também a forma pulverulenta a que provoca os effeitos curativos e nutritivos mais nitidos, porque a experiencia mostra que ha interesse, para a economia, em restituir ao organismo os principios activos deficientes sob a forma complexa do seu estado natural e que só o estado pulverulento permite a conservação dos principios activos associados.

A invenção tem por fim, sobretudo, tornar os ditos meios de preparação taes, que permitam remediar aos diversos inconvenientes mencionados e obter um producto final que represente, tão exactamente quanto possível, a substancia original quando no estado vivo e, si se trata de um extracto ou de um principio activo, um corpo, tão proximo quanto possível do seu estado natural.

Ella consiste, principalmente, em constituir de tal modo os meios do genero em questão, que as substancias organicas, a serem tratadas, possam, em lugar de serem primeiramente esterilizadas, depois secadas e, enfim, pulverizadas e enfim dessecadas, obter primeiramente pulverizadas, depois esterilizadas e enfim dessecadas, obtendo-se esse resultado, submettendo-se as ditas substancias á acção de uma temperatura muito inferior á do seu ponto de congelação, temperatura bastante intensa e rapida, para que ellas sejam levadas, por assim dizer, instantaneamente a um estado de dureza e de rigidez favoravel á sua pulverização e isso, sem que possam produzir reacções chimiques ou fermentadoras, fazendo, depois, agir

sobre as ditas substancias, pulverizadas e ainda sob a acção do frio, raios destruidores dos microbios e dos fermentos, podendo, então, o pó obtido ser ou dessecado e utilizado como tal ou, não dessecado, servir para a extracção dos principios activos que contem, pela dissolução delles, podendo esses principios, então, ser recolhidos depois da decantação seguida de evaporação do liquido.

A invenção consiste ainda em certas disposições que são utilizadas, de preferencia, conjuntamente com o meio acima mencionado e que serão detalhadas mais adiante, sobresahindo entre ellas aquella em que a destruição dos microbios e dos fermentos é effectuada fazendo-se agir, sobre as ditas substancias pulverizadas e ainda sob a acção do frio, em lugar dos ditos raios destruidores ou simultaneamente com elles, um campo electrico oscillante de frequencia adequada.

A invenção visa mais especialmente um certo modo de applicação, aquelle em que se faz a applicação á preparação de um pó e certos modos de execução (que serão indicados em seguida) das ditas disposições; e visa especialmente ainda, e isso á titulo de novos productos industriais, os meios do genero em questão, comportando a applicação dessas mesmas disposições os elementos especiaes, proprios ao estabelecimento delles, bem como os productos obtidos com o auxilio dos ditos meios e as installações que fabricam os ditos productos.

A descripção complementar em seguida fará bem comprehender a invenção, sendo ella dada á titulo de indicação. Assim, segundo a invenção e, mais especialmente, segundo aquelle dos modos de applicação e aquelles de pôr em pratica as varias partes della, as quaes parece dever ser dada a preferencia; suppondo-se que se trata, dada uma substancia organica, de obter um pó que represente, tão exactamente quanto possível, a substancia primitiva no estado vivo, procede-se assim ou de modo analogo.

Submette-se, primeiramente, a substancia organica á acção instantanea de uma temperatura appropriada, muito baixa e muito differente da communmente usada tem certas applicações, como conservação de plantas, tratamento de materias gordas, concentração de soluções salinas, etc., expondo, para isso a dita substancia á pulverização de um gaz liqüefeito ou immergindo-a nelle. A substancia torna-se immediatamente dura e friavel, a ponto de resolver-se em pó, sob uma acção mecânica adequada. O organismo vivo torna-se, inerte; estabilizado no seu estado inicial e os microbios e fermentos, que elle possa conter, passam ao estado de vida latente.

Em seguida, recorre-se a um meio que permita matar, no pó obtido, os fermentos e os microbios, cuja actividade foi apenas suspensa pela acção do frio; meio esse que consiste na utilização das propriedades microbicidas de certos raios, os do espectro, por exemplo, de onda relativamente curta, que pertencem á região mais refrangivel do dito espectro e são tidos, ao que se sabe agora, pelo menos, como o mais poderoso microbicida. Faz-se agir esses raios microbicidas, desenharrachados, por uma filtração conveniente, dos raios que poderiam ser nocivos á operação, sobre o pó obtido ou durante a pulverização, mantendo o pó sob a acção do frio; podendo a destruição dos micro-

bios e dos fermentos ser igualmente effectuada, fazendo-se agir, sobre as substancias pulverizadas e ainda sob a acção do frio, em lugar dos ditos raios destruidores ou conjuntamente com elles, um campo electrico oscillante, de frequencia appropriada.

Enfim, o dito pó, depois de assim sotrahido á acção nociva dos microorganismos, pôde ser dessecado sem inconveniente e, effectivamente, o é por um meio appropriado, por exemplo, em autoclaves nos quaes se possa obter um elevado gráo de vacuo e uma temperatura inferior a zero; podendo-se, de-de logo, si se quizer, extrahir delle os principios activos.

A extracção dos principios activos contidos no pó poderia ser feita com este não dessecado; utilizar-se-ia, nesse caso, as propriedades dissolventes de certos gazes liqüefeitos, como certos hydrocarburetos neutros, o methano, por exemplo. O liquido seria posto em contacto com o pó em um recipiente fechado sob pressão e obter-se-iam, assim, macerações ou lixiviações. Deixado em repouso, e soluto, que sobrenada no liquido contendo a agua, no estado solido ou liquido, é recolhido por decantação em vasos adequados, nos quaes serão encontrados os principios activos depois de evaporação.

Esse processo de dissolução dos principios activos convém particularmente as plantas aromaticas, para a obtenção dos oleos essenciaes e separação dos productos terpenicos, por distillação fraccionada a baixa temperatura.

Deve-se observar que, si a materia organica a tratar não foi submettida ao gráo de frio communmente empregado nas applicações já mencionadas, é que esse frio provoca, simultaneamente com a dissecação, phenomenos de exosmose. A congelação dos tecidos determina desordens organicas, taes como ruptura dos vasos, a deshydratação celular, os quaes favorecem as reacções chimiques, pondo em contacto uns com as outras os fermentos e as substancias sujeitas a fermentação.

Bem diverso é o phenomeno, com as baixas temperaturas mencionadas. Com effeito, si se mergulha um organismo, uma planta, por exemplo, em um gaz liqüefeito, a substancia é atacada brutalmente, fixada no seu estado natural e, por assim dizer, estabilizada, surprehendida, immobilizada na sua função de vida activa. A variação grande e brusca, da temperatura não dá tempo a que a agua dos tecidos se diffunda através a membrana ou passe pela phase em que teria o volume maximo. Os tecidos mantem-se intactos e não se dá nem alimolyse nem plasmolyse. A vida dos fermentos fica suspensa e a planta se apresenta em estado tal que pôde ser facilmente reduzida a pó; e isso sem inconveniente, visto não haver mais a temer a intervenção dos fermentos.

Em consequencia, obtêm-se meios de preparar productos, taes como pós, extractos, succos, principios activos, de origem organica, que permitem atingir plenamente o fim proposto e, especialmente.

Do ponto de vista industrial, esses meios são mais geraes; applicam-se sem variantes a todos os organismos vivos tomados no estado fresco; simplificam e reduzem o numero de operações e a importancia do aparelhamento; evitam installações dispendiosas; uniformisam e reduzem a mão de obra e permitem um governo mais seguro da marcha das operações.

Dos pontos de vista pharmacologico e hygienico, esses meios diminuem os

riscos de alterações e asseguram uma asepse mais rigorosa; ao passo que, por sua vez, a aplicação de grandes frias permite a pulverização immediata, estado esse essencialmente favorável ao emprego efficaz da acção esterilizante dos agentes acima mencionados, e á dissecação rapida e sem perigo.

Além disso, os ditos meios, não só excluem os agentes physicos nocivos e as operações mechanicas, susceptíveis de alterar o producto a obter, como também utilizam um agente protector da materia organizada, até na sua integridade natural considerada como complexo coloidal. Obtem-se, assim, um producto final estável, contendo, no maximo grão, as propriedades therapeuticas e nutritivas do organismo fresco e cuja conservação é assegurada indefinidamente e isso sem alteração possível.

Naturalmente e como já mencionado, a invenção não se limita aos modos de applicação ou aos modos de execução das suas varias partes aqui indicadas; ella inclue, ao contrario, todas as variantes possíveis delles.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos nos meios de preparar productos, taes como pó, succos extractos, principios activos, de origem organica; aperfeiçoamentos esses que consistem, essencialmente, em constituir de tal modo os meios do genero em questão, que as substancias organicas a serem tratadas possam, em lugar de ser primeiramente esterilizadas, depois disseccadas e emfim pulverizadas, como se pratica geralmente, ser, ao contrario, primeiramente pulverizadas, depois esterilizadas e emfim disseccadas, sendo esse resultado obtido, submettendo-se as ditas substancias á acção de uma temperatura consideravelmente inferior ao ponto de congelação dellas, sendo essa operação executada de modo tão intenso e tão rapido que ellas sejam levadas, por assim dizer, instantaneamente a um estado de dureza e rigidez favorável á sua pulverização e isso, sem que se possam produzir reacções chimicas e de fermentação; fazendo-se agir, em seguida, sobre as ditas substancias, pulverizadas e ainda sob a acção do frio, raios destruidores dos microbios e dos fermentos; podendo o pó obtido ser, então, disseccado e utilizado como tal ou, não disseccado, servir á extracção dos principios activos que contém pela dissolução dos mesmos; podendo esses principios activos, então, ser recolhidos por decantação e subsequente evaporação do liquido; consisindo mais os ditos aperfeiçoamentos, notadamente, em poder ser a destruição dos microbios e dos fermentos effectuada fazendo-se agir, sobre as ditas substancias pulverizadas e ainda sob a acção do frio, em vez dos ditos raios destruidores ou simultaneamente com elles, um campo electrico oscillante, de frequencia apropriada; comprehendendo a invenção, mais especialmente, um certo modo de applicação (o mencionado com referencia á preparação de um pó) e certos modos de execução dos ditos aperfeiçoamentos; e, mais especialmente ainda, a título de novos productos industriais, os meios do genero em questão, decorrentes da applicação desses mesmos aperfeiçoamentos, os elementos especiais proprios ao estabelecimento dellas, bem como os productos obtidos com o auxilio desses meios e as installações para fabricar essas productos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.557 — *Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos nos Carburadores para Motores de Explosão", para que pretende privilegio Isidro Rodriguez Zarracina, domiciliado em Valladolid, Hespanha.*

O objecto da presente invenção diz respeito a aperfeiçoamentos introduzidos nos carburadores dos motores de explosão. São conhecidos os inconvenientes para obter regimens de marcha diferentes com mistura economica, especialmente para o regimen de marcha lenta, inconvenientes esses que se remedeiam com a presente invenção. Um dos pontos essenciais está em obter depressões variaveis em volta do pulverizador, e bem assim o commando, com uma só alavanca, para obter todas as potencias desde a marcha em plena carga até á marcha sem carga.

Nos desenhos annexos, e a título de exemplo, representam: A fig. 1 um corte longitudinal vertical do carburador, aperfeiçoado segundo as características da presente invenção; a fig. 2 um corte transversal vertical; a fig. 3 um corte longitudinal em planta; a fig. 4 um corte em planta pelo obturador.

No desenho, 8 é o pulverizador principal do orificio calibrado, que recebe o combustivel do reservatorio de nivel constante. A abertura de saída do pulverizador principal 8 está collocada a um nivel inferior ao do reservatorio de nivel constante. Por cima do pulverizador e no fundo duma cavidade está disposta a camara de mistura preliminar 4 onde se forma a emulsão de ar e de combustivel. Esta camara comunica através do corpo principal do carburador com a camara de mistura principal 3 por meio da chaminé de diffusão 2 munida na sua periferia de orificios 7 que põem em comunicação as camaras 4 e 3. Concentricamente á chaminé de diffusão 2 e á camara 4 acha-se a entrada de ar auxiliar que se prolonga, até ao fundo da cavidade pelos canais 5.

Entrando a chaminé de diffusão e a entrada no motor, acha-se collocada a valvula de estrangulamento 13 cujo eixo 14 é solidario com o obturador 15 que fecha, quando está totalmente aberta a valvula em borboleta, o canal de depressão 5.

Na camara 4, por cima do pulverizador principal 8, está aberto no corpo do carburador um canal 18 em cuja extremidade está aparafusado o pulverizador 19 para a marcha lenta. O canal 17 estabelece a comunicação entre o pulverizador de marcha lenta e os orificios 16 e 20 collocados na camara principal de mistura, na proximidade da valvula de estrangulamento dos gases quando fechada. O orificio 16 serve para a aspiração e o orificio 20 para a compensação.

Na parte superior do carburador está collocada uma valvula rotativa 21 que é munida dum canal 5 em angulo recto, duma ranhura 26 que, dum lado, comunica com o canal 22 e do outro lado com o orificio 25 que dá passagem ao ar atmosferico para regulção em marcha lenta. O movimento angular desta valvula é limitado por um dente 28 que se desloca numa ranhura 27.

O obturador 15 tem um braço 29 no qual está aparafusado um parafuso com o contra-porca 30, o qual serve para regular a marcha sem carga e limita os deslocamentos da valvula de estrangulamento dos gases.

Na constituição, acima exposta, do carburador resulta, acompanhando a

ordem natural as operações que elle realiza, que:

Quando o motor parte, a valvula de estrangulamento 13 acha-se em posição quasi completamente fechada, mas deixa um pouco descoberta a abertura de aspiração 16 para a marcha lenta; a forte depressão que existe em volta desta abertura determina uma aspiração de ar puro através do orificio de compensação 20 e, ao mesmo tempo, uma sucção violenta em volta do pulverizador de combustivel 19 acionando sobre a marcha lenta. O combustivel sobe pelo canal 18. Ao mesmo tempo produz-se no canal 22 uma depressão cujo valor poderá ser modificado segundo a posição que se tenha da valvula 21; esta valvula fará comunicar mais ou menos livremente este ultimo com a atmosfera pela ranhura 25 e o orificio 26. Compreende-se que é assim possível regular exactamente a depressão em volta do pulverizador da marcha lenta 19 e obter o melhor resultado para este regimen de marcha. O orificio de compensação 20 tem por fim evitar que as variações da depressão entre a marcha sem carga e a marcha lenta sob pequena carga não sejam bruscas, e a acção desta orificio desaparece quando o bordo da valvula de estrangulamento se encontra em frente d'elle.

A medida que a valvula de estrangulamento se abre para augmentar a potencia do motor, a depressão em frente dos orificios 16 e 20 diminui; ella augmenta em volta da chaminé 2, provocando na camara 4 a formação de uma emulsão de combustivel, que sahe pelo pulverizador 8, com o ar que penetra pelo canal 5 e pelo tubo de depressão 6. Esta emulsão, já muito pulverizada, chega á camara de mistura 3 através dos orificios 7. Em consequencia da disposição destes orificios praticados em toda a periphéria da chaminé, produz-se no interior desta ultima uma segunda pulverização devido a que, em razão da energia cinetica do ar, este penetra pelos orificios 7 em frente á parte exterior da entrada do ar atmosferico para sahir pelos orificios lateraes onde a rapidez de escoamento é mais elevada e pelos situados do lado do motor. Esta emulsão, pulverizada já duas vezes, é de novo pulverizada á saída da camara de mistura principal 3, de onde sahe a que a formação da emulsão combustivel é das mais perfeitas como convém para uma boa combustão.

Enquanto a valvula de estrangulamento não attinge a posição de abertura maxima, o canal 5 fica aberto e dá passagem ao ar segundo a posição da valvula rotativa ou correctora 21, o que determina a formação da mistura que se julgar mais conveniente para a marcha economica do motor. Nestas condições a pela disposição do pulverizador 8 e pela acção da corrente de ar principal sobre a emulsão que sahe pelos orificios 7 comprehendendo-se ora, á medida que augmenta a velocidade do motor, a relação existente entre o ar e o combustivel não é constante, antes a quantidade de combustivel diminui em funcção da velocidade e em proporções necessarias para assegurar a marcha mais economica do motor.

Mas como é de necessidade capital poder obter a potencia maxima em um momento qualquer, em plena admisión, sem outra manobra além da da valvula de estrangulamento 13, diz-se no eixo desta ultima o obturador 15, mas no momento da abertura completa da referida valvula, fecha rapidamente o canal 5, figura 4-A, fazendo desaparecer

automaticamente a acção do corrector e por consequência impede o acesso de ar a camara 4. Augmenta-se assim o valor da depressão em volta do pulverizador e por consequência a saída do combustível que enriquece a mistura de forma a obter a dosagem apropriada à marcha do motor na maxima potencia. A camara 4 e o tubo 6 constituem um syphon hydraulico cujo escurvamento seria difficil em vista das tracças depressoras produzidas das pequenas velocidades, abrindo rapidamente a valvula de estrangulamento. Assim de evitar este inconveniente e de assegurar a descarga rapida do referido syphon, praticou-se, no eixo da valvula rotativa ou correctora 21, um canal calibrado de pequenas dimensões que fornece uma quantidade de ar constante á camara 4, independente da acção do obturador 15.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°. aperfeiçoamento nos carburadores para motores de explosão, os quaes comprehendem: uma camara para passagem da mistura, que tem uma entrada principal de ar em uma extremidade e esta disposta de tal forma que communica, pela sua extremidade opposta, com a entrada da admissão do motor; uma valvula de borboleta para regular a passagem da mistura; um aspirador formando chaminé de diffusão que atravessa, no seu sentido diametral, a referida camara e termina em uma cavidade no fundo da qual se acha collocado o pulverizador de combustível; uma entrada de ar auxiliar no fundo da cavidade do aspirador e que regula a depressão por cima do pulverizador de combustível; uma valvula obturadora para esta entrada auxiliar, solidaria do movimento da valvula de borboleta de regulção, afim de que a entrada auxiliar de ar modifique a alimentação em combustível na cavidade emquanto a valvula de regulção se encontra em posição de abertura total e sem modificação alguma na acção de admissão da valvula de borboleta de regulção;

2°. Aperfeiçoamento nos carburadores referidos, os quaes comprehendem: uma valvula de borboleta de regulção para a passagem da mistura e da qual depende uma valvula obturadora que mantém aberta, para todas as posições anteriores á plena admissão da valvula de borboleta, uma entrada auxiliar de ar que regula a depressão por cima do pulverizador de combustível para fornecer ao motor as misturas pobres que determinam uma marcha mais economica e que fecha, em posição de plena abertura da valvula de borboleta, a entrada de ar auxiliar para augmentar a depressão por cima do pulverizador de combustível e fornecer ao motor, em plena admissão, as misturas ricas necessarias para que elle dê a potencia maxima;

3°. Aperfeiçoamento nos carburadores referidos, os quaes comprehendem: um pulverizador de combustível no fundo da cavidade, um aspirador de onde parte um canal em cuja extremidade está aparafusado um pulverizador para a partida e a marcha lenta do motor e que se acha situado em uma camara communicando, de um lado com a passagem da mistura, por meio de um canal que termina na camara do carburador no bordo da valvula de borboleta de regulção e do outro lado com uma entrada auxiliar de ar que regula a riqueza da mistura para a partida e a marcha lenta do motor;

4°. Aperfeiçoamento nos carburadores referidos, os quaes são constituidos por um pulverizador de combustível situa-

do no fundo de uma cavidade, um aspirador, uma entrada de ar auxiliar que termina na referida cavidade um pulverizador de partida que recebe o combustível da cavidade do aspirador e está alojado em uma camara munida de uma entrada de ar auxiliar; uma valvula correctora que actua simultaneamente para fazer variar a secção de passagem de cada uma das entradas de ar auxiliares destinadas a regular respectivamente a riqueza da mistura por cima do pulverizador principal e em volta do pulverizador de partida afim de obter a marcha mais economica e uma valvula obturadora solidaria no seu movimento com a valvula de borboleta de regulção e que fecha na sua posição de plena admissão a entrada do ar auxiliar no fundo do aspirador, supprimindo assim automaticamente a acção da marcha economica que determina a posição da valvula correctora com o fim de obter a potencia maxima do motor;

5°. Aperfeiçoamento nos carburadores referidos, os quaes são munidos de meios que permitem fornecer uma mistura de ar e combustível de composição constante em todas as velocidades do motor mas somente em plena admissão com o fim de obter a potencia maxima deste ultimo, e as misturas de composição variavel e decrescente para todas as velocidades do motor, seja qual for a posição de admissão reduzida da valvula de regulção para obter marchas economicas, obtendo-se a passagem da mistura de composição constante para as misturas de composições variantes, automaticamente pelo simples commando da valvula de regulção de admissão da mistura combustível.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.
Por procuração. — *Leclerc C.*

N. 13.598 — *Memorial descriptivo da Invenção de "Um aparelho aratorio movido por cabo do tipo daquelles que são dotados de uma só machina motora e sem carro de ancoragem", para que pretende privilegiar Joseph Molonyay, domiciliado em Budapest, Hungria*

O presente invento diz respeito a uma charrua com cabo do tipo de machina motora urica; e consiste essencialmente no facto dos movimentos para afastar e aproximar a charrua ou outro instrumento aratorio em relação á machina motora serem obtidos sem cabo auxiliar e por meio de um só cabo.

No desenho junto está representado, a título de exemplo, um modo de execução do invento. A ligação do instrumento aratorio com a machina motora está de resto indicada, de um modo simplificado, na fig. 1. e a fig. 2 é uma vista em planta do instrumento aratorio (uma charrua por exemplo).

A fig. 1 mostra a disposição do aparelho no momento em que o instrumento de lavoura se afasta da machina motora no seu passeio em vão.

Os tambores I e II estão montados doidos no veio H da machina motora; este veio gira constantemente no sentido da seta que está desenhada. Um ou outro destes tambores pôde ser ligado afim de girar com o veio H por meio da união de engate Z.

Na posição simplificada da fig. 1, o tambor I está ligado ao veio H. O ramo K¹ do cabo fixado a este tambor pressa na polé I do instrumento aratorio e enrola-se no tambor I quando o instrumento se afasta da machina motora, ao passo que o ramo K² do cabo se desenrola do tambor II.

Então a polé I que está doida sobre o veio H fixado ao leito do instrumento de trabalho, gira no sentido da seta sob a

acção do cabo K² que anda na direcção da seta. O movimento de rotação da polé I é transmitido ao veio 4 por meio de uma união de engate de fricção 2 e de uma alavanca 3. No veio 4 estão montadas doidas uma roda de cadeia 5 e uma roda dentada 6; podem porém se ligadas uma a outra ao veio 4 afim de girarem por meio de linguetas de roda dentadas 10, 13 e 11, 12. A construcção das duas linguetas de rodas dentadas é feita de modo tal que, durante o movimento de rotação da polé I, isto é, da quella que está ligada, por meio da união de engate 2, ao veio 4 que gira normalmente, esta polé I se solidariza com a lingueta de rodas dentadas 11, 12, ao passo que, pelo contrario a lingueta de rodas dentadas 10, 13 está doida durante esse tempo.

A lingueta de rodas dentadas 11, 12 arrasta a roda dentada 6 e o movimento de rotação desta é transmitido pela roda dentada 8, differencial D de veios 14, 15 as rodas J¹, J² por meio das quaes o instrumento de lavoura se afasta da machina durante o passeio em vão.

Assim que o instrumento aratorio chega ao limite do campo a lavour, o eixo do tor destina a união de engate de fricção 2, o que torna o instrumento estacionario apesar da polé I continuar a girar. O conductor realiza a tracção de regresso do instrumento aratorio travando por fricção o tambor 11, que girava doido até esse momento, de modo tal que o cabo deixa de se desenrolar do tambor 11. Como o tambor I continua comido a girar e a enrolar o cabo, o instrumento aratorio é solicitado para a machina motora.

Quando o instrumento aratorio chega á machina motora, o cabo, que se desenrolou do tambor 11 durante o percurso em vão do instrumento aratorio, enrola-se no tambor I.

S: o instrumento de lavoura tiver de se ajustar novamente da machina motora, desliza-se a ligação que havia entre o tambor I e o veio H por meio da união de engate Z e liga-se o tambor 11 ao veio H. Os dois tambores 1 e 11 mudam então de funções e, por consequente, o sentido de marcha do cabo K¹ e K² e da polé I muda também. Ao passo que a lingueta de rodas dentadas 11, 12 trabalhava no momento do passeio em vão do primeiro periodo de trabalho, a lingueta 10, 13 bem como a roda de cadeia 5 a ella ligada entram em função durante o passeio em vão do segundo periodo de trabalho e a rotação desta roda 5 é transmitida ás rodas J¹ e J² por meio da roda de cadeia 7 do differencial D e dos veios 14 e 15. Durante os passeios de trabalho dos dois periodos, as linguetas deslizam sobre as rodas dentadas sem serem arrastados por estas, e é por este modo que o movimento das rodas do instrumento de lavoura é produzido pelo jogo de rodas de cadeia para um sentido de rotação da polé I, e que para o outro sentido de rotação da polé I, este movimento é produzido pela engrenagem das rodas dentadas, e que as rodas do aparelho de lavoura giram durante o passeio em vão constantemente no mesmo sentido, ao passo que o sentido do deslocamento do cabo é variavel.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°. um aparelho aratorio movido por cabo do tipo daquelles que são dotados de uma só machina motora e sem carro de ancoragem, accionado por um jogo de cabo e que é caracterizado por:

1°, um cabo, que serve para a tracção bem como para o movimento de afastamento, se desenrolar livremente do tambor da machina motora; um tambor para o cabo estar montado no leito de instrumento de lavoura; haver um segundo tambor em que se enrola o cabo depois de passar na polé I;

um órgão de transmissão transmitti. as rodas o impulso da pole durante o passeio em vão do instrumento de lavoura por meio de uma das duas linguetagens de rodas dentadas que estão inactivas durante o passeio effectivo;

2. apesar da mudança de sentido de acção dos dois taubores montados no veio da macina motora e também apesar da mudança de sentido de deslocamento do cabo, e da pole nas marchas em vão successivas, uma disposição montada no instrumento de lavoura para assegurar o movimento de afastimento das rodas e caracterizada pelo facto do veio da pole estar ligado ao veio das rodas de um lado por meio de uma engrenagem composta de rodas dentadas e do outro lado por meio de uma transmissão de cadeias e deste veio se solidarizar com o das linguetagens de rodas dentadas que corresponde ao sentido de rotação da pole em um movimento.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.599 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em montagens para produção de oscillações mantidas de alta frequência, passando-se electricidade através de gases ou vapores, para que pretende privilegio Joseph Bathenod, domiciliado em Paris, França.*

Desde que se propoz o arco electrico para produção de oscillações mantidas de alta frequência, montando-se nos seus bornes um circuito oscillante composto de uma inductancia e de uma capacidade, tem-se proposto numerosos dispositivos para tornar pratica esta applicação. Com effeito, si se empregar simplesmente um arco ordinario, sem nenhum artifício de montagem ou de construção, as oscillações não serão estabelecidas, e será impossivel emprezar praticamente o dispositivo, especialmente si se quizer atingir uma frequência utilizavel em radiotelegraphia ou radiotelephonia.

Entre os numerosos aperfeiçoamentos para conseguir estabilizar o funcionamento, ha um que deve ser mencionado aqui, pois que constitue o ponto de partida dos aperfeiçoamentos que são o objecto da presente invenção. Trata-se da patente do Sr. Eisenstein, pedida em França, em 31 de dezembro de 1907, e que traz o numero 385.875. Nesta patente o Sr. Eisenstein indica que substitue os arcos de tipos variados, propostos anteriormente para produção das oscillações electricas, por um tubo de radiação cathodica de Wehnelt. Como é sabido, o tubo de Wehnelt comprehende um anodo de ferro e um cathodo constituido por uma folha de platina aquecida e coberta por oxydos alcalinos. Aos bornes do anodo e do cathodo estão ligadas uma inductancia e uma capacidade montadas em serie e que constituem o circuito no qual são geradas as oscillações, effectuando-se tudo isto como um arco de Duddell. Não obstante constituir este dispositivo um aperfeiçoamento theoreticamente interessante, a experiencia mostrou que o funcionamento é ainda muito instavel.

O problema da produção de ondas sustentadas por meio de tubos de gases ou vapores recebeu uma solução mais satisfactoria na patente da Société Française Radio-Electrique, depositada em França em 8 de dezembro de 1915, e cujo título é «Tubo a vapor de mercúrio para a produção de ondas sustentadas». Nesta patente, a estabilidade

do funcionamento é obtida, constituindo-se, por exemplo, o gerador por um recipiente contendo um filamento incandescente, que serve de cathodo, e uma massa de mercurio que serve de anodo.

Uma differença de potencial escolhida convenientemente é applicada entre os dois electrodos, e o circuito oscillante, constituido por uma capacidade e uma inductancia em serie, é ainda ligado entre o anodo e o cathodo.

Nestas condições, as características da descarga no vapor de mercurio são as mesmas que as do arco, e obtém-se no circuito capacidade-inductancia oscillações electricas sustentadas de amplitude muito regular.

A presente invenção tem por objecto uma nova montagem que permite augmentar a potencia e a estabilidade dos geradores dos tipos precedentes e analogos.

No desenho junto mostram como exemplo duas montagens que permittem realizar a invenção. Na fig. 1, o gerador é representado por um recipiente 1 que contém um filamento 2 aquecido por uma fonte de corrente 3, e um anodo 4 que póde ser constituido ou por uma simples chapa (coberta eventualmente de oxydos alcalinos) ou por uma massa de mercurio ou de amalgama.

Entre o anodo e o cathodo applica-se a differença do potencial de uma fonte 5 ligadas em serie com uma inductancia 6.

Finalmente nos bornes dos electrodos está derivado um circuito oscillante 7-8.

Até este ponto temos a montagem ordinaria do arco cantante, como na patente Eisenstein e a patente da Société Française Radio-Electrique.

Segundo a presente invenção, addiciona-se ao gerador um electrodo supplementar, constituido, por exemplo, por uma grelha metálica 9, e este electrodo está ligado ao filamento 2 por um circuito 10 que comprehende uma inductancia 11 ligada á inductancia 6 do circuito de alimentação.

No schema suppoz-se que esta ligação era devida a uma inductancia mutua entre os enrolamentos 6 e 11, notando-se, porém, que esta ligação poderia ser assegurada por qualquer outro modo conhecido.

A experiencia prova que se obtém, graças á presença do novo electrodo e do circuito 10 ligado inductivamente ao circuito de alimentação, um reforço importante das oscillações geradas no circuito oscillante 7-8.

A fig. 2 mostra uma variante desta montagem. Nesta figura (em que mesmas letras representam os mesmos órgãos que na fig. 1), vê-se que a fonte 5 mudou de lugar, de modo a ter um borne commum com a fonte 3. A vantagem disto é evitar o esforço da capacidade parasita que póde haver entre a fonte 5 a fonte 3 no dispositivo da fig. 1. Este effeito de capacidade póde principalmente ser muito accentuado, e mesmo introduzir uma perturbação importante no funcionamento, si se empregar como fontes 3 e 5 uma unica machina que no mesmo eixo tem indúzidos destinados um á alimentação do filamento, o outro á alimentação do circuito principal. Nesta figura está também indicado um condensador 12, que póde ser eventualmente montado nos bornes da fonte 5, para protegê-la contra as correntes de alta frequência. A fonte 5 póde ser uma machina de corrente, continua ou uma

bateria de pilhas, ou ainda um alternador, e neste caso póde-se fazer uso do transformadores para augmentar a tensão estabelecida entre o anodo 4 e o cathodo 2.

Na fig. 2 a antenna 3 e a terra 14 estão indicadas como ligadas directamente aos bornes dos geradores, em vez do circuito oscillante 7-8. Naturalmente este modo de ligar a antenna e a terra poderia também ser applicado á fig. 1.

Já se propoz utilizar para produção de ondas sustentadas as montagens empregadas para estabelecer relés baseados nas propriedades dos gases ou dos vapores ionizados.

Póde-se citar, principalmente, a patente pedida em França, em 27 de janeiro de 1914, para a «Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie», sob o n. 467.747.

As montagens descripções nestas patentes differem essencialmente da nossa invenção. Isto prova-se pelo modo muito simples.

Como se viu, a montagem descrita na presente invenção consiste simplesmente na montagem ordinaria, conhecida pelo nome de circuito Duddell, ao qual se addicionou um electrodo auxiliar ligado ao cathodo por um circuito ligado ao circuito de alimentação. Portanto, si fosse analogo ás montagens descritas na patente da Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie, poder-se-hia achar nestas a montagem do circuito Duddell por simples suppressão do circuito auxiliar ligado á grelha ou electrodo auxiliar. Ora, isto é absolutamente impossivel.

Por outro lado, está bem especificado na patente em questão que é necessario, para a produção das oscillações, constituir um circuito oscillante 31 fechado (fig. 6 da dita patente), isto é, que não comprehende conductor fozoso; ao contrario, a presente invenção não comprehende nenhum circuito oscillante deste genero, pois que o gerador cathodico faz parte do circuito oscillante, tudo como se dá com um arco Duddell.

As montagens, segundo a presente invenção, são utilizaveis, não sómente com geradores cathodicos, nos quaes o anodo é constituido por uma simples chapa, ou ainda mesmo com os quaes este electrodo é constituido por uma massa de mercurio ou um amalgama, mas também são utilisaveis com lampadas de arco de todos os systemas, ás quaes basta a juntar um electrodo supplementar (desempenhando a função do electrodo 9 das figs. 1, 2) para permittir realizar as montagens indicadas. De qualquer modo, a forma e a natureza deste electrodo auxiliar são arbitrarías, e o mesmo se dá a respeito do meio existente no recipiente 1, podendo este recipiente principalmente ser submettido a um vacuo tão perfeito quanto possivel.

Em resumo, reivindico como povos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª, uma montagem para geradores de oscillações electricas a gases ou a vapores ionizados, que comprehende dois electrodos, entre os quaes está ligado o circuito oscillante de utilização; caracterizado pelo facto de que um terceiro electrodo auxiliar está ligado ao anodo por um circuito ligado ao circuito da fonte de alimentação;

2.ª, uma montagem, segundo a reivindicación 1, na qual as fontes de corrente destinadas ao aquecimento do cathodo e á alimentação do circuito do electrodo principal tem um borne commum.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.670—Memorial descriptivo da invenção de «um amperometro para correntes de alta frequencia ue qualquer intensidade», para que pretende privilegio Joseph Bethenod, domiciliado em Paris, França

A presente invenção tem por objecto a realização de aparelhos de medida de correntes de alta frequencia e fortes intensidades do seguinte modo: Consiste emos um tóro de qualquer substancia não magnetica com uma haste enrolado por fios conductores C liqumol-o em um plano perpendicular a um conductor rectilinear, percorrido pela corrente II, que se quer medir, de tal modo que se não se confunda com o conductor. Esta corrente II levará naturalmente ao tóro não magnetico, por indução, uma corrente I2 que poderá ser muito mais fraca e que será, em seguida medida por um amperometro thermico ou por outro qualquer usado para intensidades fracas ou, pelo menos, moderadas (de alguns ampères, no maximo); teremos, evidentemente:

$$I_2 = \frac{M \omega I}{\sqrt{R^2 + L^2 \omega^2}} \quad (1)$$

designando-se por M e L a auto-inductancia e o coeficiente de indução mutua do tóro; e por R a resistencia do circuito em que está envolvido o tóro e pulsão da corrente.

De (1) deduz-se:

$$\frac{I_1}{I_2} = \frac{\sqrt{R^2 + L^2 \omega^2}}{M \omega} \quad (2)$$

Póde-se facilmente calcular M e L e acha-se deste logo, que $L = n_1 M$, sendo n_1 o numero de espiras do tóro — que é, *a priori*, evidente, por isso que o tóro goza da propriedade de não ter perdas proprias.

Substituindo-se na formula (2) M por L teremos:

$$\frac{I_1}{I_2} = n_1 \sqrt{1 + \frac{R^2}{L^2 \omega^2}} \quad (3)$$

A relação $\frac{L}{I_2}$ das corrente é independente

da frequencia, contante que $\frac{L \omega}{R}$ do circuito

em que está o tóro, seja sufficientemente elevado, o que só depende de n_1 .

Podemos, pois, baseados neste principio, construir um amperometro para fortes correntes de alta frequencia.

Praticamente bastará que seja $\frac{L \omega}{R} > 10$,

e que nos levará a 1/2 % de erro, quando substituir o valor exacto, dado na equação

(3), para a relação $\frac{I_1}{I_2}$, pelo valor approximado n_1 .

E' curioso observar que este aparelho será tanto mais exacto, tanto mais preciso, quanto maior for a frequencia; e isto ao inverso dos aparelhos thermicos para fortes correntes, cujas indicações se tornam mais ou menos erroneas, á medida que augmenta a frequencia.

E' verdade que já foi proposto o emprego do tóro de folhas de ferro fundido para medir as correntes de frequencia industrial; mas, até a data presente, ainda não se determinou, de modo absoluto, baseando-se na formula (3), que se póde applicar tóros de substancia não magnetica á medida de correntes intensas, cuja frequencia exceda de

algumas centenas de periodos por segundo. Além do mais, deve nos observar que se podem obter com este aparelho medidas mais precisas que as que se obtêm com os tóros de substancia magnetica até agora empregados, por isso que a ausencia do ferro afasta qualquer effeito parasito, o que torna a formula (3) de um rigor quasi absoluto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho de medida para correntes de alta frequencia e qualquer intensidade, caracterizado pelo emprego de um tóro não magnetico de substancia não magnetica, disposto de modo que seu eixo coincide com um conductor rectilinear, percorrido pela corrente que se deseja medir, ficando o enrolamento que envolve uniformemente a superficie desse tóro ligado a um amperometro de correntes fracas ou moderadas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 13.671 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos com lampadas-relais ou amplidores», para que pretence privilegio Marius Latour, domiciliado em Paris, França

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na utilização das lampadas-relais ou amplidores.

A lampada-relais I comprehende uma chapa 2, uma grelha 3, um filamento 4 aquecido por uma bateria 5 (v. figs. 1 e 2 dos desenhos juntos). applica-se entre a barra e um borne do filamento (o borne menos por exemplo) a tensão de uma pilha 6, através de uma resistencia 7 directamente (v. fig. 1), ou através do primeiro de um transformador 8 cujo secundario é formado sobre uma resistencia 7 (v. fig. 2).

A grelha e o filamento são de outro lado ligados quer directamente, quer por intermedio de um transformador, aos bornes da fonte que contém a força electromotriz infinitamente pequena a revelar.

No que se segue vão se estabelecer em primeiro logar as equações da corrente-grelha e da corrente-chapa no caso de uma tensão alternativa infinitamente pequena no circuito-grelha-filamento. E' indispensavel conhecer estas equações para realizar racionalmente a construção dos amplidores com lampadas.

Defini-se-ão os potenciaes V na chapa, e v na grelha em relação a um borne do filamento (por exemplo, em relação ao polo menos).

A corrente I na grelha é função de v e de V. Tem-se: $I = f(v, V)$.

Em volta de um ponto de funcionamento definido pelos potenciaes continuos V^* , v^* correspondentes a uma corrente continua I' na grelha tem-se:

$$(1) (I - I') = (dI) \times (v - v') + (dI) \times (V - V') \\ (dv) v = v' \quad (dV) V = V'$$

As derivadas $\frac{dI}{dv}$ e $\frac{dI}{dV}$ são facéis de determinar experimentalmente. São dadas pela curva da corrente-grelha em função de v para um potencial V^* dado na chapa, e pela curva da corrente-grelha em função de V para um potencial v^* dado na chapa. A inversa destas derivadas tem as dimensões de uma resistencia. Pôr-se-á:

$$\frac{(dI)}{(dv)} = \frac{1}{r_1} \\ \frac{(dI)}{(dV)} = \frac{1}{r_2} \\ \frac{(dI)}{(dV)} = \frac{1}{r_2} \\ \frac{(dI)}{(dV)} = \frac{1}{r_2}$$

A equação (1) escreve-se nestas condições

$$(1) = \frac{I - v - v' + V - V'}{r_1 r_2}$$

A corrente I na chapa é por sua vez uma função de V e de v. Tem-se $I = F(V, v)$. Põe-se então para I e que se disse a respeito da corrente I. Em volta de um ponto de funcionamento definido pelos mesmos potenciaes continuos V^* e v^* na chapa e na grelha e correspondente a uma corrente I' na chapa, tem-se:

$$(2) (I - I') = (dI) \times (V - V') + (dI) \times (v - v') \\ (dV) V = V' \quad (dv) v = v'$$

As derivadas $\frac{dI}{dV}$ e $\frac{dI}{dv}$ são facéis de determinar experimentalmente. São dadas pela curva da corrente-chapa em função de V para um potencial v^* na grelha, e pela curva da corrente-chapa em função de v para um potencial V^* na chapa.

A inversa destas derivadas tem ainda as dimensões de uma resistencia. Pôr-se-á:

$$\left(\frac{dI}{dV} \right) V = V' = \frac{1}{r_3} \left(\frac{dI}{dv} \right) v = v' = \frac{1}{r_4}$$

A equação (2) escreve-se nestas condições:

$$(2) \text{ bis } (I - I') = \frac{V - V'}{r_3} + \frac{v - v'}{r_4}$$

Em regimem variavel supponha-se que $(v - v')$ seja uma tensão alternativa infinitamente pequena u; $(I - I')$ será uma corrente alternativa j; $(V - V')$ uma tensão alternativa U; $(I - I')$ uma corrente alternativa J e ter-se-á para a lampada relais as equações:

$$\begin{cases} J = \frac{u}{r_1} + \frac{U}{r_2} \\ J = \frac{U}{r_3} + \frac{u}{r_4} \end{cases}$$

Obter-se-á uma segunda equação considerando-se o circuito exterior chapa-filamento.

Se se intercalar uma resistencia R directamente no circuito-chapa-filamento, obter-se-á, designando-se por E a tensão da pilha:

$$E - IR = V \\ \text{ou } E - (I - I') R - I' R = (V - V') + V' \\ \text{ou } E - I' R - V' = U + JR$$

O primeiro termo é necessariamente nullo, pois que para o ponto do funcionamento considerado, tem-se, por hypothese:

$$E - I' R = V'$$

Chega-se pois á equação:

$$U - JR = 0$$

Supponha-se que a resistencia R está intercalada com a interposição de um transformador perfeito (corrente magnetizante nula, capacidade dos enrolamentos nula, fugas nulas, perdas nulas) chega-se á equação. A queda de tensão introduzida pelo transformador é, de facto, devida á circulação na resistencia R de uma corrente alternativa K, designando-se por K a relação de transformação do transformador no sentido abaixador. Tem-se pois:

$$U = K^2 IR = 0$$

No caso do transformador, existe sómente a diferença que a tensão E da pilha corresponde à tensão V na chapa. Transportando a resistência R em todos os casos, para o circuito primário da lampada, as equações fundamentais da lampada tornam-se:

$$II) \begin{cases} I = \frac{u}{r_1} + \frac{U}{r_2} \\ I = \frac{U}{r_3} + \frac{u}{r_4} \\ U = +IR = 0 \end{cases}$$

Chamar-se-á **efeito-relais** a relação entre a energia libertada no circuito-chapa-filamento na resistência R , e a energia fornecida e consumida no circuito-grelha-filamento. O **efeito-relais** corresponde à relação:

$$\frac{UJ}{u}$$

Acha-se facilmente

$$\frac{UJ}{u} = r_1 \left(\frac{r_2}{r_4} \right)^2 \times \frac{R}{(r_3 + R) \left((r_3 + R) - \frac{r_1 r_2}{r_4} R \right)}$$

Ha um valor de R que será designado por R_{optimum} que dá um valor máximo para o **efeito-relais**. Acha-se:

$$R_{\text{optimum}} = \frac{r_2}{\sqrt{1 - \frac{r_1 r_2}{r_3 r_4}}}$$

Se se funcionar com um alternador, escolhe-se um transformador com razão de transformação K tal que:

$$kR = \frac{r_2}{\sqrt{1 - \frac{r_1 r_2}{r_3 r_4}}}$$

Por outro lado, acha-se em relação ao systema de equações III) que a resistência apparente Y do circuito-grelha-filamento é:

$$Y = r_1 \frac{(r_3 + R)}{r_3 + R - \frac{r_1 r_2}{r_4} R}$$

Se a fonte que contém a tensão u tiver uma impedancia Z dever-se-á tomar para alimantar o circuito-grelha-filamento um transformador cuja razão de transformação no sentido elevador seja tal que:

$$kZ = Y = r_1 \frac{r_3 + R}{(r_3 + R) - \frac{r_1 r_2}{r_4} R}$$

Deste modo retirar-se-ha da fonte a potencia maxima. Ter-se-ha o cuidado que a capacidade do enrolamento secundario do transformador não seja tal que, para a frequência da corrente considerada ella tenda a pôr este enrolamento em curto-circuito fechando-o sobre uma capacitancia menor que Y . Suppõe-se no que precede que a capacidade representa uma impedancia muito maior que Y .

Se a resistencia R for puramente não inductiva os vectores J , u , U e J estão necessariamente em phase e o systema da equação II) corresponde ao systema seguinte:

$$III) \begin{cases} I = \left(\frac{1}{r_1} - \frac{r_2 R}{r_3 r_4 (r_3 + R)} \right) u \\ U = - \frac{r_2 R}{r_3 (r_3 + R)} u \\ J = \frac{r_2}{r_4 (r_3 + R)} u \end{cases}$$

tuida pelo circuito-grelha-filamento de uma segunda lampada que por sua vez trabalhará sobre a resistencia de utilização R propriamente dita. E' o que representa a fig. 3 a qual se utiliza a mesma pilha P para as outras duas lampadas reais. Chega-se assim ao emprego de tres transformadores T_1 , T_2 , T_3 .

O primeiro transformador é determinado pelo conhecimento da impedancia Z da fonte de corrente contendo a tensão u . O transformador T_2 é determinado pelo conhecimento R_{optimum} e de Y . Far-se-á $kR_{\text{optimum}} = Y$.

Já se indicaram os meios proprios para reduzir a capacidade dos enrolamentos. Deve-se tambem tomar precauções para reduzir as perdas no ferro. Para este fim, adotar-se-á de preferencia a forma de circuito-magnético representada pela fig. 4. Esta forma do circuito-magnético segundo o qual o fluxo que atravessa um carretel central se fecha em um lado e outro deste carretel, é bem conhecida. Mas em geral a secção de ferro do circuito magnético b e c sendo prevista para deixar passar a metade do fluxo é sómente igual a cerca de metade da secção do circuito magnético em a . A disposição prevista nella presente invenção consiste ao contrario em fazer as secções do circuito magnético em b e c tão grandes quanto possível (igual á secção em a ou mesmo duas ou tres vezes maior) de modo a reduzir tanto quanto for possível o valor da indução nas partes do circuito-magnético exteriores do carretel. As perdas por este facto são muito reduzidas; concentra-se sobretudo na parte do circuito magnético situada no interior dos enrolamentos. O aspecto do transformador fica assim muito esbelto. A qualidade das folhas de ferro empregadas é naturalmente a que dá o minimo de perdas por correntes de Foucault e hysteresis.

Presentem-se na figura um carretel com varias camadas, a camada interna é de preferencia proxima da massa, e a camada externa é afastada da mesma; deste modo a derivação capacitancia representada em relação á massa é reduzida ao minimo. O carretel B é constituido por cylindros encostados uns nos outros, de modo a ficar o maximo do espaço vazio possível entre as camadas successivas do carretel. O primario de cada transformador será de preferencia constituido nella camada central ou média do carretel B .

Para reduzir a capacidade entre espiras successivas pôde-se deixar um intervalo apreciavel entre fios, enrolando-se, por exemplo, um fio de algodão, linho ou seda, intercallos. A massa dos transformadores poderá ser isolada suportando-as em aruelas de ebonite ou de mica.

Quando se trata de transformadores para amplificadores é necessario prever, como se verá mais longe, correntes magnetizantes importantes. Para realizar esta condição ter-se-á de utilizar em geral transformadores com entre-ferro.

Neste caso é conveniente prever a regulção do entre-ferro destes transformadores, regulção que poderá ser obtida segundo os processos empregados geralmente nosapparehos de entre-ferro variavel.

Compreende-se que os entre-ferros dos diferentes transformadores podem tambem ser regulados por um unico dispositivo de governo comum. A affinação dos circuitos successivos far-se-á assim por uma unica manobra.

Em vez de regular os entre-ferros poder-se-á tambem deixar estes entre-ferros a um valor constante, e inserir nelles, a profundidades apropriadas, uma chapa de substancia conductor (cobre vermelho, por exemplo) que serviria de pantalha parcial

Ten-se assim determinado com precisão as relações de transformações de lampadas-relais.

No que respecta á constituição dos transformadores obter-se-hão proximaemente as condições theoricas indicadas acima:

1º, utilizando o volume de ferro sufficiente e chapas de ferro de alta permeabilidade para a redução da corrente magnetizante.

2º, intercalando o enrolamento primario e o enrolamento secundario um ao outro (por exemplo adoptando um carretel primario mergulhado a meia profundidade do enrolamento secundario ou inversamente) para reduzir as fugas.

3º, utilizando chapas de ferro-elcico de espessura reduzida, ou ferro recozido no vacuo para redução das perdas.

4º, reduzindo a capacidade dos enrolamentos em relação á maxima.

5º, reduzindo a capacidade distribuida do enrolamento, ou fazendo que o producto da resistencia e da capacidade por unidade de comprimento do fio secundario e primario seja tão pequeno quanto for possível.

As ultimas precauções tem por fim evitar a deformação da palavra quando se trata de um amplificador telephonico.

No caso de alta frequência, poder-se-á constituir os enrolamentos primarios e secundarios em dividas camadas successivas distantes alguns millimetros para reduzir a capacidade entre as camadas. Cada relé poderá comprehender duas camadas de fio semelhantes montadas em paralelo para reduzir a resistencia do enrolamento sem augmentar a sua capacidade.

No systema de equações II suppoz-se em primeiro logar que a resistencia R era não inductiva, mas pôde-se imaginar que R representa em toda a generalidade uma impedancia qualquer, e resolver o systema de equações pelos imaginarios tratando u , J , U , J , como vectores que podem comportar uma certa rephasagem entre elles. Este caso corresponde ao em que o appareho de utilização é por exemplo um telephono receptor.

A resistencia de utilização considerada mais acima pôde evidentemente ser consti-

para o fluxo dos transformadores. A manobra destas chapas em profundidade poderia ser governada por uma única manobra para os diferentes transformadores.

Exagerando-se o valor do entre-ferro, obtem-se transformadores a alta frequência e circuito magnético aberto, em particular, os núcleos magnéticos dos transformadores podem ser construídos de fio de ferro como os carretéis telephónicos. É necessário somente que o diâmetro do fio de ferro seja muito pequeno de 1/10 a 15/100. Este fio será envernizado ou esmaltado para evitar contacto entre os fios.

Indicou-se a utilização de uma mesma pilha que se faz sem complicação especial segundo a montagem representada na fig. 3, com a única condição que a resistência da pilha seja desprezível.

Em vez de uma pilha como fonte única pôde-se utilizar uma machina dynamo e utilizar esta machina para alimentar ao mesmo tempo os circuitos-filamentos e os circuitos-chapas do systema.

Segundo a invenção, utiliza-se uma machina de corrente continua que comprehende dois collectores situados em um lado e no outro do induzido, e eventualmente aneis como se representa na fig. 4. Um primeiro collector 1 a tensão mais baixa, serve para a alimentação dos filamentos, tal como 3. Para que esta tensão seja mais elevada, e para que as perdas neste collector sejam portanto menores, monta-se-lhe de preferencia em série os filamentos das lampas relais de um mesmo amplificador. Isto ao contrario do uso segundo o qual estes filamentos são montados em paralelo. Os secundarios e os transformadores de cada ordem de amplificação podem com effeito ser ligados independentemente, sem complicação especial, ao polo conveniente do filamento da lampada sobre a qual devem actuar.

Um segundo collector 2 a tensão mais elevada alimenta os circuitos-chapa, tal como 4, das lampadas relais.

Para evitar as variações de tensão de que poderia resultar ruídos parasitas no amplificador, devido de se terem tomado todas as precauções conhecidas na construção da dynamo (recessos obliquos, grande eccenricismo etc.), dispor-se-ão carretéis de self em série e capacidades em derivação no circuito da descarga. Isto será executado de preferencia segundo o schema na fig. 6. Uma capacidade 7 está montada directamente em derivação nas escovas. Um carretel de self 8 de dois enrolamentos está montado em série no circuito de carga que é ainda shuntado por uma capacidade 9. Segundo a invenção, estende-se a amplificação desta disposição ao collector de baixa tensão, porque qualquer variação insignificante do aquecimento corresponde a uma emissão variavel dos filamentos e produz uma variação de corrente no circuito-chapa. Além disto emprega-se uma bateria compensadora 5. Esta bateria poderá essencialmente servir de bateria de soccorro e mover a dynamo como motor gerador.

Para supprir as perdas devidas a excitação da dynamo, será preferivel a maioria dos casos empregar um imán permanente. O motor para a dynamo poderá ser um motor electrico, ou um motor hydraulico ou outro.

Um phenomeno particular que se produz nas lampadas-relais é o de escorvamentos devidos a phenomenos staticos. Consegue-se supprir este phenomeno definindo-se o potencial das massas dos transformadores e eventualmente das dos seus carretéis assim como do primario do transformador T1 em relação à pilha T. Para este effeito, figura 3, basta ligar a dita massa M1, M2, M3 e um carretel do primario do transformador T1 a um ponto qualquer da pilha

T, quer no polo positivo quer no polo negativo, ou a um elemento intermedio como está representado pelas linhas pontuadas da figura 3.

No caso particular de ser a resistencia de utilização R um telephono receptor e de se querer evitar uma differença de potencial excessivamente grande entre o enrolamento do telephono e a massa, escolhe-se-a como potencial das massas o polo mais da pilha.

Tambem a massa dos proprios enrolamentos dos transformadores (sempre mais particularmente do transformador T1) poderão ter o seu potencial definido.

Poder-se-á achar conveniente em certos casos dispor os transformadores em caixas conductoras (de cobre ou aluminio) para evitar as fugas magneticas de um transformador para outro e ao mesmo tempo para definir o seu potencial statico pelo methodo de guloa de Faraday. Esta disposição será particularmente interessante no caso de recepção aperiódica a alta frequência.

Em vez de caixas conductoras destinadas a evitar as fugas magneticas poder-se-á empregar um meio mais simples representado na figura 7. O transformador 21 com o seu unico carretel 25 está cercado de uma grossa esphera em curto circuito 23.

Para evitar igniscencias accidentaes pôde-se ter necessidade em certos casos de definir tambem a massa do carretele telephónico e tambem o potencial do operador. Como ultimo recurso, é-se conduzido a definir o potencial da terra em relação ao systema.

Consegue-se isto ligando-se um polo da pilha à terra, e se se tratar de um posto de embarcação ligando-se um polo da pilha ao casco do navio.

Para ligar a massa do carretele telephónico a um ponto da pilha, basta ligar um borne do circuito telephónico a este ponto da pilha, e pôr na massa o borne correspondente do telephono. Por este facto a conexão é realizada por um dos conductores de cordão do telephono.

Na fig. 3 está representado um amplificador de duas ordens, mas é evidente que a montagem convém em geral a um amplificador com o numero de ordens qualquer. Apesar da utilização judiciosa dos meios indicados para evitar escorvamentos succede com certos amplificadores que os escorvamentos produzem-se quando a recepção é regulada sobre certos comprimentos de onda.

Para supprir estes escorvamentos, e preciso abafar o aparelho para estes comprimentos de onda. Pôde-se obter este abafamento dispondo-se um circuito auxiliar, constituido por um carretele de self inductivo e uma capacidade em série convenientemente regulada, entre a grelha e o filamento de uma lampada que estabelece uma ordem de amplificação a alta frequência. Escolhe-se de preferencia a lampada que precede a lampada-detector.

A experiencia mostra que a effcacia do dispositivo é em geral maxima quando se lha a bobina de self inductivo à grelha e quando se faz a capacidade muito pequena. Succede mesmo que a capacidade pôde ser nulla, e dispõe-se então, finalmente, de um circuito oscillante aberto que constitue realmente uma pequena antenna montada na grelha.

A orientação desta especie de antena effcacia em relação ao renque das lampadas, é uma certa importancia.

Ten-se judiciosamente realizado esta especie de antena por uma simples grade isolada ligada à grelha. Um outro dispositivo que permite obter um resultado equivalente com relação a escorvamentos consiste em montar uma bobina (inductancia ou capacidade montada em derivação) em um ou diversos circuitos-chapas.

Pôde-se ainda supprir os escorvamentos variando-se a taxa de impliação do aparelho pelo modo que se vai descrever. O potencial de regimem da grelha em relação ao polo menor do filamento (potencial definido) precedente mente) define mina, em condições iguaes, a taxa de ampliação. Para-se-d este potencial late callando-se uma tensão continua variavel nos circuitos grelhas-filamentos. Esta tensão pôde na realidade ser comum a todos os circuitos-grelhas-filamentos e otilha com a ajuda de um potentiometro montado em derivação na bateria de aquecimento 5 dos filamentos representados nas figuras precedentes. Todos os circuitos secundarios dos transformadores que alimentam os circuitos-grelhas-filamentos estando normalmente reunidos por um dos seus extremos a um ponto comum este ponto comum será ligado à chave do potentiometro que permittirá assegurar uma tensão regulavel entre zero e a tensão total da bateria de aquecimento.

E' evidente que tambem se pôde regular a taxa de ampliação actuando-se no aquecimento dos filamentos que é commandado por um rheostato especial.

Para a supprir os escorvamentos, verifica-se extremamente nos amplificadores a alta frequência que pôde ser conveniente usar um potencial de terra uma especie de conductora de contorno arredondado, dispersa na vizinhança dos transformadores e das bobinas das primeiras ordens de amplificação.

Um dos meios para evitar os escorvamentos, consiste em definir o potencial de um ponto do circuito primario do transformador que alimenta a primeira lampada ligando-se um dos bornes deste circuito a um ponto qualquer da bateria de aquecimento destas lampadas. Pôde-se entender este processo ao circuito secundario do transformador que alimenta o circuito corrector pela corrente ampliada e ligado igualmente um dos bornes de partida da bateria a um ponto qualquer da bateria que alimenta as chapas, ou da bateria de aquecimento dos filamentos.

As ligações electricas estabelecidas para definir o potencial de um ponto do circuito primario do transformador com itrodução de resistencia. Em particular obtem-se uma disposição symetrica para os dois bornes dos circuitos de cheização de partida, um dos quaes deve ter o seu potencial definido, ligando-se em outros nos dois bornes por uma resistencia symetrica, e ligando-se o ponto medio desta resistencia a um ponto qualquer das baterias do systema.

A disposição testa existencia tem em certos casos a vantagem de abafar o systema amplificador a supprir por este modo certos escorvamentos.

Uma disposição symetrica seria ainda otilha independentemente da disposição de resistencia, definindo-se o potencial do ponto medio do transformador que termina nos bornes consideraos.

É possivel, em certos casos, evitar escorvamentos collocando-se uma resistencia, não em derivação entre a grelha e o filamento, como se indicou acima, mas sim em serie com a grelha do circuito. Esta montagem tem além disto a vantagem de impedir o escorvamento que ás vezes se produzem mesmo em circuito fechado.

Notou-se, mais particularmente nos amplificadores a alta frequência, que os escorvamentos produzem-se em condições diferentes segundo o sentido da circulação das correntes nos enrolamentos de cada transformador. Para ser possivel mudar o sentido da circulação da corrente, emprega-se um commutador que permittir o reverter o sentido das conexões do primario ou do secundario de um dos transformadores ou

mais. A presença deste commutador constitue um recurso para supprimir os encorvamentos quando se produzem.

É um systema a com diversas ordens a fonte que alimenta o primeiro transformador pode ser um circuito que comprehende uma pilha e um microphono e pode-se ter em vista a uma ampliação á partida. Nes e caso deixa de estar em questão a tensão infinitamente pequena mas uma tensão apreciavel a sen. col., a resistencia Y greeha-filamento só pode ser interpretada como sendo uma resistencia nêia resultante de um valor médio de $v = e + e' + r + s$.

d)

Praticamente succede que — e rapidamente di

nullo para v negativo : se transthar a proximidade de $v = 0$. Neste ultimo caso, a média obtida será, portanto, o dobro da média no tempo em que v se conserva positivo, média que se pode apreciar facilmente pela curva da corrente da grella. Obtida esta média, tomar-se-ha a inversa para determinar a resistencia R_1 .

Na realidade, convém tomar em consideração as harmonicas desenvolvidas pela natureza variavel de R_1 . Poderia dar em resultado uma deformação. Reduzir-se-ha esta, contentando-se com uma razão de transformação menor para o transformador T1. Em relação a palavra ganhar-se-ha em clareza o que se perde em intensidade. Pôde-se em uma ampliação á partida procurar invidir a deformação introduzida pela linha telephonica, provocando-se por antecipação uma deformação em sentido inverso por disposições artificiaes no circuito primario do transformador T1. Uma disposição elemental consiste em shuntar por exemplo os primarios dos transformadores por um carretel de self. Pôde-se ainda realizar este transformador com uma corrente magnetizante importante. Deste modo as correntes de frequencias elevadas serão avantajadas em relação ás de frequencias baixas, que tenderão a ser postas em curto-circuito; as harmonicas sobreahirão melhor e poderão ser abatadas mais impunemente pela linha.

Pôde-se, em uma ampliação á recensão procurar semelhantemente restaurar a forma da palavra e neutralizar a acção deformante da linha. Uma disposição alimentar seria ainda alimentar o primeiro do transformador T1 com a interposição de uma capacidade fraca, que deixaria passar de preferencia as correntes de frequencia mais elevada ou harmonicas. A disposição da capacidade poderia ser estendida a todos os transformadores successivos. Em vez de uma capacidade, pôde-se dispor um conjunto self 8 e capacidade em derivação que seria afinado para ter uma impedancia maior que as baixas frequencias.

De qualquer modo, vê-se que por uma ampliação á partida e á chegada pôde-se compensar a deformação introduzida pela linha de transmissão.

O aparelho representado na fig. 3 pôde servir para ampliação á partida e para ampliação á chegada pela manobra de um simples commutador que substituiria a unha ao circuito microphonico, e o telephono á linha. O circuito microphonico poderia utilizar como pilha a bateria de aquecimento com uma fracção da pilha P. Na posição recepção a corrente seria cortada no microphono.

Além disto obter-se-hia, pela manobra transmissão-recepção, mudar eventualmente as relações de transformações dos transformadores T1 e T2.

Um aparelho semelhante permitiria a cada assignante de uma rede telephonica realizar individualmente a communicação a grande distancia.

Para reduzir a importancia relativa das correntes perturbadoras poder-se-hia trabalhar através de uma resistencia bastante elevada que seria a audição da palavra a um valor normal, reduzido ao mesmo tempo consideravelmente os ruidos parasitas.

Segundo a invenção, utiliza-se um amplificador á partida para compensar a redução de sensibilidade na recensão que é necessaria para abafar os ruidos parasitas. Para diminuir a sensibilidade da recensão pôde-se shuntar o telephono receptor com alimentacao de modo ins ficiente por um transformador não apropriado. Deve-se notar que se supõe que o amplificador á partida está situado em casa do assignante e que este ultimo realiza dois circuitos distinctos, um para o microphono e outro para o telephono receptor. Si se deseja desligar o amplificador á partida no posto principal terminus, collocar-se-ha nas melhores condições para evitar uma ligação em retorno capaz de produzir oscillações, utilizando-se duas linhas artificiaes, equilibrando uma dellas a linha interurbana, e a outra a linha do assignante.

A utilização de duas linhas artificiaes exercendo um effeito cumulativo em relação á regulção é conhecida em si mesma. A originalidade consiste, na realidade em utilizar aqui estas duas linhas artificiaes em um unico amplificador á partida para permitir a disposição deste relaes no posto terminus central, e obter vantagem em relação á redução das correntes perturbadoras. Realiza-se assim uma applicação muito interessante do amplificador cathodico, ao caso de linhas de transmissão perturbada.

Outra applicação, do mesmo aparelho ampliado, consiste em alterar no posto de chegada, além de permitir uma addição e uma recensão, normal, uma corrente de ionção no posto de partida, que se faz systematicamente fraca para reduzir a indução ocasionalizada por esta corrente de ionção sobre os circuitos vizinhos. Esta disposição de um amplificador á chegada será empregada mais particularmente no caso de telegraphia e de telephonia harmonica, multilinas. Sabe-se, com effeito, que uma das razões do mal funcionamento de systems de telegraphia ou de telephonia, tem sido a indução ocasionalizada pelas transmissões sobre os circuitos telephonicos vizinhos.

Em relação á deformação artificial da corrente telephonica de que temos falado mais acima, ha ainda um outro methodo para a realizar. Este methodo consiste em calcular o ultimo transformador do amplificador, isto é, o que alimenta a linha telephonica, tomando como valor da impedancia da linha telephonica, não a que ella tem á frequencia de 800 periodos (frequencia das correntes telephonicas) mas, ao contrario, a que teria para correntes de frequencia mais elevada, da ordem de 2.000 a 5.000 periodos, por exemplo.

Nestas condições, a ampliação das harmonicas da corrente telephonica cujas frequencias são da ordem de grandezza da que se adonou para o calculo da linha, serão reforçadas por uma ampliação melhor. Parece assim apparecer as harmonicas e ter-se-á a deformação da palavra que se deseja obter para compensar a deformação introduzida pela linha.

A ampliação, objecto da invenção, pôde ter por fim desenvolver uma potencia notavel á saída do amplificador, quando se quizer fazer telephonia por indução realizando uma conversação sob grande potencia ou, se se quizer fazer telephonia sem fio, expedindo para uma antena uma potencia oscillante proveniente de ampliações successivas de uma potencia oscillante inicial facilmente operavel por um microphono.

Neste caso, deve-se tomar em consideração que é necessario montar nas ordens successivas de ampliação um numero cada vez mais elevado de lampadas em paralelo, porque a potencia posta em jogo augmenta a cada ampliação. Na fig. 8 está representada uma lampada na primeira ordem e duas lampadas na segunda. A potencia a ampliação é levada aos bornes 1 e 2 do transformador T1 que descarrega esta potencia no circuito-grella-filamento da lampada L1. A potencia ampliada desenvolvida pela lampada L1 é descarregada, devido ao transformador T2, nos circuitos-grella-filamento das lampadas L2 e L3, que tornam disponivel nos bornes 3 e 4 do transformador T3 a potencia ampliada de novo. Uma pilha commum P1 alimenta as chapas das diferentes lampadas e uma pilha commum P2 serve para aquecimento dos enrolamentos das diferentes lampadas. Note-se que o numero de lampadas em paralelo na segunda ordem foi feito equal a 2 somente como exemplo de veria ser mais elevado. Em vez de um numero de lampadas em paralelo poder-se-hia pôr uma unica lampada mais volumosa com electrodos com maior superficie e absorveria mais para o aquecimento do filamento.

A tensão poderia crescer tambem com as ordens. A bateria P1 empregada poderia ainda ser a unica, o numero de elementos utilizados da bateria augmentaria somente com as ordens de modo que as chapas das primeiras ordens seriam ligadas a tomadas intermedias da bateria total. Em qualquer caso deve-se tomar em consideração que existe um P optimum com o definido no começo que depende das caracteristicas das lampadas e que, como bem se comprehende, varia segundo um numero de lampadas em paralelo.

No caso de amplificação de corrente de alta frequencia para telephonia sem fio, pôde-se imaginar montagens taes que não se recolha verdadeiramente potencia nos bornes 3 e 4 senão pelo proprio facto da conversação produzida perante um microphono dado. Uma montagem está representada na fig. 9.

Constituiu-se uma ponte de Wheatstone com tres impedancias Z1, Z2, Z3, e um microphono M. Uma diagonal da ponte é alimentada pela fonte de alta frequencia que deve fornecer a potencia inicial a amplificar; na outra diagonal está collocado um transformador. A regulção pôde ser tal que quando não se fala perante o microphono o transformador T1 não seja a série de nenhuma corrente. Não se recolherá potencia a alta frequencia nos bornes 1 e 2 excepto pelo facto da conversação. E evidencia que o transformador T1 da fig. 9, pôde coincidir como transformador T1 da fig. 8.

Ha montagens de telephonia sem fio segundo as quaes se faz intervir a tensão microphonica obtida pela acção da voz, e ampliada por lampadas-relais nos circuitos do gerador cathodico de alta frequencia que alimenta a antena. O circuito sobre o qual se actua pôde se o circuito-grella ou o circuito-chapa do gerador.

Podem-se realizar montagens desta natureza com a utilização da totalidade ou da parte de uma mesma fonte de corrente continua para as lampadas-relais que amplificam a tensão microphonica e para as lampadas que luncionam como geradores, segundo a idéa geral em uma pilha ou fonte commum exposta acima.

Na fig. 10, estão representadas quatro lampadas 1, 2, 3 e 4 cujos filamentos são aquecidos pela bateria 5, e cujas chapas são alimentadas por uma bateria commum 6. As lampadas 1 e 3, servem a ampliação da corrente microphonica. Esta corrente é

conduzida pelo transformador 7 entre a grelha e o polo menos do filamento da lâmpada 1 depois de ter sido desenvolvida do circuito que comprehende o microphono 8 e a pilha 9. Graças ao transformador 10, é estabelecida uma segunda ordem de amplificação pela lâmpada 2. O transformador 11 introduz a tensão microphonica ampliada no circuito chapa do gerador de alta frequência constituído pelas lâmpadas 3 e 4 em paralelo.

O systema gerador de alta frequência comprehende, segundo uma montagem conhecida e representada como exemplo, um carretel primario 12, um carretel auxiliar 13 ligado entre as grelhas e os filamentos e um carretel secundario 14 que alimenta a antena 15. Estes carretéis podem pertencer a um unico transformador de um circuito magnetico de ferro pois que se reconheceram ser perfeitamente possivel constituir geradores cathodicos auto-excitadores de alta frequência com transformador com circuito magnetico de ferro. Em vez de alimentar directamente a antena pelo systema gerador de alta frequência, pôde-se alimentar o circuito-grelha-filamento de um systema de lâmpadas que funciona como amplificador de alta frequência, e por sua vez alimenta a antena. É evidente que a mesma pilha poderia eventualmente ser utilizada para este amplificador de alta frequência.

Será preferivel substituir o secundario do transformador 11 por uma capacidade fraca que deixará passar a corrente de alta frequência sem perturbar sensivelmente o funcionamento em baixa frequência.

A tensão microphonica obtida no transformador 11, si se recorrer a lâmpadas trabalhando em condições de aquecimento anormal as já utilizadas para lâmpadas funcionando no gerador, pôde atingir a ordem de grandeza da tensão da pilha 6, e conseqüentemente que a montagem descrita permite trabalhar vantajosamente em gerador com as lâmpadas 3 e 4, mesmo sob a tensão relativamente reduzida.

O transformador 11 pôde reduzir-se a um auto-transformador ou um carretel de self. Por causa da corrente continua relativamente importante que percorre os seus enrolamentos será, de preferencia, construido um entreferro. Será o mesmo com o transformador 7, que, de preferencia será também construido com um entreferro.

Os elementos da pilha 9, poderão ser vantajosamente tomados da bateria 5 ou da bateria 6.

Si o systema amplificador tal como se descreveu acima tiver sido utilizado em montagem reciproca para transmissões telephonicas com relais, utilizar-se-á o schema seguinte:

Na fig. 11 está representada esta adaptação. Como já se disse, o systema amplificador comprehende lâmpadas-relais 1, comprehendendo chapas 2, grelhas 3 e filamentos 4 aquecidos pela fonte 5. Os circuitos-chapas são alimentados pela pilha P. A corrente ampliada é descarregada em série na linha telephonica L1 L2 pelos secundarios S1, S2, S3, S4 do transformador T3. O primario do transformador T1 está ligado em derivação na linha entre os pontos a, b que representam os pontos m dos secundarios S1, S2, S3, S4 para que não haja escorvamentos e todavia uma boa ampliação é preciso igualar tanto quanto possivel as impedancias dos lados. Este e Oeste da linha L1, L2. Consegue-se isto pondo-se resistencias, inductancias e capacidades de valores apropriados (ou quaisquer combinações destes elementos) em série ou em derivação no lado Este ou Oeste, ou em ambos os lados, da linha L1, L2.

Toma-se além disto as precauções já indicadas (definição do potencial das massas

M e M' M dos transformadores, do enrolamento primario do transformador T1, da terra, etc.).

No caso de dyssimetrias excessivamente grande das impedancias dos lados Este e Oeste da linha, poder-se-ão admitir numeros de espiras diferentes, para os secundarios S1, S2, S3, S4 sendo o lado de menor impedancia o que demanda um numero menor de espiras.

A experiencia mostra que para a construção do transformador T3, obtem-se bons resultados constituindo os secundarios S1, S2, S3, S4 por enrolamentos situados em um lado e no outro do primario de modo tal que o primario do transformador T3 occupe uma situação central. Os secundarios S1, S2, S3, S4 são enrolados conjuntamente, sendo os enrolamentos feitos com dois fios na mão.

Na fig. 12 está representado um elemento de transformador de saída P3. Está indicada uma resistencia regulavel R em derivação nos bornes do primario deste transformador, e resistencias regulaveis R1 e R2 montadas diagonalmente nos bornes dos secundarios S1, S2, S3, S4 deste mesmo transformador. A disposição destas resistencias tem por fim evitar incandescencias parasitas tendendo a estabelecer um equilibrio automatico dos lados Este e Oeste da linha L1, L2.

Notar-se-á, com effeito, que uma dyssimetria pôde passar da corrente ampliada para as resistencias em diagonal R1 e R2. A dyssimetria tende portanto a amortecer a ampliação no momento opportuno, isto é, no momento em que esta dyssimetria tenderia a provocar escorvamentos. Em vez da resistencia R ou em série com ella, poder-se-ia collocar um escutador-testeminha que permitiria apreciar o funcionamento da linha telephonica e notar si ha na mesma incandescencias parasitas. Nestas condições as resistencias R, R1, R2 indicadas na fig. 12 podem ser substituidas por quaisquer impedancias apropriadas.

Na fig. 13 está representado um outro processo de equilibrio automatico das impedancias obtido por um self especial. Este self comprehende quatro enrolamentos S1, S2, S3, S4 situados por resistencias R1, R2, R3, R4 e de preferencia sem fugas entre elles. O lado da linha Este passa por exemplo pelos enrolamentos S1, S3 e o lado Oeste pelos enrolamentos S2, S4. Os enrolamentos S, S3 de um lado, e S2, S4 do outro lado estão montados em posição ao posto de modo tal que si os lados Este e Oeste da linha forem percorridos por correntes iguaes não haverá fluxo magnetico resultante e não circulará nenhuma corrente nas resistencias amortizadoras R1, R2, R3, R4, mas, assim que os lados Este e Oeste da linha forem percorridos por correntes desiguaes, haverá um fluxo magnetico resultante e circularão correntes de amortização nas resistencias R1, R2, R3, R4 e estas correntes tenderão a restabelecer a symetria.

Na fig. 14 está representada outra disposição, na qual o transformador T3 está decomposto em dous transformadores independentes construidos de modo a tornar pouca corrente magnetizante. A equalidade das correntes tende ainda neste caso a produzir-se automaticamente nos lados Este e Oeste da linha.

Na fig. 11 está representado um systema amplificador com duas lâmpadas, mas é evidente que a invenção abrange o caso em que se emprega apenas uma lâmpada-relais ou um numero qualquer. Abrange também a montagem segundo a qual o systema amplificador é alimentado em série na linha telephonica em vez de ser alimentado em derivação nesta linha, como está representado na fig. 10, e segundo a qual a corrente ampliada

é ao contrario descarregada em derivação da linha telephonica em vez de ser descarregada em série como está representado na fig. 11.

para que o systema de relais reversivel não ponha em curto circuito as correntes de sinalização ou de sinalização que, na maior parte das vezes são correntes continuas ou de baixa frequência, os enrolamentos dos transformadores de entrada e de saída do aparelho em relação conductiva directa com a linha telephonica poderão ser cortados por capacidades.

Melhor ainda: o relais reversivel no seu conjunto inclusive e eventualmente os transformadores de combinação, poderá ser protegido por capacidades que deixarão passar as correntes telephonicas e não deixarão passar as correntes de sinalização de frequência mais baixa. Correntes de self em derivação nos dous lados do relais deixarão ao contrario de passa as correntes de sinalização sem deixar passar as correntes telephonicas de frequência mais alta por um modo excessivo.

Indicou-se acima como é possivel realizar ampliação es telephonicas, introduzindo-se uma deformação na palavra com sentido opposto à deformação introduzida pela corrente telephonica e permitindo; portanto, não fazer a despesa da pupinização das linhas.

Tais amplificadores serão construidos de preferencia com transformadores envolvendo uma corrente magnetizante forte (transformadores com entreferro por exemplo) e cujos primarios ou secundarios serão shuntados por capacidades capazes de co pensar a corrente magnetizante para a frequência mais alta das correntes telephonicas.

Nestas condições as harmonicas serão reforçadas automaticamente.

Para o mesmo fim é conveniente reduzir as correntes magneticas entre os enrolamentos primario e secundario collocando-se o primeiro no meio do secundario ou vice-versa, as inductancias de fuga fazem de facto sentir tanto mais ou menos effeito de enfraquecimento quanto mais elevada for a frequência.

Em uma linha de grande comprimento, pôde-se além disto introduzir amplificadores de logar em logar que, segundo a sua montagem propria na linha, ora elevarão a resistencia da linha, ora compensarão a sua perditancia.

Deste modo chegar-se-hia a evitar a deformação introduzida habitualmente pela linha.

A entrada e a saída do amplificador representado na fig. 11 e L1 e L2 pôde fazer-se com interposição do transformadores de modo a reduzir o ruido da linha. Os pontos medios dos enrolamentos destes transformadores podem ser reunidos conjuntamente, e o potencial desta conexão common pôde eventualmente ser definido para se reduzirem as probabilidades de escorvamentos.

Indicaram-se precedentemente diversos meios de evitar escorvamentos dos amplificadores. Todavia na pratica, o numero de amplificações successivas que se podem realizar montando-se diversas lâmpadas em cascata por transformadores previstos para frequências da mesma ordem de grandeza é limitado ha um momento em que escorvamento se produz, não obstante as precauções tomadas.

Tambem se indicará agora um processo que permite augmentar para a recepção em telegraphia sem fio o numero de amplificações successivas que se pôde praticamente realizar. Consiste por montar em primeiro lugar em cascata um certo numero de lâmpadas para amplificar a corrente de recepção de alta frequência, utilizando-se como já se indicou, transformadores com circuito ma-

gnético de ferro, construídos para a alta frequência; e depois, quando se tem chegado ao numero máximo de amplificações a alta frequência que se pôde assim praticamente realizar, detectar a corrente de alta frequência por um dos processos conhecidos, continuar em seguida a amplificar a recepção por uma série de lâmpadas montadas em cascata segundo as montagens já descritas com transformadores para a baixa frequência.

E, por tanto, possível, depois de se ter esgotado o numero de amplificações a alta frequência, continuar a amplificação para um certo numero de amplificações a baixa frequência.

Além, neste caso, deve-se evitar que correntes de alta frequência vão circular no telefonho receptor e contribuir ou suscitar correntes de alta frequência que podem produzir ruídos no telefonho pela sua detecção.

Para este effecto collocam-se uma capacidade fraca entre a grelha e o filamento da última lâmpada a amplificar. Deste modo a corrente a alta frequência é posta em curto-circuito por esta capacidade, sem que a amplificação da corrente a baixa frequência seja affectada sensivelmente.

Podem-se também collocar capacidades entre as grelhas e os filamentos das lâmpadas precedentes, ou nos bornes primários dos transformadores que alimentam as grelhas e os filamentos destas lâmpadas.

Estas capacidades podem ser realizadas enrolando-se os transformadores de uma maneira especial, para que a capacidade fique colida no proprio enrolamento; deste modo obtem-se uma amplificação importante na montagem do aparelho.

Podem-se organizar estes enrolamentos por qualquer modo apropriado. Um primeiro systema consistiria, por exemplo, em enrolar o primário do transformador por meio de dois fios amarrados obtendo-se assim dois enrolamentos tendo cada um metade do numero de espiras de um enrolamento normal. Estes dois enrolamentos são então ligados em serie, e a capacidade entre o enrolamento interviria facilmente.

Outro modo de construção consistiria em realizar a capacidade entre duas folhas de ouro enroladas na massa do transformador entre o primário e o secundário; assim suppondo-se a massa do enrolamento primário cercada de ouro realiza-se a capacidade necessaria.

A invenção estende-se a todos os modos de construção que permitem realizar a capacidade no proprio enrolamento dos transformadores.

Um amplificador baseado na combinação de uma amplificação ou mais a alta frequência e uma amplificação ou mais a baixa frequência poderia portanto ser realizado segundo o schema seguinte, dado como exemplo: representou-se na fig. 15 uma combinação de quatro lâmpadas 1, 2, 3, 4 cujos filamentos são aquecidos pela bateria 5, e cujos circuitos-chapas são alimentados por uma unica fonte de corrente continua 6. A recepção da corrente de alta frequência a amplificar faz-se entre a grelha e polo menos do filamento da lâmpada 1. O transformador a alta frequência 7 permite uma segunda amplificação a alta frequência pela lâmpada 2, e o transformador a alta frequência 8 permite alimentar o circuito-grelha-filamento da lâmpada 3 que funciona como detector. Esta alimentação faz-se entre o polo mais do filamento e da grelha com interposição de uma pequena capacidade 11 shuntada por uma forte resistencia.

A razão de transformação do transformador 8 será de preferencia maior do que 1.

O transformador a baixa frequência 9 permite uma ordem de amplificação a baixa frequência pela lâmpada 4 cujo circuito

chapa-filamento alimenta o telefonho 10 directamente como se vê na figura, ou por um transformador especial.

A introdução de uma amplificação a baixa frequência e a ultimo lugar permite de ter qualquer corrente a baixa frequência que se dirigisse para o capacete telefonico para ocasionar escorvamento. Para este effecto, collocam-se as capacidades 12, 13, 14 respectivamente em derivação no primário do transformador a baixa frequência, no secundário deste transformador e no capacete telefonico.

Estas capacidades podem em curto-circuito a alta frequência sem produzir perturbacoes graves na amplificação a baixa frequência. A capacidade 13 collocada entre a grelha e o filamento da lâmpada 4 é particularmente effizaz para evitar os phenomenos de escorvamento. Pôde-se estabelecer uma conexão entre o circuito-chapa da lâmpada 1 detector e o circuito de recepção ou qualquer circuito intermedio da serie, para realizar um escorvamento que permite receber como heterodyno ondas sustentadas, ou ainda situar em uma região perto do escorvamento para obter uma amplificação maior.

O meio bastante simples para obter um escorvamento que foi verificado experimentalmente consiste em estabelecer uma pequena capacidade entre uma chapa e a terra. Esta capacidade pôde ser realizada por uma grade disposta em conexão com a grelha, grade já utilizada para supprimir o escorvamento instantâneo para certos comprimentos de ondas.

Pôde-se também ligar entre a grelha e o filamento da primeira lâmpada o secundário de um transformador, cujo primário está intercalado no circuito-chapa da lâmpada detector ou de uma lâmpada precedente. A inductancia do secundário do transformador será tal que não abate a recepção por modo sensível. Todas as combinações que acabamos de descrever podem ser realizadas em um unico aparelho pouco volumoso e que não demanda nenhuma regulção especial.

Quando o escutador telefonico é posto directamente no circuito-chapa da ultima lâmpada do amplificador, e a recepção termina directamente entre a grelha e o filamento da primeira lâmpada, succede que se o escutador entrar em contacto com o circuito de recepção, a fonte que alimenta o circuito-chapa é posta em curto-circuito.

Segundo a invenção óbvio-se este inconveniente estabelecendo-se a comunicação do circuito-recepção para o filamento da primeira lâmpada através de uma capacidade situada no interior do aparelho. Esta capacidade pôde ser da ordem de alguns millesimos de microfaradio somente, pois que a frequência das correntes recebidas é muito elevada e a resistencia do circuito grelha-filamento comparativamente muito grande. De modo geral, para evitar comunicações intempestivas nos circuitos de corrente continua dos amplificadores, podem-se estabelecer todas as conexões com as massas ou com a terra através de capacidades apropriadas.

Os amplificadores a alta frequência muito imperfectamente funcionam para os pequenos comprimentos de onda, devido aos effectos de capacidade, não somente nos enrolamentos dos transformadores, mas também nas conexões e nas proprias lâmpadas (capacidade grelha-filamento).

Segundo a invenção dispõe-se, para amplificação e recepção de pequenos comprimentos de onda, uma inductancia em derivação entre a grelha e o filamento.

Esta inductancia, que pode eventualmente ser regulável, tem por fim contrabalançar a capacidade parasita que tende a pôr em curto-circuito as correntes de muito alta frequência.

Poder-se-ia, além disso, fazer reagir as inductancias umas sobre as outras, procurando-se collocar o aparelho em condições de funcionamento visinhas de escorvamento para augmentar a amplificação, ou para obter a recepção no heterodyno sem aparelho accessorio.

Para evitar escorvamentos para certos comprimentos de onda poder-se-ia estabelecer uma resistencia entre a grelha e o filamento de uma ou mais lâmpadas.

Succede ainda que um amplificador a alta frequência, devido á sua grande sensibilidade pode originar recepção directa pela acção do campo magnetico do posto transmissor sobre os carretéis dos transformadores.

Isto pode estabelecer uma certa confusão quando a antenna receptora é constituída por um quadro.

Atenuar-se-ia este effecto pelo modo seguinte: considerando-se os enrolamentos dos circuitos secundários dos transformadores como enrolados no mesmo sentido, ter-se-ia o cuidado de cruzar as conexões entre as grelhas das lâmpadas e dos transformadores successivos, isto é, ligar-se-ão alternativamente estas grelhas a uma e á entrada, a outra á saída destes enrolamentos, de modo que as recepções directas pelos transformadores anular-se-ão reciprocamente.

Em certos casos é-se confundido a realizar amplificadores que ampliam somente uma corrente de comprimento de onda dado. Consegue-se isto com os transformadores de ferro descriptos, constituídos de modo a tomarem uma corrente magnetica importante (poucas espiras, em geral) a frequência correspondente ao comprimento de onda considerado, e adicionando-lhes uma capacidade em derivação que, a esta frequência absorva uma corrente devatida á qual é igual uma corrente magnetizante tomada pelo transformador.

Realiza-se assim a produção de resonancia que dá a amplificação maxima para o comprimento dado. Como a condição da resonancia não existe para os outros comprimentos de onda, as correntes de recepção correspondentes a estes não serão amplificadas na mesma medida.

O que acaba de ser dito applica-se também a amplificação a baixa frequência quando se quer amplificar uma recepção de tonalidade dada. É pois possível dispor as capacidades convenientes nos bornes dos primários e dos secundários dos transformadores a baixa frequência (construídos para absorver uma corrente magnetizante importante) amplificar mais particularmente uma recepção de tonalidade dada.

Num amplificador a alta e baixa frequência pôde-se pois prever a selecção para o comprimento de onda na amplificação a alta frequência, e a selecção para a tonalidade na amplificação a baixa frequência. Esta dupla selecção assegura a eliminação dos parasitas.

Já se indicou a disposição de capacidades em derivação nos bornes primários e secundários dos transformadores a alta frequência, para receber comprimentos de onda maior do que o correspondente ao numero de espiras do transformador. É evidente que se pôdem estabelecer capacidades variaveis para receber comprimentos de onda variaveis.

Nes aparelhos nos quaes se prevê a selecção de cada ordem dispoendo-se uma capacidade regulavel no primário ou no secundário do transformador, deve-se ter em vista a disposição desta mesma capacidade regulavel, ora nos bornes do primário, ora nos bornes do secundário, por meio de um commutador.

Nestas condições o mesmo aparelho pôde ser attuado com a mesma capacidade

regulável para uma serie muito mais elevada de comprimentos de onda.

Para as previstas afinações dispondo-se capacidades em de variação nos bornes dos enrolamentos dos transformadores, mas pôde-se ter em vista circuitos auxiliares para realisar estas afinações.

Na fig. 16, entre a lampada 1 e a lampada 2, está representado no circuito-chapa da lampada 1, um auto transformador 3 que alimenta o transformador 4, cujo secundario descarrega no circuito grelha-filamento da lampada 2 através de um circuito afinado, constituído por um self 5 e uma capacidade 6.

Todavia a disposição precedente descrita é mais economica do que esta ultima disposição que audiria o espirito mais naturalmente.

As vezes é necessario obter grande ampliação num rel. de lampadas o que se realiza conservando-se perto do esquivamento de oscillações proprias ou da geração espontanea de correntes alternativas. Os meios abaixo descritos permitem a collocação nestas condições, mais particularmente no caso de amplificadores a baixa frequência com transformadores.

A fig. 17 representa as duas ultimas ordens de ampliação realizadas pelas lampadas 2 e 3 de um amplificador com varias ordens. Os circuitos-chapas das lampadas são alimentados pela bateria 4, e o filamento são aquecidos pela bateria 5. Um transformador intercalado 6 transporta a energia oscillante do circuito chapa da lampada 2 para o circuito-grelha da lampada 3. Este transformador comprehende um enrolamento secundario 9.

Segundo a invenção, o enrolamento do reacção 8 é percorrido pela corrente do esquivador 10 que está situado no circuito-chapa da lampada 3.

O sentido de enrolamento do enrolamento de reacção 8 é o mesmo que se vê na figura o mesmo que o enrolamento primario 7. O numero de espiras de 8 é regulado segundo a tensão da pilha 4 de modo a ficar situado perto do esquivamento do aparelho. O numero de espiras 7 pôde ser supposto regulável, tambem como se vê na fig. 17.

A fig. 18 representa as duas primeiras ordens realizadas pelas lampadas 1 e 2 de um amplificador com diversas ordens. Os mesmos algarismos referem-se aos mesmos órgãos. A alimentação dos circuitos-chapa faz-se pela pilha 4, e o aquecimento dos filamentos pela bateria 5. O transformador intercalado 6 comprehende um enrolamento primario 7 e um enrolamento de reacção 8, e um enrolamento secundario 9. Segundo a invenção, um enrolamento de reacção 8 está montado em série com o primario 12 do transformador 11, cujo enrolamento secundario descarrega do circuito grelha-filamento da primeira lampada.

Os bornes do amplificador estão em 14 e 15. O numero de espiras de enrolamento de reacção é sempre supposto regulável.

Na fig. 19 está representada uma execução material da regulação do numero de espiras do enrolamento 8 no caso da fig. 17. O polo positivo da bateria das correntes-chapas está ligado a uma empunhadura 16, que deslocando-se sobre os contactos 17 18, 19, 20 introduz progressivamente um enrolamento de reacção 8 que pôde ser considerado como tomado do enrolamento primario 7. A posição sobre o contacto 17 corresponde á supressão de toda a reacção, e será adoptada quando a tensão da pilha dos circuitos-chapas seja fixa tal que se tire já do aparelho a ampliação maxima que pôde dar, sem risco excessivo de esquivamento intempestivo.

O emprego de uma pilha common para a recepção da corrente microphoneica a baixa

frequencia e para geração da corrente de encana a alta frequencia foi indicado acima. Uma variante do dispositivo que foi descripto consiste em se virem simultaneamente as mesmas lampadas para a ampliação da corrente a baixa frequencia e para a geração da corrente de encana a alta frequencia.

Para este effeito, esta combinação, montam-se os transformadores a alta e baixa frequencia, ou em série ou em paralelo. Na montagem em série, estabelece-se capacidades e derivações nos transformadores a baixa frequencia, para deixar passar corrente a alta frequencia sem perturbar sensivelmente o funcionamento a baixa frequencia. Na montagem em paralelo, cortam-se as derivações que comprehendem os enrolamentos a alta frequencia por capacidades bastantes fracas para não pôr em curto-circuito os transformadores a baixa frequencia. Os transformadores nos circuitos-chapas pôdem reduzir-se a carretos de self.

Segundo uma disposição semelhante utilisar-se-ão em um amplificador, tal como o descripto, as mesmas lampadas para a ampliação de certas ordens a alta frequencia e em certas ordens a baixa frequencia. Na fig. 15, por exemplo, o secundario do transformador a baixa frequencia 9 (com a capacidade 13 montada em derivação nos seus bornes) pôde ser intercalado no circuito secundario do transformador a alta frequencia; e o circuito-chapa da primeira lampada pôde depois de ter contido o primario do transformador a alta frequencia 7, passar através do esquivador telephonico 10 antes de chegar ao polo mais da pilha. Deste modo a função da lampada 4 é executada pela lampada 2, e a lampada 4 pôde ser supprimida.

Em geral, pode-se estabelecer gratuitamente tantas ordens de ampliações a baixa frequencia quantas são as ordens da ampliação de alta frequencia, mas reserva-se a primeira lampada para o funcionamento em alta frequencia sómente. Esta lampada terá mesmo um aquecimento independente das outras lampadas, por se ter verificado experimentalmente que a sintonia na recepção era função do aquecimento da primeira lampada.

Esta primeira lampada podera igualmente funcionar como heterodino.

Deve-se notar que os transformadores a alta frequencia e os transformadores a baixa frequencia pôdem ser construídos sobre os mesmos circuitos magneticos. Haveria então em cada transformador um enrolamento primario e secundario a baixa frequencia que estaria de preferencia em contacto directo com o nucleo de self e enrolamento primario e secundario a alta frequencia no qual procurar-se-hia reduzir os effeitos de capacidade. Esta realização dos transformadores a alta e baixa frequencia com circuito magnetico common apresenta, em particular, um interesse pratico em relação ao preço e volume do aparelho. Nos transformadores a alta frequencia, o primario e o secundario pôem ser dispostos na mesma canaleta ficando o primario na região central do circuito. O transformador a alta frequencia pode ser empregado como autotransformador, isto é, com uma parte common entre o primario e o secundario, sob condição de fazer descarregar o secundario no circuito-grelha da lampada que segue através de capacidades fracas aproximadas que evitam ser a pilha posta em curto-circuito.

Consegue-se assim estabelecer o schema segundo a fig. 20, indicado como exemplo, de um sistema amplificador em que as mesmas lampadas servem para ampliação das correntes a alta frequencia e das correntes a baixa frequencia.

Nesta figura os filamentos das lampadas 1, 2, 3 e 4 são aquecidos pela bateria 5. As chapas das mesmas lampadas recebem a energia da corrente a alta frequencia a partir da recepção de telegraphos ou de telephons sem ser conduzida aos bornes 7 e 8 com interposição da capacidade 9 do auto transformador. Esta capacidade 9 permite pôr a terra sem inconveniente o polo mais da bateria 5, mesmo quando não se empregar transformador telephonico. Os transformadores a alta frequencia 10 e 11 permitem realizar as ordens supplementares de ampliação a alta frequencia, e o transformador 12 serve para alimentar a lampada detector ataves da capacidade shuntada 24. Os transformadores a baixa frequencia 13 e 14 permitem realizar duas ordens de ampliação a baixa frequencia com as lampadas 2 e 3. A capacidade 15, com interposição de um transformador 16, permite a passagem das correntes a alta frequencia. Na realidade, pôde-se estabelecer nos transformadores 13 e 14 enrolamentos 1 e 2 e as capacidades 17, 18, 19, 20 (nas partes seguintes 17 e 18) pôde ser supprimidas. Além disso repete-se a fig. 21 uma ligação entre as chapas das lampadas 3 e 4. Esta ligação é estabelecida por meio da capacidade 22. Tem por fim augmentar eventualmente a ampliação. Reconhece-se experimentalmente que esta ampliação applica mais particularmente para os comprimentos de onda muito mais curtos que os correspondentes ao maximo de ampliação do sistema. Em geral, deve-se considerar que para obter este resultado, a ligação entre as chapas das lampadas 3 e 4 pôde ser feita com um self em serie com uma capacidade.

Quando a ampliação é limitada por esquivamentos telephonicos, e possível pôr as lampadas em cascata com uma copulação acustica. Para este fim, dispõe-se-nos os bornes de saída de um primeiro amplificador receptor telephonico diante do qual collocar-se-ão o microphone ligado aos bornes de entrada do amplificador seguinte. O receptor e o microphone deverão ser isolados acusticamente do espaço a valente poder-se-ão tambem dispor entre cada amplificação uma relação telephonica mecanica. Estas disposições tem por fim supprir todos e quaisquer ligações electricas entre as lampadas successivas, e evitar assim os efeitos devidos ás capacidades inevitáveis, engates que se produzem geralmente a alta frequencia. Esta copulação acustica podera ser empregada com vantagem nos amplificadores reversíveis na relação entre a entrada e a saída que existe nestesapparelos.

Pôde ser importante avizar o pessoal de uma estação de rec. a todos de vacuo por um rel. do genero chamado de minimo que a lampada de um tubo de vacuo do rel. em funcionamento está queorado. Para este fim utilisar-se-ão um electromagneto com dois enrolamentos em intercalado em série com o circuito de aquecimento ou com o circuito-chapa das lampadas, o outro collocado em derivação nos bornes da fonte de aquecimento ou nos bornes da tensão-chapa, sendo estes enrolamentos ligados de modo que normalmente as suas acções magneticas se destrua. Si se quiser um filamento a acção magnetica do enrolamento em derivação torna-se dominante e actuará o dispositivo avizador.

Para ampliar uma corrente de frequencia muito baixa ou uma corrente continua de tensão variavel poder-se-ha recorrer ao amplificador descripto, transformando a corrente de baixa frequencia ou a corrente continua em corrente alternada de frequencia musical, por um flicker ou um commutador

Invertendo e tornando a indiretamente a seguir a corrente de alta frequência ampliada por um flicker ou commutador synchrono ou por válvulas.

Poder-se-ia ainda utilizar uma corrente alternada para alimentar o circuito-chapa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um aparelho amplificador de correntes electricas oscillatorias, que comprehende uma ou diversas lampadas-relais com tres electrodos alimentadas por transformadores caracterizados em que os ditos transformadores são estabelecidos segundo as indicações dadas e especialmente: a) apresenta uma razão de transformação igual (ou praticamente igual) ao valor dado em função das constantes das lampadas relays e dos circuitos; b) as suas perdas no ferro são reduzidas por um dos processos indicados; c) comprehendem enrolamentos cuja capacidade foi reduzida pelo emprego dos modos de construção descriptos; d) têm entreferros que podem ser regulaveis, ou mesmo são de circuito magnetico aberto, com nucleo magnetico de fio de ferro;

2.º um aparelho amplificador segundo a reivindicação supra, no qual, as diferentes lampadas são alimentadas por uma fonte unica, pilha ou dynamo com dois collectores, com as disposições especiais indicadas, especialmente para evitar as oscillações parasitas;

3.º, um aparelho amplificador do typo acima descripto, no qual o escorvamento das oscillações é suprimido pelo emprego de um ou mais dos processos indicados; definição do potencial dos nucleos dos transformadores e de seus enrolamentos; definição do potencial do capacete telephonico isolamento magnetico dos transformadores entre si, disposição de um circuito auxiliar abafador entre a grelha e o filamento de uma lampada, variação da taxa de amplificação, etc.;

4.º um aparelho amplificador do typo acima descripto, especialmente adaptado á transmissão de palavra por fio por meio de disposições destinadas a annullar ou reduzir as deformações da palavra pela linha telephonica, ou adaptado á transmissão da palavra sem fio por amplificações successivas de uma potencia oscillante inicial operavel por microphonio, segundo as disposições particulares descriptas;

5.º um aparelho amplificador do typo acima descripto, adaptado especialmente á telephonia em linhas perturbadas e instalado no posto do assignante, e que comprehende a utilização de amplificadores á partida com dispositivos de abafamento dos ruidos parasitas;

6.º um aparelho amplificador á partida instalado no posto terminus e ligado por dois fios somente ao posto do assignante e que comprehende duas linhas artificiaes, uma das quaes equilibra a linha interurbana e a outra á linha do assignante, com o fim de evitar uma copulagem em retorno capaz de provocar oscillações. Este amplificador pôde comprehender como acima um dispositivo reductor das correntes parasitas;

7.º a applicação do amplificador descripto acima e instalado á chegada para reduzir os efeitos das induções da linha utilizada sobre as linhas vizinhas. Para este fim a emissão no posto de partida é feita systematicamente fraca, e a audição reposta á chegada no seu valor normal por meio de amplificador;

8.º, disposição de capacidades destinadas em um relays reversivel a evitar de serem postas em curto-circuito as correntes de chamada, a corrente continua ou a baixa frequência, pelos transformadores dos relays, ou ainda a separação das correntes telephonica e de chamada por um conjunto de relays e de capacidades;

9.º, um aparelho amplificador do typo acima descripto, especialmente destinado á recepção em telegraphia sem fio e que comprehende a combinação de um grupo de lampadas e transformadores para ampliação das correntes oscillatorias a alta frequência, um aparelho detector e um grupo de lampadas e transformadores para ampliação das correntes oscillatorias a baixa frequência, sendo tudo montado e funcionando segundo as indicações dadas;

10.º, um aparelho amplificador do typo descripto em 9.º, no qual as mesmas lampadas são utilizadas para amplificar tanto as correntes oscillatorias de alta frequência como as de baixa frequência por meio de disposições especiais dos transformadores, que consistem essencialmente em montar os enrolamentos primarios e secundarios destes transformadores em serie e em paralelo, com junção de condensadores dispostos de modo conveniente, segundo as montagens indicadas;

11.º um dispositivo destinado a avisar a estação de um aparelho amplificador quando se quebra um filamento de tubo baseado no emprego de um electromagneto com dois enrolamentos um dos quaes está em serie no circuito de aquecimento ou no circuito-chapa e o outro enrolado em derivação nos bornes da fonte de aquecimento ou da fonte-chapa;

12.º a adaptacão do amplificador á ampliação de correntes frequencia muito baixa ou de correntes continuas variaveis, pelo emprego de flickers ou commutadores.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.*

13.610 — Memorial descriptivo da invenção de *Aperfeiçoamentos em separadores de arroz ou outros grãos ou semelhantes, para que se tem o privilegio* *Vicenzo Bertoluzzi, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná.*

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamento em separadores de arroz e outros grãos e semelhantes, cujo objectivo é separar os grãos perfeitos dos estragados e do commummente chamados *marinheiros*.

O objecto principal da invenção consiste nos meios de oscillação do separador, em que tem até hoje sido empregados braços ou embolos para dar ao separador a oscillação necessaria para se obter a separação, dispendendo-se com isso grandes esforços mecanicos, e tendo como resultado selecção imperfecta dos grãos e estragos materiaes devidos sempre á violencia do choque produzido pelo embolo. Estes inconvenientes são removidos com os aperfeiçoamentos que fazem parte principal da presente invenção e que consistem em duas cadeiras de construção adequada, montadas no estrado do separador e nas quaes giram livremente dois excéntricos fixados em um eixo supportado por mancaes assentes em base de alvenaria, tendo este eixo em um dos seus extremos uma polia que recebe movimento de uma fonte qualquer de energia e no outro extremo um volante de peso conveniente a regular a velocidade do movimento imprimido ao separador.

Outro objecto da invenção é facilitar a remoção do separador de um lugar para outro sem dispendir grandes esforços, bem como força motriz, e cujos meios comprehendem quatro rodas de rodagem fixadas rigidamente em eixos que giram em mancaes montados no estrado do separador. Estas rodas são assentes em guias montadas em base de alvenaria.

Outro objecto é o dispositivo nivelador dos taboleiros que será mais abaixo descripto.

Os desenhos juntos a fig. 1 é uma vista longitudinal; a fig. 2 é uma vista lateral; a fig. 3 é uma vista em plano e fragmentaria de um taboleiro separador, e a fig. 4 é uma vista similar a fig. 1, norem em secção.

O separador comprehende uma armação A para taboleiros separadores T que recebe arroz ou outro cereal a separar de uma moega M montada na parte superior da dita armação A. Esta armação A tem na parte inferior e central uma serie de mancaes através dos quaes passa um eixo a fixado pelos seus extremos no estrado b; neste eixo estão montadas as cadeiras c com dispositivo de oleo para lubrificação e desmontaveis onde giram livremente os excéntricos d fixados a um eixo e, montados em mancaes f assentes em uma base g de alvenaria. Este eixo tem em um dos extremos uma polia h e no outro um volante V que regula a marcha do separador. O estrado b tem em seus extremos mancaes h onde giram os eixos i com rodas de rodagem j, fixadas rigidamente, que assentam sobre o k montados sobre as bases g de alvenaria.

Quando se o fizer remove o separador é sufficiente e montado a parte inferior da cadeira c o eixo e para a qual os excéntricos d ligam a roda das ditas cadeiras, ficando desta forma a separação completamente livre e com o esforço pode ser removido.

Um dispositivo nivelador da armação A dos taboleiros T é montado no estrado b do separador e comprehende meio de oscillação longitudinal ao dito estrado, e em engrenagens m que entram com as engrenagens n fixadas aos eixos n perpendiculares ao primeiro. Os eixos n tem nos seus extremos uma rosca onde leva uma garrucha também roscada que sobe ou desce conforme o movimento dado ao volante o montado em um extremo do eixo l, operado manualmente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um separador de arroz ou outros grãos e semelhantes, caracterizado pelo facto de ter na sua parte central duas cadeiras de construção adequada montadas no estrado que supporta a armação dos taboleiros do dito separador; excéntricos que giram livremente nas ditas cadeiras montadas em um eixo supportado por mancaes fixados sobre uma base de alvenaria; uma polia em um dos extremos desse eixo, e no outro um volante que regula a velocidade do referido eixo;

2.º, em um separador de arroz ou outros grãos e semelhantes, como reivindicado em 1.º, mancaes fixados ao dito estrado do separador e nas quaes giram eixos com rodas de rodagem fixadas a estes eixos; garruchas de bases de alvenaria onde assentam as ditas rodas de rodagem, como substancialmente descripto;

3.º, em um separador de arroz ou outros grãos e semelhantes, como reivindicado em 1.º e 2.º, meios niveladores que comprehendem um eixo com um manubrio para movimental-o e rodas de engrenagem movidas montadas neste eixo em logeres adequados que engrenam com outras rodas eguaes montadas em eixos perpendiculares ao primeiro com os seus extremos roscados e que recebem uma lava também roscada que sobe e desce conforme o movimento dado ao eixo montado longitudinalmente ao estrado do separador por meios adequados;

4.º, um separador para arroz ou outros grãos e semelhantes, construido e operando substancialmente como se descreveu e representou nos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — P. p. *Leclerc & C.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

AUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, ANALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1923, CONFORME CONSTA DE FLS. 42, VERSO A, FLS. 44, VERSO, DO RESPECTIVO LIVRO DE AUTAS.

A's quatorze horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio da Companhia de Tecidos Bom Pastor, onze accionistas perfazendo um total de mil e setenta e duas acções conforme o respectivo livro de presença, o Sr. Antonio Ignacio Alves, presidente da Companhia, toma a presidencia e declara aberta a sessão por haver numero legal para o seu funcionamento, convidando os Srs. accionistas a elegorem quem deva presidir os trabalhos da assembleia. Por indicação do Sr. conde de Avellar, foi feito por unanimidade a Sr. commendador João Reynaldo de Faria que assume a presidencia, agradecendo a honra com que o distinguem mais uma vez os accionistas da Companhia de Tecidos Bom Pastor, e convida para seus secretarios os Srs. José Gomes de Freitas e José Lourenço de Avellar, que acceptam. Assim formada a mesa, o Sr. presidente declara, que de accordo com os annuncios publicados, regularmente, no *Diário Official*, a presente assembleia foi convocada para tomar conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno de mil novecentos e vinte e dous, bem assim, para eleger o novo conselho fiscal e supplentes, e convida o Sr. secretario José Gomes de Freitas para fazer a leitura da acta da ultima assembleia. Finda a leitura desta acta, o Sr. presidente põe em discussão a redacção della, e, não tendo algum dos Srs. accionistas pedido a palavra, o Sr. presidente submete-a á approvação, tendo sido a mesma approvada. E' convidado então o Sr. presidente da Companhia a fazer a leitura do relatório, á qual foi dispensada em vista do mesmo já se achar publicado e portanto conhecido dos Srs. accionistas de accordo com a proposta do Sr. Victorino Gomes de Avellar. Em seguida, o Sr. presidente pede ao Sr. relator do conselho fiscal para fazer a leitura do respectivo parecer, finda a qual, o Sr. presidente declara que se acham em discussão, conjuntamente, o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Nenhum accionista pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á approvação da assembleia, tanto o relatório como o parecer, sendo ambos approvados, com excepção dos votos da directoria e dos membros do conselho fiscal, que não votaram por terem sabido do recato da assembleia. Declara então o Sr. presidente que estando terminada a primeira parte dos trabalhos vai proceder á segunda, constante da eleição do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por cinco minutos a fim de que os Srs. accionistas preparem os seus votos. Reaberta a sessão o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para proceder á chamada pelo livro da presença afim dos Srs. accionistas depositarem na urna os seus votos. Concluida a chamada o Sr. presidente declara que a mesa vai fazer a apuração dos votos, finda a qual foi declarado pelo presiden-

te que foram encontradas na urna dez cédulas, apresentando oitenta e seis votos, assim distribuidos: Para conselho fiscal os Srs. João da Costa Macedo, com oitenta e seis votos; Adriano Pinto da Fonseca, com oitenta e seis votos; Joaquim Lopes Pereira Moutinho, com oitenta e cinco votos, e Victorino Gomes de Avellar com um voto; para supplentes do mesmo conselho, os Srs. João Reynaldo de Faria, com oitenta e quatro votos; José Lourenço de Avellar, com setenta e seis votos; Miguel A. Luz, com oitenta e um votos, e Joaquim Lopes Pereira Moutinho com dezesete votos. Perante este resultado, o Sr. presidente declara que estão eleitos para membros do conselho fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, os Srs. João da Costa Macedo, Adriano Pinto da Fonseca e Joaquim Lopes Pereira Moutinho, e para supplentes, os Srs. João Reynaldo de Faria, José Lourenço de Avellar e Miguel A. Luz. O Sr. presidente declara que estando terminados os trabalhos desta assembleia, si algum dos Srs. accionistas quizer tomar a palavra para tratar de interesses da companhia, pôde fazel-o pela ordem. Pede a palavra o Sr. conde de Avellar, e diz que não tendo algum accionista pedido a palavra para tratar de interesses da companhia, propõe um voto de louvor á mesa e que esta acta seja, não só, por ella assignada, mas também, pelos Srs. Miguel A. Luz e Victorino Gomes de Avellar em nome dos Srs. accionistas presentes, sendo estas propostas unanimemente approvadas. Declara então o Sr. presidente que nada mais se tratando agradece em nome da mesa o voto de louvor approved e encerra a sessão, tendo, eu, secretario, mandado lavrar esta acta para que constando fique todo o succedido, a qual, vai por mim assignada, pelos demais membros da mesa e pelos dous Srs. accionistas como foi approved pela digna assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— José Gomes de Freitas. — João Reynaldo de Faria. — José Lourenço de Avellar. — Miguel A. Luz. — Victorino Gomes de Avellar.

(2.602)

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 19 DE ABRIL DE 1923.

Srs. accionistas: De conformidade com o que determina a lei das Sociedades Anonymas a Companhia Ceramica Brasileira vem apresentar o relatório de sua administração durante o prazo decorrido desde a ultima assembleia geral ordinaria. No ultimo relatório da directoria desta Companhia, expoz os justos motivos pelos quaes não lhe era possível iniciar a distribuição de dividendos aos Srs. accionistas e cumpre-lhe agora repetir que persistem estes motivos em relação ao anno social decorrido.

Efectivamente os augmentos de instalação e melhoramentos urgentes na fabrica tem absorvido todo o saldo verificado na fabricação e muito maiores seriam os respectivos gastos se a directoria se deixasse levar exclusivamente pelas vantagens de augmentos da instalação ao em vez de ter em mira não crear responsabilidades que possam trazer a Companhia situações prementes. Procedendo como tem procedido a directoria tem consolidado gradativamente as garantias do capital da Companhia sem compromissos que lhe di-

minuam o credito de que goza na praça e vai realisando um progresso lento, porém, seguro que promete em breve a justa remuneração desse capital.

Entretanto, é preciso consignar que o anno proximo passado não foi tão compensador como era de esperar dos sacrificios já realizados. As obras publicas federaes e municipaes para a celebração do Centenario da Independencia atrahiram pela elevação dos salarios de tal forma a massa geral de operarios deste districto e das adjacencias que a fabrica teve o seu pessoal reduzido quasi de metade e lutou com as maiores difficuldades para attender as encomendas de seus clientes, situação essa que só aos poucos se vai modificando e que a directoria espera ver em breve resolvida.

A Companhia expoz dois mostruarios na Exposição Internacional do Centenario, sendo um dos artigos de sua secção de ladrilhos, mosaicos e productos refractarios, e outra de seus moldadores de porcelana.

Os artigos daquela secção foram julgados pelo jury de Classe, que conferiu-lhes o Grande Premio, um o, aliás, concedido na classe a que elles pertencem. A Exposição de moldadores e mais artefactos e artigos da electricidade não foi ainda julgada, mas a Companhia espera que não merecerá menor recompensa, tal a excellente impressão que todos os technicos e visitantes em geral tem ella causado.

Eis, Srs. Accionistas, tudo o que tinha a directoria a comunicar-lhes no presente relatório.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — Americo Ludolf, presidente.

Srs. accionistas da Companhia Ceramica Brasileira:

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Ceramica Brasileira, vem apresentar o seu parecer sobre os negocios e operações sociais da mesma Companhia.

A escripturação da Companhia está feita com clareza e exactidão e fielmente traduzida no balanço annual. Continua o desenvolvimento natural e progressivo da empresa, como mostram o relatório da directoria e o balanço.

Assim, pois, propomos que sejam approvados as contas e os actos da directoria relativos ao periodo indicado, isto é, do exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro — Otto Raulino — Adelino Coelho da Silva (2.607)

COMPANHIA FABRICA DE SABONETE SANTELMO

(PERFUMARIA GUTTRY)

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 20 DE ABRIL DE 1923

Srs. accionistas — E' a segunda vez que, depois da organização da companhia, cabe-me a honra de apresentar-vos o relatório das operações do anno social decorrido, como determina a lei, como prescrevem os nossos estatutos.

Felizmente posso affirmar que a nossa exploração industrial continua sempre crescente e sobre o resultado obtido podemos avaliar pelo balanço e contas, que sujeitos á vossa apreciação.

A necessidade de desenvolver a nossa produção, em vista da procura dos artigos de nossa fabricação, momentaneamente do sabonete Santelmo, obrigou-nos a augmentar os machinalinos e a fazer varias obras para ampliar o edificio da nossa

propriedade e melhor acomodar a pessoa operário, que já monta a cerca de cem pessoas.

Embora esses melhoramentos nos acarretassem não pequeno dispendio, todavia vieram valorizar os haveres sociais e habilitar-nos a satisfazer os reclamos da nossa frequência.

Não obstante esses gastos, a elevação do custo da matéria prima, assim como da mão de obra e a sobrecarga de impostos com que se vê assobanhada a indústria, ainda assim foi possível fazer a distribuição de um dividendo, ainda compensando aos capitais empregados.

Essa auspicioso resultado é devido ao consciencioso fabrico de todos os nossos productos, que tem merecido o favor publico, que não se tem limitado só ao sabonete Santelmo pois estende-se também a Agua de Colonia das Damas ao pó de arroz Meiguice, á pasta de dentes Odontynos e á tintura Invieta, para citar sómente os mais procurados.

Continuaremos a empregar todos os nossos esforços para corresponder á preferência com que tem sido distinguidas as mercadorias de nossa fabricação.

Concorremos á Exposição Internacional do Centenario da Independencia e tivemos a honra de merecer o grande premio, a maior distincção que podia ser conferida aos expositores.

A noticia consta do *Diario Official* de 7 de fevereiro ultimo.

Reforçamos bastante essa distincção, provinda de industrias da mais alta competencia e que vem justificar o exito alcançado pelos productos do nosso estabelecimento fabril.

Em 7 de setembro do anno passado, sob a presidencia do illustre Dr. Annibal Bessone Corrêa, digno superintendente dos sorteios e de numerosa assistencia, procedeu-se ao sorteio do premio com que entendemos minuciosar os nossos consumidores, o qual consistiu no premio á rua Visconde de Santa Isabel n. 230, tendo a sorte favorecido ao coupon numero 37.339.

No dia 20 de outubro de 1922, foi lavrada em notas do tabellião Dr. Heitor Luz, livro II, fls. 57, a escriptura de transferencia do predio ao representante do coupon, que foi sorteado.

Julgamos mais acertado distribuir nos proximos sorteios, cujo primeiro se realizará em 24 de junho proximo vindouro, maior numero de premios, e em dinheiro, de accordo com o plano constante dos nossos prospectos, já approvados pelo Ministerio da Fazenda: por esta forma não só augmentamos o numero dos beneficiados, como mais facilmente realizaremos a entrega dos premios.

E' commum todas as vezes que caminha em via de prosperidade um estabelecimento industrial, lutar elle com a concorrência desleal, que se mascara das mais condenaveis formas que a astucia pôde idealizar.

Não nos foi possível fugir a esta eventualidade mas, mercê de Deus, sahimos vencedores, com a maior galhardia.

O nosso direito foi reconhecido e a marca registrada para o Sabonete Santelmo, que fôra alvejada na condenavel campanha, triumphou e hoje caminha invicta no campo da industria.

Não temos questões indiciadas a não ser a que movemos á Prefeitura Municipal deste Districto, para fazer a transferencia das propriedades immoveis que entraram em nossa organização, independentemente do imposto de transmissão, como é de direito.

Algumas questões administrativas, que nos vieram das firmas anteriores, estão sendo resolvidas favoravelmente e a solução dos pendentes também deverá ser, por se tratar de hypothezes identicas as que já obtiveram decisões.

Aos illustres membros do conselho fiscal, apresentamos os nossos agradecimentos pelo concurso que veem prestando á administração, sempre que se tem tornado necessario ouvir os seus doutos pareceres.

Não terminarei este meu relatório sem salientar a dedicacão que tem demonstrado a materia dos nossos auxiliares, nella incluindo o pessoal onorario.

Aqui deixo a real exposicão das occurrencias mais importantes do periodo annual que terminou em 31 de dezembro do anno proximo passado. Todavia, estamos, nós directores, ao vosso dispor para dar qualquer esclarecimento que seja julgado preciso.

Rio de Janeiro 14 de abril de 1923.
— Zeferino de Faria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo, cumprindo o preceito da lei e no desempenho de suas attribuições, declara ter examinado minuciosamente os livros e mais documentos relativos ás operações realizadas no anno social de 1922, tendo encontrado tudo em devida ordem e regularidade, e de parecer que sejam approvadas todas as suas contas e seus actos administrativos até 30 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.
— Dr. Lincoln de Araujo — Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — Onofre Augusto Pinheiro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Contas correntes	456:645\$420
Immoveis	250:000\$000
Machinas & Installações	285:782\$270
Movéis & utensilios....	64:767\$540
Emoventes	8:100\$000
Materia prima	807:807\$650
Ações caucionadas....	8:000\$000
Caixa	3:064\$470
Diversas contas	572:523\$500
	2.461:690\$850
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Contas correntes	201:094\$880
Caucão da directoria....	8:000\$000
Fundo de reserva.....	25:330\$520
Fundo de depreciação....	42:660\$40
Lucros suspensos	2:885\$010
Dividendos	400:000\$000
Diversas contas	610:820\$980
	2.461:690\$850

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Antonio Lopes Valle, director-gerente. — Raul Oliveira Rocha, guarda-livros. (2.631)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1923

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, no escriptorio e sede da companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, acharam-se

presentes 28 accionistas, representando 13.200 ações e igual numero de votos, conforme consta do livro de presenca.

Reunidos em assembleia geral ordinaria, nos termos da convocação publicada no *Diario Official* de 18 de fevereiro proximo passado, o director-presidente, Sr. José Joaquim de Almeida, verificou a existencia de numero legal de accionistas, razão por que declarou installada a assembleia, pedindo aos mesmos para indicarem um accionista que a presidisse nos trabalhos desta sessão.

Por unanimidade foi escolhido o senhor Manuel José Machado, que, agradecendo, assumiu a presidencia e convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Bernardino Ribeiro da Fonseca e Plinio Celestino de Castro, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. primeiro secretario procedeu á leitura da acta da assembleia anterior, realizada em 27 de março de 1922, a qual foi approvada sem observações.

O Sr. presidente leu o annuncio relativo á presente assembleia e, de accordo com o mesmo, declarou que a assembleia reunia-se para tomar conhecimento das contas e relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que tem de servir no anno corrente.

Pelo primeiro secretario foram ainda lidos o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo este do teor seguinte: «Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mineira de Lacticinios, abaixo assignados, de conformidade com o art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, veem formular o seu parecer sobre as contas e actos da directoria da companhia, no exercicio do segundo semestre de 1922. Examinando com attenção e cuidado todas as contas e os demais documentos que foram apresentados, verificou este conselho que a escripturação da companhia está revestida de todas as formalidades exigidas em boa ordem organizada e devidamente documentada, revelando todos os actos praticados pela directoria boa orientação e absoluto criterio. Deste modo, opina este conselho pela approvacão de todos os actos e contas da directoria. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — João Jacques Villela. — Alberto Boeke. — Sergio Neves.»

Submettidos á discussão e votacão o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1922, foram elles approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passou-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal que tem de servir para o anno corrente, tendo-se obtido o seguinte resultado: para membros effectivos, João Jacques Villela, Alberto Boeke e Manoel José Machado, com 13.200 votos e para supplentes, os Srs. Domicianno Ferreira Monteiro da Silva, Alfredo Rodrigues de Oliveira e Adão Pereira de Araujo, com igual numero de votos.

Pelo presidente foram declarados eleitos membros effectivos do conselho fiscal os Srs. João Jacques Villela, Alberto Boeke e Manoel José Machado; e supplentes, os Srs. Domicianno Ferreira Monteiro da Silva, Alfredo Rodrigues de Oliveira e Adão Pereira de Araujo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário para ser lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, fue assignada por mim e pelos demais membros da mesa, por deliberação geral e expressa da assemblea. E eu, Plinio Celestino de Castro, segundo secretario, a escrevi.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
— Manoel José Machado, presidente.
— Bernardino Ribeiro da Fonseca, 1º secretario.
— Plinio Celestino de Castro, 2º secretario.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 27 DE MARÇO DE 1923.

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e tres, ás 14 horas reunidos na sede da companhia, á rua de S. Pedro n. 92, 1º andar, vinte e dois accionistas, representando cento e oitenta e cinco acções, conforme o livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Oscar R. Taves, abriu a sessão, leu os annuncios de convocação desta assemblea, publicads no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, e disse que, si não houvesse nenhuma objecção, embora lhe permittisse o art. 24. dos estatutos, continuaria a prever os trabalhos, visto que esta assemblea, tinha sido convocada, como accionista de ler, para verificar-se o cumprimento dos actos praticados pela directoria em virtude da resolução da assemblea anterior realizada a 10 de corrente mez, que deliberou o augmento de 160:000\$000 do capital social e alteração de alguns artigos dos estatutos.

Os accionistas presentes nenhuma objecção fizeram, e, então, o Sr. presidente convidou para secretario os Srs. Bleda de Carvalho e Herbert T. Whyte, que aceitaram o convite e tomaram lugar junto á mesa.

O Sr. presidente disse que o augmento de capital tinha sido totalmente subscrito, e mandou ler os documentos que estavam sobre a mesa: e eu, Bleda de Carvalho, secretario da assemblea, li, em primeiro lugar, a seguinte:

"Lista dos subscritores do augmento de 160:000\$000, do capital da Companhia Brasileira de Petroleo, dividido em 1.600 acções do valor nominal de 100\$000 cada uma."

	Acções	
Louis R. Gray...	50	5:000\$000
Henry H. Corson Junior	20	2:000\$000
José Santiago da Silva	5	500\$000
Herbert T. Whyte	20	2:000\$000
Oscar K. Piquet...	5	500\$000
Archibald W. Taves	220	22:000\$000
Thomas Harden Carter	100	10:000\$000
Adelina Carter.....	10	1:000\$000
Violet Annan	40	4:000\$000
Kathleen Shirley Wessel	40	4:000\$000
C. May Hudson.....	70	7:000\$000
Sarah Jemima Taves	100	10:000\$000
Jessie Rose Taves	100	10:000\$000
Donald G. Travers	20	2:000\$000
Oscar R. Taves.....	580	58:000\$000
Bleda de Carvalho	10	1:000\$000
Albert Landsberg..	100	10:000\$000
W. A. Haile.....	10	1:000\$000
Frederico Vierling	15	1:500\$000
Paulo P. Ayarado..	30	3:000\$000

Lancelot Charles Thibaudier	10	1:000\$000
Hugh Le Cesne Smyth	20	2:000\$000
C. A. Smart.....	20	2:000\$000
Joaquim Gonçalves Pedego	3	300\$000
José Borges de Carvalho	2	200\$000
	1.600	160:000\$000

Passel a ler, em seguida, o recibo do deposito feito no Banco do Brasil, a saber:

"Banco do Brasil — Rs. 16:000\$000.
Recebemos do Sr. Oscar R. Taves, a quantia de dezesseis contos de réis, importância correspondente a 10 % do augmento de 160:000\$000, de seu capital e conta da Companhia Brasileira de Petroleo.

Firmamos o presente em duplicata para um só effeito.

Rio, 21 de março de 1923. — Berquó, thesoureiro — Carimbado — Banco do Brasil, 21 de março de 1923 — Rio de Janeiro."

Tambem li o conhecimento n. 4.096, do pagamento de 320\$000 de sello por verba, do augmento de capital.

Disse o Sr. presidente que estavam preenchidas as formalidades para a constituição do augmento de capital e mandou ler os estatutos com os arts. 7º, 11º, 12º e 21º modificados de accordo com a resolução approvada na assemblea de 10 de março do corrente.

Foram por mim lidos os estatutos que não soffreram nenhuma observação dos presentes.

Levantou-se em seguida o Sr. José Santiago da Silva e propoz que a assemblea approvasse os actos praticados pela directoria em cumprimento das deliberações da assemblea de 10 de março do corrente.

Esta proposta foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e, eu, Bleda de Carvalho, secretario da assemblea, mandei lavar esta acta, em duplicata, uma no livro respectivo e esta dactylographada, as quaes, depois de lidas e approvadas, são assignadas por todos os presentes, subscritas e encerradas por mim, secretario da assemblea. — Oscar R. Taves, presidente. — Por procuração, de C. May Hudson, Oscar R. Taves. — Archibald W. Taves. — Por procurações de Adelina Carter, de Kathleen Shirley Wessel, de Sigmund Metz, de Thomaz Herden Carter, de Violet Annan, Archibald W. Taves. — Bleda de Carvalho. — Por procuração de Dr. Arthur Faiardo, de Dr. Rogerio Faiardo, de Sarah Jemima Taves, de N. Paulo E. Kouch e de Dr. José Amancio de Faria Motta, Bleda de Carvalho. — Frederico Vierling. — Por procuração de Jessie Rose Taves, Frederico Vierling. — Por procuração de Francisco Souto Junior, Frederico Vierling. — Frederico von Bollinger. — Adolpho Botelho. — H. T. White. — H. H. Corson Junior. — José Santiago da Silva.

Encerrada e subscrita por mim, Bleda de Carvalho, secretario da assemblea. — Bleda de Carvalho.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de abril de 1923, archivou-se nesta repartição sob o numero 0.251, os seguintes documentos refe-

rentes á Companhia Brasileira de Petroleo, a saber:

Acta da assemblea geral de 1923, realizada em 10 de março ultimo, e approvou as contas da directoria e parecer do conselho fiscal, elegu novo conselho fiscal e suppletivos e approvou a alteração dos seus estatutos; acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 27 de março ultimo, que tomou conhecimento da realização do augmento do capital, estatutos alterados, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, passei a presente certidão.

Sobre uma estampilha de 508 (cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — 17-IV-23 — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, J. C. em 17 de abril de 1923. — Jaidoro Campos. (Estava o carimbo da Junta Commercial. (2.623)

SOCIEDADE ANONYMA EDITORA «LUX» ACTA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Gonçalves Dias numero vinte e cinco, 2º andar, ás dez horas, presentes dez accionistas, representando quinhentas acções, foi, pelo Sr. Raphael Pinheiro, aberta a sessão e expostos os fins da assemblea, pedindo, em seguida, aos presentes, a escolha da mesa que deveria presidir os trabalhos. O accionista Sr. Antonio Marques Pinheiro propoz e a assemblea aclamou a seguinte mesa: Sr. José de Medeiros e Albuquerque, presidente, e secretarios os Srs. Francisco Alberto da Silva Reis e Antonio Eliezer Leal de Souza, os quaes assumiram os respectivos lugares. O presidente verificou estar o livro de presença devidamente assignado, solicitando depois ao Sr. primeiro secretario fazer a leitura do annuncio de convocação da presente assemblea, inserto no *Jornal do Commercio*, desta cidade, em 10 de março corrente. Terminada essa leitura e achando-se sobre a mesa uma proposta para aquisição de material typographico feita pelo Sr. accionista Francisco Alberto da Silva Reis, o Sr. presidente submetten a mesma á assemblea que a aceitou, nomeando para avaliadores do referido material os Srs. accionistas Abadio de Faria Rosa e Paulo de Magalhães, que declararam conhecer o material constante da proposta, que sabem estar em perfeito estado e servir ao objectivo que a sociedade tem em vista, sendo proprio para a composição de livros. Os Srs. avaliadores declararam ainda dar ao referido material typographico o valor de vinte contos de réis. O Sr. presidente poz em discussão o relatório e parecer verbaes dos Srs. avaliadores, os quaes não soffreram impugnacão, sendo approvados pela assemblea. Em seguida, estando tambem sobre a mesa o projecto de estatutos, assignado por todos os Srs. accionistas presentes, o Sr. presidente pediu ao Sr. segundo secretario proceder á leitura do alludido projecto, o que se fez. O Sr. presidente, logo que terminou a leitura do projecto de estatutos, declarou aberta a discussão, e, em seguida, como ninguém quizesse usar da palavra, submetteu-o a vozes, sendo os mesmos estatutos approvados por unanimidade.

Pelo Sr. segundo secretario foi tambem lido o parecer do Sr. presidente da desima parte do capital social, em umheli-ro feito no Banco do Brasil. Estando preenchidas as formalidades legais, o Sr. presidente declara constituída a Sociedade Anonyma Editora «Lux», não se procedendo a eleição para os membros da directoria e do conselho fiscal, em virtude do disposto nos artigos 19 e 20 e em paragrafo unico dos estatutos já approvados pela assembleia geral. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, foi unanimemente approvada e ou, secretario da assembleia, a recebeu, subscreveu e assigno. — Francisco Alberto da Silva Reis. — José de Medeiros e Albuquerque. — Raphael Pinheiro. — Antonio Eliezer Leal de Souza. — Antonio Marques Pinheiro. — Antonio da Silva Reis. — Abadio de Faria Rosa. — Paula de Magalhães. — José Maria Gonçalves de Andrade. — Luiz Ferreira Guimarães.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA «LUX»

Da sociedade e sua organização

Art. 1.º Fica creada nesta capital, sob a denominação de Sociedade Anonyma Editora «Lux», uma sociedade anonyma constituída na conformidade da legislação que rege a especie.

Art. 2.º A sociedade tem seu fóro nesta cidade do Rio de Janeiro e durará pelo prazo de vinte annos, podendo o mesmo ser prorogado.

Do capital social e das acções

Art. 3.º O capital da sociedade é limitado a cincuenta contos de réis, dividido em quinhentas acções de cem mil réis cada uma.

Art. 4.º O pagamento de dividendos se fará semestralmente, em junho e dezembro de cada anno.

Das fins e objecto da sociedade

Art. 5.º A Sociedade Anonyma Editora «Lux», creada para explorar o ramo de publicações, tem por fim:

1.º, editar por conta propria em sociedade e por conta de terceiros livros, opusculos e quaesquer publicações de ordem litteraria, artistica e de divulgação scientifica, e outras;

2.º, collocar nos mercados do paiz e do exterior as obras que imprimir e ditar, bem como as de outras procedencias, acciões em consignação;

3.º, diffundir o gosto pelas obras litterarias e de cultura em geral, promovendo os meios necessarios á consecução do mesmo objecto;

4.º, promover a approximação litteraria e artistica entre os Estados da União e entre esta e os paizes amigos, para o que poderá tambem imprimir e editar obras de procedencia estrangeira, quer primitivamente originaes, quer traducidas para a lingua portugueza;

5.º, fazer todas as operações que interessarem a arte e a litteratura no Brasil, inclusive a installação de bibliothecas e cursos de divulgação em qualquer parte do territorio nacional, bem assim a publicação de um órgão mensal de bibliographica, litterario e artistico.

Das dividendos e dos fundos de depreciação e de reserva

Art. 6.º A distribuição de dividendos se fará de accordo com o art. 4.º, devendo

do os interessados apresentar, no acto do pagamento dos mesmos, os respectivos titulos para serem averbados.

Art. 7.º Os lucros líquidos, verificados em balanço a que se procederá semestralmente, nos mezes de junho e dezembro, de cada anno, se dividirão em:

- a) 20 % para o fundo de depreciação, reparação e aquisição de material;
- b) 20 % para os accionistas;
- c) 20 % para os empregados da sociedade, a criterio da directoria;
- d) 30 % para os membros da directoria; e
- e) 10 % para o fundo de garantia.

Das direitos e obrigações dos accionistas

Art. 7.º Os accionistas gozarão do desconto de 20 % em todas as obras editadas pela sociedade, por conta propria, e de 10 % nas em sociedade e em consignação.

Paragrafo unico. As vantagens concedidas pelo artigo, só terão execução quando a compra fór feita directamente a sociedade, em sua avia.

Art. 8.º Podem ser accionistas os individuos, as sociedades de qualquer natureza, as firmas commerciaes e as corporações litterarias e artisticas de qualquer ponto do paiz, desde que tenham, pelo menos, uma acção.

Art. 9.º Os accionistas poderão votar e ser votados para qualquer cargo da directoria, tomar parte nas discussões das assembleias de accionistas, e publicar trabalhos de sua autoria a expensas da sociedade e desde que a directoria os reputar convenientes e de côrdo com os fins sociais.

Paragrafo unico. Os accionistas terão o desconto de 10 % sobre o respectivo orçamento nas obras da sua autoria que forem impressas em officinas da sociedade, desonerada esta de qualquer onus.

Art. 10. A assembleia geral é o poder soberano da sociedade e constituir-se-á em primeira convocação, por dois terços do capital social, e por um terço desta capital, a partir da segunda convocação, podendo reunir-se com qualquer numero, após quarta convocação, feita no *Diário Official* da Capital da Republica.

Art. 11. A convocação da assembleia geral extraordinaria será da attribuição do director presidente e no impedimento deste, da do director que o substituir.

§ 1.º Os accionistas, sempre que quiserem, poderão requerer ao presidente da sociedade a convocação da assembleia extraordinaria, devendo o requerimento ser feito por um grupo de dez, pelo menos, e instruido sobre os fins da reunião.

§ 2.º Sempre que um grupo de dez accionistas requerer a convocação de uma assembleia, o presidente fará a convocação no prazo maximo de cinco dias, contados da data do requerimento.

§ 3.º As acções deverão ser depositadas na sede social até a vesperea de qualquer assembleia, sem o que, nenhum accionista poderá tomar parte na mesma.

Art. 12. Todas as deliberações serão tomadas em assembleia geral, por maioria absoluta de votos presentes.

Da administração da sociedade

Art. 13. A sociedade será administrada por tres directores: presidente,

technico e gerente, eleitos em assembleia geral, por tres annos.

Paragrafo unico. A primeira assembleia geral ordinaria, após a installação da sociedade, fixará uma remuneração mensal para os directores.

Art. 14. Compete á directoria:

- 1.º, administrar com plenos poderes, os bens e negocios da sociedade;
- 2.º, nomear, suspender e admittir os empregados da sociedade;
- 3.º, fixar e pagar os dividendos e distribuir as percentagens verificadas em balanço;
- 4.º, assumir quaesquer compromissos em nome da sociedade;
- 5.º, propor annualmente á assembleia geral as iniciativas que entender necessarias, e, bem assim, fazer um relatorio sobre a marcha dos negocios da sociedade no anno social findo;
- 6.º, nomear e suspender agentes e fixar-lhes, bem como aos empregados de qualquer categoria, os ordenados e salarios;
- 7.º, elaborar os regulamentos que julgar necessarios, *ad referendum* da primeira assembleia geral ordinaria;
- 8.º, resolver, por maioria de votos, sobre as edições por conta propria ou em sociedade; e
- 9.º, representar a sociedade em juizo e fóra dello.

Art. 15. Compete ao director-presidente:

- a) representar a sociedade perante os poderes publicos, com o direito de delegar essa representação, dentro dos limites e faculdades prescriptas pela legislação em vigor e nestes estatutos;
- b) presidir as reuniões da directoria, com direito de voto;
- c) assignar, com os demais directores, os balanços, balancetes, contractos, saques, cheques e outros documentos de interesse social;
- d) determinar os dias para convocação e reunião das assembleias geraes, na conformidade do que dispõem estes estatutos;
- e) executar e fazer executar fielmente as decisões da directoria, e das assembleias, assim como dos estatutos.

Art. 16. Compete ao director technico:

- a) dirigir as officinas e serviços da sociedade;
- b) propor a admissão ou dispensa de pessoal das officinas;
- c) orçar as obras que tenham de ser executadas nas officinas da sociedade;
- d) propor e promover a compra e a venda de material para as officinas;
- e) fixar ordenados e salarios do pessoal das officinas;
- f) ter sob sua guarda o material e objectos sociais; e
- g) dar parecer sobre a conveniencia ou não das edições por conta propria e em sociedade.

Art. 17. Compete ao director-gerente:

- a) cuidar da administração da sociedade em geral;
- b) promover a collocação e venda das obras editadas pela sociedade e das acciões em consignação, ouvindo, a respeito, o director technico;
- c) fazer todos os pagamentos;
- d) passar recibos e dar quitacões;
- e) ter sob sua guarda a responsabilidade a caixa da sociedade, assignando,

Art. 17. Compete ao director-gerente:

- a) cuidar da administração da sociedade em geral;
- b) promover a collocação e venda das obras editadas pela sociedade e das acciões em consignação, ouvindo, a respeito, o director technico;
- c) fazer todos os pagamentos;
- d) passar recibos e dar quitacões;
- e) ter sob sua guarda a responsabilidade a caixa da sociedade, assignando,

com os demais directores, o depósito nos bancos, banqueiros da sociedade, saques, cheques e outros valores;

f) despachar a correspondência social;

g) dirigir e organizar o movimento de contabilidade e o serviço dos agentes e das agências.

Paragrapho unico. Os membros da directoria, ao tomarem posse de seus cargos, garantirão sua gestão com uma caução de cinquenta acções, cada um, de que não poderão dispor enquanto exercerem o mandato.

Do Conselho Fiscal

Art. 18. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros eleitos em assembleia geral pelo prazo de um anno e terá as attribuições conferidas nas leis que regem a especie.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal perceberão, quando em exercicio, uma gratificação annual fixada pela assembleia.

Disposições transitórias

Art. 19. A directoria que tem de servir no primeiro triennio, fica assim constituída: presidente, Raphael Pinheiro; director tecnico, Francisco Alberto da Silva Reis e director-gerente, Antonio Eliezer Leal de Souza.

Art. 20. O conselho fiscal para o primeiro anno, compôr-se-ha dos Srs. José de Medeiros e Albuquerque, José Maria Goulart de Andrade e Antonio Austregesilo.

Paragrapho unico. Serão supplentes os Srs. Abadie de Faria Rosa, Paulo de Magalhães e Braz Lauria.

Da dissolução da sociedade

Art. 21. A sociedade só será dissolvida por deliberação tomada em assembleia geral, por dois terços do capital, ou quando terminado o prazo de seu funcionamento, si não houver deliberação em contrario por parte da assembleia.

Art. 22. No caso de dissolução, a assembleia geral resolverá sobre o modo de liquidação e nomeará liquidantes, sendo o activo social dividido na proporção das acções.

Art. 23. Os accionistas abaixo assignados reconhecem e aceitam os presentes estatutos, dando-os como devidamente approvados. — José de Medeiros e Albuquerque. — Raphael Pinheiro. — Antonio Eliezer Leal de Souza. — Antonio Marques Pinheiro. — Antonio da Silva Reis. — José Maria Goulart de Andrade. — Paulo de Magalhães. — Abadie de Faria Rosa. — Luiz Ferreira Guimarães. — Francisco Alberto da Silva Reis.

LISTA DE ACCIONISTAS

José de Medeiros e Albuquerque, 10; Raphael Pinheiro, 100; Antonio Eliezer Leal de Souza, 100; Francisco Alberto da Silva Reis, 200; Antonio Marques Pinheiro, 20; Antonio da Silva Reis, 20; Abadie de Faria Rosa, 20; Paulo de Magalhães, 10; José Maria Goulart de Andrade, 10 e Luiz Ferreira Guimarães, 10.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 5 de abril de 1923, ar-

chivaram-se nesta repartição, sob o numero 6.232, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Editora «Lux», a saber: «Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 27 de marco ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica fôrma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão, declarando que com os documentos supramencionados foi hontem archivada a guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal.»

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1923. — João Hygino de Araujo, 1º official. (2.628)

COMPANHIA LACTICINIOS ALBERTO BOCKE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 28 dias do mez de março de 1923, achando-se reunidos ás 14 horas na sala das sessões da Companhia Lacticinios Alberto Bocke, accionistas em numero legal, conforme consta do livro de presença, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Francisco Rodrigues Ladeira, que tomando assento á mesa, convidou para 1º e 2º secretarios respectivamente, os Srs. Pedro Bocke e Pedro Albanese. Em segunda disse o presidente que, de accordo com a convocação publicada pelo jornal *A Noticia*, desta cidade, o fim da presente reunião era julgar o relatório, balanço, contas e mais actos da directoria e realizar a eleição dos novos membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, e assim ia se proceder á leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e mais documentos

Pela ordem, pediu a palavra o Sr. João Bocke para consultar á assembleia si consentia a dispensa dessa leitura, de vez que todos os documentos relativos ás contas do exercicio encerrado a 31 de dezembro de 1922, foram publicados no *Diario Official*. Submettida á votação essa proposta, foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

A seguir foram submettidos successivamente a votação o relatório e contas da administração e parecer do conselho fiscal, sendo approvados por unanimidade de votos, tendo deixado de votar os membros da directoria presentes á reunião. Annunciou, então, o presidente, que se ia executar a segunda parte da ordem do dia, isto é, proceder á eleição dos membros do conselho fiscal. Convidados os accionistas para prepararem as cédulas e recolhidas estas, procedeu-se á apuração, obtendo-se o seguinte resultado: Para membros effectivos, os Srs. Jacques Gabriel Pansardi, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Dr. João Baptista de Almeida; e para supplentes, os Srs. João Jacques Villela, João Teixeira Soares Junior e Manoel Ferreira da Costa Alves.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e para constar, foi mandada lavrar a presente acta, que vai subscrita por mim, 1º secretario, e demais accionistas presentes á reunião. E eu, primeiro secretario, a subscrevi e assigno.

Palmyra, 28 de março de 1923. — Pedro Jacob Bocke, 1º secretario. — Francisco Rodrigues Ladeira, presidente. — Alberto Bocke. — Eugenio Augusto Fer-

reira. — João Alberto Bocke. — Cornelia Bocke. — Maria Baptista Ladeira Bocke. — Pedro Albanese. — Pedro Jacob Bocke, como procurador dos seguintes: Plinio Celestino de Castro, Lafayette Martins Ferreira, José Joaquim de Almeida, João Augusto Campos, Fernando Halfeld Ladeira, Avelino Ferreira Dias, F. Botelho Junqueira, Jaime de Albuquerque Silva e Alberto Alves de Araujo. — Pedro Ladeira. (2.596)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA SANIT

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade á rua de São José numero quarenta e dous, os accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, cujo aviso de convocação foi inserto no *Diario Official* numero quarenta e sete, pagina numero seis mil e trinta e cinco, de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Pelas assignaturas do livro de presença verificou-se acharem-se presentes os senhores accionistas, representando a totalidade das acções da Companhia, as quaes já haviam sido depositadas na sede da sociedade, na fôrma da lei. O presidente da sociedade, senhor Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, considerando haver numero legal de accionistas para realizar a assembleia, pediu aos senhores accionistas para indicarem o accionista para presidir os trabalhos da assembleia, sendo aclamado o senhor commercador José Martinelli, o qual, assumindo a presidência, agradece em breves palavras a honra que acaba de lhe ser conferida pela assembleia, e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores João Egner e Julio de Souza. O senhor presidente declara que a presente assembleia tem por fim, de accordo com o edital de convocação, os senhores accionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, documentos esses relativos ao exercicio financeiro findo em trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e convida o senhor primeiro secretario a proceder á leitura dos alludidos documentos. Pediu a palavra o accionista senhor David Haguener e propõe á assembleia a dispensa da leitura dos mesmos, visto já serem elles do conhecimento dos senhores accionistas e por se acharem publicados no *Diario Official* do dia vinte e quatro do corrente mez. Consultada a assembleia sobre a proposta do senhor David Haguener, é a mesma unanimemente approvada. Declara o senhor presidente acharem-se em discussão o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal e que, si ninguém pedir a palavra, mandaria proceder á votação. Ninguém pedindo a palavra, procede-se á votação, sendo unanimemente approvados o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e dous, com exclusão unicamente dos votos dos senhores directores e membros do conselho fiscal. O senhor presidente em seguida convida os senhores accionistas a elegerem o conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e vinte e tres, sendo unanimemente reeleitos os senhores Julio de Souza, Dr. Antonio Corrado Limongi e eleito o senhor David Haguener para membros effectivos e para supplentes

reela los unanimemente, os senhores Alberto Marsili, Raphael Ferreira de Assumpção e eleito o senhor Mauricio Parodi. O senhor presidente declara que, si ni guem n aje pedir a palavra vae suspender a sessão, afim de ser lavrada a sessão. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma suspensa por uma hora afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, o senhor presidente convidou o senhor segundo secretario a proferir a leitura da acta da assembléa geral ordinaria da Sociedade Anonyma Companhia Smit, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e tres e di. Achar-se a mesma em discussão e que si nimenem pedir a palavra a submeterá a votação. Não tendo ninguém pedido a palavra, o senhor presidente submete á votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. Eu, João Egnor, servindo de primeiro secretario, que a lavrei assigno com todos os senhores accionistas presentes. — João Egnor. — José Martinelli. — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — Mario d'Almeida. — Joaquim de Pinna Vinhal. — Alberto Marsili. — Dr. Antonio Corrado Limongi. — Julio de Souza. — David Hoguenauer. — Raphael Ferreira de Assumpção. (2.597).

COMPANHIA AGRICOLA DE CAMPOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1923

A 16 de dezembro de abril de 1923, ás tres horas, reunidos no escriptorio da Companhia Agricola de Campos, á rua 13

do maio n. 59, nesta cidade, accionistas representando 3.498 accções, conforme consta do livro de presença, assumiu a presidencia o Sr. Palaride Mortari, presidente da companhia, e convidou para secretarios os Srs. Antonio Cardoso e Jorge Pereira Pinto, que tomaram assento á mesa. Em seguida, declarou o presidente que a assembléa tinha sido convocada extraordinariamente, conforme aviso feito nos jornaes desta cidade, para o fim de se tomar conhecimento de novas operações que a companhia pretende fazer por considerá-las vantajosas aos negócios que constituem o seu objecto. Que, de facto, tendo sido a companhia devedora de elevadas quantias ao Banco Commercial e Hypothecario de Campos e tambem ao Banco do Brasil, por cessão feita a este por Meirelles, Zambelli & Comp., de seus direitos creditórios á companhia, os quaes, por sua vez, eram cessionarios de Brando & Comp., primitivos credores, pretendia agora a Companhia Agricola de Campos obter mais um empréstimo, com garantia hypothecaria, e unificar a sua divida, estabelecendo juros mais modicos e prazo longo, para o seu pagamento. Precisava porém, a directoria, de autorização da assembléa, para mais uma vez onerar os bens da companhia, não precisando salientar as vantagens decorrentes dessas novas operações. Que submetta assim a discussão desta proposta aos accionistas presentes. Pedindo a palavra, disse o Sr. Carlos Franchi, que era evidente que, se a companhia pretendia unificar a sua divida, estabelecendo prazo mais longo

para o seu pagamento, e juros mais modicos, pensava que a assembléa não deveria negar a autorização pedida, muito pelo contrario, dar todo o seu apoio e, por isso propunha o seguinte: «Que ficasse o presidente da Companhia Agricola de Campos, Sr. Palaride Mortari, autorizado a contrahir, em nome da companhia, com qualquer estabelecimento bancario, um novo empréstimo, e unificar a divida da companhia, dando em garantia todos os bens sociaes, sem excepção, estabelecendo novas condições, assignando as necessarias escripturas, para o que fica investido de amplos e illimitados poderes». Submettida á discussão esta proposta, e não havendo sobre ella quem quizesse se utilizar da palavra, o presidente fez em votação, tendo sido unanimemente aprovada. O presidente declarou então que agradecia á assembléa mais esta prova de confiança e de apoio que acabava de lhe ser dada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, e reaberta ás quatorze horas e tres quartas, foi lida esta acta, que foi aprovada por todos os accionistas, que a assignam commigo, secretario mio a escrevi.

Campos, 16 de abril de 1923. — Antonio Cardoso, secretario.

Ficam reatadas as corrigendas á pagina 94 referentes ás datas, devendo-se ler, desassim, onde, por equívoco, foi escripto quatorze.

Campos, 16 de abril de 1923. — Antonio Cardoso, secretario. — Palaride Mortari, presidente. (2.595)

BANCO DO RIO DE JANEIRO

Séde e suas filiaes de Cabo Frio, Miracema e Porciuncula

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1923

Activo		Passivo	
Accionistas a integralizar.....	6.529:500\$000	Capital.....	10.000:000\$000
Letras de contadas.....	7.192:979\$621	Fundos de reservas.....	159:076\$497
Letras e effectos a receber por conta propria do interior.....	6:2 403:530	Provisões.....	139:026\$424 298:102\$921
Letras e effectos em cobrança do interior.....	3.258:885\$742	Depositos em conta corrente com juros.....	3.988:885\$702
Empréstimos em conta corrente.....	1.169:511\$673	Contas correntes á ordem....	1.419:059\$918
Filiaes em conta corrente.....	378:985\$109	Contas correntes com aviso..	2.200:909\$100 3.619:978\$918
Contas correntes — Diversos devedores.....	409:472\$622	Contas correntes limitadas.....	368:905\$783
Contas correntes garantidas.....	254:635\$600		3.988:885\$703
Contas correntes com lastro de letras.....	116:418\$342		
	1.169.511\$673		
Valores em liquidação.....	176:837\$300	Depositos a prazo fixo e letras a premio.....	635:022\$208
Valores caucionados.....	432:850\$000	Contas correntes sem juros.....	460:178\$110
Valores depositados.....	5.407:849\$428	Correspondentes no interior.....	15:076\$830
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:290\$300	Títulos em caução e em deposito.....	5.890.699\$428
Agencias e filiaes no interior.....	865:084\$645	Agencias e filiaes no interior.....	1.035:135\$445
Fundos disponiveis.....	599:773\$681	Letras a pagar.....	101:000\$000
Caixa em moeda corrente....	284:390\$069	Lucros e perdas.....	122:35\$372
Caixa em outras especies....	2:590\$100 286:980\$790	Diversas contas.....	6.521:003\$500
Saldos em bancos.....	105:168\$550		
Correspondentes no interior.....	37:573\$341		
Saldos nas filiaes.....	170:050\$800		
	599:773\$681		
Diversas costas.....	2.601:385\$709		
	29.057:460\$629		

AMAZON STEAM NAVIGATION COMPANY, LIMITED**EM LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA**

Faz-se saber por este aviso que os credores da companhia acima designada devem até ou antes do dia 30 de junho de 1923, que é o dia marcado para este fim, pelos liquidatários da mesma companhia, mandar ao referido liquidatários os seus nomes e endereços e os pormenores dos seus créditos, reclamações e pretensões, bem como os nomes e endereços dos seus solicitadores (havendo-os) endereçando-os da forma seguinte: "The Liquidators Amazon Steam Navigation Company, Limited, Ethelburga House, Bishopsgate, E. C. 2., Londres." E no caso de ser exigido isso mediante aviso por escripto por parte dos citados liquidatários, deverá qualquer credor apresentar-se e comprovar o seu alludido crédito, reclamação ou pretensão, no dia, hora e lugar que forem indicados no mesmo aviso.

E intima também o presente aviso que os mencionados liquidatários procederão a fazer a distribuição final do activo da dita companhia, depois do precitado dia 30 de junho de 1923, tomando em conta tão somente os créditos, reclamações e pretensões de que

tiverem tido noticia até então; e que portanto qualquer credor que deixar de enviar os pormenores de seu crédito, reclamação ou pretensão até ou antes da data indicada ficará excluído do benefício da referida distribuição final, e os supramencionados liquidatários não incorrerão responsabilidade alguma, no tocante ao activo ou a parte alguma do mesmo que distribuir-se assim, para com qualquer pessoas ou pessoas de cujos créditos, reclamações ou pretensões elles não tiverem recebido então intimação alguma. Londres, em data de hoje 14 de março de 1923.— *Armitage Chapple & Co.*, solicitadores dos liquidatários de The Amazon Steam Navigation Company, Limited. (2.599)

COMPANHIA FLORESTA E MADEIRAS BRASILEIRAS**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Primeira secção**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de abril de 1923, archivaram-se nesta repartição sob o numero 6.253, os seguintes documentos referentes a Companhia Floresta e Madeiras Brasileiras, a saber:

Actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 7 e 9 do corrente

de 1922, contendo na 1ª a transcrição dos estatutos; lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão. Sobre uma estampilha de 508. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — *Vieto, J. C.*, em 17 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.614)

Companhia Seguradora Industrial**RECTIFICAÇÃO**

No relatório e balanço publicados no *Diário Official* de 18 do corrente sahiram as seguintes incorrecções:

A paginas 11.448, onde se lê: Balanço geral a 31 de dezembro de 1923, leia-se: Balanço geral a 31 de dezembro de 1922. Onde se lê: Ativo—leia-se: Activo.

A paginas 11.447, onde se lê: Quadro demonstrativo dos sinistros em 1923, leia-se: Quadro demonstrativo dos sinistros em 1922.

Banco Hypothecario e Agrícola do Estado de Minas Geraes

Séde: Belo Horizonte

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Manhuassu, Juiz de Fora, Passos, Ponte Nova, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, S. Paulo de Muriaé, S. Sebastião do Paraizo, Ubá, Varginha e Jacutinga

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1923

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo		Passivo	
Capital (acções a realizar)...	Frs. 4.431.350,00	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00
Premio de reembolso das obrigações.....	Frs. 3.077.850,00	Capital em obrigações.....	Frs. 18.105.000,00
Letras descontadas.....	81.514:355449	Fundo de amortização das obrigações.....	1.749:155443
Empréstimos em contas correntes.....	14.781:7318854	Fundo de reserva social.....	154.17851 0
Hypothecas.....	3.817:3.451-7	Lucros suspensos.....	1.519:1225397
Imoveis.....	2.365:2315765	Correspondentes:	
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	135:3146310	No estrangeiro.....	1:4724520
Valores hypothecados.....	19:283:554000	No paiz.....	125:3015359
Valores caucionados.....	20.911:9435944		
Valores depositados.....	3.481:7595150	Depositos em contas correntes:	
Efeitos a receber por conta de terceiros:		A vista.....	37.056:515529
Do interior.....	38.853:161595	A prazo fixo.....	25.346:987529
Do exterior.....	45:0685170	Com aviso.....	21.400:894462
Matriz, succursaes e agencias.....	33.212:5115668	Sem juros.....	6.011:7205170
Acções em caução.....	51:5375500	Valores caucionados.....	40.195:4975944
Correspondentes:		Titulos em caução e em deposito.....	3.481:7595150
No estrangeiro.....	805:6025712	Caução da directoria.....	51:5375500
No Brasil.....	1.130:7925398	Matriz, succursaes e agencias.....	31.423:5295736
Caixa:		Efeitos a pagar.....	2.348:1134114
Em moeda corrente.....	11.383:4115941	Letras em cobrança.....	38.908:2325855
Em outras especies.....	75:1045131	Diversas contas.....	14.343:8125818
Em outros bancos.....	2.945:495507		
Diversas contas.....	5.636:245009		
	243.760:205 23		243.760:205 23

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1923

Debito		Credito	
Accionistas.....	1:000\$000	Capital.....	100.000:000\$708
Letras descontadas.....	675.651:725\$87	Fundo de reserva.....	41.011:100\$300
Empréstimos em conta corrente.....	441.638:234\$154	Fundo de reserva da carteira de redescontos.....	3.012:143\$750
	1.117.359:951\$141	Reserva para liquidação de contas antigas....	5.754:845\$59
Letras e efeitos a receber:		Lucros e perdas.....	7.692.084\$117
Do exterior.....	17.823:507\$841	Depósitos:	
Do interior.....	178.738.613\$53	Em contas correntes com	
	196.561:519\$894	juros.....	455.974:772\$785
Valores em liquidação.....	706:100\$397	Em contas correntes limitadas.....	54.772:151\$180
Valores caucionados.....	348.561:401\$312	Em contas correntes sem	
Valores depositados.....	221.712:231\$389	juros.....	535.353:875\$137
Agencias e filiaes no interior.....	231.791:125\$131	Em contas a prazo fixo....	165.723:945\$27
Agencias e correspondentes no exterior....	10.033.866\$118	Compensação de cheques..	6.884:651\$86
Correspondentes no interior.....	2.255:721\$27		1.238.712:331\$145
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	70.551:006\$25	Titulos em caução e em deposito.....	5.837:163\$230
Imoveis.....	8.451:847\$242	Averias e filiaes no interior.....	274.244:911\$401
Liquidação do Banco da Republica do Brasil.	112.660\$895	Agencias e correspondentes no exterior....	10.793:391\$140
Movels e utensilios.....	31:853\$30	Correspondentes no interior.....	5.374:744\$80
Cobranças nos Estados.....	152.555.575\$721	Tesouro Nacional e cambias.....	8.843:838\$80
Carteira de redescontos.....	725.612:657\$480	Depositantes de efeitos para cobrança.....	321.214:431\$47
Diversas contas.....	19.419:145\$949	Bonus e dividendos.....	1.131:285\$30
Caixa:		Carteira de redescontos.....	721.011:215\$31
Em moeda corrente.....	137.291:818\$105	Diversas contas.....	38.244:286\$77
	3.357.112:822\$305		3.357.112:822\$305

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *Cincinato Braga*, presidente. — *Octavio de Andrade*, contador.

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital.....	50.000.000 francos
Reservas.....	25.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Aires, Santiago e Valparaíso*

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	9.188:641\$160	Capital declarado para as succursaes no Brasil.	5.527:200\$008
Letras e efeitos a receber:		Depositos em c/c com e sem	
do exterior.....	19.020:471\$780	juros.....	31.898:903\$440
do interior.....	7:278:203\$328	Limitada.....	1.297:535\$308
	26.298:671\$408		33.196:448\$748
Empréstimos em conta corrente.....	17.231:953\$350	Depositos a prazo fixo.....	1.149:163\$920
Valores caucionados.....	30.222:933\$885	Titulos em caução e em deposito.....	65.316:813\$524
Valores depositados.....	8.795:244\$330	Caixa matriz, agencias e filiaes.....	41.273:011\$749
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	36.89:863\$311	Correspondentes do estrangeiro.....	11.935:625\$795
Correspondentes do estrangeiro.....	7.232.315\$818	Diversos.....	86.071:304\$743
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.135:327\$708		
Caixa e bancos da praça.....	22.266:875\$131		
Diversas contas.....	85.347:849\$933		
	244.453:725\$377		244.453:725\$377

José Constante & Companhia
(SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1923

Activo

Caixa.....	157:291\$145
Diversas contas a saber:	
Clientes do Banco e outros.....	6:053\$350
Moedas.....	1:46\$215
Canôias.....	13:48\$120
Despesas geraes.....	12:640\$960
Total:	190:964\$820

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversos a saber:	
Banco Commercial do Porto.....	124:611\$070
Clientes do Banco e outros.....	1:079\$880
Commissões.....	15:273\$870
Total:	190:964\$820

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923.—Por procuração de José Constante & Comp.
Y. A. Ferreira da Silva. (2.616)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1923

Active

Capital a realizar.....	3.053:820\$608
Letras descontadas.....	835.013 180
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	11:670\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	64:152\$500
Emprestimos em c/c.....	102.673\$125
Valores caucionados, penhores.....	13:063\$646
Valores depositados.....	537:182\$600
Correspondentes do interior.....	8.737:474\$187
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	6.655.280\$000
Hypotheças — Conta hypothecaria.....	2.884:505\$642
Caixa em moeda corrente no banco.....	53:410\$871
Caixa em outros bancos.....	277 161\$895
Diversas contas.....	3.602:855\$312
Immoveis.....	1.863.751\$500
Total.....	28.776:540\$116

Passivo

Capital.....	16.000:000\$000
Fundo de reserva.....	343:751\$719
Deposito em c/c com juros.....	818:679\$810
Deposito em c/c Caixa Economica.....	141:449\$990
Titulos em caução e em deposito.....	527:182\$800
Correspondentes do exterior.....	743:840\$596
Correspondentes do interior.....	7.499:252\$687
Valores hypothecarios C. hypothecaria.....	1.174:167\$990
Lucros e perdas.....	2:499\$403
Diversas contas.....	980:436\$218
Reserva extraordinaria.....	177:653\$391
Bonificação de letras hypothecarias.....	321:624\$372
Total.....	28.776:540\$116

O director-presidente, Dr. Victorino de Paula Ramos — O chefe da contabilidade, Jacques Pouzet. (2.629)

ANNUNCIOS

Empresa do Transporte Comercio e Industria

Sociedade Anonyma

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da empresa, á rua Visconde Inhamã n. 77, do dia 23 do corrente em diante e das 12 ás 14 horas, pagar-se os juros correspondentes ao coupon vencido no dia quinze do corrente e proveniente do unico emprestimo por obrigações emitidas pela mesma. O pagamento será feito com o desconto do imposto pago.

Em 14 de abril de 1923. — A directoria.

Companhia Vieira Mattos

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas na séde á rua da Alfandega n. 95, a fim de tratarem de interesses sociaes e resolverem sobre uma proposta referente a modificação das disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1923. — A directoria. (2.570)

Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal

Convocação

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados desta Caixa a reunirem-se em assembléa geral, no dia 23 do corrente, ás 17 horas, no local do costume. A fim de discutirem a reforma dos estatutos e bem assim tratar de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — The mistocles Cavalcanti secretario interino (2.608).

BEM DE FAMILIA

O tenente coronel Eduardo Carneiro de Mendonça, serventuário do 1.º Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados

Unidos do Brasil, successor do. Richardef João Roquette Carneiro de Mendonça.

Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob numero cento e quarenta e sete, a folhas quarenta e oito, consta a escriptura que me é pedida por certidão e cujo teor é o seguinte:

Escriptura de instituição de bem de familia sobre o predio da rua Marquez de Abrantes numero cento e trinta e oito, que fazem Oscar Vieira de Mello Pereira e sua mulher Dona Angelina Ferraz Vieira. — Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte tres, aos nove dias do mez de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram como outorgantes Oscar Vieira de Mello Pereira e sua mulher Dona Angelina Ferraz Vieira, proprietarios domiciliados nesta cidade, conhecidos pelos proprios das testemunhas adiante nomeadas e asseguradas as quaes são minhas conhecidas do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do predio e dominio útil do respectivo terreno, situado a rua Marquez de Abrantes numero cento e trinta e oito, na freguesia da Gloria, desta cidade, sendo o predio construido de pedra e cal e tijolos, pórrão habitavel e mais dous pavimentos, jardim na frente com gradi e portão de ferro; o terreno mede oito metros e oitenta centimetros de largura e oitenta e cinco metros de cada lado, terminando em ponta para o morro, e confronta com quem do direito; adquirido por compra feita ao doutor Benjamin Amaral de Paula Lima e sua mulher, por escriptura lavrada nestas notas, em nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, e acha-se livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra judicial; que elles outorgantes são casados pelo regimen da communhão de bens; que desejando instituir o Bem de Familia, como lhes é permitido pelo artigo setenta e seguintes do Código Civil, e não tendo elle, actualmente, para o exercicio desse direito, dividas, cujo pagamento possa por elle ser prejudicado, resolveram, pela presente escriptura e nos melhores termos de direito, destinar o immovel acima descrito para residencia de sua familia, o qual por este motivo fica isento da execução por dividas, resalvados porém, os direitos fiscaes, instituição está que serão inscrever e publicar como dispõe o artigo setenta e tres, do citado Código. O imposto predial do 2.º semestre da 1922, foi pago pelo talão numero 21.237; o de agua e saneamento de 1922, pelos de ns. 15.684 e 26.947. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, que fiz por intermedio de meu ajudante Feliciano Castello Branco, e sendo-lhes lida e lida conforme, aceitaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes. — Victor Manoel Almeida e Itagiba Alvim. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subcrevo. Oscar Vieira de Mello Pereira, Angelina Ferraz Vieira, Victor Manoel Almeida, Itagiba Alvim. Extrahida por certidão, hoje dezasseis de março de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subcrevo e assigno em publico e rasão. Foi testemunha da verdade, (estava o signatario publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça. (2.625).

**Companhia de Seguros
Uranus**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

2ª convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para effectuar-se a assembleia geral ordinaria convocada para o dia 14 do corrente, são re-novo convidados os Srs. accionistas a se reuni-rem no dia 23, ás 14 horas, á rua do Rio n. 60, de accordo com o art. 22 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—
A Directoria. (2.603).

**Companhia Manufactora
Progresso do Itajubá**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Terceira convocação)

Não tendo comparecido numero legal para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 26 do corrente, ás doze horas, no escriptorio desta companhia, nesta cidade, afim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria para reintegration do capital social e mais interesses sociaes.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, nos termos do art. 131 § 1º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 11 de abril de 1923.—A directoria.

**Trapiche Hollandez S. A. de
Armazens Geraes**

No escriptorio do Trapiche Hollandez S. A. de Armazens Geraes, á rua São Bento n. 1 sobrado, paga-se do dia 20 em diante o dividendo correspondente ao anno de 1922, á razão de 11 % (onze por cento).

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923.—A directoria. (2.613)

**Companhia Pecuaria e Fri-
gorifica do Brasil**

Em liquidação amigavel

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, para em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do corrente ás 14 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 25 sobrado, de accordo com o art. 163 do regulamento que rege as Sociedades Anonimas, decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da mesma lei.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—Os liquidantes. (2.615)

**Banco Mercantil do Rio do
Janeiro**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em 19 do corrente, á 1 hora da tarde, para lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria relativos ao anno social findo, seguiu-se a eleição do conselho fiscal e suppleentes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1923.—
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (2.193)

**Confederação Geral dos
Pescadores do Brasil**

ASSEMBLÉA GERAL

A directoria da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil convoca os delgados das Confederações Estaduaes, das Colonias de Pescadores do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro para se reunirem em assembleia geral no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á travessa do Commercio n. 22, 1 andar.

Objecto da convocação

a) Leitura e discussão do parecer da comissão de tomadas de contas.

b) Elaboração de um regimento interno para reorganização dos serviços sociaes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—
Paulo V. da Rocha Vianna, presidente. (2.578)

Phenix Sul Americano

Companhia de Reseguros

Conforme aviso que a agencia desta companhia acaba de receber de sua sede em Buenos Aires, está sendo distribuido entre os seus accionistas o dividendo de 4 % correspondente aos exercicios de 1920/21—1921/22.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923.—C. Metz, gerente. (2.618)

Alteração de nome

Francisco Ferreira de Mesquita declara ao commercio e a quem mais possa interessar que, por conveniencia commercial, passa a assignar-se Francisco Ferreira de Azevedo Alves Mesquita.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—
Francisco Ferreira de A. A. Mesquita.

Reconheço a firma de Francisco Ferreira de A. A. Mesquita Rio, 16 de abril de 1923. Em testemunho (signal publico) da verdade.—Pedro Evangelista de Castro. (2.569)

A' Praça

Oscar Moreira declara a esta praça e ás do Interior que comprou, livre e desembaraçado de quizesquer onus ou responsabilidade, o stock de calçado, moveis e utensilios existente na rua da Carioca n. 30, antiga Casa Lord, ao Sr. Diogo Correia, continuando com o mesmo ramo de negocio á disposição de seus amigos e freguezes.

Rio, 16 de abril de 1923.—Oscar Moreira. Carioca, 30.

Reconheço a firma de Oscar Moreira. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—Em testemunho (signal publico) da verdade.—Lino Moreira. (2.575)

A' Praça

Oscar da Costa declara para os devidos effeitos commerciaes haver resolvido adoptar desta data em diante o nome de Oscar Rodrigues da Costa, que passará a assignar.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—Oscar da Costa.

Reconheço a firma de Oscar da Costa. Rio, 16 de abril de 1923. Estava o signal publico.—Pedro Evangelista de Castro. (2.551)

**Empresa Brasileira de
Diversões**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convindo aos accionistas da Empresa Brasileira de Diversões, para comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 2 horas da tarde do dia 20 do corrente.

O assumpto a tratar-se será o de augmento de um cargo na directoria.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—
Oswaldo R. Lima, secretario. (2.550)

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

No escriptorio da companhia, á rua Bethencourt da Silva n. 15, ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—A directoria. (2.535)

Declaração

Alfredo Gomes de Azevedo declara que para fins commerciaes passa a assignar-se A. de Azevedo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923.—
A. de Azevedo.

Reconheço a firma de A. de Azevedo. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. Em testemunho da verdade. Estava o signal publico.—José Affonso Paula e Costa. (2.532)

Declaração

The American Rolling Mill Company declara que a sua companhia distribuiu nos Estados Unidos o dividendo de 8 % relativamente ás suas operações de 1922.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—The American Rolling Mill Co. (2.611).

Declaração

A Universal Film Manufacturing Company declara que a sua companhia distribuiu nos Estados Unidos da America do Norte o dividendo de 2 1/2 % relativamente ás suas operações de 1922.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923.—Universal Film Mfg. Co. (2.610)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Instruções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.